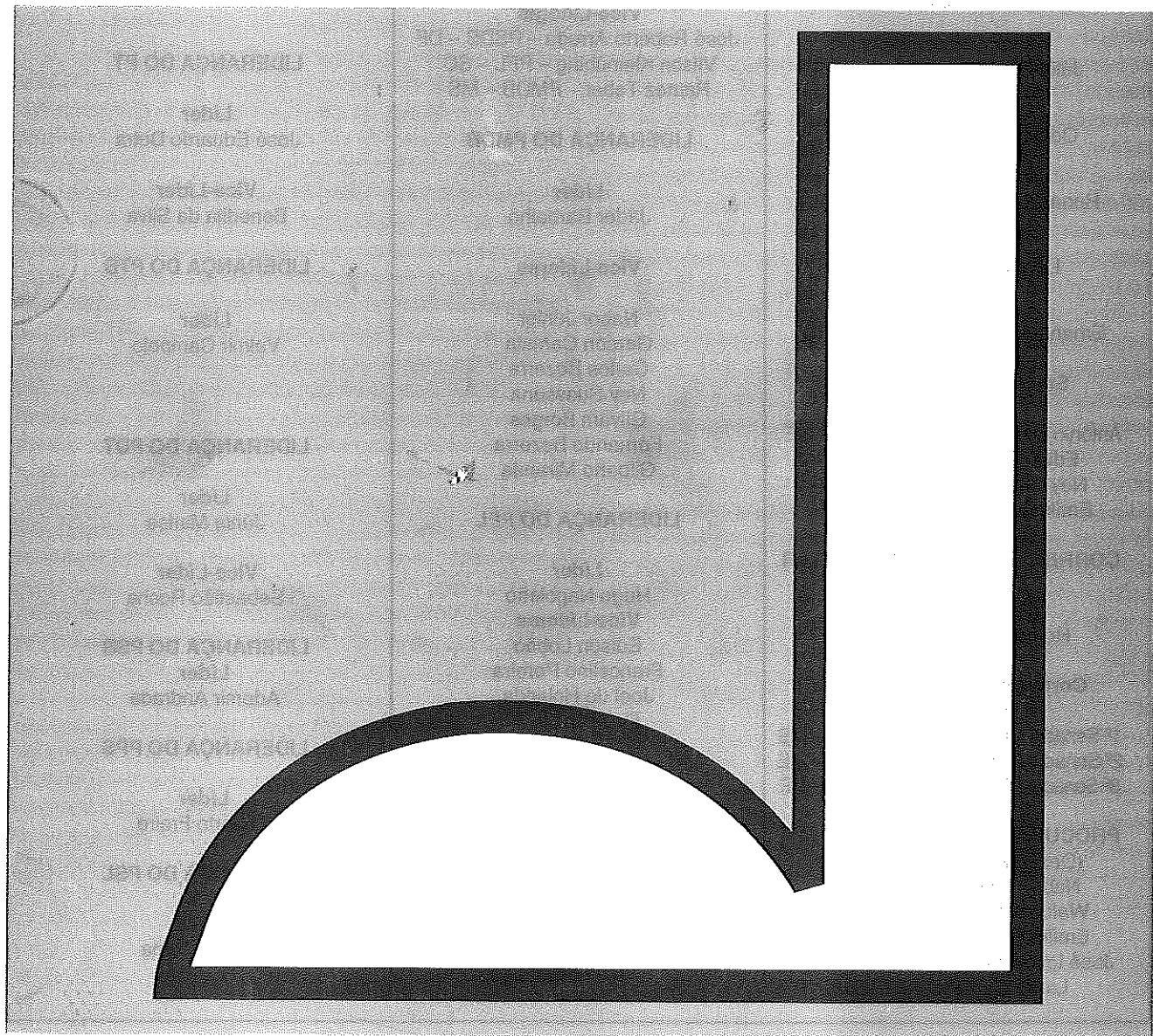
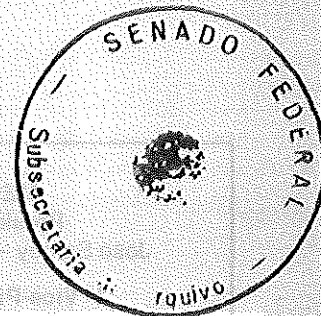




República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LI - Nº 215

QUARTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 1996

BRASÍLIA - DF

MESA**Presidente**

José Samey – PMDB – AP

1º Vice-Presidente

Teotônio Vilela Filho – PSDB – AL

2º Vice-Presidente

Júlio Campos – PFL – MT

1º Secretário

Odacir Soares – PFL – RO

2º Secretário

Renan Calheiros – PMDB – AL

3º Secretário

Levy Dias – PPB – MS

4º Secretário

Emandes Amorim – PMDB – RO

Suplentes de Secretário

Antônio Carlos Valadares – PSB – SE

Eduardo Suplicy – PT – SP

Ney Suassuna – PMDB – PB

Emília Fernandes – PTB – RS

CORREGEDORIA PARLAMENTAR**Corregedor**

(Eleito em 16-3-95)

Romeu Tuma – PSL – SP

Corregedores – Substitutos

(Eleitos em 16-3-95)

1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS

2º Senador Joel de Holanda – PFL – PE

3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Designação: 16 e 23-11-95)

Nabor Júnior – PMDB – AC

Waldeck Omelas – PFL – BA

Emília Fernandes – PTB – RS

José Ignácio Ferreira – PSDB – ES

Lauro Campos – PT – DF

LIDERANÇA DO GOVERNO**Líder**

Elcio Alvares – PFL – ES

Vice-Líderes

José Roberto Arruda – PSDB – DF

Vilson Kleinübing – PFL – SC

Ramez Tebet – PMDB – MS

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Nabor Júnior

Gerson Camata

Carlos Bezerra

Ney Suassuna

Gilvam Borges

Fernando Bezerra

Gilberto Miranda

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Hugo Napoleão

Vice-Líderes

Edison Lobão

Françellino Pereira

Joel de Holanda

Romero Jucá

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

Sérgio Machado

Vice-Líderes

Geraldo Melo

José Ignácio Ferreira

Lúdio Coelho

LIDERANÇA DO PPB**Líder**

Epitácio Cafeteira

LIDERANÇA DO PT**Líder**

José Eduardo Dutra

Vice-Líder

Benedita da Silva

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Valmir Campelo

LIDERANÇA DO PDT**Líder**

Júnia Marise

Vice-Líder

Sebastião Rocha

LIDERANÇA DO PSB**Líder**

Ademir Andrade

LIDERANÇA DO PPS**Líder**

Roberto Freire

LIDERANÇA DO PSL**Líder**

Romeu Tuma

EXPEDIENTE

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

CLAUDIONOR MOURA NUNES
Diretor Executivo do Cegraf

JÚLIO WERNER PEDROSA
Diretor Industrial do Cegraf

RAIMUNDO CARREIRO SILVA
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

MANOEL MENDES ROCHA
Diretor da Subsecretaria de Ata

DENISE ORTEGA DE BAERE
Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Impresso sob a responsabilidade da
Presidência do Senado Federal
(Art. 48, nº 31 RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – RESOLUÇÕES

Nº 83, de 1996, que autoriza o Estado de Sergipe a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe (LFT-SE), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no segundo semestre de 1996. 18535

Nº 84, de 1996, que institui as coleções "Grandes Vultos que Honraram o Senado" e "História Constitucional do Brasil". 18535

2 – ATA DA 197ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1996

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Avisos do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República

Nº 1.506/96, de 14 de novembro de 1996, referente ao Requerimento nº 870, de 1996, de informações, do Senador Pedro Simon. 18537

Nº 1.507/96, de 14 de novembro de 1996, referente ao Requerimento nº 871, de 1996, de informações, do Senador Eduardo Suplicy. 18537

2.2.2 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 1996 (nº 172/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio MF LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia. 18537

Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 1996 (nº 44/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Patumaté Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba. 18538

Projeto de Decreto Legislativo nº 106, de 1996 (nº 401/94, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Pioneira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salto, Estado de São Paulo. 18539

Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1996 (nº 925/95, na Casa de origem), que altera o art. 82 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal. 18539

Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1996 (nº 145/95, na Casa de origem), que revoga o art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho. 18540

Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1996 (nº 302/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a suspensão da Carteira Nacional de Habilitação, nas condições que especifica. 18541

Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1996 (nº 360/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de colete à prova de bala por profissionais nas condições que especifica, e dá outras providências. 18542

Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1996 (nº 465/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de indicação do número telefônico e do endereço do Procon, por partes dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços. 18544

Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1996 (nº 589/95, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 30 do Código de Processo Civil. 18545

Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1996 (nº 565/95, na Casa de origem), que altera o art. 19 da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951. 18546

Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1996 (nº 459/95, na Casa de origem), que regula o disposto no inciso II do art. 20 da Constituição Federal, dispondo sobre as terras devolutas sob o domínio da União. 18548

Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1996 (nº 420/95, na Casa de origem), que obriga as empresas distribuidoras de gás liquefeito de petróleo – GLP ou de gás natural a lacrar os botijões e requalificá-los e dá outras providências. 18551

Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1996 (nº 54/95, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho e determina outras providências. 18552

Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1996 (nº 968/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a uniformização de preços de asfalto nos Municípios da Amazônia Legal e dá outras providências..... 18553

Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1996 (nº 407/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a exigência de dados nos receituários médicos..... 18554

2.2.3 – Comunicação da Presidência

Abertura de prazo de quarenta e cinco dias para tramitação e de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Comissão de Educação, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 104 a 106, de 1996, lidos anteriormente..... 18556

2.2.4 – Requerimentos

Nº 1.074, de 1996, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando ao Ministro da Fazenda as informações que menciona..... 18556

Nº 1.075, de 1996, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando ao Ministro da Fazenda as informações que menciona..... 18557

Nº 1.076, de 1996, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, solicitando tramitação em conjunto do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1996 e do Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1995, por tratarem de matérias que versam o mesmo assunto..... 18558

2.2.5 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1996, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre a proteção ao patrimônio fossilífero, em conformidade com o art. 216, inciso V da Constituição Federal, e dá outras providências.... 18559

Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 1996, de autoria do Senador Pedro Simon, que susta os efeitos decorrentes do Protocolo Prévio de Cisão, com incorporação de ativos e passivos, vinculados ao sistema termo-nuclear, que fazem Fumas Centrais Elétricas e Nuclen Engenharia e Serviços S.A..... 18563

2.2.6 – Requerimentos

Nº 1.077, de 1996, de autoria do Senador Valmir Campelo e outros Srs. Líderes, de urgência para o Projeto de Resolução nº 107, de 1996, referente à solicitação da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (MG), para que a Companhia de Saneamento e Pesquisa do Meio Ambiente – CESAMA, possa contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, intermediada pelo Banco do Brasil S.A., no valor de R\$2.948.172,00..... 18568

Nº 1.078, de 1996, de autoria do Senador Jäder Barbalho e outros Srs. Líderes, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1996, que autoriza o Poder Executivo a contratar

com a Itaipú pagamento de débito junto ao Tesouro Nacional com títulos da dívida externa brasileira, no valor correspondente a até US\$140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de dólares norte-americanos)..... 18568

Nº 1.079, de 1996, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando ao Ministro da Fazenda as informações que menciona..... 18568

2.2.7 – Comunicação da Presidência

Abertura de inscrições para os oradores da Hora do Expediente da sessão de amanhã, quando serão homenageados os 50 anos de instituição do Comitê de Imprensa do Senado Federal. . 18569

2.2.8 – Discursos do Expediente

SENADOR EPITÁCIO CAFETEIRA, como Líder – Reparos a declarações do Ministro Sérgio Mota, veiculadas nos jornais de hoje, a respeito do Prefeito Paulo Maluf e do Partido Progressista Brasileiro..... 18569

SENADOR ROBERTO REQUIÃO – Refutando decisão do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em primeira instância, que anula votos recebidos por S. Ex.ª na eleição para o Senado, e em consequência, cassando o seu mandato..... 18570

2.2.9 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1996, de autoria do Senador Gilberto Miranda, que dispõe sobre a conciliação, mediação e arbitragem nos dissídios individuais de natureza trabalhista e dá outras providências..... 18579

Projeto de Lei do Senado nº 247, de 1996, de autoria do Senador João França, que dispõe sobre destruição de armas em depósito nos cartórios dos tribunais e de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, apreendidas como objeto de delito..... 18582

Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1996, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que acrescenta § ao art. 236 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973..... 18583

2.2.10 – Comunicações da Presidência

Convocação de sessões do Congresso Nacional para o dia 20 do corrente, quarta-feira, às 19 horas, para apreciação de medidas provisórias e logo após, para apreciação de projetos de lei do Congresso Nacional..... 18584

Aprovação pela Mesa Diretora do Senado Federal, em reunião realizada nesta data, dos Requerimentos nºs 998, 1.018, 1.020, 1.031, 1.037, 1.038, 1.044, 1.045, 1.049, 1.054, 1.055, 1.056, 1.056-A, 1.062 a 1.067 e 1.070, de 1996, de autoria dos Senadores Roberto Requião, Eduardo Suplicy, Emandes Amorim, Humberto Lucena, Gilberto Miranda, Pedro Simon, Jäder Barbalho, a Srª Benedita da Silva, Lúcio Alcântara e Ademir Andrade, solicitando informações a Ministro de Estado..... 18584

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.506-6, em 13 de novembro de 1996 e publicada no dia 14 do mesmo mês e ano, que altera a legislação do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro.... 18584

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.507-13, em 13 de novembro de 1996 e publicada no dia 14 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre medidas de fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências. 18585

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.508-11, em 13 de novembro de 1996 e publicada no dia 14 do mesmo mês e ano, que concede isenção do imposto sobre Produtos Industrializados – IPI na aquisição de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, dispõe sobre período de apuração e prazo de recolhimento do referido imposto para as microempresas e empresas de pequeno porte, e estabelece suspensão de IPI na saída de bebidas alcoólicas, acondicionadas para venda a granel, dos estabelecimentos produtores e dos estabelecimentos equiparados a industrial. 18585

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.509-10, em 13 de novembro de 1996 e publicada no dia 14 do mesmo mês e ano, que isenta do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados bens de informática adquiridos pelo Tribunal Superior Eleitoral. 18586

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.511-4, em 13 de novembro de 1996 e publicada no dia 14 do mesmo mês e ano, que dá nova redação ao art. 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dispõe sobre a proibição do incremento da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas na região Norte e na parte norte da região Centro-Oeste, e dá outras providências. 18587

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.518-2, em 13 de novembro de 1996 e publicada no dia 14 do mesmo mês e ano, que altera a legislação que rege o Salário-Educação, e dá outras providências. 18587

2.2.11 – Apreciação de matérias

Requerimento nº 1.051, de 1996, de autoria do Senador Benedita da Silva, lido em sessão anterior, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão deliberativa ordinária do próximo dia 21 do corrente, seja destinado a homenagear o Dia de Zumbi dos Palmares. **Aprovado**, ficando, a partir desta data, abertas as inscrições na Secretaria Geral da Mesa para a referida homenagem. 18588

Requerimento nº 1.069, de 1996, de autoria do Senador Coutinho Jorge e outros Srs. Sena-

dores, lido em sessão anterior, solicitando que sejam tomados sem efeitos os Requerimento nº 872 e 973, de 1996. **Aprovado**. Ao arquivo. 18588

Requerimentos nºs 1.071 e 1.072, de 1996, de autoria dos Senadores Ademir Andrade e Coutinho Jorge, lidos em sessão anterior, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão deliberativa ordinária do dia 21 do corrente, seja destinado a homenagear os 50 anos do jornal **O Liberal**. **Aprovado**, ficando abertas, a partir desta data, as inscrições na Secretaria Geral da Mesa para a referida homenagem. 18588

2.3 – ORDEM DO DIA

Ofício nº S/60, de 1996, através do qual o Banco Central encaminha solicitação do Governo do Estado de Sergipe, para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe – LFT-SE, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária, vencível no 2º semestre de 1996. **Aprovado**, após parecer de plenário favorável, nos termos do Projeto de Resolução nº 112, de 1996, tendo usado da palavra o Sr. Antonio Carlos Valadares, a Srª Júlia Marise e os Srs. Francellino Pereira e Vilson Kleinübing. À Comissão Diretora para redação final. 18588

Redação final do Projeto de Resolução nº112, de 1996, **Aprovada**. À promulgação. 18589

Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 63, de 1995 (Oferecido pela Comissão Diretora, em seu Parecer nº 531, de 1996), que institui duas coleções, a serem editadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas, uma sobre a história constitucional do País e outra sobre os grandes vultos que honraram o Senado. **Aprovado** com emendas. À Comissão Diretora para redação final. 18593

Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1996, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que dispõe sobre a convocação de redes de radiodifusão. Abertura de prazo de 5 dias úteis para recebimento de emendas, após parecer de plenário favorável. 18593

Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1996, de autoria do Senador Romero Jucá, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica de São João da Baliza, no Estado de Roraima. Abertura de prazo de 5 dias úteis para recebimento de emendas, após parecer de plenário favorável. 18594

Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1996, de autoria do Senador Romero Jucá, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica Federal de Mucajaí, no Estado de Roraima. Abertura de prazo de 5 dias úteis para recebimento de emendas, após parecer de plenário favorável. 18595

Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1996, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Rondonópolis, no Estado de Mato Grosso. Abertura de prazo de 5 dias úteis para recebimento de emendas, após parecer de plenário favorável. 18596

Projeto de Lei do Senado nº 102, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a exibição de filmes brasileiros de curta-metragem e dá outras providências. Abertura de prazo de 5 dias úteis para recebimento de emendas, após parecer de plenário favorável, com as Emendas nºs 1 e 2, de redação. 18597

Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1996, de autoria do Senador Gerson Camata, que dispõe sobre a instituição do "Dia Nacional do Imigrante Italiano" e dá outras providências. Abertura de prazo de 5 dias úteis para recebimento de emendas, após parecer de plenário favorável, findo o qual deverá ser remetido a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do Requerimento nº 1.080, de 1996. 18598

Projeto de Lei do Senado nº 162, de 1996, de autoria do Senador Joel de Hollanda, que autoriza o Poder Executivo a criar a Unidade Descentralizada da Escola Técnica Federal de Pernambuco, no Município de Caruaru, no Estado de Pernambuco. Abertura de prazo de 2 dias úteis para interposição de recurso, após parecer de plenário contrário. 18599

2.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Redação final do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 63, de 1995. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 1081, de 1996. **À promulgação**. 18600

Requerimentos nºs 1.077 e 1.078, de 1996, de urgência, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados**. 18602

2.3.2 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR ROBERTO FREIRE – Repudiando discriminação do Ministério da Ciência e Tecnologia, que exclui a Universidade Federal de Pernambuco do Programa de Apoio a Núcleos de Excelência – PRONEX. 18602

SENADORA BENEDITA DA SILVA – Registrando a visita ao Congresso Nacional do Reverendo Jesse Jackson, Pastor e Senador norte-americano, que fará palestra no Auditório Petrólio Portella do Senado Federal, nesta sexta-feira, onde abordará o tema "Perspectivas para o Ano 2000: Cidadania para os Excluídos". 18604

SENADOR OSMAR DIAS – Relatando a participação de S. Ex.^a, na conferência de cúpula organizada pela FAO, onde foram discutidas as estratégias para obtenção da segurança alimen-

tar num futuro próximo, realizada em Roma, na Itália, na semana passada. 18605

SENADOR EDUARDO SUPPLY, como Líder – Homenagem ao Sr. José Ramos Horta, ganhador do Prêmio Nobel da Paz de 1996, líder da resistência no Timor Leste contra a ocupação da Indonésia, presente no plenário do Senado Federal. 18609

SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Associando-se às homenagens ao ganhador do Prêmio Nobel da Paz, Sr. José Ramos Horta. 18610

SENADORA EMÍLIA FERNANDES – Luta pela igualdade de oportunidade da mulher na sociedade brasileira. Propondo a indicação de uma mulher para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal. 18610

SENADOR MAURO MIRANDA – Análise do desempenho do PMDB nas eleições municipais. 18612

SENADOR ADEMIR ANDRADE – Congratulando-se com a manifestação, em entrevista a vários jornais do País, do Presidente do PSB, Governador Miguel Arraes, sobre o desempenho do Partido nas eleições e sua posição contrária a reeleição para Presidente da República. Registrando o encontro com o Presidente da Eletronorte, com objetivo de cobrar a execução do Linhão do Baixo Amazonas, cujos recursos estão alocados no orçamento, e também, com objetivo de conseguir recursos para o Linhão do Baixo Tocantins. 18614

2.3.3 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR EPITÁCIO CAFETEIRA – Inauguração, amanhã, do novo edifício-sede do Conselho Federal de Contabilidade, em Brasília. 18615

SENADOR GILVAN BORGES – Parabizando o governo federal pela realização do Exame Nacional de Cursos. 18616

SENADOR ODACIR SOARES – Preocupação com assunto ventilado na coluna do jornalista Jânio de Freitas, publicado no jornal *Folha de S.Paulo*, do dia 13 passado, sobre a má fé do governo com o plano de demissão voluntária do funcionalismo público civil. 18818

SENADOR GUILHERME PALMEIRA – Homenagem de pesar pelo falecimento do artista alagoano Zumba, no último dia 30. 18620

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Propondo ações governamentais de combate a violência nos grandes centros urbanos, no momento em que a sociedade civil da cidade de São Paulo manifestou-se contra a força insidiosa do crime. 18620

SENADOR ERNANDES AMORIM – Comunicando sua participação, como observador, na Comissão de Economia, Finanças e Meio-Ambiente da Assembléia Geral das Nações Unidas,

em Nova York. Propondo a apresentação de decreto legislativo, susando os efeitos do ato do Executivo que restaura à Companhia Vale do Rio Doce os direitos minerários sobre à área de Serra Pelada. 18622

SENADOR JÚLIO CAMPOS – A problemática do sistema habitacional brasileiro. Riscos para os poupadores, caso haja mudanças nas regras dos agentes financeiros. 18623

2.3.4 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão deliberativa extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa. 18626

2.4 – ENCERRAMENTO

3 – ATA DA 198ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1996

3.1 – ABERTURA

3.2 – EXPEDIENTE

3.2.1 – Requerimentos

Nº 1.082, de 1996, de urgência para a Mensagem nº 236, de 1996, pela qual o Senhor Presidente da República solicita que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US\$171,000,000.00 (Cento e setenta e um milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM e o Banco Francês Société Générale, destinado ao financiamento, parcial, do Programa de Reequipamento de Malha Ferroviária da Região Metropolitana do Estado de São Paulo. 18626

Nº 1.083, de 1996, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1994, que dispõe sobre a absorção, pela União, dos custos excedentes decorrentes da construção e operação de usinas nucleoeletricas pela empresa FURNAS – Centrais Elétricas S.A. 18627

Nº 1.084, de 1996, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, solicitando que seja encaminhado ao Ministro da Justiça, pedido de informação que menciona. 18627

Nº 1.085, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 207, de 1995, cujo prazo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já se encontra esgotado. 18628

3.2.2 – Leitura de projeto

Projeto de Resolução nº 113, de 1996, de autoria do Senador Edison Lobão e outros Srs. Senadores, que fixa alíquota para cobrança do ICMS. 18628

3.3 – ORDEM DO DIA

Requerimento nº 995, de 1996, do Senador Francelino Perelra, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Fe-

deral, do artigo intitulado *Geisel e os caminhos da abertura*, de autoria do Senador José Samey, publicado no jornal **O GLOBO**, edição de 16 de setembro de 1996. **Aprovado**. 18630

Requerimento nº 996, de 1996, do Senador Francelino Pereira, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento do Deputado Paulo Piau, feito na Assembléia Legislativa de Minas Gerais, no dia 16 de outubro de 1996, abordando as eleições municipais deste ano na cidade de Uberaba. **Aprovado**. 18633

3.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Requerimentos nºs 1.082 e 1083, de 1996, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados**. 18633

3.3.2 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão deliberativa extraordinária, a realizar-se hoje, às 18 horas e 38 minutos. 18634

3.4 – ENCERRAMENTO

4 – ATA DA 199ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1996

4.1 – ABERTURA

4.2 – EXPEDIENTE

4.2.1 – Requerimento

Nº 1.086, de 1996, de urgência para Projeto de Resolução nº 108, de 1996, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, no valor de US\$300,000,000.00 (Trezentos milhões de dólares norte-americanos), entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Crédito Global Multisetorial. **Aprovado**. 18634

4.2.2 – Ofícios

Nºs 236 a 239, 241 e 242, 244 a 246, de 1996, de 18 de novembro de 1996, da Liderança do PV na Câmara dos Deputados, de indicações de membros para as Comissões Mistas incumbidas de emitir pareceres sobre as Medidas Provisórias nºs 1.438-18; 1.488-17; 1.491-15; 1.496-23; 1.504-8; 1.514-3; 1.523-1; 1.507-13 e 1.511-4, respectivamente. 18634

4.2.3 – Discursos do Expediente

SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA, como Líder – Trazendo ao conhecimento da Casa a representação encaminhada ao Presidente do Senado pelo Presidente do Partido dos Trabalhadores contra o Sr. Senador Odacir Soares, 1º Secretário do Senado Federal, por ter S. Ex.ª promovido a retenção das informações prestadas pelo Banco Central do Brasil, oferecidas em resposta a requerimento encaminhado pelo Sr. Eduardo Suplicy. 18636

SENADOR *GILBERTO MIRANDA*, como Líder – Lamentando a representação do Partido dos Trabalhadores contra o Sr. Odacir Soares..... 18637

SENADOR *JOSÉ EDUARDO DUTRA* – Observações às alegações do Sr. Gilberto Miranda. 18638

SENADORA *JÚNIA MARISE*, como Líder – Encontro mundial da FAO, realizado em Roma. Cumprimentando aos questionamentos e às denúncias formuladas pelo Presidente de Cuba, Sr. Fidel Castro, durante o referido encontro, no que tange à redução de recursos a serem aplicados nos programas de combate à fome em todo o mundo. Preocupações do Presidente Fernando Henrique Cardoso com a reeleição e a privatização da Companhia Vale do Rio Doce. Problemas sociais nos grandes centros urbanos. Críticas e oposição de S. Ex.^a às propostas de reforma constitucional..... 18638

SENADOR *EDISON LOBÃO* – Injustiça da representação do Partido dos Trabalhadores contra o Senador Odacir Soares. Críticas à atuação do Sr. Eduardo Suplicy durante a sessão ordinária não-deliberativa do dia 14 próximo passado. 18640

SENADOR *EDUARDO SUP LICY* – Respostas ao Sr. Edison Lobão. 18641

4.2.4 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

4.3 – ENCERRAMENTO

5 – ATAS DE COMISSÕES

16ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 17 de outubro de 1996..... 18644

14ª, 15ª e 16ª Reuniões Ordinárias da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, realizadas em 10, 15 e 31 de outubro de 1996, respectivamente. 18648

6 – ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 20, de 1996. 18650

7 – ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 58 e 59, de 1996. 18650

8 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 1.301 e 1.302, de 1996. 18651

9 – MESA DIRETORA

10 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

11 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

12 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

13 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

14 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

15 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 83, DE 1996

Autoriza o Estado de Sergipe a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe (LFT-SE), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no segundo semestre de 1996.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Sergipe autorizado a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe (LFT-SE), para giro de sua dívida mobiliária com vencimento no segundo semestre de 1996.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do art. 16, § 7º, da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, equivalente à rolagem de 100% (cem por cento) de sua dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1996;

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimentos*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional - LFT, criadas pelo Decreto-lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) *prazo*: quatro anos;

e) *valor nominal*: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - CETIP;

f) *características dos títulos a serem substituídos*:

CETIP		
Título	Vencimento	Quantidade
N	20.11.96	90.000.000
N	20.11.96	20.705.000

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

CETIP			
Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
20.11.96	20.11.2000	N	20.11.1996
20.11.96	20.11.2000	N	20.11.1996

h) *forma de colocação*: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) *autorização legislativa*: Lei nº 3.194, de 30 de junho de 1992.

Art. 3º A autorização deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 1996.
– Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 84, DE 1996

Institui as coleções Grandes Vultos que Honraram o Senado e História Constitucional do Brasil.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Senado Federal fará publicar duas coleções intituladas Grandes Vultos que Honraram o Senado e História Constitucional do Brasil.

§ 1º A coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado destina-se a homenagear ex-Senadores que tenham se destacado como personalidades marcantes da nossa história cultural, política e parlamentar.

§ 2º A coleção História Constitucional do Brasil será composta por obras editadas ou reeditadas, que sejam relevantes para a compreensão da trajetória política do País.

§ 3º As coleções serão compostas de séries sequenciais de obras, de caráter permanente, enriquecidas a cada ano pelas novas edições autorizadas na forma desta Resolução.

Art. 2º A publicação de que trata o § 1º do artigo anterior se dará post mortem, como homenagem e agradecimento do Senado Federal ao parlamentar, pelo esforço dispensado em favor da Democracia e, particularmente do Poder Legislativo.

§ 1º Os homenageados serão escolhidos mediante proposta de qualquer um dos membros do Senado Federal e decisão da maioria dos integrantes da Mesa.

§ 2º A honraria será conferida a, no máximo, três ex-Senadores em cada ano, a fim de preservar seu caráter de distinção.

Art. 3º Da publicação de que trata o § 1º do art. 1º, constarão uma introdução contendo dados biográficos da vida pública e particular do homenagea-

do, que o fizeram notório nos contextos histórico, político, social e cultural de seu tempo, informações sobre a sua formação intelectual, a partir dos primeiros estudos, bem como sobre suas proposições, discursos mais representativos e outros relevantes de sua atuação parlamentar.

§ 1º O texto será apresentado em linguagem clara e simples, de forma a favorecer e motivar a leitura.

§ 2º Os dados e informações serão dispostos na ordem cronológica dos fatos da vida do homenageado e incluirão sua atuação pública nos três níveis administrativos e nos Três Poderes, se for o caso.

§ 3º Entrevistas, reportagens, artigos jornalísticos e outros documentos de relevância e ilustrações da atuação do homenageado poderão ser mencionados, com indicação das respectivas fontes e datas.

§ 4º Obras literárias ou técnicas de autoria do homenageado, quando houver, serão destacadas, logo após a introdução.

§ 5º O material selecionado para integrar a obra deverá ser identificado com inscrição de título expressivo de seu conteúdo e indicação de datas e fontes.

§ 6º A família do homenageado será convidada a indicar um de seus membros para rever o texto da introdução e, se por qualquer motivo, deixar de fazê-lo, será substituída por Senador designado pela Mesa.

Art. 4º Na hipótese da escolha de que trata o § 1º do art. 2º desta Resolução, recair sobre ex-Senador cuja biografia já tiver sido objeto de obra literária ainda não sujeita ao domínio público, a Subsecretaria de Edições Técnicas poderá utilizá-la, observados os termos do art. 5º desta Resolução.

Art. 5º A coleção de que trata o § 2º do art. 1º será composta de obras selecionadas pela Subse-

cretaria de Edições Técnicas, em articulação com as Subsecretarias de Biblioteca e de Arquivo do Senado Federal, observadas, quanto ao direito autoral as disposições da Lei nº 5.988, de 1979.

Parágrafo único. Na programação orçamentária da Subsecretaria de Edições Técnicas serão alocados recursos necessários à cobertura dos custos com o pagamento dos direitos autorais referentes às obras selecionadas para edição no exercício subsequente.

Art. 6º É a Comissão Diretora autorizada a providenciar a impressão dos dois primeiros volumes da coleção História Constitucional do Brasil por se constituírem em obras que já se encontram no domínio público nos termos da legislação vigente, com os seguintes títulos:

a) Volume I - Formação Constitucional do Brasil, de autoria de Agenor de Roure; e

b) Volume II - A Constituinte Perante a História, de autoria do Barão Francisco Ignácio Marcondes Homem de Mello.

Art. 7º As publicações das obras de que trata esta Resolução, obedecerão, no que couber, às normas sobre publicações técnicas a cargo da Subsecretaria de Edições Técnicas e serão coordenadas pela Secretaria de Documentação e Informação.

Parágrafo único. As obras poderão ser reproduzidas em CD Rom.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 23, de 1994, do Senado Federal.

Senado Federal, em 19 de novembro de 1996.
— Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Ata da 197ª Sessão Deliberativa Ordinária em 19 de novembro de 1996

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney e Levy Dias

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Ademir Andrade – Artur da Távola – Benedita da Silva – Benil Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emília Fernandes – Epitácio Cafeteira – Erandes Amorim – Fernando Bezerra – Francelino Pereira – Francisco Escórcio – Freitas Neto – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Péres – João França – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Blanco – José E. Dutra – José Eduardo – José R. Arruda – José Sarney – José Serra – Júlio Campos – Júlia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sandra Guidi – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela – Valmir Campelo – Vilson Kleinübing – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO

DO MINISTRO DE ESTADO DO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 1.506/96, de 14 de novembro de 1996, referente ao Requerimento nº 870, de 1996, de informações, do Senador Pedro Simon.

Nº 1.507/96, de 14 de novembro de 1996, referente ao Requerimento nº 871, de 1996, de informações, do Senador Eduardo Suplicy.

As Informações foram encaminhadas, em cópia, aos requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Projetos recebidos da Câmara dos Deputados:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 104, DE 1996

(Nº 172/96, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio MF Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 121, de 12 de março de 1990, que renova, por dez anos, a partir de 8 de outubro de 1996, a permissão outorgada à Rádio MF Ltda. para explorar sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 13 de novembro de 1996.

MENSAGEM Nº 554, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 121, de 12 de março de 1990, do hoje extinto Ministério das Comunicações, que renova permissão outorgada à Rádio MF Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia;

Brasília, 3 de setembro de 1992. – **Fernando Collor.**

PORTARIA Nº 121, DE 12 DE MARÇO DE 1990

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do art. 6º, item II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29107.000856/86, resolve:

I – renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 8 de outubro de 1986, a permissão outorgada à Rádio MF Ltda, através da Portaria nº 1.138, de 1º de outubro de 1976, para explorar, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia;

II – a execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos;

III – a permissão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º, do art. 223, da Constituição;

IV – esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Carlos Magalhães

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Departamento Nacional de Telecomunicações

Entidade: Rádio MF Ltda. – CGC
nº 14.015.606/0001-05

(A Comissão de Educação)

Nome	Cotas	Valor
José Orlando Andrade Biten- court CIC 069.029.915-91	75.000	75.000,00
José João Mon- teiro Sobrinho CIC 033.253.425-15	75.000	75.000,00
Total	150.000	150.000,00

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 105, DE 1996

(nº 44/95, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Patumaté Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Ato a que se refere a Portaria nº 35, de 13 de fevereiro de 1990, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de junho de 1987, a permissão outorgada à Rádio Patumaté Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 549, DE 1992

(Do Poder Executivo)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 35, de 13 de fevereiro de 1990, do hoje extinto Ministério das Comunicações, que renova permissão outorgada à Rádio Patamaté Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba.

Brasília, 3 de setembro de 1992. – **Fernando Collor.**

PORTARIA Nº 35, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1990

Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do art. 6º, item II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29103.000223/87, resolve:

I – Revogar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de junho de 1987, a permissão outorgada à Rádio Patamaté Ltda., através da Portaria nº 452, de 24 de maio de 1977, para explorar, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

II – A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III – A permissão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º, do art. 223, da Constituição.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Antonio Carlos Magalhães.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Departamento Nacional de Telecomunicações

Entidade: Rádio Patamutê Ltda. – CGC nº 09.086.406/0001-03

Nome	Cotas	Valor
José Cavalcanti da Silva CPF Nº 004.406.204-49	140.000	140.000,00
Alberto Pires Ferreira CPF Nº 108.905.807-15	40.000	40.000,00
Eduardo Jorge César Guedes CPF nº 044.883.344-15	20.000	20.000,00
Total	200.000	200.000,00

(A Comissão de Educação)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 106, DE 1996**

(Nº 401/94, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Pioneira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 135, de 13 de março de 1990, que renova a permissão outorgada à Rádio Pioneira Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, a partir de 10 de outubro de 1987, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 55, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 135, de 13 de março de 1990, do hoje extinto Ministério das Comunicações, que renova permissão outorgada à Rádio Pioneira Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, serviço de radiodifusão, sonora em frequência modulada, na cidade de Salto, Estado de São Paulo.

Brasília, 3 de setembro de 1992. – **F. Collor**.

PORTARIA Nº 135, DE 13 DE MARÇO DE 1990

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do art. 6º, item II, do Decreto nº 88.066, de

26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29100.000694/87, resolve:

I – renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 10 de outubro de 1987, a permissão outorgada à Rádio Pioneira Ltda., através da Portaria nº 1.069, de 5 de outubro de 1977, para explorar, na cidade de Salto, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada;

II – a execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos;

III – a permissão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223, da Constituição;

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos Magalhães.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Departamento Nacional de Telecomunicações

Entidade:

Rádio Pioneira Limitada – CGC nº 48.843.270/0001-90.

Nome	Contas	Valor
Manoel Pedro Rodrigues Filho CPF 068.736.508-20	1.500	1.500,00
Odilon Garcia Nascimento Filho CPF 134.876.398-15	1.500	1.500,00
Fernando Pereira Garcia CPF 129.559.148-00	1.500	1.500,00
Total	4.500	4.500,00

(A Comissão de Educação)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 72, DE 1996
(Nº 925/95, na Casa de origem)

Altera o art. 82 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 82 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 82.

§ 1º A mulher e o maior de sessenta anos, separadamente, serão recolhidos a

estabelecimento próprio e adequado à sua condição pessoal.

Art. 2º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO ORIGINAL

Altera o artigo 82 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que "Institui a Lei de Execução Penal"

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 82 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 82.

§ 1º A mulher e o maior de 60 anos, separadamente, serão recolhidos a estabelecimento próprio e adequado à sua condição pessoal.

§ 2º

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O idoso goza de proteção constitucional tendo em vista a sua condição física que vai se debilitando com o correr dos anos e sua necessidade de amparo e bem-estar.

O art. 230 da Constituição Federal estipula que "a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida".

Em face desse dispositivo o Estado deve proporcionar ao idoso melhores condições no estabelecimento penal, em convivência com pessoas da mesma faixa etária.

As mulheres já usufruem desse benefício legal, tendo em vista a sua natureza. Nada impede, pois, que o maior de 60 anos venha gozar, igualmente, dessa proteção.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1995. — Deputado **Chicão Brígido**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO VIII Da Ordem Social

CAPÍTULO VII

Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso

Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

§ 1º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

§ 2º Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.

LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984

Institui a Lei de Execução Penal

TÍTULO IV

Dos Estabelecimentos Penais

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 82. Os estabelecimentos penais destinam-se ao condenado, ao submetido à medida de segurança, ao preso provisório e ao egresso.

§ 1º A mulher será recolhida a estabelecimento próprio e adequado à sua condição pessoal.

§ 2º O mesmo conjunto arquitetônico poderá abrigar estabelecimentos de destinação diversa desde que devidamente isolados.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 1996
(Nº 145/95, na Casa de Origem)**

Revoga o art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO ORIGINAL

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revogado o art. 318 da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Em consonância com as disposições consubstanciadas no art. 318 da CLT, num estabelecimento de ensino não poderá o professor dar, por dia, mais de quatro aulas consecutivas, nem mais de seis, intercaladas.

Essa disposição, que remonta aos idos de 1943, quando veio a lume a legislação trabalhista consolidada, não atende às necessidades atuais de ensino do professorado.

É que, em decorrência da restrição contida no dispositivo, os professores são compelidos a lecionar em vários estabelecidos de ensino, a fim de assegurar o próprio sustento, desgastando-se muito mais, pela própria exiguidade de tempo entre uma e outra aula. Além disso, a necessidade de terem de ir de um para outro colégio, em última análise, implica uma inevitável queda na qualidade do ensino ministrado, prejudicando os próprios alunos.

Sala das Sessões, março de 1995. — **Alvaro Valle**, Deputado Federal.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452 — DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)

TÍTULO III

Das Normas Especiais de Tutela do Trabalho

CAPÍTULO I

Das Disposições Especiais Sobre Duração e Condições de Trabalho

SEÇÃO XII

Dos Professores

Art. 318. Num mesmo estabelecimento de ensino não poderá o professor dar, por dia, mais de quatro aulas consecutivas, nem mais de seis, intercaladas.

(À Comissão de Assuntos Sociais).

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 74, DE 1996 (Nº 302/95, na casa de origem)

Dispõe sobre a suspensão da Carteira Nacional de Habilitação, nas condições que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A suspensão da Carteira Nacional de Habilitação, por cinco anos, dar-se-á quando o condutor for flagrado, pela segunda vez, dirigindo em estado de embriaguez alcoólica.

Parágrafo único. Comprovar-se-á o estado de embriaguez alcoólica através do exame com o bafômetro, que indique um consumo igual ou superior a quatro decigramas de álcool por litro de sangue, para uma pessoa de oitenta quilos.

Art. 2º Nos casos em que não for possível fazer o exame com o bafômetro, o agente de fiscalização do trânsito deve conduzir o motorista à delegacia policial, para o encaminhamento ao Instituto Médico Legal, onde submeter-se-á a exame de sangue.

Art. 3º Aplicar-se-á a penalidade por decisão fundamentada da autoridade de trânsito em processo administrativo, assegurando-se ao infrator o direito de ampla defesa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO ORIGINAL

Dispõe sobre a cassação da Carteira Nacional de Habilitação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A cassação da Carteira Nacional de Habilitação dar-se-á:

I — quando o condutor for flagrado, pela segunda vez, dirigindo em estado de embriaguez alcoólica.

Parágrafo único. Comprovar-se-á o estado de embriaguez alcoólica através do exame com o bafômetro, que indique um consumo igual ou superior a 0,4 grama de álcool por litro de sangue, para uma pessoa de 80kg.

Art. 2º Nos casos em que não é possível fazer o exame com o bafômetro, o agente de fiscalização do trânsito deve conduzir o motorista à delegacia policial, para o encaminhamento ao Instituto Médico Legal, onde submeter-se-á a exame de sangue.

Art. 3º Aplicar-se-á a penalidade por decisão fundamentada da autoridade de trânsito em proces-

so administrativo assegurando-se ao infrator o direito de ampla defesa.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Dados de 1993 do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, mostram a ocorrência de 246.633 acidentes de trânsito com vítimas, que resultaram em 22.393 mortes e 337.576 feridos. Dos mortos, 44% eram pedestres vítimas de atropelamentos e dos feridos 42% eram condutores de veículos.

Estes números fazem dos acidentes de trânsito uma das maiores causas de mortes no Brasil, a par dos óbitos naturais causados pelas doenças cardiovasculares e câncer.

Tomando-se São Paulo como a Unidade da Federação com maior número de mortos em acidentes e, mais precisamente, o Município de São Paulo, temos, segundo publicação da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, a predominância de acidentes a partir de 15 horas, com destaque para o período noturno, quando a visibilidade do pedestre diminui. Considerando os dias da semana, os acidentes avolumam-se no fim da tarde de sexta-feira e sábado à noite.

A média de mortos em acidentes com vítimas nos fins-de-semana é 65% maior que a média dos dias úteis e a média de atropelamentos fatais é 30% maior para as mesmas circunstâncias. Entre as causas deste incremento destacam-se maior velocidade devido ao reduzido volume de veículos, viagens em trajetos não usuais e maior consumo de bebidas alcoólicas.

A inferência da relação acidentes de trânsito e ingestão de álcool não oferece dados estatísticos no Brasil. Outros países têm pesquisas sobre o tema, a exemplo do Japão e Estados Unidos, onde 10% e 50%, respectivamente, das vítimas de acidentes fatais apresentam-se alcoolizados.

O efeito do álcool é devastador para o organismo, altera o equilíbrio, a percepção e as reações, tomado o comportamento mais agressivo ou de um otimismo exacerbado, que faz esquecer a cautela e acelerar o veículo. Apenas uma única dose de uísque, aguardente ou vodca e 1 1/2 latas de cerveja são suficientes para se atingir o limite legal aceitável de 0,4 gramas de álcool por litro de sangue numa pessoa de 80kg, previsto no Projeto de Lei nº 3.767/93, referente ao novo Código Nacional de

Trânsito, atualmente em tramitação pelo Congresso Nacional.

Outra característica do álcool é o longo período de atuação no organismo, requerendo muito tempo para ser eliminado, cerca de 1 hora por dose. Os alcoólatras têm altos índices de acidentes, mesmo em dias em que não ingerem uma gota de bebida.

Segundo publicação do Geipot "O Acidente de Tráfego: Flagelo Nacional Evitável", os determinantes da capacidade do motorista de identificar situações de perigo e tomar atitudes apropriadas em tempo hábil, incluindo-se a educação dos motoristas e a legislação, fiscalização e a justiça do trânsito são uma das causas subjacentes dos acidentes de tráfego.

Considerando que boa parte dos acidentes de trânsito referem-se a ingestão de álcool, que seu consumo interfere na capacidade reativa do motorista às circunstâncias perigosas no volante dos veículos, que a legislação em vigor é flexível ao dispor sobre a cassação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na segunda reincidência por um período de um a doze meses, que o projeto de lei do novo Código Nacional de Trânsito propõe a cassação da CNH na primeira reincidência, mas garantindo a reabilitação após dois anos e que estes procedimentos não asseguram a não ocorrência de novas incidências de embriaguez ao volante, podendo custar vidas humanas, impõe-se uma norma legal mais rígida objetivando impedir a condução de veículos por indivíduos alcoolizados, através da cassação definitiva da Carteira Nacional de Habilitação dos mesmos, na segunda incidência.

Presta-se, desse modo, um serviço à comunidade pelo tratamento eficaz e disciplinar às pessoas que dirigem embriagadas, diminuindo o perigo de acidentes.

Este é o pleito que apresento aos nobres colegas, para o qual espero contar com apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, 10 de abril de 1995. – Deputado **Carlos Mosconi**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 1996 (Nº 360/95, na Casa de origem)

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de colete à prova de bala por profissionais nas condições que especifica e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatório o uso de colete à prova de bala por profissionais no desempenho de atividades de proteção pessoal, de vigilância patrimonial ou de transporte de valores.

Art. 2º É assegurado aos profissionais de que trata o artigo anterior o fornecimento de colete à prova de bala, às expensas da empresa ou do empregador a que se vincularem.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO ORIGINAL

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de colete à prova de bala por profissionais nas condições que especifica e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatório o uso de colete à prova de bala por profissionais no desempenho de atividades de proteção pessoal, de vigilância patrimonial ou de transporte de valores.

Parágrafo único. Para os fins previstos nesta lei equiparam-se os zeladores, porteiros e garagistas aos profissionais que desempenham funções de vigilância patrimonial, desde que exerçam, além das funções próprias de sua profissão, também as de segurança.

Art. 2º É assegurado aos profissionais de que trata o art. 1º o fornecimento de colete à prova de bala, às expensas da empresa ou do empregador a que se vincularem.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição Federal, no elenco dos direitos dos trabalhadores urbanos e rurais (art. 7º, inciso XXII), garante-lhes a "redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança".

A Consolidação das Leis do Trabalho, por seu turno, estabelece (art. 166) que "quando as medidas de ordem geral não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados, caberá à empresa fornecer gratuita-

mente equipamentos de proteção individual, tais como: óculos, luvas, máscaras, capacetes, cintos de segurança, calçados e roupas especiais e outros, que serão de uso obrigatório por parte dos empregados".

Nos dias atuais, a escalada da violência é um fato inquestionável e que está reclamando urgentes soluções por parte das autoridades constituídas. E essa violência, cada vez mais, recai sobre pessoas que, no exercício profissional, estejam incumbidas de proteger outras pessoas, vigiar bens patrimoniais ou transportar bens e valores.

As estatísticas de mortes nesses segmentos são verdadeiramente alarmantes. O noticiário da imprensa todos os dias, sem exceção, dá conta de pelo menos um assalto, no qual, quase sempre, acaba vitimado um cidadão trabalhador, um chefe de família, que estava exercendo uma daquelas atividades referidas neste projeto.

O mais triste de tudo isso é que muitas vidas poderiam ter sido preservadas se essas pessoas estivessem convenientemente protegidas por equipamento apropriado de segurança.

Desse modo, o presente Projeto de Lei objetiva tornar obrigatório o uso de colete à prova de bala por profissionais no desempenho de funções de proteção pessoal, de vigilância patrimonial ou de transporte de valores, visando a sua segurança.

Em vista do exposto, quero crer, o Congresso Nacional não negará acolhida ao presente Projeto, que decorreu de sugestão que me foi feita pelos próprios profissionais das atividades relacionadas, do Município de Guarulhos, no meu estado.

Sala das Sessões, 20 de abril de 1995. – Deputado **Jorge Tadeu Mudalen**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO II

Dos Direitos Sociais

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção a maternidade e a infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

.....
XXII – redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança.

.....
DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

.....
CONSOLIDAÇÃO DAS
LEIS DO TRABALHO
(CLT)

TÍTULO II

Das Normas Gerais de Tutela do Trabalho

.....
CAPÍTULO V

Da Segurança e da Saúde do Trabalhador

.....
SEÇÃO IV

Do Equipamento de Proteção Individual

Art. 166. A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.

.....
(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 76, DE 1996
(Nº 465/95, na casa de origem)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de indicação do número telefônico e do endereço do Procon, por parte dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Os estabelecimentos que comercializam bens e os que prestam serviços ficam obrigados a indicar o número do telefone e o endereço do Procon, em caracteres gráficos escritos em tinta indelével, em local visível e de fácil leitura.

Parágrafo único. Nas localidades em que não se tenha constituído Procon, deverão ser indicados, na forma deste artigo, o número do telefone, o endereço e o Município do Procon mais próximo.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, com a redação dada pela Lei nº 7.784, de 28 de junho de 1989, e demais alterações.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO ORIGINAL

Dispõe sobre a obrigatoriedade de indicação do número telefônico e do endereço do Procon, por parte dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços;

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os estabelecimentos que comercializam bens e os que prestam serviços, ficam obrigados a indicar o número do telefone e o endereço do Procon, em caracteres gráficos escritos em tinta indelével, em local visível e de fácil leitura.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, com a redação dada pela Lei nº 7.784, de 28 de junho de 1989, e demais alterações.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

No passado recente, mormente no auge do Plano Cruzado, o organismo governamental que mais se destacou na defesa do consumidor foi a Superintendência Nacional de Abastecimento – SUNAB, colocando-se entre estes e aqueles que promoviam qualquer tipo de abuso no exercício da prestação do comércio de bens e serviços.

Da imprescindibilidade de um acesso facilitado do público ao órgão de defesa é que surgiu a legislação que obriga aos estabelecimentos comerciais a afixar, em local visível e de forma que propicie leitura fácil, placa contendo o telefone padrão da Sunab, ainda hoje o 198.

Entretanto hoje, dentro de dinâmica do relacionamento entre o comércio e o consumo, advinda do novo arcabouço jurídico que regulamenta esta relação, o Procon é que tem assumido uma postura que se tem demonstrado mais eficaz na defesa dos direitos pertinentes à cada parte envolvida. Nada mais justo que também seja estendida a mesma obrigato-

riedade para que os seus dados de acesso possam ser facilmente conhecidos dos potenciais usuários.

Por esta razão é que apresento o presente projeto de lei, tornando obrigatória a fixação de placa visível e intelegível nos estabelecimentos do comércio de bens e serviços, contendo o telefone e o endereço do Procon, nos mesmos moldes do que a lei já preconiza para a Sunab, mantendo-se as sanções da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, com suas alterações.

É a justificação.

Sala de Sessões, 12 de maio de 1995. Deputado **Vic Pires Franco**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI DELEGADA Nº 4
DE 26 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sobre a intervenção no domínio econômico para assegurar a livre distribuição de produtos necessários ao consumo do povo.

O Presidente da República:

Faço saber que, no uso da delegação constante do Decreto Legislativo número 9, de 27 de agosto de 1962, decreto a seguinte lei:

Art. 1º A União, na forma do art. 146 da Constituição, fica autorizada a intervir no domínio econômico para assegurar a livre distribuição de mercadorias e serviços essenciais ao consumo e uso do povo, nos limites fixados nesta lei.

LEI Nº 7.784, DE 28 DE JUNHO DE 1989

Altera a redação do art. 11 da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 11 da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Fica sujeito à multa, variável de 500 a 200.000 Bônus do Tesouro Nacional – BTN, sem prejuízo das sanções penais que couberem na forma da lei, aquele que:

(A Comissão de Assuntos Sociais.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 77, DE 1996
(Nº 589/95, na casa de origem)**

Dá nova redação ao art. 30 do Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 30 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. Quem receber custas indevidas ou excessivas é obrigado a restituí-las, incorrendo em multa equivalente ao dobro de seu valor, sem prejuízo de, na reincidência, ser aplicada a pena de perda do cargo ou função."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO ORIGINAL

Dá nova redação ao art. 30 do Código de Processo Civil

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O Art. 30 do Código de Processo Civil – Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 –, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. Quem receber custas indevidas ou excessivas é obrigado a restituí-las, incorrendo em multa equivalente ao dobro de seu valor, sem prejuízo de, na reincidência, ser aplicada a pena de perda do cargo ou função".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em conformidade com o preceituado no art. 30, do Código de Processo Civil, quem receber custas indevidas ou excessivas é obrigado a devolvê-las, incorrendo em multa equivalente ao dobro de seu valor.

O objetivo evidente dessa disposição de nosso estatuto adjetivo civil foi o de acabar com as cobranças excessivas ou indevidas de custas pelos cartórios judiciais, tão comuns em todo o País.

Só que, lamentavelmente, como a experiência o tem demonstrado à sociedade, a penalidade prevista, por ser excessivamente benevolente, não teve o condão de evitar a reportada e condenável prática.

Impõe-se, por conseguinte, a cominação de penalidade muito mais grave, no caso de reincidência, e que seria a perda do cargo ou da função.

Tal é o propósito desta iniciativa que, esperamos, haverá de merecer acolhimento.

Plenário Ulysses Guimarães, 6 de junho de 1996. — Rita Camata, Deputada Federal.

"LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452 —
DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

TÍTULO II

Das partes e dos procuradores

CAPÍTULO II

Dos deveres das partes e dos seus procuradores

SEÇÃO III

Das Despesas e das Multas

Art. 30. Quem receber custas indevidas ou excessivas é obrigado a restituí-las, incorrendo em multa equivalente ao dobro de seu valor.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 78, DE 1996
(Nº 565/95, na casa de origem)**

Altera o art. 19 da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O art. 19 da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. Aplicam-se ao processo de mandado de segurança os artigos do Código de Processo Civil que regulam o litisconsórcio, assim como os que regem a sucumbência, quando procedente o pedido."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO ORIGINAL

Dá nova redação ao artigo 11 da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951, a fim de perfilhar o "princípio da sucumbência" no Mandado de Segurança.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo Único. O art. 11 da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Julgado procedente o pedido, o juiz transmitirá em ofício, por mão do oficial de juízo ou pelo correio, mediante registro com recibo de volta, ou por telegrama, radiograma ou telefonema, conforme o requerer o peticionário, o inteiro teor da sentença à autoridade coatora que arcará com os ônus da sucumbência.

Parágrafo Único.....

Justificação

Inobstante e insólida Súmula 512 do Supremo Tribunal Federal, engendrada na esdrúxula tese de que os princípios processuais consagrados no Código de Processo Civil não incidem nos processos disciplinados por leis especiais ou extravagantes, como é o caso do Mandado de Segurança, insistir em fossilizar a jurisprudência iterativa dos nossos pretórios, alguns juízes mais independentes começam a restaurar em sua inteireza o "princípio da sucumbência" por amor ao ideal de Justiça ("Justitia est constans et perpetua voluntas ius sumum cuique tribuere") e em homenagem a natureza mesma do contrato de mandato advocatício, sempre oneroso em razão do seu próprio objeto, a saber, uma prestação laboral: o exercício da advocacia, "indispensável à administração de Justiça" (art. 133, da Constituição Federal).

Por outro lado, constitui iniquidade, penalizar-se em dobro a vítima de ilegalidade ou de abuso de poder por parte de autoridade, "condenando-a" a arcar com os ônus da sucumbência processual ainda quando ela triunfa sobre o seu coator, premiado com a impunidade.

Vale sempre lembrado o magistério do saudoso Hely Lopes Meirelles em sua obra "Mandado de Segurança, Ação Popular, Ação Civil Pública, Mandado de Injução, Habeas-Data", (12ª Edição Ampliada e Atualizada pela Constituição da República de 1988, Editora Revista dos Tribunais, São Paulo, 1989, pág. 65), verbis:

"Na sentença, o juiz deverá decidir sobre o pedido na inicial, condenando o vencido nas custas e honorários advocatícios, consoante determina o art. 20, do Código de Processo Civil, que firmou o princípio da sucumbência, em substituição ao da culpa ou dolo processual. Desde que o mandato de segurança é uma causa, vale dizer, uma ação civil, impõe-se a condenação do vencido em honorários. Não importa que o rito dessa ação seja especial, mesmo porque, nas demais ações especiais, o princípio da

sucumbência vem sendo aplicado sem restrições. não vemos razão para a exclusão dessa verba pela jurisprudência dominante (STF, súmula 512), aliás, contrariada em recentes acórdãos do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e do Estado do Rio Grande do Sul (TJRJ, RDPG 31/159 a AC 31.201, julgada em 19-6-1984; e TJRS, Rev. de jurisprudência, 102/462)."

Assim, portanto, consideradas as razões acima expedidas, espero contar com o endosso dos Ilustres Senhores Deputados e Senadores para corrigir tamanha distorção.

Sala das Sessões, 6 de Junho de 1995. – Deputado **Coriolano Sales**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO IV

Das Funções Essenciais à Justiça

SEÇÃO III

Da Advocacia e da Defensoria Pública

Art. 133. O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil

LIVRO I

Do Processo de Conhecimento

TÍTULO II

Das Partes e dos Procuradores

CAPÍTULO II

Dos Deveres das Partes e dos Seus Procuradores

SEÇÃO III

Das Despesas e das Multas

Art. 20. A sentença condenará o vencido a pagar ao vencedor as despesas que antecipou e os honorários advocatícios. Essa verba honorária será devida, também, nos casos em que o advogado funcionar em causa própria.

Artigo com redação determinada pela Lei nº 6.355, de 8 de setembro de 1976.

Vide a Lei nº 6.899, de 8 de abril de 1981, que determina a aplicação da correção monetária.

Vide Súmula 14 do STJ.

§ 1º O juiz, ao decidir qualquer incidente ou recurso, condenará nas despesas o vencido.

§ 1º com redação determinada pela Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973.

§ 2º As despesas abrangem não só as custas dos atos do processo, como também a indenização de viagem, diária de testemunha e remuneração do assistente técnico.

§ 2º com redação determinada pela Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973.

Vide Súmula 69 do TFR.

§ 3º Os honorários serão fixados entre o mínimo de 10% (dez por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, atendidos:

- a) o grau de zelo do profissional;
- b) o lugar de prestação do serviço;
- c) a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço.

§ 3º com redação determinada pela Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973.

§ 4º Nas causas de pequeno valor e nas de valor inestimável, bem como naquelas em que não houver condenação ou for vencida a Fazenda Pública, os honorários serão fixados consoante apreciação equitativa do juiz, atendidas as normas das letras a a c do parágrafo anterior.

§ 4º com redação determinada pela Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973.

Vide arts. 127, 419, 459 e 1.074, IV.

Vide art. 11 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950.

§ 5º Nas ações de indenização por ato ilícito contra pessoa, o valor da condenação será a soma das prestações vencida com o capital necessário a produzir a renda correspondente às prestações vencidas (art. 602), podendo estas ser pagas, também mensalmente, na forma do § 2º do referido art. 602, inclusive em consignação na folha de pagamentos do devedor.

§ 5º acrescentado pela Lei nº 6.745, de 5 de dezembro de 1979.

Vide Súmulas 234, 256, 257, 389, 512 e 616 do STF.

.....
.....
LEI Nº 1.533, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1951

Altera disposições do Código do Processo Civil, relativas ao mandado de segurança

.....
Mandado de Segurança – Lei 1.533, de 31-12-51 (LMS), art. 19.

Art. 19. Aplicam-se ao processo do mandado de segurança os artigos do Código de Processo Civil que regulam o litisconsórcio. 1 a 8

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 79, DE 1996
(Nº 459/95, na Casa de origem)**

Regula o disposto no Inciso II do art. 20 da Constituição Federal, dispondo sobre as terras devolutas sob o domínio da União.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para efeitos de aplicação desta Lei, consideram-se devolutas as terras que, embora não destinadas nem aplicadas a órgão público federal, estadual ou municipal, nem sendo objeto de utilização por particular, legalmente autorizada pelo órgão competente, ainda se encontram sob o domínio público.

Art. 2º São bens da União as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental, na forma definida nesta Lei.

Art. 3º São terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras as que:

I – estejam localizadas dentro da faixa de fronteira, entre os Municípios de Oiapoque/AP e Cáceres/MT, inclusive;

II – estejam localizadas entre os Municípios de Corumbá/MS e Mundo Novo/RS, inclusive, e distem até setenta quilômetros da linha de fronteira;

III – estejam localizadas entre os Municípios de Guafrá/RS e Chulí/RS, inclusive, e distem até cinco quilômetros da linha de fronteira;

IV – estejam localizadas nas faixas laterais com cinco quilômetros de largura sobre as margens de ferrovias e rodovias, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como dos rios navegáveis, numa extensão de duzentos e cinquenta quilômetros medidos ao longo daquelas vias, desde o ponto em que atravessem a linha de fronteira.

Art. 4º São terras devolutas indispensáveis à defesa das fortificações e construções militares as localizadas nas áreas circulares em torno de cada uma dessas instalações, cujos raios serão definidos de forma específica mediante Portarias do Estado-Maior das Forças Armadas – EMFA.

Art. 5º São consideradas terras devolutas indispensáveis à defesa das vias federais de comunicação aquelas que estejam localizadas nas faixas laterais com dois quilômetros de largura sobre as margens de ferrovias e rodovias federais, bem como dos rios navegáveis, ressalvado o disposto no inciso IV do art. 3º desta Lei.

Art. 6º São terras devolutas indispensáveis à preservação ambiental as assim definidas de forma específica pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, com um ou mais dos seguintes objetivos:

I – manter a diversidade biológica;

II – proteger espécies raras ou ameaçadas de extinção;

III – preservar o patrimônio genético;

IV – preservar e restaurar a diversidade de ecossistemas naturais;

V – promover o uso sustentável dos recursos naturais;

VI – promover o desenvolvimento regional integrado, com base nas práticas de conservação da natureza;

VII – proteger e recuperar recursos hídricos e edáficos;

VIII – preservar belezas cênicas naturais;

IX – proteger as características excepcionais de natureza geológica, geomorfológica, arqueológica e cultural;

X – promover atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento de natureza ambiental.

Parágrafo único. As terras devolutas enquadradas no disposto neste artigo são indispensáveis, nos termos do § 5º do art. 225 da Constituição Federal.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de cento e oitenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO ORIGINAL

Regula o disposto no Inciso II do artigo 20 da Constituição Federal, dispondo sobre as terras devolutas sob domínio da União

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para os efeitos de aplicação desta Lei, consideram-se devolutas as terras que, embora não destinadas nem aplicadas a órgão público, federal, estadual ou municipal, nem sendo objeto de concessão ou utilização por particular, ainda se encontram sob o domínio público.

Art. 2º São bens da União as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental, na forma definida da Lei.

Art. 3º São terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras as que:

I – estejam localizadas dentro da faixa de fronteiras, entre os Municípios de Oiapoque/AP e Cáceres/MT, inclusive;

II – estejam localizadas entre os Municípios de Corumbá/MS e Mundo Novo/RS, inclusive, e distem até setenta quilômetros da linha de fronteira;

III – estejam localizadas entre os Municípios de Guaíba/RS e Chuí/RS, inclusive, e distem até cinco quilômetros da linha de fronteira;

IV – estejam localizadas nas faixas laterais com cinco quilômetros de largura sobre as margens de ferrovias e rodovias, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como dos rios navegáveis, numa extensão de duzentos e cinquenta quilômetros medidos ao longo daquelas vias, desde o ponto em que atravessam a linha de fronteira.

Art. 4º São terras devolutas indispensáveis à defesa das fortificações e construções militares as localizadas nas áreas circulares em torno de cada uma dessas instalações, cujos raios serão definidos de forma específica mediante Portarias do Estado-Maior das Forças Armadas (EMFA)

Parágrafo único. Entende-se a ausência de manifestação do Emfa quanto à definição da área correspondente a uma fortificação ou construção militar em particular, na forma constante do caput deste artigo, como sendo dispensáveis quaisquer terras devolutas para a defesa da instalação considerada.

Art. 5º São consideradas terras devolutas indispensáveis à defesa das vias federais de comunicação aquelas que estejam localizadas nas faixas late-

rais com dois quilômetros de largura sobre as margens de ferrovias e rodovias federais, bem como dos rios navegáveis.

Art. 6º São consideradas terras devolutas indispensáveis à preservação ambiental as áreas de Preservação da Natureza, definidas, para os efeitos de aplicação desta lei como aquelas cujo manejo dos ecossistemas que as compõem se faz sem consumo de seus recursos.

§ 1º As áreas a que se referem o caput deste artigo tem por finalidade:

I – preservar comunidades bióticas a fim de assegurar o seu processo evolutivo;

II – proteger espécies raras ou ameaçadas de extinção;

III – preservar o patrimônio genético;

IV – proteger bacias hidrográficas;

V – proteger recursos florísticos e faunísticos;

VI – preservar belezas cênicas naturais;

VII – conservar valores culturais.

§ 2º O Instituto Brasileiro de Meio-Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), definirá os limites das Áreas de Preservação da Natureza, obedecidas as finalidades descritas no parágrafo anterior.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Passados seis anos da promulgação da Constituição Federal de 1988 e ainda encontramos alguns de seus preceitos pendentes de regulamentação. Tal é o que ocorre com o inciso II de seu artigo vinte, que dispõe sobre as terras devolutas pertencentes ao domínio da União. Em que pesem as normas de inalienabilidade e de proibição da prescrição aquisitiva quanto aos bens públicos, consideramos intolerável a situação presente de progressiva perda de domínio dos bens territoriais da União, dia a dia usurpados pela inescrupulosa ação de particulares, nacionais e estrangeiros, que, aproveitando-se da inércia da administração pública no gerenciamento de seus bens, apropriam-se de propriedades dominicais, de parcelas significativas do território nacional para uso e exploração privadas, sem que, em contrapartida, decorram benefícios para o povo e para o Estado.

No caso específico do dispositivo constitucional em questão, desta dilapidação do patrimônio público decorrem prejuízos inestimáveis para a defesa externa do País e para a preservação dos mais diversos cenários tipológicos do nosso meio-ambiente. No primeiro caso periclitam as condições mínimas de segurança ante um eventual agressor de nossa soberania. No segundo, esvaem-se em desmatamentos e depredação ambiental os recursos naturais pelos quais seremos chamados a prestar contas às futuras gerações perante o tribunal da História.

Entendemos que é chegado o momento de corrigir este lapso legislativo que se perpetua.

Nossa proposição pretende estabelecer parâmetros para a definitiva delimitação das terras consideradas pela União como de interesse para a defesa da faixa de fronteira, das instalações militares, das vias de comunicação federais e das áreas de preservação ambiental.

Entendemos conveniente o estabelecimento de plano de parâmetros de demarcação dos limites dentro dos quais as terras devolutas são indispensáveis à defesa da fronteira e das vias federais de comunicação. Nestes casos em particular, propomos que, para os efeitos deste preceito constitucional, a importância das terras lindeiras na defesa do território nacional varia segundo a vulnerabilidade de nossas fronteiras.

Assim, na região Norte, ainda despovoada e sujeita à ação imprevisível de aventureiros ligados à exploração mineral e do narcotráfico, bem como de grupos armados de reivindicação contra os governos de países vizinhos, propomos que a largura dentro da qual as terras devolutas são consideradas indispensáveis à segurança externa coincida com os cento e cinquenta quilômetros a que o texto constitucional se refere em seu § 2º do art. 20.

Nos trechos central e meridional de nossa fronteira, onde a possibilidade de agressão externa são proporcionalmente menores, propomos as larguras de setenta quilômetros para uma e de cinco quilômetros para a outra. Ainda sob este aspecto, consideramos como indispensáveis para a defesa das fronteiras as faixas laterais, com cinco quilômetros a partir de cada margem, das vias de acesso federais, estaduais e municipais, bem como dos rios navegáveis, que demandem aos limites do território nacional, numa extensão de duzentos e cinquenta quilômetros.

Também consideramos conveniente estabelecermos, a partir do próprio texto da lei, a largura das faixas dentro das quais as terras devolutas são in-

dispensáveis à defesa das vias federais de comunicação. Entendemos aqui que a largura de dois quilômetros a partir de cada margem de rodovias e ferrovias federais, bem como dos rios navegáveis, satisfaz plenamente os imperativos de segurança de que cogitava o Constituinte.

No que se relaciona com a defesa de instalações militares e com a preservação do meio ambiente, entendemos que os parâmetros de delimitação deverão ser estabelecidos pelos respectivos órgãos do Poder Executivo responsáveis pelas respectivas áreas administrativas, no caso o Enfa e o Ibama. Aqui limitamo-nos apenas a estabelecer os critérios segundo os quais aqueles órgãos exercitarão o seu poder regulador.

Certos da oportunidade e da conveniência da iniciativa ora proposta, esperamos contar com o indispensável apoio dos ilustres pares em sua aprovação.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1995. – Deputado **Antônio Sérgio B. Carneiro**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO III

Da Organização do Estado

CAPÍTULO II

Da União

Art. 20. São bens da União:

I – os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos;

II – as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental, definidas em lei;

III – os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais;

IV – as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas e as costeiras, excluídas, destas, as áreas referidas no art. 26, II;

V – os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva;

VI – o mar territorial;

VII – os terrenos de marinha e seus acrescidos;

VIII – os potenciais de energia hidráulica;

IX – os recursos minerais, inclusive os do subsolo;

X – as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos;

XI – as terras tradicionalmente ocupadas pelos Índios.

§ 1º É assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por esta exploração.

§ 2º A faixa de até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 80, DE 1996 (Nº 420/95, na Casa de origem)

Obriga as empresas distribuidoras de gás liqüefeito de petróleo – GLP ou de gás natural a lacrar os botijões e requalificá-los e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Todas as empresas distribuidoras de gás liqüefeito de petróleo – GLP ou de gás natural ficam obrigadas a lacrar os respectivos botijões.

Parágrafo único. No lacre deverão constar a data de engarrafamento e o peso do gás.

Art. 2º As empresas ficam obrigadas a requalificar, a cada cinco anos, seus botijões de acordo com normas a serem fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e fiscalizadas pelo Inmetro.

Parágrafo único. No corpo do botijão deverá constar a data da requalificação.

Art. 3º As empresas ficam obrigadas a verificar o estado geral dos botijões e, especialmente, as deformações na sua estrutura, corrosão e pintura, sempre que sejam recarregados.

Art. 4º As empresas distribuidoras de gás liqüefeito de petróleo – GLP terão um prazo de cento e oitenta dias, a partir da publicação desta Lei, para cumprirem o que determina seu art. 1º

Art. 5º No caso de descumprimento desta lei, as empresas ficam sujeitas a:

I – penalidades do Código de Defesa do Consumidor e de seu regulamento;

II – normas do Departamento Nacional de Combustíveis do Ministério de Minas e Energia.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO ORIGINAL

Obriga as empresas distribuidoras de GLP – gás liqüefeito de petróleo a colocarem plaquetas nos botijões, indicando a data de engarrafamento, validade do produto acondicionado e data da última revisão do referido recipiente e dá outras providências;

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Todas as empresas distribuidoras de GLP – gás liqüefeito de petróleo ficam obrigadas a colocar plaquetas nos botijões, contendo as seguintes informações:

- a) data de engarrafamento;
- b) validade do produto acondicionado;
- c) Data da última revisão do botijão.

Parágrafo único. A revisão de que trata a alínea "c", abrangerá o estado geral dos botijões, e, especialmente, as deformações na sua estrutura, corrosão e pintura.

Art. 2º As empresas distribuidoras de GLP – gás liqüefeito de petróleo terão um prazo de noventa dias, a partir da publicação desta lei, para cumprirem o que determina seu artigo 1º

Art. 3º Aqueles que infringirem os dispositivos desta lei estarão sujeitos às penalidades determinadas pelos órgãos competentes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1995. – **Raimundo Santos**, Deputado Federal PPR – PA.

Justificação

Diariamente, milhares de botijões de GLP – Gás Liqüefeito de Petróleo são comercializados em nosso País, e dentre estes, uma quantidade relevante apresenta avaria, tais como corrosão, válvula da-

nificada e ambigüidade na leitura da tara, expressa na alça do recipiente.

A presente propositura, com certeza, muito contribuirá para que nossos irmãos brasileiros, notadamente as donas de casas, tenham a garantia de estar adquirindo o produto em condições satisfatórias para consumo, uma vez que, especificamente, cada botijão de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo trará em sua borda superior (alça), ou em outro local mais apropriado, plaqueta indicativa com as seguintes informações: data de engarrafamento, validade do produto acondicionado e data da última revisão do botijão.

Assim, diante da importância do presente Projeto de Lei, acredito que meus insígnies pares possam emprestar seus apoios, votando favoravelmente à aprovação deste Projeto que Obriga as Empresas Distribuidoras de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo a colocarem plaquetas nos botijões.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1995. – **Raimundo Santos**, Deputado Federal PPR – PA.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 1996 (Nº 54/95, na casa de origem)

Dá nova redação ao art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. o direito de ação quanto a créditos resultantes das relações de trabalho prescreve:

I – em cinco anos para o trabalhador urbano, até o limite de dois anos após a extinção do contrato;

II – em dois anos, após a extinção do contrato de trabalho, para o trabalhador rural.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às ações que tenham por objeto anotações para fins de prova junto à Previdência Social.

§ 2º O direito de que trata este artigo, obedecida a linha sucessória estabelecida no art. 1.603 do Código Civil, transmite-se também aos dependentes econômicos do empregado falecido.

§ 3º O dependente econômico que tenha vivido comprovadamente a expensas do empregado falecido participará dos direitos pecuniários reconhecidos pela Justiça do Trabalho em igualdade de condições com os sucessores legítimos."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO ORIGINAL

Acrescenta parágrafos ao art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 11 da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, fica acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 11....."

§ 1º O direito de que trata este artigo, obedecida a linha sucessória estabelecida no art. 1.603, do Código Civil, transmite-se também aos dependentes econômicos do empregado falecido.

§ 2º O dependente econômico, sob cujos cuidados tenha, comprovadamente, vivido o empregado falecido, participará dos direitos pecuniários reconhecidos pela Justiça do Trabalho em igualdade de condições com os sucessores."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Código Civil estabelece, no Capítulo da Ordem da Vocaç o Heredit ria, que a sucess o leg tima deferem-se na seguinte ordem: aos descendentes, aos ascendentes, o c njuge sobrevivente, aos colaterais e, finalmente, aos Estados, Distrito Federal ou   Uni o.

De acordo com a Consolida  o das Leis do Trabalho, mais precisamente, par grafo  nico do art. 8 :

"O direito comum ser  fonte subsidi ria do direito do trabalho, naquilo em que n o foi incompat vel com os princ pios fundamentais deste".

Donde se conclui que a postula  o pelos direitos previstos no art. 11 da Consolida  o das Leis do Trabalho tamb m pode ser exercida pelos sucessores do empregado que venha a falecer, na ordem estabelecida pelo direito comum.

A Lei Orgânica da Previdência Social garante ao assegurado o direito de designar, para fins de percepção de benefícios, pessoa que viva sob a sua dependência econômica, embora ressalve que ela só fará jus as prestações na falta daqueles dependentes que enumera.

Com o mesmo objetivo, estabelece também o projeto que o dependente econômico participará dos direitos pecuniários em igualdade de condições com os sucessores legítimos.

Plenário Ulysses Guimarães, 21 de Fevereiro de 1995. – **Rita Camata**, Deputada Federal.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)

Art. 8º As autoridades administrativas e a Justiça do Trabalho, na falta de disposições legais ou contratuais, decidirão, conforme o caso, pela jurisprudência, por analogia, por equidade e outros princípios e normas gerais de direito, principalmente do direito do trabalho e, ainda de acordo com os usos e costumes, o direito comparado mas sempre de maneira que nenhum interesse de classe ou particular prevaleça sobre o interesse público.

Parágrafo único. O direito comum será fonte subsidiária do direito do trabalho, naquilo em que não for incompatível com os princípios fundamentais deste.

Art. 11. Revogado pela Constituição, que dispõe:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social.

XXIX – ação, quanto a créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de:

- a) cinco anos para o trabalhador urbano, até o limite de dois anos após a extinção do contrato;
- b) até dois anos após a extinção do contrato, para o trabalhador rural;

V. art. 233 da Constituição, sobre trabalhador rural, transcrito na legislação específica neste volume.

Trabalhador rural – Prescrição: Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973 (DO 11-6-1973):

Parágrafo único. Contra o menor de dezoito anos não corre qualquer prescrição.

LEI Nº 3.071, DE 1º DE JANEIRO DE 1916

Código Civil

LIVRO IV

Do Direito das Sucessões

TÍTULO II

Da Sucessão Legítima

CAPÍTULO I

Da Ordem da Vocaç o Heredit ria

Art. 1.603. A sucess o leg tima defere-se na ordem seguinte:

I – aos descendentes;

Vide arts. 1.604 e 1.605.

II – aos ascendentes;

Vide arts. 1.605 a 1.610

III – ao C njuge sobrevivente;

Vide art. 1.611.

IV – aos colaterais;

Vide arts. 331 e 1.612 a 1.616

V – aos Munic pios, ao Distrito Federal ou   Uni o.

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Disp e sobre os Planos de Benef cios da Previd ncia Social e d  outras provid ncias.

(  Comiss o de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA C MARA Nº 82, DE 1996
(Nº 968/91, na casa de origem)

Disp e sobre a uniformiza o de pre os de asfalto nos Munic pios da Amaz nia Legal e d  outras provid ncias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica uniformizado o pre o de comercializa o de todos os tipos de asfalto nas sedes dos Munic pios da Amaz nia Legal.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão do custo de transporte de asfalto desde o produtor, ou do distribuidor-processador, até a sede do Município, no Frete de Uniformização de Preços de produtos derivados de petróleo.

Art. 3º. O Poder Executivo da União regulamentará esta Lei no prazo máximo de cento e vinte dias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO ORIGINAL

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica uniformizado o preço de comercialização de todos os tipos de asfalto nas sedes dos Municípios da Amazônia Legal.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão do custo de transporte de asfalto desde o produtor, ou do distribuidor-processador, até a sede do Município, no Frete de Uniformização de Preços de produtos derivados de petróleo.

Art. 3º O Poder Executivo da União regulamentará esta lei no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição Federal promulgada em 1988 confere competência à União para legislar privativamente em assuntos de energia (art. 22, inciso IV) e lhe confirma o monopólio no setor petróleo (art. 177, incisos I, II, III e IV).

A legislação brasileira (Decreto nº 36.383, de 21 de outubro de 1954) inclui o asfalto, entre outros produtos, no regime dos demais derivados de petróleo, regime esse estatuído pelo Decreto nº 4.071, de 12 de maio de 1939, conforme os Decretos-Lei nºs 395 e 538, de 29 de abril e 7 de julho de 1938, respectivamente. Estabelece, ainda, que o extinto Conselho Nacional do Petróleo, atual Departamento Nacional de Combustíveis do Ministério da Infra-Estrutura, é o organismo encarregado da fixação do preço dos derivados de petróleo tabelados e produzidos no País, conforme estabelece a Lei nº 4.452, de 5 de novembro de 1964, e suas alterações: Decreto-Lei nº 61, de 21 de novembro de 1966; Decreto-Lei nº 1.091, de 12 de março de 1970; Decreto-Lei nº

1.296, de 26 de dezembro de 1973; e Decreto-Lei nº 1.340, de 22 de agosto de 1974.

Sob a alegação de razões econômicas, o País vem praticando política de preços uniformes para os combustíveis, uniformizado os custos de transporte através do Frete de Uniformização de Preços (FUP), conforme estabelece a Resolução 16/84 do extinto Conselho Nacional do Petróleo, publicado no **Diário Oficial** da União de 28 de novembro de 1984.

Esta política não engloba os preços do asfalto comercializado no País, o que é particularmente grave na região da Amazônia Legal. Como somente existem unidades de produção de asfalto em Manaus e em Fortaleza, a parcela relativa ao frete na composição dos custos onera substancialmente o preço de comercialização do asfalto nos Municípios da Amazônia Legal.

Trata-se de um pequeno volume de produto, se comparado com a produção nacional, resultando em aumento pouco significativo no preço do asfalto em todo o País, recompensando a região pela inexistência de refinaria de petróleo.

Esse benefício, ora aplicado à Amazônia Legal, é justo e não se trata de uma primeira exceção. Benefício similar foi concedido à pavimentação de aeroportos, recentemente.

A aprovação deste projeto de lei permitirá significativo reforço às dotações das Prefeituras Municipais da Amazônia Legal e ensejará um real incremento na melhoria das condições viárias dos Municípios dessa região.

Pelo seu mérito, oportunidade e necessidade, esperamos contar com apoio dos ilustres Partes do Congresso Nacional para sua aprovação.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1991. – Deputado **Murilo Pinheiro**.

(*A Comissão de Assuntos Econômicos.*)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83, DE 1996 (Nº 407/95, na Casa de origem)

Dispõe sobre a exigência de dados nos receitas médicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 35 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 3º:

*Art. 35.

§ 1º Em toda receita expedida em instituições de saúde públicas ou conveniadas

deverá constar a denominação genérica constante da Relação Nacional de Medicamentos – RENAME, da Central de Medicamentos – CEME, ao lado do nome comercial do medicamento.

§ 2º Quando o medicamento prescrito não integrar o RENAME, deverá constar na receita a observação: sem similar na RENAME.

§ 3º

Art. 2º Cabe aos órgãos de direção do Sistema Único de Saúde, em cada esfera de governo, encaminhar às instituições de saúde públicas e conveniadas a listagem atualizada dos medicamentos da RENAME disponíveis.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO ORIGINAL

Dispõe sobre exigência de dados nos receituários médicos

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 35 da Lei nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos 1º e 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para parágrafo 3º.

"Art. 35.

§ 1º – Nas instituições de saúde pública, ou conveniadas, é obrigatório em todo receituário médico, a menção do nome do medicamento produzido pela CEME – Central de Medicamentos, ao lado do nome comercial do remédio.

§ 2º – Quando o medicamento receitado não for produzido pela CEME, deverá constar da receita a observação: Sem Similar da CEME."

Art. 2º A CEME deverá encaminhar às instituições de saúde pública e conveniadas, relação atualizada de produtos da linha de produção.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É finalidade precípua da CEME, entre outras de excepcional expressão, colocar à disposição dos estabelecimentos hospitalares públicos e conveniados, medicamentos mais exigíveis e dá forma e acondi-

cionamento mais econômicos possíveis, sem perda das essenciais características dispensando-se embalagens custosas e detalhes menores ocorrendo que a CEME utiliza, nas linhas de fabricação o nome químico da substância ativa do medicamento e, com isso, os pacientes de baixa renda que normalmente recorreriam a esses produtos, ficam totalmente desorientados, já que em suas receitas constam os nomes comerciais dos remédios.

Nosso objetivo é facilitar a vida daqueles que normalmente recorrem aos produtos fabricados pela CEME, através da obrigatoriedade da menção, nas receitas, do nome dos remédios receitados e fornecidos pela mesma.

Essa providência vem atender reclamos dos interessados e tem cunho social relevante, vindo ao encontro de minorar em parte os orçamentos da população tão atacada pelo custo de vida cada vez mais assustador.

Sala das Sessões, 9 de maio de 1995. Deputado **José Carlos Coutinho**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.991, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º O controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, em todo o território nacional, rege-se por esta lei.

Art. 2º As disposições desta lei abrangem as unidades congêneres que integram o serviço público civil e militar da administração direta e indireta, da União, dos Estados do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios e demais entidades para-estatais no que concerne aos conceitos, definições e responsabilidade técnica.

CAPÍTULO VI Do Receituário

Art. 35. Somente será aviadada a receita:

a) que estiver escrita a tinta, em vernáculo, por extenso e de modo legível, observados a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais;

b) que contiver o nome e o endereço residencial do paciente e, expressamente, o modo de usar a medicação;

c) que contiver a data e a assinatura do profissional, endereço do consultório ou da residência, e o número de inscrição no respectivo Conselho profissional.

Parágrafo único. O receituário de medicamentos entorpecentes ou a estes equiparados e os demais sob regime de controle, de acordo com a sua classificação, obedecerá as disposições da legislação federal específica.

Art. 36. A receita de medicamento.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 104 a 106, de 1996, lidos anteriormente, tramitarão com o prazo determinado de 45 dias, nos termos dos arts. 223, § 1º, e 64, § 1º, da Constituição Federal, combinados com os arts. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, inciso II, letra b, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal, as matérias poderão receber emendas pelo prazo de 5 dias úteis perante a Comissão de Educação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 1.074, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 49, inciso X, e 50 da Constituição Federal combinados com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitados ao Ministro da Fazenda as seguintes informações:

1. A propósito da compra das agências e carteiras do Banco Nacional pelo Unibanco pagas em ações da **holding** do Unibanco informar qual o significado das declarações do chefe do Depad do Banco Central segundo a qual "essas ações não podem ser vendidas de uma hora para outra pois o Unibanco poderia quebrar. Tudo tem de ser feito com a concorrência do Unibanco" (jornal *Folha de S. Paulo*, caderno 1, página 1-5, em 14-11-96).

Justificação

Considerando que o Governo ainda não apresentou de maneira adequada as razões da instituição do Proer bem como os critérios de sua aplicação, em especial no caso do Banco Nacional, e

Considerando que as ações citadas na reportagem acima referida foram parte do pagamento pela compra das agências e carteiras do Banco Nacional pelo Unibanco, e pertencem, portanto, a parte do Banco Nacional que ficou sob Regime de Administração Especial e Temporária – REAT, causa estranheza a declaração do chefe do Depad. Devemos entender que isto significa que estas ações não estão disponíveis para aliviar o prejuízo que recai sobre o Banco Central e a União?

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1996. – Senador **Eduardo Suplicy**.

BC NÃO SABE COMO REAVER PREJUÍZO COM O NACIONAL

da Sucursal de Brasília

O Banco Central anunciou ontem que ainda não sabe como transformar em dinheiro as ações que recebeu do Unibanco como pagamento da venda da parte boa do Banco Nacional.

Ontem, foi decretada a liquidação da parte ruim do Nacional. No dia 18, a intervenção na instituição iria completar um ano.

A liquidação é o momento do acerto de contas. O BC vai calcular os ativos que o Nacional tem em carteira e ver o que sobra para pagar os R\$5,9 bilhões que o próprio BC injetou no banco com recursos do PROER (Programa Oficial de Ajuda a Bancos).

Segundo o Chefe do Depad (Departamento do BC que cuida das intervenções), Francisco Múnia, o Nacional recebeu R\$900 milhões em ações do Unibanco para lhe transferir, basicamente, as agências e os bons clientes.

As ações correspondem a 33% do capital da **holding** Unibanco e 16% do capital do próprio banco.

"Essas ações não podem ser vendidas de uma hora para outra, pois o Unibanco poderia quebrar. Tudo tem de ser feito com concordância do Unibanco", disse.

Garantia

Ao fechar a venda da parte boa do Banco Nacional, o BC exibiu a transferência dessas ações do Unibanco como uma das principais garantias de que não teria prejuízo na transação.

Por esse raciocínio, o valor obtido pela parte boa do banco serviria para cobrir o buraco da parte ruim, além das dívidas do nacional junto ao Proer.

Até hoje o BC não divulgou quando vencem os empréstimos feitos ao Nacional.

Empréstimos do Proer a outros bancos, como o Econômico e o Banorte, já venceram sem pagamento e foram prorrogados pelo BC.

O BC não é obrigado a informar o Senado sobre o negócio com o Nacional. Quando essa regra foi incluída no Proer, já havia sido realizada a venda ao Unibanco.

Munia disse que o Unibanco ainda deve pagar outros R\$300 milhões pela compra do Nacional, em um prazo de cinco anos.

"Seguramente, vai haver um passivo a descoberto", disse Munia, sem revelar o valor. Passivo a descoberto significa prejuízo para o BC, que é praticamente o único credor da parte ruim do Nacional.

A comissão de inquérito do BC que investigou as contas do Nacional estimou um passivo descoberto de R\$3 bilhões a R\$4 bilhões, segundo Munia.

Segundo ele, o valor exato do prejuízo só será conhecido quando os créditos e dívidas forem calculados na ponta do lápis.

Energética

Além das ações e do crédito de R\$300 milhões junto ao Unibanco, a parte ruim do Nacional possui também a Nacional Energética.

Há dois meses, essa empresa foi colocada à venda por R\$180 milhões, mas ninguém se interessou.

O BC acredita que ela valha R\$300 milhões, pois foram resolvidas pendências judiciais sobre a inundação de áreas indígenas e sobre a tarifa de energia elétrica.

Munia disse que há ainda outros empréstimos feitos pelo Nacional que podem ser cobrados, além dos títulos podres que a instituição ofereceu como garantia para tomar recursos do Poder.

Esses títulos têm valor de face de R\$7,1 bilhões, mas o mercado só aceita comprá-los com desconto médio de 60%. Isto é, valem cerca de R\$2,84 bilhões.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 1.075, DE 1996

Senhor Presidente,

Com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência seja encaminhado, ao Presidente da Caixa Econômica Federal, Dr. Sérgio Cutolo, através do Sr. Ministro da Fazenda, Dr. Pedro Sampaio Malan, pedido de informações sobre a

licitação para contratação dos serviços relativos ao processamento das loterias federais.

1 – Qual a participação acionária da Caixa Econômica Federal na Datamec?

2 – A Datamec presta serviços à CEF? Quais e em que periodicidade?

3 – A Caixa Econômica Federal tem cumprido, regularmente, com os pagamentos à Datamec pelos serviços prestados?

4 – A Datamec participou da licitação cujo resultado do julgamento foi publicado no **Diário Oficial da União** em 18 de outubro último? Caso negativo, por quê?

5 – Qual empresa foi a vencedora de tal licitação?

6 – Quais foram os critérios para a escolha da empresa vencedora?

7 – A Datamec possui condições técnicas de desenvolver os mesmos trabalhos? Ela participou da licitação? Caso negativo, por quê?

8 – Qual a composição acionária da Racimec Informática Brasileira S.A.?

9 – A Racimec possui, no seu quadro de acionistas, algum ex-diretor ou ex-funcionário da Datamec ou da Caixa Econômica Federal?

10 – Encaminhar cópia de todos os documentos relativos à licitação.

Justificação

Como se sabe, o processamento do sistema lotérico envolve vultosa soma de recursos e é controlado pela Caixa Econômica Federal.

A Caixa promoveu, recentemente, segundo o Boletim Informativo dos Trabalhadores da Datamec, licitação para o processamento de cartões de todas as modalidades de loterias federais, tendo sido vencedora a Racimec Informática Brasileira S.A.

A mesma Caixa é acionista majoritária da Datamec que, ao que tudo indica, poderia desenvolver os mesmos trabalhos especificados na referida licitação.

O que se noticia é que a Datamec não participou do processo licitatório, abrindo oportunidade para o sucesso da Racimec, em operação que, segundo o mesmo boletim, teria sido arquitetada pela própria Diretoria da CEF.

É dever constitucional do Congresso Nacional "fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta" (art. 49, inciso X), o que justifica este Requerimento de Informação.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1996. – Senador **Pedro Simon**.

**BOLETIM INFORMATIVO DOS
TRABALHADORES DA DATAMEC**

Brasília-DF, 23 de outubro de 1996

**DIREÇÃO DA CAIXA ENVOLVIDA
EM LICITAÇÃO SUSPEITA**

No Diário Oficial da União do dia 18 de outubro de 1996, foi publicado o resultado do julgamento nº 1/94 dando como vencedora da licitação promovida pela CEF a empresa Racimec Informática Brasileira SA.

A Caixa Econômica, a revelia da Direção da Datamec, empresa onde é acionista majoritária com 98% (noventa e oito por cento) das ações, impôs o processo de licitação onde o único resultado seria a vitória da Racimec visto que as condições para isso vinham sendo preparadas a mais de 3 (três) anos. Diante destes fatos, várias ações foram ajuizadas pelos concorrentes e pessoas físicas. Esta demandas estão aguardando pronunciamento dos tribunais.

A Direção da Caixa Econômica empenha-se obstinadamente em garantir a vitória da Racimec, testa de ferro da norte-americana GTEC. Esta decisão colocará o sistema Lotérico Federal, bem como a massa de recursos equivalente R\$ 2,4 bilhões/ano sob controle de grupos estrangeiros ligados aos cassinos americanos controlados por famílias romantizadas em filmes como o Poderoso Chefe.

A publicação do resultado da licitação deixa claro as antigas e espúrias relações da direção da Racimec com a Caixa Econômica. Questionada também no judiciário pela compra de equipamentos, sem licitação, da mesma Racimec em 1993. Esta compra preparava o terreno para implantação do sistema on line desenvolvido por esta empresa, eliminando todo e qualquer concorrente futuro da Racimec.

O sistema defendido pela diretoria da Caixa como sendo a prova de erros é falacioso pois documentos internos da Datamec datados de 28 de abril de 1995 alertava as centrais de processamento lotérico sobre os erros de apuração detectados e solicita ao pessoal técnico cuidados redobrados no processamento das apostas.

Diante do exposto chegamos a seguinte conclusão:

- A compra dos equipamentos da Racimec tinha intenções predeterminadas;

- A licitação foi viciada por não seguir o que determina o Plano Nacional de Informática, que assegura somente ao governo o processamento de informações, incluindo as loterias;

- Desde 1988 a Caixa tinha conhecimento que a Datamec desenvolvia o sistema on line de loterias,

a seu próprio pedido, mesmo assim preferiu beneficiar a Racimec dando grandes prejuízos ao contribuinte; e

- A Caixa deliberadamente, asfixiou economicamente a Datamec impedindo-a de participar da licitação favorecendo mais uma vez a Racimec.

A Fenadados e os sindicatos filiados estão agindo na busca de esclarecimentos destas negociações obscuras. Estamos enviando cópias deste documento, via fax ao Ministério da Fazenda, Presidência da República, Câmara dos Deputados, Senado, Procuradoria Geral e etc. para que alguma autoridade tome as providências necessárias.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.076, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro tenham tramitação em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1996, e o Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1995, por tratarem de matérias que versam o mesmo assunto.

Justificação

As proposições acima mencionadas versam sobre a progressão de regime de cumprimento de pena, motivo pelo qual recomenda-se um único tratamento para a matéria, mormente se levado em consideração que ambos os projetos abrangem os crimes cruéis ou de alto poder ofensivo à sociedade. Mais razão se vê para os dois projetos tenham curso comum, quando se observa que as alterações promovidas por um buscam modificar o Código Penal e o outro a Lei de Execuções Penais, o que a boa política legislativa não recomenda. Confiamos, assim, no acatamento deste requerimento pelos nobres pares.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1996. –
Senador **José Eduardo Dutra**.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lido os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 245, DE 1996

Dispõe sobre a proteção ao patrimônio fossilífero, em conformidade com o art. 216, inciso V da Constituição Federal, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Art. 1º Os depósitos fossilíferos existentes em território nacional e os fósseis nele coletados são bens da União, constituindo-se patrimônio cultural e natural brasileiro e sua proteção e utilização obedecerão aos seguintes princípios:

I - geração de conhecimentos científicos sobre o patrimônio fossilífero do País, cabendo ao poder público dar prioridade e incentivos ao fortalecimento da capacidade científica nacional nessa área;

II - responsabilidade solidária do poder público federal, estadual, municipal e do Distrito Federal nas ações de fiscalização e proteção do patrimônio fossilífero, nos termos do art. 216, § 1º da Constituição Federal e desta Lei;

III - consideração dos aspectos cultural, histórico, científico, ambiental e social em quaisquer decisões do poder público que digam respeito, direta ou indiretamente, ao patrimônio fossilífero;

IV - envolvimento da população na proteção do patrimônio fossilífero, por meio de facilidades no acesso à informação e criação de oportunidades sócio-econômicas vinculadas àquela proteção;

V - valorização do patrimônio fossilífero brasileiro, por meio de divulgação e ações educativas destinadas à conscientização da sociedade.

CAPÍTULO II

Das definições

Art. 2º Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I - Fóssil: qualquer registro de vida pré-histórica preservado em rochas, inclusive partes de organismos, suas atividades fisiológicas, tais como ovos e coprólitos, bem como pegadas e pistas;

II - depósito fossilífero: qualquer ocorrência de fóssil, conhecida ou não;

III - sítio fossilífero: local de ocorrência de depósito fossilífero;

IV - patrimônio fossilífero: o conjunto de depósitos fossilíferos existentes no País.

V - Monumento Natural: unidade territorial de conservação ambiental e cultural, que tem por objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica.

CAPÍTULO III

Dos Sítios Fossilíferos

Art. 3º Todos os sítios fossilíferos podem ser declarados Monumentos Naturais e serão classificados em:

I - abertos: quando o objetivo de conservação de fósseis for compatível com atividades controladas de pesquisa e visitação;

II - de proteção integral: quando características especiais dos sítios fossilíferos, cientificamente comprovadas, justificarem o seu uso exclusivo para pesquisa.

Parágrafo único. Os critérios para classificação de sítios deverão considerar:

I - contribuição ao avanço do conhecimento científico;

II - preservação do equilíbrio ecológico;

III - potencial de reativação econômica das regiões nas quais a existência de patrimônio fossilífero favoreça a criação de atividades não predadoras a ele relacionadas, especialmente o turismo científico e ecologicamente orientado;

IV - preservação de bens relevantes associados, especialmente cobertura vegetal e recursos hídricos;

V - representatividade da área nos contextos geológicos regional, nacional e mundial.

CAPÍTULO IV

Do acesso ao patrimônio fossilífero

Art. 4º A pesquisa e coleta de material fóssil em território brasileiro deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, aplicando-se a legislação federal sobre coleta de dados e materiais científicos por estrangeiros e devendo da documentação exigida constar, no mínimo:

I - identificação circunstanciada da área que será objeto do trabalho para o qual é solicitada a autorização;

II - descrição dos métodos, técnicas e instrumentos a serem utilizados;

III - indicação do destino do material coletado e explicitação dos objetivos do trabalho;

IV - identificação dos requerentes, bem como comprovantes de sua qualificação profissional.

Parágrafo único. As instituições de ensino superior e pesquisa brasileiras estão dispensadas dessas exigências, devendo apresentar anualmente, à autoridade competente, relatório sobre suas atividades em sítios fossilíferos.

Art. 5º Fica proibida a transferência de fósseis para o exterior, nos termos do art. 10 desta Lei, exceto quando se destinarem a museus ou instituições de ensino e pesquisa reconhecidos pelos respectivos governos nacionais e cuja idoneidade científica e ética seja atestada pelas entidades representativas da comunidade científica brasileira dos ramos da Paleontologia ou da Geologia, observadas as seguintes condições:

I - co-participação, por meio de acordo de cooperação técnica e científica, na coleta e classificação do material a ser transferido, de museus ou instituições de ensino superior e pesquisa brasileiros, cuja idoneidade científica e ética seja atestada pelas entidades nacionais representativas da comunidade científica dos ramos da Paleontologia ou da Geologia;

II - triagem prévia, por parte da instituição brasileira co-participante, do material coletado a ser transferido, devendo ser retidos necessariamente os holótipos e sintipos e exemplares de parátipos e lectótipos;

Parágrafo único. Os fósseis retidos na forma do inciso II deste artigo ficarão depositados nas instituições brasileiras co-participantes ou em instituições públicas brasileiras de ensino ou pesquisa federais, estaduais ou municipais.

Art. 6º Exemplares de fósseis existentes em instituições particulares de ensino e pesquisa no país são considerados parte do patrimônio público, nos termos do art. 1º desta Lei e, como tal, devem ser objeto de comunicação à autoridade competente.

Parágrafo único. Em caso de encerramento de atividades ou quaisquer alterações nas finalidades das instituições de que trata o *caput*, os exemplares de fósseis lá existentes deverão ser encaminhados a instituições públicas de ensino superior ou pesquisa federais, estaduais ou municipais.

Art. 7º A realização de obras potencialmente causadoras de impacto nos sítios fossilíferos e a exploração de rochas, por meio de lavras mecanizadas ou manuais, deverão ser autorizadas e acompanhadas pela autoridade competente, nos termos desta Lei e das legislações ambiental e de mineração pertinentes.

§ 1º A obra ou lava poderá ser embargada se prejudicar o patrimônio fossilífero, a critério da autoridade competente;

§ 2º É obrigatória a comunicação à autoridade competente municipal, estadual ou federal, de descoberta de depósito fossilífero.

CAPÍTULO V

Das Sanções Penais e Administrativas

Art. 8º Constitui crime comercializar fósseis.

Pena - detenção de 1(um) a 5 (cinco) anos e multa.

Art. 9º Constitui crime transferir ou adquirir fósseis por meios diversos da comercialização, ressalvado o disposto no art. 4º desta Lei.

Pena - detenção de 1 (um) a 3 (três) anos e multa.

Art. 10. Constitui crime a transferência de fósseis para o exterior.

Pena - detenção de 1(um) a 5 (cinco) anos e multa.

Art. 11. Constitui crime transportar ou reter fósseis em desacordo com os termos desta lei.

Pena - detenção de 1(um) a 3 (três) anos e multa.

Art. 12. Se o crime é culposo a pena é diminuída de um a dois terços.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará o sistema de sanções administrativas que se deverão aplicar aos infratores desta Lei, incluindo, necessariamente:

I - apreensão definitiva do material coletado, assim como de materiais e equipamentos utilizados na ação irregular;

II - cancelamento da permissão ou licença para acesso a sítios fossilíferos;

III - proibição de concessão de novas permissões ou licenças para acesso a sítios fossilíferos em todo o território nacional.

IV - aplicação de multas cumulativas e proporcionais ao número de peças apreendidas.

Art. 14. A autoridade competente observará, ao aplicar as sanções administrativas ou penais:

I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a conservação do patrimônio fossilífero nacional;

II - os antecedentes do agente infrator quanto ao cumprimento da legislação de proteção ao patrimônio fossilífero.

Art. 15. É circunstância atenuante da pena a colaboração, por parte do agente infrator, com os agentes encarregados da vigilância e proteção do patrimônio fossilífero.

Art. 16. São circunstâncias agravantes da pena:

I - reincidência nos crimes contra o patrimônio fossilífero;

II - ter o agente cometido a infração:

a) induzindo ou coagindo outrem para a execução material da infração;

b) atingindo áreas declaradas Monumentos Naturais fossilíferos incluídos na categoria de proteção integral, nos termos do art. 3º desta Lei;

c) mediante fraude ou abuso de confiança;

d) facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.

Art. 17. A pena de multa não deverá ser inferior ao benefício econômico previsivelmente esperado pelo infrator com sua atividade ou conduta.

§ 1º - A pena de multa poderá ser aumentada até 100 (cem) vezes, se a autoridade considerar que, em virtude da situação econômica do agente, é ineficaz, ainda que aplicada no seu valor máximo.

§ 2º - A regulamentação desta lei estabelecerá os critérios para pericia e cálculo da pena de multa, bem como para sua revisão periódica, com base nos índices constantes da legislação pertinente.

Art. 18. Na regulamentação desta Lei, o Poder Executivo definirá os órgãos públicos responsáveis pelo seu cumprimento, atribuindo-lhes poder de polícia.

Art. 19. Independentemente das sanções e penas estabelecidas nesta Lei, aplicam-se às infrações contra o patrimônio fossilífero brasileiro, no que couber, as sanções e penas de que tratam as legislações ambiental e de proteção ao patrimônio cultural do País.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 20. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa dias) após sua publicação.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em 4 de março de 1942, o Decreto-Lei nº 4.146, assinado pelo então Presidente Getúlio Vargas, estabeleceu:

Art. 1º Os depósitos fossilíferos são propriedade da Nação e, como tais, a extração de espécimes fósseis depende de autorização prévia e fiscalização do Departamento Nacional de Produção Mineral, do Ministério da Agricultura.

Parágrafo único. Independentemente dessa autorização e fiscalização as explorações de depósitos fossilíferos feitas por museus nacionais e estaduais, e estabelecimentos oficiais congêneres, devendo, nesse caso, haver prévia comunicação ao Departamento Nacional de Produção Mineral.

Parcimoniosa, insuficiente, ultrapassada, essa é até hoje a legislação de proteção ao importantíssimo patrimônio fossilífero brasileiro. Nesses quase cinquenta e cinco anos, desde a publicação do decreto, chama a atenção a contradição entre a relevância científica e cultural desse patrimônio e a ineficácia das medidas para preservá-lo.

De qualquer maneira, a simples existência do decreto, em 42, com todas as suas limitações, indica preocupação histórica com os riscos de depredação a que sempre esteve submetida essa riqueza. Desde a época do Império, aliás, o próprio D. Pedro II manifestava consciência do significado dos fósseis da região do Araripe, no Ceará, tendo incentivado a formação de uma comissão científica para pesquisá-los.

As constituições brasileiras de 1946 (artigo 174), 1967 (artigo 172) e 1969 (artigo 180) revelavam preocupações genéricas dessa ordem, colocando sob "a proteção do poder público" obras, monumentos, documentos e locais de valor histórico e artístico e paisagens naturais notáveis. Em 67 e 69 acrescentavam-se ao rol as jazidas arqueológicas. A Constituição de 88 inova e moderniza a concepção de proteção desses bens - "de natureza material e imaterial" - classificando-os, no seu conjunto, como "patrimônio cultural brasileiro" e agrupando-os nas suas especificidade:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em

conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

(...)

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

O artigo 216 estabelece, ainda, a responsabilidade conjunta do poder público e da comunidade (§ 1º) nessa proteção, o princípio do acesso à consulta pública (§ 2º) e o da punição aos danos e ameaças ao patrimônio cultural.

No caso particular dos sítios paleontológicos (de fósseis), o seu reconhecimento na atual Constituição é coerente com o alto valor que lhes é atribuído pela comunidade científica brasileira e internacional, principalmente em função da existência de jazigo de importância única na Chapada do Araripe, embora existam, no país, outros sítios relevantes, em particular em parte das regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste, na Bacia do Paraná (São Paulo, Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul).

A Bacia Sedimentar do Araripe limita o sul do Ceará, o noroeste de Pernambuco e uma pequena porção do leste do Piauí, numa extensão de 9 mil Km² (ver mapa). Um processo geológico de milhões de anos, durante o qual o mar invadiu a região, possivelmente através do Maranhão, formou a bacia que posteriormente foi soerguida, o braço de mar retirou-se e a água evaporou ao longo dos séculos. Milhares de peixes, insetos e répteis voadores – como os pterossauros –, ossos de animais e vegetais fossilizados encontrados e encontráveis na região formam um dos maiores tesouros paleontológicos do Brasil e do planeta. Pertence ao Período Cretáceo, que se iniciou há cerca de 135 milhões de anos e se prolongou por cerca de 65 milhões de anos.

A Bacia do Araripe possui, estratigraficamente, as seguintes formações: Cariri, Brejo Santo, Missão Velha, Santana e Exu. A Formação Santana concentra o maior interesse; trata-se de um dos mais extensos e bem conservados testemunhos da história geológica da Terra, podendo esclarecer questões relacionadas aos oceanos e climas e aos ecossistemas existentes há milhares de anos. Chamada também de Santuário Paleontológico do Nordeste, desperta o interesse da ciência desde o século passado, em virtude do estado de preservação de sua espécies. Em nenhum outro lugar do Planeta foram encontrados fósseis com fibras musculares preservadas como acontece na Formação Santana, de que é exemplo ossada de dinossauro terópode, descoberta em 91 no Cariri por pesquisador brasileiro hoje integrante da equipe do Museu de História Natural de Nova York.

Em setembro deste ano, a descoberta, por geólogo do Centro de Pesquisas Paleontológicas da Chapada do Araripe-CPCA, de um lagarto de cerca de 15 centímetros, com vestígios preservados de partes moles, também pode trazer dados inéditos. Nos sítios paleontológicos do Cariri já foram encontradas partes de três dinossauros e pelo menos 19 pterossauros. A Chapada do Araripe confirma-se, aliás, como um dos maiores habitats desses répteis voadores pré-históricos no mundo.

Mas, por incrível que pareça, tudo isso vem sendo sistematicamente dilapidado por contrabandistas que vendem as peças para serem usadas como decoração, especialmente no sul e sudeste do país e no exterior. Na Praça da República, em São Paulo, por exemplo, é conhecido e tradicional o comércio de fósseis provenientes do Araripe e também da Formação Irati, da Bacia do Paraná, especialmente répteis do gênero mesosaurus.

É a memória geológica do país, parte dos tesouros científicos da Terra, esvaindo-se em milhares de pedaços comercializados ilegalmente como "lembranças". É, pela mesma via da irregularidade, indo parar em museus ou nas mãos de pesquisadores estrangeiros, transferindo para outros centros o conhecimento de uma parte essencialíssima do subsolo brasileiro e deixando os cientistas brasileiros na constrangedora situação de ter que sair do país para estudar peças raras assim retiradas da Chapada do Araripe. Ou, o que é mais constrangedor ainda, levando o Museu Paleontológico de Santana do Cariri/CE, numa atitude extrema e compreensível, a comprar peças extraídas ilegalmente, numa dolorosa competição com os contrabandistas, para manter no país e na região exemplares importantes de fósseis.

Deve-se louvar a constância com que a imprensa brasileira, especialmente a cearense, tenta manter o assunto à tona, conforme pudemos constatar em material de arquivo datado desde o início dos anos 80. Nota-se, porém, que o conteúdo das reportagens se repete, ao longo dos anos, o que indica a estabilidade das

irregularidades e a ausência de intervenções efetivas para coibi-las. O conjunto das matérias jornalísticas passa a ser, assim, a melancólica crônica da extinção dos depósitos fossilíferos. Não se pode mais, a rigor, considerar tais reportagens como denúncias, visto que as autoridades e a sociedade estão fartamente inteiradas do assunto. Elas comprovam, antes de tudo, o absoluto esgotamento do paradigma de proteção a bens históricos apoiado unicamente na repressão pró-forma aos infratores.

A se manterem as ações circulares do poder público, o incomparável patrimônio fossilífero nacional, representado sobretudo pela Formação Santana da Chapada do Araripe, está condenado; tudo passa a ser uma questão de tempo. Enquanto isso, renovam-se as demonstrações da admiração que o mundo lhe devota. Em agosto passado, uma equipe da segunda maior rede de TV dos Estados Unidos, a NBC, esteve em Santana do Cariri para realizar documentário sobre o Museu de Paleontologia e os sítios fossilíferos localizados naquele município.

Há vários componentes no problema e procuraremos destacar aqui os que nos parecem principais. Em primeiro lugar, a precariedade da legislação de proteção a que já aludimos. O Decreto-Lei 4.146/42 é instrumento anacrônico e estruturalmente ineficaz. Não se trata, portanto, apenas de um caso de má ou insuficiente aplicação da lei. A própria lei é inadequada e se encadeia com a ineficácia das ações repressivas partidas do poder público.

Em julho de 1987, foi implantado o CPCA, ao qual compete, nos termos do art. 15 da Portaria nº 042, de 22/2/95, do Ministério de Minas e Energia: proteger, demarcar, preservar e fiscalizar os depósitos fossilíferos da Bacia do Araripe e regiões adjacentes; estimular e realizar estudos e pesquisas de caráter técnico-científico e paleontológico estratigráfico envolvendo outras organizações de pesquisa e ensino; apoiar, promover e executar projetos que visam à identificação, caracterização e classificação de novos espécimes; expor e difundir o acervo fossilífero da Bacia do Araripe em eventos técnico-científico.

Para tarefa desse porte, sem dispor de poder de polícia, o Centro conta com dois técnicos em caráter permanente (conforme informação constante de resposta do MME a Requerimento de Informações por nós formulado), o que talvez explique o desabafo feito pelo geólogo responsável, José Betimar Filgueira, em ofício dirigido à Secretaria de Fazenda do Estado do Ceará, no qual descreve a sua inútil *via-crucis* para tentar impedir que um cidadão alemão contrabandeasse uma enorme quantidade de fósseis camuflada em caminhão de transporte de gesso: "*Inobstante todos os nossos esforços e empenho pessoal no caso, vimos tudo ser em vão, ir por água abaixo, em virtude de uma legislação arcaica e obsoleta, somada ao fato do próprio descaso das autoridades que não dão a mínima para a ciência e que não nos dotam das condições necessárias e imprescindíveis para o fiel desempenho de nossas funções.*" O CPCA estima que consiga apreender apenas 1% do que é extraído ilegalmente da Chapada, por ano. Apesar dessas dificuldades, a instalação do centro foi um considerável avanço, que se reflete no aumento da apreensão de fósseis, na realização de trabalhos técnico-científicos e na acolhida a visitantes e pesquisadores de outros locais. Há que se reconhecer, porém, que, malgrado o esforço de seus integrantes, os resultados não atingem sequer um patamar aceitável na escala das necessidades, tendo em vista os óbices aqui apontados.

O outro componente decisivo para a gravidade com que se configura a situação é o envolvimento da população local nas ações do contrabando, o que revela uma face extremamente cruel do problema. Dezenas de trabalhadores rurais da região, compelidos pela decadência da cotonicultura e pela seca, encontraram na extração de fósseis – ou "peixes de pedra", como chamam – uma alternativa de sobrevivência. Esses "peixeiros" escavam o terreno até uma profundidade de cerca de 10 metros, onde descem por meio de cordas, sempre na expectativa de encontrar um exemplar diferente, que proporcione uma venda excepcional. Na maioria das vezes entregam os fósseis para intermediários e contrabandistas por valores que não superam o preço de uma lata de leite ou da taxa de registro de nascimento do filho, conforme relata frequentemente a imprensa cearense. Peças retiradas do Araripe, por outro lado, alcançam no exterior cifras de até 350 mil dólares – como o ocorrido com um exemplar raro de Pterossauro encontrado no município de Porteiras/CE, que está num museu britânico.

Algumas autoridades locais conformam-se com esse absurdo e alegam que a proibição da ação dos "peixeiros" causaria um grave problema social. Um editorial do jornal O Povo, de Fortaleza (9/10/91) levanta, a esse respeito, um ponto fundamental: "Embora o problema seja complexo, isso não deve significar que as autoridades simplesmente cruzem os braços, numa atitude fatalista. Será possível que não existam meios para garantir um destino melhor a um patrimônio que é, antes de tudo, da Nação? É hora de se tentar salvar pelo menos o pouco que resta."

De fato, os depósitos fossilíferos não são inesgotáveis; ao contrário, resultaram de eventos geológicos únicos, que jamais se repetirão. Assim, não se justifica que sejam usados para outros fins que não a geração de conhecimento científico, não cabendo sua comercialização.

O argumento da "necessidade social" é também rebatido por vários especialistas ouvidos no decorrer do processo de elaboração deste projeto de lei. Argumentam, por exemplo, que poucos se beneficiam realmente com a comercialização e estes estão ligados aos grandes mercados. Mesmo após muitos anos de exploração ilegal, os coletores de fósseis da Formação Santana em nada melhoraram seu padrão de vida. Estariam melhor servidos por uma política de planejamento do uso do solo, de orientação técnica para melhorar a produtividade agrícola, a educação, a atenção à saúde. Há, afirmam, condições naturais para o desenvolvimento de alternativas de geração de renda na região; falta vontade política para integrar pesquisa, ensino, extensão rural, crédito e comercialização, capacitando os camponeses para uma agricultura sustentável, compatível com as necessidades e potencialidades atuais.

Em novembro de 95, o Workshop Nacional sobre Paleontologia, realizado no Crato/CE, tratou enfaticamente desse problema em suas recomendações: "Em face do comércio ilegal de fósseis até o presente momento não ter contribuído para a melhoria da qualidade de vida da população que reside em áreas de ocorrência fossilífera, mas contribui tão somente para o enriquecimento de poucos especuladores que promovem o comércio ilegal e o contrabando de fósseis, recomenda a manutenção de dispositivos legais que proíbam o comércio de fósseis." O documento final do evento lembra também que o contrabando de fósseis denigre a imagem do país nos meios científicos internacionais e destrói patrimônio comum de toda a sociedade.

Um terceiro componente da questão é o ambiental. Desse ponto de vista, a escavação em larga escala e por tão prolongado espaço de tempo fatalmente levará a um desequilíbrio ecológico configurado, especialmente, por problemas de erosão e assoreamento de mananciais, além da destruição de fauna e flora, danos esses que já ocorrem na Chapada do Araripe. A preocupação quanto ao destino dos fósseis deve ser acompanhada, assim, de igual cuidado em relação ao ambiente natural, em sentido amplo, no qual eles estão inseridos.

O projeto de lei ora apresentado quer desencadear a vontade política de que falam os especialistas, mas, entendida não da maneira tradicional, como uma vontade aleatória dos governantes e, sim, como a vontade pública coletiva, cidadã, que envolve a comunidade, os cientistas, os técnicos, o poder público

Estancar a depredação e o contrabando não é, porém, tarefa linear e sequer depende unicamente de uma necessária mudança na legislação. A presente proposta, submetida à avaliação do Congresso Nacional, pretende ser instrumento básico para um conjunto de iniciativas e medidas, tomadas por entidades da sociedade civil e do poder público federal, estadual e municipal que atendam à complexidade da situação e estabeleçam, finalmente, padrões de gestão pública compartilhada para todos os sítios fossilíferos existentes no país.

Este projeto de lei reflete esforço de construção de consenso do qual participaram cientistas, técnicos e representantes do poder público unidos pela convicção primeira de que é preciso mudar a maneira de ver o problema. É preciso sair do campo das medidas tradicionais, centradas na repressão policial tão constante quanto infrutífera e ver a preservação dos fósseis existentes em nosso território como um objetivo que envolve metas legislativas, científicas, culturais, ambientais e socioeconômicas.

O trabalho coletivo que ora apresentamos manifesta, assim, a consciência de que uma lei adequada não esgota, *de per se*, o desafio. Ela cria condições, abre caminhos e indica critérios para a sociedade apropriar-se de uma parte intrínseca de nossa identidade como Nação, que são bens culturais, naturais e históricos. Nessa área, o que ainda se vê é a afronta permanente à lei, os prejuízos científicos e culturais ao País e ao povo brasileiro serem incorporados à nossa rotina como se fossem fatos normais e aceitáveis. Até pouco tempo atrás, uma explicação do tipo "no Brasil é assim mesmo" poderia ser aceita passivamente, como se fosse possível nos desenvolvemos apenas do ponto de vista material.

É claro que podemos analisar o que acontece com nosso patrimônio paleontológico como decorrência inevitável de nosso caráter de país pobre, que não se pode dar ao luxo de proteger riquezas naturais ou culturais quando há problemas prementes, como a miséria, a serem superados. Nada mais equivocado. A dilapidação de nosso patrimônio comum faz parte do processo perverso que reproduz e torna

permanente a pobreza da maioria da população, a quem só a procura da sobrevivência física é dada como direito.

A existência de uma identidade nacional, em sentido amplo, certamente seria um ingrediente diferenciador decisivo, inclusive para dar eficácia à luta por equidade social. A supremacia das razões econômicas no Brasil, sejam elas lícitas ou ilícitas, e a complacência com que nos habituamos a tratar os abusos de tais razões, ajudam a explicar porque estamos entre as dez maiores economias do mundo e nos últimos lugares em indicadores sociais. Já é hora de entendermos que cultura, educação e conhecimento científico não são adendos; são condições que integram intimamente a procura de saídas para o País, são a verdadeira medida da qualidade de vida, do potencial de crescimento e do poder de uma sociedade.

Este projeto de lei, como foi dito, foi elaborado por meio de um processo participativo que incluiu debates, reuniões técnicas, envio de sugestões, estudos e críticas. Num trabalho gratificante, o Poder Legislativo cumpriu um de seus mais importantes papéis: o de catalisar e encaminhar institucionalmente as demandas mais legítimas da sociedade, de maneira aberta, democrática, sem manipulações, fazendo sobressair o interesse público e inserindo no processo de tomada de decisão segmentos altamente qualificados da comunidade técnica e científica brasileira.

Participaram desse trabalho a Sociedade Brasileira de Paleontologia, cujas sugestões formaram a base do texto do projeto; especialistas, pesquisadores e técnicos vinculados ao Departamento de Geologia da Universidade Federal do Ceará, ao Centro de Paleontologia da Chapada do Araripe, ao 10º Distrito do DNPM, ao Programa de Pós-Graduação em Geologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, ao Laboratório de Paleontologia da Pontifícia Universidade Católica de Porto Alegre/RS, à Universidade Regional do Cariri, ao Museu de História Natural da URCA, ao Ibama/Crato, à Superintendência Estadual do Ibama/CE, ao Departamento de Geologia da Universidade Federal de Pernambuco, à Academia Brasileira de Ciências, à Universidade Estadual do Ceará, à Secretaria de Turismo do Estado do Ceará. Registramos também a minuciosa colaboração do Almirante Ibsen de Gusmão Câmara, o apoio do representante e técnicos do escritório da UNESCO em Brasília e agradecemos a todos os participantes da reunião especialmente convocada para discutir este projeto, durante o 4º Simpósio sobre o Cretáceo do Brasil, realizado em Águas de São Pedro/SP, de 18 a 22 de agosto de 1996.

Todos, de alguma maneira, certamente se reconhecem no conjunto de dispositivos ora apresentados e nos argumentos que levantamos na justificativa do projeto. E essa experiência de participação deverá continuar durante a tramitação da proposta nesta Casa, à qual peço apoio e novas contribuições para o aperfeiçoamento deste trabalho.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1996. —
Senador Lúcio Alcântara.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- I — as formas de expressão;
- II — os modos de criar, fazer e viver;
- III — as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- IV — as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
- V — os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de manutenção e preservação.

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 5º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

DECRETO-LEI N. 4.146 — DE 4 DE MARÇO DE 1942

Dispõe sobre a proteção dos depósitos fossilíferos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os depósitos fossilíferos são propriedade da Nação, e, como tais, a extração de espécimes fósseis depende de autorização prévia e fiscalização do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura.

Parágrafo único. Independem dessa autorização a fiscalização as explorações de depósitos fossilíferos feitas por museus nacionais e

estaduais, e estabelecimentos oficiais congêneres, devendo, nesse caso, haver prévia comunicação ao Departamento Nacional da Produção Mineral.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETÚLIO VARGAS.
Apolônio Salles.

(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Sociais e de Educação, cabendo a esta última a competência terminativa, nos termos do art. 49, "a", do Regimento Interno.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 107, DE 1996

Susta os efeitos decorrentes do Protocolo Prévio de Cisão, com incorporação de ativos e passivos, vinculados ao sistema termonuclear, que fazem Furnas Centrais Elétricas e Nuclen Engenharia e Serviços S.A.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos decorrentes do Protocolo Prévio de Cisão, com incorporação de ativos e passivos, vinculados ao sistema termonuclear, que fazem Furnas Centrais Elétricas e Nuclen Engenharia e Serviços S.A.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 49 da Constituição Federal, em seu inciso V, determina que é da competência exclusiva do Congresso Nacional "sustar atos no âmbito do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa". O inciso XIV acrescenta ainda que é da competência exclusiva do Congresso Nacional "aprovar iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares."

O referido Protocolo Prévio de Cisão, com incorporação de ativos e passivos, vinculados ao sistema termonuclear, que fazem Furnas Centrais Elétricas S.A. e Nuclen Engenharia e Serviços S.A., destina-se a permitir a privatização de Furnas.

Nas palavras do Protocolo, "as usinas nucleares Angra I, Angra II e Angra III são de propriedade de Furnas, sendo a exploração dos serviços e instalações nucleares, por força de mandamento constitucional, de reservada competência da União Federal, cabendo, conseqüentemente, promover-se a transferência dos ativos e passivos vinculados a essas operações para a Nuclen, de modo a permitir a privatização da primeira, atendendo ao que determina a Resolução nº 15, de 09 de julho de 1996, do Conselho Nacional de Desestatização."

Diz também o Protocolo que "a Nuclen é uma sociedade de economia mista constituída para exercer os serviços de engenharia pertinentes às Usinas Termonucleares que serão implantadas no País, sendo-lhe conferido, como atributo institucional, o desenvolvimento de tecnologia nacional, a realização de projetos dirigidos à construção, montagem e comissionamento do empreendimento de geração nucleoeletrônica."

Diante de medidas de tamanha repercussão para o setor nuclear e para o modelo energético nacional, é difícil compreender que uma modificação de tão alta relevância venha passar à revelia do Congresso Nacional. Por muito menos, por se tratar de questão nuclear, a transferência dos financiamentos de Angra III para Angra II, que não alterava em absoluto qualquer concepção estratégica estabelecida, passou democraticamente pelo crivo do Congresso Brasileiro.

Por outro lado, mesmo que se esteja totalmente de acordo com a privatização de Furnas, há que se avaliar, cuidadosamente, as implicações dessa transferência para a energia nuclear. Sabemos todos que a indisponibilidade financeira da União e a falta de recursos para atender as prioridades sociais deste País constituem uma das principais justificativas para o estímulo à participação de recursos privados no setor elétrico. É preciso, no entanto, averiguar se a mudança proposta no Protocolo não irá comprometer o atendimento da demanda por energia elétrica, uma vez que o País está ameaçado de sofrer uma crise de abastecimento de energia ainda no curto prazo.

Como descreve bem o documento produzido pela Associação Brasileira de Energia Nuclear - ABEN a partir das discussões a respeito da Resolução nº 15 do BNDES, que determina a transferência de ativos e passivos de Furnas para a Nuclen, "após um longo período de incertezas para o setor, o ano de 1995 apresentou uma série de aspectos positivos, destacando-se o início da montagem eletromecânica de Angra II. Entretanto, este fato, bem como a operação de Angra I, cercada de questionamentos político-sociais que requerem frequentes ações de inserção regional, de elevados custos financeiros, só são possíveis através da existência de uma sólida retaguarda econômica hoje propriedade por Furnas, que por sua característica de grande geradora nacional consegue operar usinas dentro de um parque diversificado, sem impacto no sistema."

"A discretização das atividades de geração nucleoeletrônica, junto a uma nova empresa que não disponha das características de concessionária de serviços públicos, no momento de transição do modelo do setor elétrico, em que se encontram indefinidos os futuros direitos e obrigações dos agentes envolvidos, em termos de contrato de suprimento, transmissão de energia, formas e amplitudes da privatização das empresas federais e política tarifária, pode colocar

[illegible]

nha Hidrelétrica de São Francisco - CHESF, Central Elétrica do Sul do Brasil S.A. - ELETRISUL e Central Elétrica do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, estão incluídas no Programa Nacional de Desestatização, consoante o disposto no Decreto nº 1.503, de 25 de maio de 1995. As Usinas Nucleares Angra I, Angra II e Angra III são de propriedade da FURNAS, sendo a exploração dos serviços e instalações nucleares, por força de mandamento constitucional, da reserva de competência da União Federal, cabendo, consequentemente, promover-se a transferência dos ativos e passivos vinculados a essas operações para a NUCLEN, de modo a permitir a privatização da primeira, atendendo ao que determina a Resolução nº 15, de 09 de julho de 1996 do Conselho Nacional de Desestatização. 1.3 Função institucional da NUCLEN. A NUCLEN é uma sociedade de economia mista constituída para exercer os serviços de engenharia pertinentes às Usinas Termoeletricas, que serão implantadas no País, sendo-lhe conferido, como atributo institucional, o desenvolvimento da tecnologia nuclear, a realização de projetos dinglês e construção, montagem e comissionamento do equipamento de geração nuclear. II - PROCESSO DE CISÃO. 2.1 O presente protocolo tem como escopo contemplar preliminarmente o processo de cisão de FURNAS, com a separação de ativos que se destinam à exploração dos serviços de geração de energia nuclear, entre os bens e serviços que constituem o seu acervo patrimonial, com a consequente assunção dos passivos (dívidas), que serão incorporados à NUCLEN. 2.2 Os elementos ativos e passivos (dívidas) para a cisão são formados pelos bens imóveis, bens materiais concluídos e obras em curso, pelos bens móveis integrados aos imóveis e pelos direitos e obrigações derivadas dos instrumentos contratuais relativos para a concessão dos direitos do sistema termoeletrico. A solidariedade a que se refere o artigo 233 da Lei nº 6.404 de 15.12.76 é limitada somente às obrigações relacionadas com os contratos do Banco Mundial. 2.3 Para os efeitos da transferência, o patrimônio objeto da cisão será avaliado segundo os critérios contábeis, referenciados a 30 de novembro de 1996, devendo as variações patrimoniais posteriores àquela data serem creditadas ou debitadas às respectivas contas de FURNAS e NUCLEN. O custo excedente nuclear e as Obrigações Especiais, porque não mais integrantes do patrimônio de FURNAS, deverão ser objeto de negociação para sua absorção pela União até a efetiva cisão. 2.4 Tendo como base os valores constantes das demonstrações financeiras de 30 de novembro de 1996, os valores destinados à constituição dos elementos ativos e passivos serão distribuídos por partes designadas para tal fim cujo laudo será apreciado em Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas de FURNAS e da NUCLEN, especialmente convocadas para deliberarem, respectivamente, sobre a cisão e a incorporação. 2.5 Todos os elementos ativos e passivos vinculados ao Sistema Termoeletrico da Usinidade de FURNAS serão, em consequência da cisão, incorporados à NUCLEN pelos valores apurados através do laudo de avaliação elaborado pelos peritos nomeados pelas Assembleias Gerais. O Acervo Líquido com base no balanço de 30.06.1996 é de R\$ 2.667.903.000 para um Ativo Total de R\$ 11.490.554.000 e um Passivo Total de R\$ 8.832.651.000. O Patrimônio Líquido em 30.06.96 é de R\$ 14.969.531.000 e a relação entre Acervo Líquido e Patrimônio Líquido é de 17,75%. Os valores em questão são provisórios e estimativos e serão devidamente apurados pelos peritos e aprovados em Assembleia Geral, incluem o custo excedente nuclear, as Obrigações Especiais, os custos até 1990 de Angra II e III e o combustível nuclear, e não incluem outros ativos e passivos de menor monta vinculados às usinas nucleares. III - SUCESSÃO CONTRATUAL. 3.1 FURNAS e NUCLEN assinarão, tão logo concluídas todas as medidas da Carter Secretário efetivando a cisão de que trata o presente Protocolo Prévio, termo de transferência e Assunção de responsabilidade contratual, pertencentes aos instrumentos contratuais. IV - TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL. 4.1 Tendo em vista que as atividades e as funções até então desempenhadas por FURNAS, serão, por conta da cisão, integralmente absorvidas pela NUCLEN, tornar-se-á necessária a transferência definitiva de empregados de FURNAS para a NUCLEN. Essa transferência deverá incluir todos os empregados ligados diretamente ao Sistema nuclear, e, também, desde que por acordo entre as empresas, aqueles que de alguma forma exercem atividades relacionadas com esse Sistema. 4.1.1 A transferência definitiva dos empregados para a NUCLEN deverá ocorrer na Assembleia Geral Extraordinária que aprovar a cisão. 4.2 A NUCLEN sucederá FURNAS nos direitos e obrigações decorrentes dos contratos de trabalho dos empregados que forem transferidos da segunda para a primeira, em virtude da cisão. 4.3 FURNAS e NUCLEN deverão, uma vez definido o quantitativo dos empregados transferidos, adotar ações conjuntas perante o Conselho de Coordenação e Controla das Empresas Estatais - CCEE para que sejam processadas as referidas ações dos recursos humanos alocados nas citadas empresas. V - CONSIDERAÇÕES FINAIS. 5.1 Em razão do estabelecido neste Protocolo Prévio, ajustam FURNAS e NUCLEN que executarão, de imediato, todas as medidas para tornar efetiva a transferência de ativos e passivos vinculados ao sistema termoeletrico no decorrer do presente ano, prestando-se, individualmente, informações, fazendo-se entrega de toda documentação relacionada com a cisão, regularizando os atos administrativos, societários e contábeis de forma que a mesma esteja concretamente encerrada na data da Assembleia Geral Extraordinária que deliberar sobre a cisão. 5.2 A NUCLEN providenciará todas as autorizações

legais ou administrativas que se façam necessárias para a efetiva transferência das Usinas Nucleares. 5.3 Até a realização das Assembleias Gerais que aprovarão a cisão e a incorporação, deverá estar devidamente apurado o problema relativo à incidência de imposto de renda sobre o lucro extraordinário realizado, por se tratar de cisão para reconhecimento de ativos com vistas ao Programa Nacional de Desestatização. 5.4 Os atos referentes à cisão e à incorporação, embora juridicamente perfeitos e definitivos, somente entrarão em vigor em 1º de janeiro de 1997. Estarão, assim, acordadas FURNAS e NUCLEN, por seus representantes legais, firmam este PROTOCOLO PRÉVIO DE CISÃO, em 3 (três) vias de igual teor, na presença dos testemunhas que a tudo assistiram, para que produza os seus efeitos em todos os juízos. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. e NUCLEN ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A. Testemunhas: Tomado a palavra, o Presidente esclarece aos acionistas que a "justificação" a que se refere o artigo 225 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, está contida no próprio texto do Protocolo Esclareceu, ainda, que FURNAS foi incluída no Programa Nacional de Desestatização conforme determina o Decreto nº 1.503, de 25.05.95. Em consequência dessa inclusão foi lida e aprovada a resolução do Conselho Nacional de Desestatização, a Resolução nº 15, de 09.07.96, estabelecendo que a Central Elétrica Brasileira S.A. - ELETRONORTE e o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES deverão iniciar os trabalhos visando a transferência para a NUCLEN de ativos e passivos vinculados ao sistema termoeletrico, visto que a manutenção das usinas nucleares em FURNAS, impediria sua privatização. Por esse motivo foi resoluído que elas fossem transferidas para a NUCLEN, empresa do sistema ELETRISUL, a qual também pertence a FURNAS. A cisão, prevista no artigo 229 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, foi a forma escolhida para operar essa transferência. Com base no Balanço de FURNAS de 30.06.96 e em estimativas preliminares dos direitos e obrigações a serem cedidos, o patrimônio líquido de FURNAS se reduzirá, passando para R\$ 12.311.628.000,00 (doze bilhões, trezentos e onze milhões, seiscentos e vinte e oito mil reais) transferido-se para a NUCLEN um patrimônio líquido de R\$ 2.667.903.000,00 (dois bilhões, seiscentos e sessenta e sete milhões, novecentos e trinta e sete mil reais), sendo o resto, com a incorporação, será aumentado para R\$ 2.664.189.147,86 (dois bilhões, seiscentos e sessenta e quatro milhões, cento e sessenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e setenta e sete centavos). Os acionistas da NUCLEN detêm 1.459.890 ações no valor nominal unitário de R\$ 1,00 e um patrimônio líquido, em 30.06.96, no montante de R\$ 8.265.197,86 (oito milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), correspondendo cada ação ao valor patrimonial de R\$ 4.291,58. Com a incorporação dos ativos serão emitidas novas ações representativas do novo patrimônio da NUCLEN. Como todos os Acionistas se manifestaram favoráveis à aprovação do presente documento, abstenendo-se os legalmente impedidos, o Presidente quisitou o aprovado por unanimidade, ficando certo que, em razão da cisão, deverão ser providenciadas alterações no Estatuto da NUCLEN para adequá-lo à nova situação. Em seguida, o Presidente submeteu à deliberação da Assembleia o Item 2 da ordem do dia. O Presidente apresentou a proposta para a designação da empresa AUDIT AUDITORES INDEPENDENTES S/C, vencedora da licitação referente ao Convite nº 03/2CV/02V/96, para a elaboração do laudo técnico de avaliação segundo critérios contábeis, para apuração dos elementos ativos e passivos vinculados ao patrimônio cedido da cisão. Colocada a proposta em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, abstenendo-se os legalmente impedidos. Passando ao Item 3 da ordem do dia, a Assembleia deliberou pela fixação da remuneração mensal dos membros do Conselho de Administração e Fiscal, nos termos da Lei nº 9.292, de 12 de julho de 1996, em 10% (dez por cento) da remuneração mensal dos Diretores, com vigência a partir de 15 de julho de 1996, data em que passou a vigorar a referida Lei. Nada mais havendo a tratar a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavatura da ata, em computador, após o que foi a mesma lida, aprovada e assinada por todos os Acionistas presentes, pelo Presidente da Assembleia e por mim Christian Hans Wolfgang Klose, Secretário da Assembleia. Em 20 de janeiro de 1997, as 14 Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETRISUL, Dr. José Ernesto Nuy - OAB/11 17.286, PISIFEMENS AQ, Christian Hans Wolfgang Klose, Christian Hans Wolfgang Klose - Acionista e Secretário da Assembleia e Renato Arthur Cruz Fabricio - Presidente da Assembleia. Declaramos, na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, que a Assembleia Geral Extraordinária da NUCLEN Engenharia e Serviços S.A., que o texto acima é a transcrição fiel e fiel da ata, lavrada em computador, que constitui o presente documento 51 (cinquenta e um) e 54 (cinquenta e quatro) do Livro autorizado de documentação com a Instrução Normativa nº 03, de 19 de agosto de 1988, do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo. aa) Renato Arthur Cruz Fabricio - Presidente e Christian Hans Wolfgang Klose - Secretário da Assembleia. Registro e Arquivamento: "JUCIFUA" nº 804/32 Data: 04/09/96. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certidão: Certifico que este documento foi arquivado sob o número e data apóstris inecanecamente a) Maria Clélia V. Cordeiras - Secretário Geral.

01.96/96 - 18/09/96

RESOLUÇÃO CND Nº 15/96

Determina a desestatização de ativos do Sistema Eletrobrás.

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, com os poderes que lhe foram conferidos pela Resolução CND nº 14/95, de 27 de julho de 1995, torna público que o CONSELHO NACIONAL DE DESESTATIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 6º da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.481-38, de 4 de julho de 1996, e 9º do Decreto 1.204, de 29 de julho de 1994.

RESOLVEU:

Art. 1º - Determinar a desestatização dos seguintes ativos pertencentes a empresas do Sistema Eletrobrás:

Sistema Isolado de Manaus, incluindo a UHE - Usina Hidroelétrica Dalbina e unidades termelétricas, bem como o sistema de transmissão associado, de propriedade da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte.

Sistema Isolado de Boa Vista, incluindo as unidades termelétricas, de propriedade da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte.

UHE Coaracy Nunes e termelétricas do Amapá, de propriedade da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte.

UHE Samuel e termelétricas de Rondônia e Acre, de propriedade da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte.

UHE Boa Esperança, de propriedade da Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf.

UHE Funil e UHE Pedras, de propriedade da Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf.

Termelétricas de Camaçari e Bongl, de propriedade da Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf.

UHE Funil, de propriedade de Furnas - Centrais Elétricas S.A.

Termelétricas de Santa Cruz e Roberto Silveira, de propriedade de Furnas - Centrais Elétricas S.A..

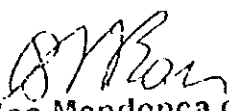
UHE Passo Fundo, de propriedade da Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - Eletrosul.

Termelétrica de Alegrete, de propriedade da União sob a administração da Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - Eletrosul.

Art. 2º - Determinar à Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás o ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES o início dos trabalhos visando a transferência de ativos e passivos vinculados ao sistema termonuclear de Centrais Elétricas S.A. - Furnas para a Nuclebrás Engenharia S.A. - Nuclen.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de Julho de 1996


Luiz Carlos Mendonça de Barros
Presidente

(À Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – O requerimento lido será oportunamente incluído em Ordem do Dia, consoante o disposto no art. 255, inciso II, alínea c, item 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 1.077, DE 1996

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 107, de 1996, referente à solicitação da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (MG), para que a Companhia de Saneamento e Pesquisa do Meio Ambiente – CESAMA, possa contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, intermediada pelo Banco do Brasil S.A., no valor de R\$2.948.172,00.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1996. –
Valmir Campelo – Júlia Marise – Hugo Napoleão – Jader Barbalho – Ademir Andrade.

REQUERIMENTO Nº 1.078, DE 1996

Nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos urgência para o PLC nº 33, de 1996, que "autoriza o Poder Executivo a contratar com a Itaipú pagamento de débito junto ao Tesouro Nacional com títulos da dívida externa brasileira, no valor correspondente a até US\$140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de dólares norte-americanos)".

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1996. –
Jader Barbalho – Elcio Alvares – Hugo Napoleão – Valmir Campelo – Geraldo Melo – Sérgio Machado.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.079, DE 1996

Reiterando o Requerimento de Informações nº 949/96, requeiro, nos termos dos arts. 49, inciso X, e 50 da Constituição Federal combinados com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro da Fazenda as seguintes informações:

1. Está o Banco Central investigando possíveis irregularidades em operações realizadas no período

de 1994-1995 com títulos municipais que pudessem caracterizar-se por prejuízos ao interesse público?

2. O Banco Central detectou que a Prefeitura de São Paulo realizou operações de compra de Letras Financeiras do Tesouro Municipal de São Paulo (LFTMPS) de longo prazo, casadas, com operações de venda de LFTMSP de curto prazo, utilizando-se de taxa de deságio igual a zero? Tais operações constituem prática normal no mercado de títulos públicos?

3. O Banco Central examinou especificamente a operação divulgada pelo **Jornal da Tarde**, de 28 de setembro de 1996, na qual a Prefeitura Municipal de São Paulo, em 1º de dezembro de 1994, teria comprado LFTMSP das instituições BIG S/A e Paper LDTVM Ltda., com vencimentos para 1996 e 1997, no montante de R\$6.842.472,15 e vendido às mesmas empresas LFTMSP pelo mesmo montante, com vencimento para 1995, com deságio igual a zero nas duas operações? Poderia o Banco Central estimar o prejuízo que teria sido causado por esta operação à Prefeitura de São Paulo, tendo em vista a taxa média de captação de recursos para a PMSP vigente no período das operações?

4. O Banco Central detectou outras operações semelhantes à descrita acima? Em caso afirmativo detalhar tais operações.

5. Na resposta ao requerimento de informações nº 949/96 o Banco Central afirma ter identificado a operação de venda pela PMSP de LFTMSP no montante de R\$13.778.831,75, em 21-11-95, cujos títulos foram recomprados no mesmo dia. Esta operação causou prejuízo a PMSP? Em caso afirmativo qual seu montante.

6. O Banco Central detectou ações que podem se caracterizar como prática de conluio entre administradores de dívidas públicas e instituições financeiras visando beneficiar os envolvidos, em detrimento do interesse público, conforme noticiado pelo **Jornal da Tarde** de 2-10-96? Em caso afirmativo que providências estão sendo tomadas pelas autoridades monetárias com respeito a esses fatos?

7. Em que data o Banco Central pretende concluir essas investigações?

Justificação

Tendo em vista que o Ministro da Fazenda enviou respostas em grande parte evasivas e não conclusivas, preparadas pelo Banco Central, às questões semelhantes formuladas no requerimento nº 949/96;

considerando que as denúncias veiculadas pelo **Jornal da Tarde** sobre as várias operações de

compra e venda de títulos da dívida pública do Município de São Paulo realizadas, em 1994 e 1995, entre a Prefeitura Municipal de São Paulo e algumas distribuidoras de valores nas quais o erário público teria sofrido grandes prejuízos, são extremamente graves;

considerando ter sido mais do que suficiente o prazo já decorrido desde que as citadas operações se realizaram para que o corpo técnico, altamente especializado, do Banco Central pudesse concluir a apuração dos fatos;

as informações aqui solicitadas visam dar cumprimento ao disposto na Constituição Federal no tocante a obrigatoriedade do Congresso Nacional fiscalizar as contas públicas, bem como esclarecer à sociedade sobre as dúvidas que foram lançadas sobre se houve ou não qualquer ação contrária ao interesse público na realização daquelas operações.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1996. – Senador **Eduardo Suplicy**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – A Presidência lembra ao Plenário que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão de amanhã será destinado a comemorar os 50 anos de instituição do Comitê de Imprensa do Senado Federal, nos termos dos Requerimentos nºs 945 e 957, de 1996, do Senador Osmar Dias e outros Srs. Senadores.

As inscrições para a referida homenagem estão abertas na Secretaria Geral da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Epitácio Cafeteira, como Líder, por 5 minutos, para uma comunicação urgente e de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea a, do Regimento Interno.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPB – MA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, um governo é um todo, um governo não pode ser examinado apenas por um de seus membros e sim pelo seu conjunto. Há um ditado que diz que nenhuma corrente é mais forte do que o mais fraco dos seus elos. E, fazendo paródia, digo que nenhum governo é mais ético do que o menos ético dos seus membros. Sim, porque um chefe de governo, quando discorda do comporta-

mento de um de seus subordinados, só tem uma maneira de agir: tirar o subordinado. Nessa história de o Governo dizer que não concorda com o que o ministro diz encontra-se uma forma de levar com a barriga. Trata-se de uma espécie de nhenhênhem de que fala o Presidente da República.

Os jornais de hoje apresentam declarações feitas pelo Sr. Ministro Sérgio Motta, no seu destempero verbal. Mais uma vez, o Presidente da República manda seu porta-voz ou, quem sabe, alguém do seu Governo para dizer que não concorda com o que disse o Ministro. Assim, o Ministro agride adversários e até mesmo correligionários. O importante para ele é agredir, e, às vezes, quando vai agredir uma pessoa, não nota que está, na realidade, agredindo várias.

O atacado ou aquele que o Ministro desejou atacar em suas declarações hoje publicadas no jornal é o Prefeito Paulo Maluf. A raiva, a ira do Ministro chega às raízes do desespero. Por quê? Porque o Prefeito Maluf processou o Ministro no Supremo? Ora, compete a S. Ex^a defender-se no Supremo, e não agredir, e não usar a agressão verbal como uma maneira de responder a quem o processou. Isso o Ministro vai ter que fazer perante a Justiça. Mas o Ministro Sérgio Motta vai além: depois de agredir o Prefeito Paulo Maluf, agrediu o meu partido, o Partido Progressista Brasileiro. Não apenas o Prefeito, mas a todos. Ele diz, segundo o jornal, em uma das suas frases grifadas:

"Que oposição? Alguém quer ser liderado pelo Maluf? Quem quer ser liderado são as pessoas de sempre. São lideranças velhas, ultrapassadas".

Então, o Ministro está dizendo que nós todos, do Partido Progressista Brasileiro, somos lideranças velhas e ultrapassadas, porque seguimos a liderança de Paulo Maluf. Não restou ninguém. É claro que o desejo de S. Ex^a caminha para pregar a cizânia entre os membros do nosso Partido. S. Ex^a diz, por exemplo, referindo-se ao Partido Progressista Brasileiro, no Congresso:

"Veremos nas futuras votações se quem controla o partido é o Dornelles (Ministro da Indústria e Comércio, Francisco Dornelles), o Amin (Senador Esperidião Amin, Presidente do PPB), ou o Prefeito de São Paulo".

Ora, ontem almocei com o Prefeito de São Paulo em companhia do Senador Esperidião Amin, perfeitamente afinado com o Prefeito Paulo Maluf. O

Ministro Dornelles, mais de uma vez, já declarou que acompanha o partido e acompanha o Prefeito Paulo Maluf. Então, não será a pregação do Ministro Sérgio Motta que vai gerar discórdia entre os políticos do nosso Partido.

O Ministro, quando agrediu todo o Partido, não reparou que estava também agredindo o seu companheiro de Ministério. Chamar de liderança velha e ultrapassada os membros do PPB é o mesmo que dizer que o Ministro Dornelles é uma liderança velha e ultrapassada. Não há como fugir disso. A deselegância de S. Ex^a chega às raias do impossível. Mas não serei eu, falando pelo Partido Progressista Brasileiro, quem vai usar adjetivos chulos contra o Ministro das Comunicações.

No entanto, fica naqueles que lêem as notícias do Ministro, naqueles que dizem que se trata do Ministro de maior confiança do Presidente da República, dúvida em relação à maneira pela qual o Governo se comunica. O Titular das Comunicações diz todos aqueles impropérios, dispara todos aqueles adjetivos, e o Senhor Presidente da República, quando muito, diz que não concorda.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, discordo dessa atitude. Para discordar da palavra do Ministro e mantê-lo no cargo, é porque ele é mais forte do que o Presidente da República. Se o Presidente da República tem autoridade para fazer seguir uma linha de ética dos seus Ministros, Sua Excelência não pode permitir que um deles diga o que quer, fale o que bem entende para depois sair apenas uma notícia dizendo que o Presidente da República não está de acordo com aquelas palavras.

Foi assim quando o Ministro se referiu à candidatura do PT, Luiza Erundina, agredindo-a da maneira mais violenta possível. O Presidente da República disse somente que não concordava com as palavras proferidas e que o Ministro havia se excedido. Excedeu em qual das frases ditas contra a nossa adversária em São Paulo, Luiza Erundina? Não fica o que é claro, mas fica o que é transparente, ou seja, que o Ministro Sérgio Motta é um superministro e, na realidade, sócio do Presidente numa fazenda.

A meu ver, o Ministro das Comunicações, Sérgio Motta, deveria conter-se para não dar a demonstração de que é sócio do Presidente da República na direção dos destinos deste País.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião, por cessão do Senador Bernardo Cabral.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, mais uma vez sofro uma violência por parte do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. Quando Governador, tive o meu mandato cassado, erro que foi corrigido pelo Tribunal Superior Eleitoral. Ontem, novamente, sob pretexto de alegações rigorosas e absolutamente inconsistentes, o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná pretendeu cassar o meu mandato.

A minha indignação é tão grande, que, para que ela não transborde neste pronunciamento, resolvi fazê-lo por escrito. Vou registrar, neste plenário, em termos claros, a minha revolta.

Fui surpreendido, ontem, com uma decisão do Tribunal Regional do Paraná que pretende anular todos os votos que recebi do nosso povo nas últimas eleições e, como consequência, cassar o meu mandato. É uma decisão de primeira instância, recorrível e modificável, sem eficácia concreta, porque evidentemente será reformada no Tribunal Superior.

Mas a gravidade da decisão, pela violência que representa contra a liberdade do voto popular, não pode passar despercebida por todos aqueles que desejam aprimorar a democracia e garantir a participação do povo nos destinos do País.

O Tribunal Eleitoral do Paraná anulou, ou pretende anular, 72% dos votos válidos para o Senado, numa assustadora decisão. Mas o que realmente assusta é a razão pela qual foi tomada.

Srs. Senadores, a anulação de uma eleição deve ser aplaudida quando nela houve fraude, quando foi o resultado de uma maquinação terrível para não permitir a manifestação da vontade popular, para impedir o voto, quando este foi manifestamente comprado, quando, de forma clara e indelével, a liberdade expressão foi maculada.

As eleições de 1994, no Paraná, foram serenas, talvez uma das mais serenas da nossa História. Não se registrou uma única fraude e não tenho notícia de que uma única urna tenha sido recontada, impugnada ou anulada.

Nesta eleição serena, praticamente sem fazer propaganda além da presença de um minuto no horário eleitoral gratuito, nas andanças e no corpo a corpo por todo o Estado, fui eleito Senador com 72% dos votos válidos. E essa eleição, ontem, o Tribunal Regional Eleitoral pretendeu anular.

Tirano se chama aquele que impede a livre manifestação popular, aquele que não deixa o pensamento do povo se transformar em vontade política. Que nome tão terrível poderemos dar àqueles

que, depois de livremente manifestada a vontade popular, lhe arrancam a validade?

Devem V. Ex^{as}, Srs. Senadores, estar pensando que não seria possível essa decisão por um Tribunal que tem como fim e objeto a tutela do mais precioso bem jurídico da democracia, que é a liberdade de voto, sem ter tido razões de ordem profunda e absoluta correção jurídica. Sabem V. Ex^{as} que na minha última eleição para Governador, o mesmo Tribunal anulou os votos que tive, cassando meu mandato. O Superior Tribunal Eleitoral, prontamente porém, o restabeleceu e eu pude concluí-lo. E posso dizer com orgulho que o exerci com dignidade, que pus em prática amplos e originais programas sociais, que mudei a face da agricultura do Estado, que administrei com lisura e que viabilizei um extraordinário surto de desenvolvimento econômico.

Não obtive qualquer vantagem pessoal como Governador do Paraná. Saí do Governo com o mesmo patrimônio que lá entrei: uma casa para morar e nada mais. Mas porque exerci o Governo com dignidade e fui duro com os que tentaram conspurcá-lo, porque agi com firmeza contra todas as tentativas de aumentos salariais sem leis e contra a lei orçamentária do Estado, acabei por me confrontar com os juízes estaduais, que, inclusive, requereram o meu **impeachment** junto à Assembléia Legislativa, sem êxito, evidentemente.

Tive um Governo de confronto com o Judiciário, mas fui o único Governador do meu Estado que pagou precatórios em dia. O governo que me sucedeu anunciou a pacificação entre o Judiciário e o Executivo, mas elevou o valor da folha de pagamento sem aumentar o conjunto do funcionalismo, não pagou mais os precatórios e paralisou o Estado por falta de dinheiro para investimentos. A folha de pagamento do Paraná chega hoje a 97,2% da receita líquida disponível.

Contada essa história, começa a transparecer a razão última da decisão dos quatro juízes do Paraná que pretenderam anular os dois milhões e meio de votos livremente manifestados pela nossa cidadania.

O Sr. Bernardo Cabral – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Pois não, Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral – Senador Roberto Requião, de logo, devo dizer-lhe que estou aqui para registrar a minha solidariedade. Acompanhei, desde há algum tempo, a luta de V. Ex^a, então Governador, quando tentaram arrancar-lhe o mandato, instante

em que lhe dei a minha solidariedade. Foi o Ministro José Cândido, do Tribunal Superior Eleitoral, quem colocou um fim, um basta ao atentado que queriam cometer contra V. Ex^a. Vejo que a coisa retorna. E, ao que parece, o Tribunal Regional Eleitoral do seu Estado está caminhando numa fantasia, e quem caminha na fantasia acaba tropeçando numa realidade. Essa realidade é a reforma que o Tribunal Superior Eleitoral vai fazer num ato nitidamente coercitivo, coativo contra a atitude que V. Ex^a desempenha nesta Casa: de independência, de integridade. Alguns podem até discordar dos pontos de vista, mas ninguém deixará de reconhecer em V. Ex^a o homem que tem uma verticalidade no seu desempenho aqui. De modo que quando hoje ouvi, por uma das emissoras de rádio, que essa decisão comprometia o mandato de V. Ex^a, ao que vejo sem nenhuma oportunidade de defesa, feita à sorrelfa, é terrível saber que um homem público passa por isso. No início do meu aparte, dizia eu que estava lhe prestando a minha solidariedade. Mas, agora, vou mais além: também conte comigo para ajudá-lo nesta luta.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Obrigado, Senador Bernardo Cabral.

Prossigo, Sr. Presidente.

É claro que nem a história, nem esta razão última estão expressas nos votos dos quatro juízes que substituíram os dois milhões e meio de votos do povo do Paraná. O que encontraram como argumento é ainda mais grave do que a simples manifestação de ódio pessoal: decidiram os quatro juízes como abuso de autoridade, abuso do poder econômico e fraude capazes de modificar o resultado da eleição e, portanto, de interferir na liberdade de voto fatos ocorridos três ou quatro anos antes e tão insólitos como:

– um programa de televisão semanal que eu mantinha como Governador e que se chamava "Conversa franca com o Governador", semelhante ao que os Governadores e Presidentes da República mantêm. Seria como declarar inelegível Fernando Henrique Cardoso porque mantém "Conversa com o Presidente". Por esse caminho até a pretensão da reeleição vai por água abaixo.

– publicação oficial de um livro chamado "Há um outro caminho", escrito por técnicos integrantes do meu governo, numa equipe da qual participaram o ex-Ministro Raphael de Almeida Magalhães e o economista Aloyzio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, e inclusive secretários de Estado, que era uma proposta política geral e administrativa para o Brasil.

– uma carta que assinei como Governador do Estado enviada aos correntistas do Banco do Estado do Paraná – Banestado, pedindo que concentrassem seus negócios no Banco para poder ajudar os programas sociais do governo, que dependiam, em grande medida, de financiamentos do Banco.

– a publicação e remessa de um livro de autoria de um economista local que apresentava o novo sistema de previdência criado pelo Governo do Estado para os seus funcionários e que foi distribuído como divulgação de novos direitos e soluções administrativas. Este livro nem sequer fazia referência à minha pessoa, não tendo eu participado de qualquer redação de medida introdutória.

Estas, entre outras ações tipicamente governamentais, foram as razões expressas da anulação dos votos dos cidadãos do Paraná. Vamos analisar mais de perto esta situação. Faz parte do exercício de mandato executivo a comunicação com o povo que nos elegeu. Cada um de nós tem a obrigação de expor-se ao público, conversar com o povo. Não é possível a um mandatário esconder-se de entrevistas, de explicações, omitir-se.

Todos nós sabemos disso. Não é possível, portanto, que a visibilidade de um governador e de suas obras seja considerada abuso dos meios de comunicação, porque, se assim for, todos os governadores se tornarão inelegíveis, a critério das maiorias eventuais dos tribunais regionais eleitorais. E isto é grave, porque torna o sistema ainda mais imperfeito, e a imperfeição do sistema eleitoral é um risco à democracia.

Ao contrário, a democracia se alimenta da liberdade de escolha e a liberdade de escolha é tanto maior quanto mais expostas forem as opções de voto, quanto mais expostos ao conhecimento de todos forem os candidatos. O pior para a democracia será, seguramente, a existência de candidatos clandestinos, que não possam aparecer ou que tenham razões para se esconder. Que sejam arquitetados na sombra e da sombra não saiam.

Por isso, a surpresa que tive ontem, independentemente da indignação que me causou, reflete uma preocupação muito maior, um risco muito mais grave: é o sistema que está em jogo, é a democracia que está em risco!

Apesar disso, tenho confiança no sistema judicial brasileiro, e cada vez que leio a manifestação do Ministério Público neste processo tenho certeza de que os quatro Juízes do Paraná estão isolados, não votaram com a boa razão jurídica.

Vejamos, em síntese, o que disse o Procurador da República, Dr. Alcides Munhoz da Cunha:

"Na primeira fase, examina os fatos alegados na inicial para verificar se, em tese, constituiriam fundamentos suficientes para sustentar a ação constitucional de impugnação de mandato.

Nesta primeira fase, concluiu o eminente Procurador que nenhum dos fatos alegados pelo Autor se apresenta como apto a embasar decisão pela procedência da ação."

Ou seja, de maneira clara e sucinta, os fatos alegados na impugnação nem em tese se constituíam em crime eleitoral.

"Numa segunda parte, se, em tese, o Tribunal viesse a considerar a viabilidade jurídica da ação, com base nas alegações formuladas pelo Autor, o douto parecer opina pela instrução do processo, posto que as alegações da inicial não estão provadas nos autos."

Mas, felizmente, não é só o Ministério Público Federal que tem tido este tipo de posição, também os Tribunais Superiores.

No caso da decisão de ontem, questões técnico-jurídicas mais graves se apresentam, como o cerceamento de defesa. Não foi feita a correta instrução do processo, não houve contraditório, não houve instrução. Se juntaram provas de depoimentos de funcionários adrede preparados em sindicâncias administrativas das quais não fui parte e não tive advogado me representando.

Não foi feita a correta instrução do processo, porque não houve contraditório. As provas por mim requeridas não foram nem indeferidas, nem deferidas; simplesmente, não foram realizadas, porque não se abriu a fase de instrução. E isto, por si só, é uma nulidade que fará desaparecer a decisão arbitrária dos quatro juízes do Paraná.

O sistema judicial corrigirá os erros, e a normalidade jurídica voltará a imperar. Mas o mal já foi causado. Que desgaste, senhores, estes percalços trazem ao exercício do mandato popular. Que difícil é ter que dar explicações às interpretações tendenciosas existentes nos processos judiciais.

Vejam V. Ex^{as}, decisões desse tipo, mesmo modificadas posteriormente, podem destruir um político honesto e combativo; podem, pela cizânia, criar a desconfiança e incentivar o descrédito em toda a política, porque se atira a suspeita de que mesmo a eleição mais tranqüila pode estar eivada de fraude, que somente pode ser coibida muitos anos depois.*

O Sr. Josaphat Marinho – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Tem V. Ex^a o aparte, Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho – Nobre Senador Roberto Requião, venho acompanhando, com a devida atenção, o seu pronunciamento. Antes de tudo, quero louvar a energia contida de seu discurso. V. Ex^a, podendo falar de improviso, preferiu fazê-lo por escrito, e o fez bem. Mas, contido como está, V. Ex^a deixa transparecer, claramente, onde está a verdade. Não se preocupe com a decisão. Já assinalou que ela é uma decisão de primeira instância. Não é possível que o Tribunal Superior Eleitoral mantenha decisão dessa natureza, em que se pretende cassar, de surpresa, o mandato de um Senador, como se os votos populares pudessem desaparecer diante da vontade arbitrária de alguns juízes. Receba V. Ex^a o testemunho do meu apreço ao que está pronunciando. Se fosse possível acrescentar alguma coisa, apenas lembraria a V. Ex^a que, em 1930, quando, já preso, começou a perder os seus direitos, convidado que estava a embarcar para o estrangeiro, numa carta ao então Chefe de Governo, o ex-Ministro Octávio Mangabeira lhe dirigiu essas palavras: "Ninguém pode tudo; sobretudo, ninguém pode sempre". Fique tranquilo.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Obrigado pelo aparte, Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Jefferson Péres – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres – Senador Roberto Requião, faço minhas as palavras do Senador Josaphat Marinho. Conhecendo, como conheço, o seu temperamento vulcânico, percebo que V. Ex^a, ferido como foi, está fazendo um esforço muito grande para não provocar uma erupção, da tribuna, de injusta indignação. É estarrecedor esse episódio, Senador Roberto Requião, primeiro, pela forma como se processou o feito – segundo V. Ex^a, sem o respeito ao princípio do contraditório. É incrível que isso possa acontecer no Poder Judiciário. Segundo, Senador Roberto Requião, pela notória incompatibilidade entre V. Ex^a e o Poder Judiciário do Paraná, em face dos antecedentes. O mínimo que se poderia esperar desses juízes seria que todos jurassem suspeição. De forma, Senador Roberto Requião, que vamos aguardar a reforma dessa decisão esdrúxula, que certamente virá pelo Tribunal Superior Eleitoral. V. Ex^a conhece, como todos, o episódio do campo-

nês injustiçado pelo Rei Frederico da Prússia, e vamos esperar, como ele, que ainda haja juízes em Berlim. Aceite a minha solidariedade.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Senador Jefferson Péres, além de não alegarem a suspensão, o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, Desembargador Luís Perrotti, há cerca de 60 ou 90 dias atrás, no jornal **Folha de Londrina**, manifestava, com toda a clareza, o desejo de ver o meu mandato cassado e declarava que só não tinha conseguido esse intento porque tinha sido impedido pelo Tribunal Superior Eleitoral. Esse juiz presidiu a sessão e participou de uma das votações.

Por outro lado, juízes independentes, que provavelmente votariam com isenção, por uma espécie de milagre, provavelmente originado numa pressão muito grande, esses sim se declararam impedidos; um deles não apareceu para votar e três se recusaram a relatar o processo, porque seguramente não dariam satisfação a esse pequeno e medíocre desejo corporativo de alguns juízes, seguramente não todos, que deslustra a magistratura do nosso Paraná.

O Sr. Eduardo Suplicy – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Com muita honra, nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy – Senador Roberto Requião, falo também em nome do Líder José Eduardo Dutra, que me pediu que falasse em nome do Partido dos Trabalhadores, nesta manifestação de solidariedade a V. Ex^a. Tive a oportunidade de conhecer a luta, os procedimentos, as atitudes, os valores de V. Ex^a quando Governador, durante os primeiros quatro anos de meu mandato. Pude então aprender a respeitá-lo, a admirá-lo, por sua coragem em tantas vezes expor aquilo que é a defesa do interesse público, ainda que possa estar ferindo interesses. Percebo também que V. Ex^a tem tido a preocupação do discernimento, da equidade e da justiça. Ainda há poucos dias, embora eu não tivesse estado presente em plenário, quando V. Ex^a fez um pronunciamento sobre o Banco Bamerindus e sobre o nosso colega no Senado, Senador pelo Estado do Paraná, José Eduardo Andrade Vieira, tive oportunidade de ler, na íntegra, o pronunciamento que a **Gazeta Mercantil** publicou e tive vontade de dizer o que agora lhe transmito; ou seja, que aquele é um pronunciamento típico de quando a pessoa faz questão de colocar as coisas de forma justa e no seu devido lugar. V. Ex^a ali procurou distinguir bem o que avaliava ser próprio dizer da história do Banco Bamerindus no Paraná, da ação do Senador José Eduardo

de Andrade Vieira como responsável dirigente daquele Banco e diferenciando de eventuais críticas que ao longo de sua vida política tinha com respeito a um adversário, mas no plano das idéias. Ali, mais uma vez, V. Ex^a estava mostrando o sentido do que é sua atuação na vida pública. Na nossa convivência aqui, no Senado, tantas vezes percebo a sua ação destemida, assertiva, dizendo exatamente o que vem de dentro da sua alma, do seu coração, da sua vontade de dizer aquilo que seus eleitores avaliavam como importante esperar da ação de V. Ex^a como Senador. E percebo que essa sua ação incomoda pessoas, bem como temo que a decisão dos juízes descrita por V. Ex^a, inclusive não lhe assegurando o direito devido de defesa, vai acabar esbarrando, conforme o Senador Josaphat Marinho, em uma outra decisão mais sábia e judiciosa, certamente, por parte do Tribunal Superior Eleitoral. Tenho confiança em que a verdade prevalecerá e que o seu mandato, o mandato que o povo do Paraná lhe conferiu, estará assegurado. V. Ex^a tenha a solidariedade minha e da Bancada do PT no Senado.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Senador Eduardo Suplicy, o difícil é evitar que a indignação oblitere a nossa visão dos problemas gerais.

Quero, neste momento em que sou violentado pelo TRE do Paraná, reafirmar a minha posição quanto à criação de um órgão externo de fiscalização da magistratura. A magistratura tem que ser fiscalizada sim; essa sentença será reformada sim pelo Tribunal Superior Eleitoral, mas a fiscalização da magistratura tem que ser feita pelos meios alternativos, pela imprensa, pela ação da Ordem dos Advogados do Brasil e, acima de tudo, pela dessacralização do Judiciário. As sentenças devem ser discutidas, condenadas, criticadas com coragem, da mesma forma com que nós, Parlamentares, somos criticados.

Transparência e coragem, ausência de submissão no enfrentamento. Aconselhavam-me, em Curitiba, a não me pronunciar no Senado: "Requião, contenha os seus ímpetos, refreie a sua indignação, porque você pode fazer com que o ódio corporativo desenvolvido no Paraná se transmita por osmose, por indução magnética ao Tribunal Superior Eleitoral." Se o preço do meu mandato for o silêncio da minha crítica, perco o mandato, mas não me calo.

O Sr. José Roberto Arruda – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Senador Roberto Requião, a Mesa informa a V. Ex^a que o seu tempo já está esgotado, e a Mesa tem sido conde-

scendente porque também é solidária com V. Ex^a. Portanto, eu pediria a todos os aparteantes – há quatro Senadores inscritos – que fizessem o aparte o mais breve possível, a fim de que o Senador Roberto Requião também pudesse concluir a sua oração e possamos, assim, respeitar o Regimento.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Ouço o aparte do nobre Senador José Roberto Arruda.

O Sr. José Roberto Arruda – Senador Roberto Requião, não presto solidariedade a V. Ex^a, não entendo que seja o caso. Este poderia ser até o momento de prestar solidariedade ao povo do Paraná que, majoritariamente, o elegeu. Mas quero aqui dar o meu testemunho. Primeiro, como membro da Comissão de Educação pela forma correta com que V. Ex^a vem conduzindo os trabalhos daquela Comissão do Senado. Em segundo lugar, um testemunho insuspeito porque temos tido discordâncias em temas importantes de interesse nacional. E exatamente por isso, de forma insuspeita, quero reconhecer, de público, que V. Ex^a tem honrado o mandato que lhe foi dado pelo povo do Paraná, com firmeza, com convicção e, sobretudo, com espírito público. Mas quero, neste rápido aparte, cumprimentá-lo, principalmente pela sobriedade, pela sensatez, pelo equilíbrio que V. Ex^a dá ao seu pronunciamento neste momento. Isso, na minha opinião, sublinha e enfatiza as razões que V. Ex^a tem.

O Sr. Francelino Perelra – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Roberto Requião?

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Ouço, com prazer, o aparte do nobre Senador Francelino Perelra.

O Sr. Francelino Perelra – Senador Roberto Requião, estamos, de certa forma, estarecidos. E o mais grave é que todos nós temos a formação que se dirige à magistratura, no Brasil no pressuposto de que ela seja isenta e, conseqüentemente, transformando-se numa espécie de mito dentro da sociedade brasileira. Em Minas Gerais, por exemplo, consideramos a magistratura em uma posição que todos devem respeitar e, por isso, mesmo como Governador, jamais manifestei qualquer preocupação ou enderecei qualquer solicitação a qualquer magistrado do meu Estado. Nessa hora, quero lhe dizer, em nome da Liderança do Partido da Frente Liberal, e até em nosso nome já falou o Senador Josaphat Marinho, que somos inteiramente solidários com V. Ex^a, pela pujança e determinação da sua defesa, pelo exercício destemido das suas funções e pela presteza com que vem à tribuna do Senado para contestar a decisão tomada pela magistratura do Tribunal Regional Eleitoral do seu Estado. A V. Ex^a, portanto,

não apenas a nossa solidariedade, mas a nossa posição de ficar inteiramente a sua disposição, no sentido de defendê-lo em qualquer instância e condição.

O Sr. José Eduardo - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. José Eduardo - Não poderia deixar de me manifestar a respeito dessa decisão do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, até porque, acompanhando várias campanhas políticas, tenho visto que um dos grandes problemas da Justiça Eleitoral é o atraso, a demora nas suas decisões. Os processos são instaurados no decorrer da campanha e as sentenças saem depois da posse dos eleitos, de maneira que, ao invés de representarem uma questão de justiça, seja a favor ou contra os processados, tumultua o nosso processo político. Não conheço o processo, de modo que não tenho por que me manifestar sobre a qualidade da decisão dos juízes, mas não posso deixar de manifestar a minha opinião com respeito à lisura com que V. Ex^a sempre tem tratado dos assuntos de interesse do nosso Estado e mesmo da ética política no relacionamento com seus adversários, como é o meu caso, o que já foi muito bem colocado, há poucos dias atrás, por V. Ex^a neste plenário. Posso lembrar que tínhamos uma divergência com relação à sede do Bamerindus em Curitiba, a qual, por anos, não conseguimos resolver com as autoridades políticas. Entretanto, tão logo V. Ex^a assumiu a prefeitura, em dois ou três meses foram resolvidas as questões de natureza administrativa que inviabilizavam a construção da sede. De modo que esse é mais um fato que junto ao seu currículo, demonstrando a nossa compreensão e solidariedade para com o povo do Paraná, no sentido de que V. Ex^a possa cumprir o seu mandato nesta Casa, de acordo com a vontade majoritária do povo paranaense. Muito obrigado.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Agradeço, Senador.

Peço à Presidência a tolerância para concluir o meu raciocínio e, logo após, conceder aparte aos Senadores Pedro Simon, Antonio Carlos Valadares, Osmar Dias e Iris Rezende.

Vamos tentar fazer isso com a maior brevidade possível.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Pois não, Senador.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Portanto, aqueles juízes, que foram erigidos pelo sistema para guardiões da liberdade e do voto, jogam suspeitas

sobre essa mesma liberdade. As decisões eleitorais, como bem disse o Senador Eduardo Vieira, têm que ser mais rápidas, quase imediatas. Ou se decide praticamente com a posse, ou se deixa cumprir os mandatos populares sem interferência.

Nossos mandatos, Srs. Senadores, são controlados pelo povo, quer seja pela imprensa que de forma permanente investiga nossos atos, quer seja pelos institutos públicos de controle, como o Ministério Público e os Tribunais de Conta, quer seja pelas oposições políticas existentes em todos os sistemas democráticos.

A liberdade de nossos mandatos, porém, não pode sobreviver a sobressaltos desse tipo. Acabo de ser surpreendido com a decisão de quatro juízes que pretendem cassar meu mandato de Senador, conseguido em pleito disputado e onde obtive 72% dos votos válidos; percentual somente inferior ao obtido pelo Senador Iris Rezende, em Goiás.

Continuo Senador e aguardarei a decisão do Tribunal Superior, mas até lá, quer eu queira quer não, pesará sobre mim uma suspeita injusta, cruel, absurda, que me retira a paz e limita a minha liberdade de atuação no Senado da República. Na realidade, somente não limita minha liberdade de atuação como Senador porque não me intimido com ameaças, não sou feito de porcelana, não me fraturei com facilidade. Prefiro perder um cargo público do que exercê-lo covardemente.

Porém, minha indignação tem que ser manifestada, porque sou político honesto, de poucas posses e não mereço ser acusado de uso de poder econômico para eleger-me, exatamente porque sempre me elegi contra o poder econômico. Mas minha indignação, sobretudo, se dá porque os atos arbitrários dos quatro juízes não cassam o mandato de um Senador, mas o voto de dois milhões e meio de eleitores. Cassam a liberdade, a justiça e a honradez no exercício de cargos públicos. E isso é indigno do Sistema Judiciário do Paraná.

Será novamente o absurdo corrigido em Brasília, mas fica a marca, fica o peso, é um mandato exercido desde o início, enquanto esse processo absurdo tramitava em segredo de justiça, com *capitis deminutio media*. Não me curvo mais, não me curvei durante esses dois anos, não me curvei agora.

O Sr. Pedro Simon - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Com todo prazer, nobre Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon - Desnecessário é trazer a solidariedade a V. Ex^a. Quando estava na entrada

do Senado e V. Ex^a me disse que tinham cassado o seu mandato, eu não entendi o que V. Ex^a estava dizendo; só tomei conhecimento através do seu pronunciamento. Um tribunal cassar o mandato de um Senador, em tese, deveria, como diz V. Ex^a, levantar uma interrogação. V. Ex^a poderia afirmar que agora teria que ficar ao crivo da opinião pública até a decisão do Tribunal Superior. Vou ser muito sincero: em se tratando de V. Ex^a, em primeiro lugar, essa decisão fica muito mal para o Tribunal Eleitoral do Paraná, porque a dignidade, a seriedade e a honradez de V. Ex^a é do conhecimento do Brasil inteiro. V. Ex^a não só foi um grande administrador do Paraná, mas padroniza a sua vida pela seriedade, pela competência e pela dignidade. Podem dizer o que quiserem: que V. Ex^a radicaliza, diverge, debate, mas nunca ouvi nenhum dos seus adversários – adversários inclusive do seu Paraná – fazer qualquer interrogação com relação a sua dignidade. Pessoas que até têm mágoa de V. Ex^a, que pensam que V. Ex^a tem língua muito ferina que os atinge. Mas todos fazem questão de dizer que o Senador, o Governador, o Prefeito Requião é homem sério, digno, é um homem de bem. Todo o Brasil acompanhou a polêmica de V. Ex^a com a magistratura do seu Estado. V. Ex^a achava que ganhavam demais, cortou gastos, e por isso entraram em juízo contra V. Ex^a – o Brasil inteiro acompanhou. Primeiro, quiseram cassar o seu mandato de Governador. O Superior Tribunal Eleitoral, como não podia deixar de ser, não aceitou. Segundo, tentaram politicamente fazer com que a Assembléia Legislativa do Paraná pedisse o seu **impeachment**. A Assembléia disse não. Agora, será que esses quatro juízes não imaginavam que V. Ex^a iria fazer esse pronunciamento de hoje; que seu pronunciamento iria receber apartes, como recebeu, do Senador Josaphat Marinho e de todos nós, entendendo, que como pode haver uma decisão sem um controvertido? Enumeraram fatos: abuso de poder econômico, edição de livro, programa de rádio que, praticamente, todos têm. Sabendo da questão pessoal que existe entre V. Ex^a e esses juízes, Senador, esses quatro juízes é que estão muito mal. Olha, Senador, na biografia desses quatro magistrados eles é que ficarão mal, não V. Ex^a. Disse bem o Senador Josaphat Marinho, lendo o conteúdo de seu pronunciamento, é muito sério o que diz V. Ex^a, e não tenho nenhuma dúvida quanto à resposta unânime do tribunal de Brasília. V. Ex^a terá solidariedade total por parte deste Congresso. A sociedade pode perguntar: "E a dignidade desse Senador?" É claro que isso é um travesseiro de pe-

nas que atirando pode explodir, mas no seu caso a verdade prevalece. O que vai prevalecer mais não sei, não conheço o processo. Eu não sei as causas desses quatro juízes, mas o que vai realmente ficar mal são esses quatro juízes quererem explicar que não foi uma causa pessoal, que a Justiça, que deve ser cega, surda e muda e agir com isenção, não teria agido com paixão. Minha solidariedade a V. Ex^a. Volto a dizer: temos que ter uma fórmula por meio da qual os processos relacionados à classe política tenha uma rapidez necessária para que não fique como uma espada na nossa cabeça; quando menos imaginamos, quando menos esperamos, acontece: tem político ladrão, vigarista, cafajeste. Tem tudo o que está aí, mas não acontece nada; a Justiça não julga, a Justiça não anda. E com relação a V. Ex^a, com a maior tranqüilidade, já lhe cassaram o mandato lá no Paraná. Minha solidariedade, além do meu carinho e da minha amizade pessoal, profunda, dedicada a V. Ex^a.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Obrigado a V. Ex^a, nobre Senador.

O Sr. Osmar Dias – Senador Roberto Requião, me permite um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Eu pediria um pouco de tolerância da Presidência, uma vez que trata-se do meu mandato.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Perfeitamente, nobre Senador Roberto Requião. A Mesa está sendo tolerante exatamente pela seriedade do problema que é a cassação de um mandato. O tempo de V. Ex^a esgotou-se às 15 horas e 8 minutos. São 15 horas e 34 minutos, e já deveríamos entrar no período destinado à Ordem do Dia, mas a Mesa está tendo essa tolerância, exatamente em consequência da gravidade do assunto que V. Ex^a aborda.

Eu pediria, mais uma vez, a todos os Srs. Senadores que estão aguardando que façam seus apartes com a maior rapidez possível porque é o Plenário todo que deseja apartear S. Ex^a.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Ouço o aparte do nobre Senador Osmar Dias.

O Sr. Osmar Dias - Nobre Senador Roberto Requião, acredito que para V. Ex^a e para mim seria dispensável este meu aparte, mas eu quero fazê-lo para tomar público também o meu sentimento. Nossa amizade não foi forjada sobre ocorrências, circunstâncias ou dificuldades momentâneas; nossa amizade foi forjada em anos de luta, em muitas vitórias; no nosso caso, nenhuma derrota, pelo menos eleitoral. Lembro-me que a primeira demonstração de solidariedade prática que tive de manifestar a V.

Exª foi na campanha para Governador, quando fui convidado a assumir a coordenação do segundo turno de sua eleição. Vencemos a eleição, e quase no final do seu mandato V. Exª me chamou no Palácio para pedir o que não precisava pedir: que eu coordenasse um movimento para mostrar ao Judiciário do Paraná que a população do Estado estava contra a decisão da Justiça. Mais uma vez, estávamos juntos em momento de dificuldade. Depois fizemos a campanha para o Senado juntos. Embora tivéssemos caminhado quase sempre em palanques diferentes pelo Estado durante a campanha, estivemos juntos e vencemos as eleições. Essas vitórias, evidentemente, não trouxeram satisfação a todos aqueles que insatisfeitos ficaram e que estão agindo nesse momento. Mas penso que a importância, nobre Senador Roberto Requião, da minha manifestação é porque ela é espontânea; sempre ofereci minha solidariedade a V. Exª com base na lealdade que nasce do meu caráter, e ela é sempre gratuita, a solidariedade, e também a lealdade. Jamais coloco minha manifestação para o público ou para V. Exª exigindo em troca qualquer coisa que seja; por isso mesmo, penso que ela tem de ser valorizada nesse momento em que também não é apenas uma manifestação do corporativismo que alguém possa pensar que existe no Senado. Ela é espontânea pela amizade forjada em todos os momentos de dificuldades que vivemos juntos. Sobretudo é espontânea porque não exige nada em troca. Portanto, quero oferecer a minha solidariedade, colocando-me à disposição de V. Exª.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Obrigado, Senador Osmar Dias.

O Sr. Antonio Carlos Valadares – Nobre Senador Roberto Requião, permite V. Exª um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Concedo o aparte ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares – Senador Roberto Requião, todos conhecemos a marca de V. Exª, principalmente as suas qualidades de homem público honesto, trabalhador e competente. Seja como Governador, seja como Senador da República, tenho certeza absoluta – não só eu como todos nós que fazemos parte desta Casa –, acreditamos que o Tribunal Superior Eleitoral irá corrigir essa grande injustiça cometida não só contra V. Exª, que sofre neste momento constrangimento desnecessário, como contra o povo do Paraná. Minha solidariedade expresso também em nome do nosso Partido, o PSB.

O Sr. Ramez Tebet – Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Concedo o aparte ao Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet – Senador Roberto Requião, estou atento ao pronunciamento de V. Exª. Quando se fala em abuso do Poder Econômico, ao solidarizar-me com V. Exª, que conheço muito bem, que honra esta Casa, quero fazer uma pergunta sobre abuso. Perguntaria o seguinte: não será muito abuso do Poder Judiciário ficar tanto tempo para decidir sobre questão que lhe foi levada sobre o mandato de um parlamentar eleito no pleito de 1994, decorridos, portanto, mais de dois anos? Será que isso não é um atentado contra o Congresso Nacional, contra a classe política, uma decisão desse jaez proferida depois de tanto tempo transcorrido o pleito de outubro de 1994? Será que pode um membro do Congresso Nacional, durante todo o tempo, ter sobre a sua cabeça a espada de um outro Poder, e este ter que fazer justiça rápida e celeremente? Por que será que esperaram tanto tempo para proferir a sentença que proferiram contra V. Exª? São as perguntas que deixo ao me solidarizar com V. Exª, indignado por ver que pode o Poder Judiciário decidir sobre uma questão, depois que as urnas deram o resultado da eleição, mandando um representante do Estado, do povo, ao Congresso Nacional. Entendo, como outros Senadores entendem, que o Poder Judiciário deve resolver isso a tempo, antes da posse. Tudo aquilo que for alegado em matéria de disputa eleitoral deve ser decidido antes da posse do Deputado, do Senador, do Vereador, do Prefeito, do Governador ou do Presidente da República. Nesse sentido, por sinal, é preciso dizer que tramita na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania um projeto de lei que procura dar nova forma ou obrigar ou exigir que o Poder Judiciário se pronuncie a tempo. Com isso quero dizer que não só o caráter e a honradez de V. Exª são atestados por todos nós, mas também o "tempo" fala a favor de V. Exª e a favor da classe política.

O Sr. Iris Rezende – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Obrigado, Senador Ramez Tebet.

Concedo o aparte ao Senador Iris Rezende.

O Sr. Iris Rezende – Senador Roberto Requião, ao tomar conhecimento, pela imprensa, da decisão do TRE do Estado do Paraná, fiquei estarecido! Deixaram os juízes que V. Exª ganhasse uma eleição, que V. Exª fosse diplomado Senador, que V. Exª fosse empossado nesta Casa para, quase 2 anos depois, apreciar um processo que todos nós

que militamos na vida pública sabemos não tinha procedência. É estarrecido que me solidarizo com V. Ex^a, porque tudo nos leva a crer que esse julgamento foi simplesmente um profundo desrespeito ao Senado Federal e, sobretudo, ao mundo político brasileiro. Todos nós acompanhamos a vida pública de V. Ex^a. É natural que defeitos se manifestem ao longo de nossas vidas. Eu tenho os meus defeitos, V. Ex^a também os tem, mas ninguém neste País pode insinuar que a vida de V. Ex^a não tenha sido pautada, principalmente a vida pública, pela decência. E é com esse sentimento de revolta que faço uma solicitação a V. Ex^a: continue como é, continue questionando, discutindo, muitas vezes excessivamente radical, mas continue como é, porque é sendo assim que V. Ex^a tem merecido o nosso respeito e o respeito do povo do seu Estado, que o elegeu numa das mais belas eleições que conhecemos. Todos nós também acompanhamos os embates de V. Ex^a, quando Governador, com o Poder Judiciário do seu Estado. Tenho por princípio respeitar o Poder Judiciário e o faço sempre, mas o Poder Judiciário do Estado do Paraná não poderia nunca deixar de ser considerado suspeito quando qualquer questão de que V. Ex^a fizesse parte fosse por aquela Justiça julgada. V. Ex^a tem a nossa solidariedade, tem o nosso carinho, estamos aqui com V. Ex^a para jamais aceitarmos essas agressões aos políticos deste País, e principalmente ao Senado Federal. Muito obrigado pelo aparte e continue servindo ao seu Estado e servindo ao nosso País.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Muito obrigado, Senador Iris Rezende.

O Sr. Gilberto Miranda – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Concedo o aparte ao nobre Senador Gilberto Miranda.

O Sr. Gilberto Miranda - Senador Roberto Requião, todo mundo conhece V. Ex^a neste País, e todos o conhecemos Prefeito, Governador, Senador, inclusive quando V. Ex^a lutava pela moralidade dentro do próprio PMDB, enfrentando até membros do nosso Partido, muitas vezes incompreendido. V. Ex^a, seja na Comissão de Educação, seja na Comissão que presido, a de Assuntos Econômicos, tem recebido projetos polêmicos para relatar e em nenhum momento se furtou, contra tudo e contra todos, a dar o seu parecer com aquela seriedade que todos conhecemos. Pode ter certeza, Senador, de que esta Casa, independentemente de partidos, assim como toda a Nação, verá V. Ex^a exercer o seu mandato por ainda 6 anos e 3 meses, que é o que falta para

V. Ex^a concluí-lo. Continue desse jeito, Senador. Não mude, pois essa é a sua marca. Esta Casa o admira dessa maneira e não vai ser o Tribunal do Paraná que vai cassar o mandato concedido pelos mais de 2 milhões e 300 mil eleitores que votaram em V. Ex^a. Temos certeza de que essa sentença será reformada. Se necessário, faremos sessões, nesta Casa, sem hora para terminar, porque a cassação do seu mandato de Senador, isso não vai acontecer.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Muito obrigado, Senador.

O Sr. Mauro Miranda - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Mauro Miranda - Senador Requião, quero manifestar a minha solidariedade a V. Ex^a e dizer-lhe do excelente convívio e admiração que esta Casa tem por V. Ex^a. Quero deixar aqui uma pergunta: se se faz isso com um Senador da República que já foi Prefeito, que já foi Governador, que é o segundo Senador mais votado do País, como disse V. Ex^a, o que essa nova aristocracia dos concursados não estará fazendo com os Prefeitos Municipais, com as pessoas sem recursos? Solidarizo-me com V. Ex^a pelo seu trabalho, honestidade e caráter firme quando defende os grandes interesses nacionais. Estou desolado. Mas deixo um ponto para reflexão: se um órgão do Poder Judiciário se arvora dessa maneira contra um Senador do calibre de V. Ex^a, imagine o que não passa o povo humilde, a maioria do povo deste País? Precisamos urgentemente estabelecer o controle externo do Judiciário. Não sei como fazer isso, mas creio que esta Casa tem agora, com o exemplo de V. Ex^a – sacrificado neste momento –, talvez o incentivo para fazer surgir daqui um projeto novo atinente ao controle externo do Judiciário. Muito obrigado.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Obrigado, Senador.

O Sr. José Sarney – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Concedo o aparte ao Senador José Sarney.

O Sr. José Sarney – Senador Roberto Requião, o Regimento da Casa não me permite que, na Presidência do Senado, eu possa interferir no discurso de V. Ex^a. Assim, estou no plenário para, apartando o ilustre Senador pelo Paraná, dizer que, ontem à noite, quando V. Ex^a me comunicou esse fato, mais do que surpreso fiquei sem saber como isso

podia ter acontecido. Na realidade, não compreendo, não vislumbro como possa, numa ação judicial, sem que V. Ex^a tenha tido qualquer direito de defesa, sem que o Senado tenha recebido qualquer comunicação a esse respeito, dois anos depois do início do exercício do mandato, V. Ex^a ser surpreendido por medida tão brutal, tão violenta e injusta. Ao apartear V. Ex^a quero, prestando a minha solidariedade, dizer que a maior solidariedade que V. Ex^a tem é o respeito que goza no Senado, onde tem exercido o seu mandato com grande brilhantismo e grande integridade. Muito obrigado.

O Sr. Edison Lobão - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Ouço com prazer V. Ex^a.

O Sr. Edison Lobão - Senador Requião, a atitude do Tribunal do seu Estado não chega a ser uma decisão judicial, e sim um ato de vingança, um ato de vingança insuportável para os padrões políticos deste País. O Senado Federal, a partir deste instante, tem o dever de defender a incolumidade do mandato de V. Ex^a. Não podemos aceitar essa decisão do Tribunal do Paraná como válida porque ela foi apenas um ato de vingança e, quem sabe, uma inspiração, para que se pense realmente no controle externo do Poder Judiciário.

O Sr. Fernando Bezerra - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Fernando Bezerra - Senador Requião, fiquei surpreso ao chegar aqui e tomar conhecimento da violência de que V. Ex^a foi vítima por uma decisão da Justiça Eleitoral do seu Estado. Divergimos em alguns temas e combatemos o bom combate. Respeito a capacidade de luta de V. Ex^a, sobretudo a honestidade com que sempre expôs suas opiniões. Quero, por todas as razões que já foram expostas pelos demais Senadores, solidarizar-me com V. Ex^a e repudiar a violência de que é vítima. Muito obrigado.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Obrigado.

O Sr. Humberto Lucena - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Humberto Lucena - Senador Requião, minhas crescentes estima e admiração por V. Ex^a e, em nome da Paraíba, nossa integral solidariedade e sincera homenagem, no momento em que V. Ex^a sofre tamanha injustiça.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Colaborando com V. Ex^a, quero apenas informar-lhe que a Senadora Marina Silva está solicitando um aparte a V. Ex^a há algum tempo. Como concedi alguns minutos aos demais apartes, peço a V. Ex^a para ouvir também S. Ex^a.

A Sr^a Marina Silva - Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Ouço o aparte da nobre Senadora Marina Silva.

A Sr^a Marina Silva - Gostaria de registrar o respeito e a admiração que tenho por V. Ex^a. No Acre, acompanhei a sua luta com o Poder Judiciário sobre a questão da moralização. Acredito que o que está ocorrendo seja um ato de vingança. Nesses dois anos, aprendi a admirar mais ainda o trabalho de V. Ex^a na Comissão de Educação, as suas posições com relação ao Sivam, com relação à Lei de Patentes. Todo o trabalho que tem realizado nesta Casa faz com que tenhamos um grande respeito por V. Ex^a. E, em nome desse respeito e dessa admiração, creio que V. Ex^a está sendo vítima de um ato de vingança e de uma grande injustiça. Portanto, eu também não poderia deixar de me solidarizar com V. Ex^a. Admiro o seu estilo, ainda que algumas vezes - concordo com o Senador que o disse - V. Ex^a se pronuncie de maneira muito enfática quando expõe suas opiniões, mas essa é a paixão com que defende suas posições.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, agradeço a tolerância de V. Ex^a, que me deu a oportunidade de manifestar a minha posição e de ouvir a dos demais Senadores.

O que se pretende, no Paraná, realmente é impedir a minha candidatura ao Governo do Estado, em 1998. Mas o Poder Judiciário do Paraná quer queira, quer não, vai ter um Governador que o respeita, mas que a ele não se submete.

Considero essa tentativa de cassar o meu mandato, que será frustrada pelo TSE, como lançamento da minha candidatura ao Governo do meu Estado.

O Sr. Levy Dias, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 246, DE 1996

Dispõe sobre a conciliação, mediação e arbitragem nos dissídios individuais.

duais de natureza trabalhista e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As conciliações, mediações e arbitragens nos dissídios individuais trabalhistas obedecerão ao disposto nesta lei.

Art. 2º A petição inicial, nas ações trabalhistas, deverá conter indicação de perito em conciliação, mediação ou arbitragem de preferência do autor ou escolhido de comum acordo com a parte contrária, sob pena de indeferimento.

Art. 3º Recebida a petição inicial, o réu será citado para, em 10 (dez) dias, contestar a ação, querendo, e manifestar sua concordância com a indicação efetuada pelo autor ou oferecer indicação alternativa.

§ 1º Considera-se aceita a indicação não contestada.

§ 2º Ao autor será encaminhada cópia da contestação, devendo o mesmo manifestar-se sobre a sugestão do réu, se houver, em 5 (cinco) dias.

§ 3º Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem acordo sobre a indicação do conciliador, mediador ou árbitro, o Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento designará audiência prévia de conciliação à qual comparecerão as partes e seus representantes, perante os juízes classistas da Junta.

§ 4º O não comparecimento do autor à audiência prévia ensejará o arquivamento do processo.

§ 5º Considera-se revel e confesso o réu que não comparecer à audiência prévia.

§ 6º Frustrada a tentativa de conciliação, será designada audiência de instrução e julgamento, com tramitação do processo nos termos da legislação trabalhista.

Art. 4º Na presença do mediador, conciliador ou árbitro, serão realizadas, pelo menos, duas reuniões, com elaboração de laudo ou termo de conciliação, mediação ou arbitragem, onde constem o nome dos participantes, síntese do pedido, da contestação e da parte controvertida e o resultado final.

Art. 5º A parte que não manifestar concordância ou preferência na indicação de perito ou não comparecer às reuniões agendadas responderá pelas custas judiciais do processo trabalhista, acrescidas da importância de 100% (cem por cento) a título de honorários periciais, em favor do indicado.

Art. 6º Inexistindo ajuste prévio entre as partes e o perito, este será remunerado com honorários equivalentes à 10% (dez por cento) do valor do acor-

do, responsabilizando-se cada um dos litigantes pela metade.

Art. 7º O laudo ou termo de conciliação ou arbitragem, previsto no art. 4º desta lei, e os acordos extrajudiciais, se homologados pelo Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento, terão validade de sentença judicial irrecorrível e poderão ser executados na forma da legislação trabalhista vigente.

§ 1º Havendo suspeita de nulidade ou anulabilidade do laudo, termo ou acordo realizado, o Juiz Presidente designará audiência para oitiva das partes.

§ 2º Configura crime de falsidade ideológica, punível nos termos do art. 299 do Código Penal, postular, de má-fé, a homologação de laudo, termo ou acordo, no qual há manifestação de vontade viciada por erro, dolo, coação, simulação ou fraude.

Art. 8º Os Tribunais Regionais do Trabalho poderão manter relação de peritos ou órgãos aptos a atuarem na qualidade de mediadores, conciliadores e árbitros, cadastrados entre interessados moralmente idôneos, com conhecimento jurídico, técnico ou atuação comprovada em entidades sindicais, ressalvado o direito de livre escolha consensual das partes.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

As atuais circunstâncias históricas estão exigindo novos sistemas e novas formas de administração e solução dos conflitos, onde quer que eles ocorram. Uma área suscetível à ocorrência de litígios, como a das relações trabalhistas, certamente não pode deixar de dar a devida importância às formas consensuais de solução das lides, como a conciliação, a mediação e a arbitragem (para a nossa finalidade não são importantes as diferenças conceituais entre conciliação e mediação). Dizemos devida importância às diferenças conceituais entre conciliação e mediação). Dizemos "devida importância" porque consideramos insatisfatória a tentativa de conciliação realizada perante as Juntas de Conciliação e julgamento – JCJs. Na audiência judicial o tempo dedicado à tentativa de acordo é pequeno e, muitas vezes, as partes estabelecem o primeiro contato quando o processo judicial já se encontra em pleno andamento.

São diversos os argumentos que tomam a auto-composição entre as partes altamente vantajosa em relação ao processo litigioso judicial. Relacio-

naremos alguns deles, encontrados na doutrina especializada:

1. os resultados podem ser obtidos pela ação voluntária das partes e por consenso obtido entre elas;
2. as partes podem definir a forma e o conteúdo das negociações;
3. são infinitas as possibilidades criativas para a obtenção de resultados satisfatórios;
4. há tempo para que as partes se expressem, adquiram respeito e reconhecimento mútuo;
5. as partes podem discutir a respeito do futuro das relações trabalhistas e não se aterem apenas à indenização ou compensação por diferenças do passado;
6. a presença de um terceiro interlocutor pode facilitar, mas não impõe necessariamente um resultado;
7. a imparcialidade do mediador, conciliador ou árbitro não impede a aproximação entre as partes e nem estabelece distâncias entre elas;
8. aumentam as possibilidades de comunicação e de colaboração entre as partes, ao contrário do que ocorre no processo judicial;
9. a reconciliação entre os litigantes e a readmissão do empregado pode ser estimulada;
10. há maiores chances de que as partes afirmem honestamente suas diferenças, evitando-se contestações em bloco ou argumentos meramente jurídicos (o bom senso pode ser mais relevante);
11. não há rituais desconhecidos para as partes, a informalidade predomina;
12. não há necessariamente vencedor e vencido;
13. e, finalmente, estimula-se o exercício da cidadania plena e a responsabilidade pelos atos é atribuída aos interessados (há todo um conteúdo pedagógico e educativo).

Estas são, resumidamente, as razões favoráveis à utilização mais efetiva da alternativa não-judicial para a solução dos conflitos individuais do trabalho.

Gostaríamos de apontar, por outro lado, algumas das mazelas do nosso modelo institucional que, em nosso entendimento, dificultam a solução dos conflitos entre empregados e empregadores.

A elevada carga de processos que se abate diariamente sobre as JCJs faz com que as decisões demorem a ser tomadas e a oportunidade de conciliação seja pequena, como já afirmamos. Em muitas juntas é realizada uma audiência inicial que pode durar apenas cinco minutos, na qual o Juiz Presidente apenas indaga às partes para saber da possi-

bilidade de acordo. Dentro de espaços limitados de tempo, onde os minutos desconsideram a complexidade do litígio e das questões postas, a própria decisão das partes, na hipótese de conciliação, não pode ser amadurecida e sensata.

Em segundo lugar, domina no País uma visão "protetiva" da Justiça do Trabalho, em nosso entendimento completamente ultrapassada. É injusta toda e qualquer parcialidade judicial, menos que realizada com o intuito de redistribuir renda ou compensar uma parte menos favorecida. Atualmente, com a assistência judiciária dos sindicatos e a presença dos advogados no acompanhamento das partes, os juízes devem buscar uma imparcialidade maior e às partes por ser concedida maior autonomia na hora de decidir a respeito de seus direitos.

Ademais, um Judiciário que pode levar de cinco a dez anos para chegar a uma solução definitiva sobre um processo, não tem condições de exercer qualquer função de proteção. Pelo contrário, acaba gerando insatisfações e insegurança jurídica.

Sabemos que a justiça especializada para as relações de trabalho foi engendrada dentro de um contexto de emprego e de um pequeno número de demandas trabalhistas. Hoje a natureza das relações trabalhistas sofre brutal transformação, com o avanço do desemprego, da informalidade, da pequena prestação de serviços, do trabalhador "por conta própria", muitas vezes misto de autônomo e empregado, da terceirização, quarteirização, etc... . Estaríamos sendo ingênuas se desconsiderássemos todos estes fatores, não oferecendo mínimas oportunidades para a solução dos inúmeros litígios que, no mais das vezes, pouca relação têm com o vínculo tradicional de emprego.

Temos de discutir a construção de um novo modelo judicial. Tentar enquadrar as relações dentro de um molde padronizado, como o Direito do Trabalho pretende fazer, vai se tornar cada vez mais difícil, como mais complexas acabam se tomando as diversas interrelações entre trabalhadores, contratadores e terceiros. É neste sentido que vislumbramos deficiências na rigidez das leis trabalhistas, dada a criação de direitos indispensáveis e a pretensão de estabelecer tutelas impraticáveis, enquanto, lá no campo da realidade, o trabalhador não encontra canais para negociar as suas reivindicações e é obrigado a recorrer a um processo judicial oneroso, demorado e tecnicamente complexo.

Por cautela, nossa proposição prevê que, após homologados pela Justiça do Trabalho, os laudos e acordos possam ser executados, em caso de des-

cumprimento, perante o judiciário. Assim fica resguardado o direito ao "devido processo legal", inscrito na Constituição Federal.

Esperamos contar com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da proposição ora justificada, tendo em vista, principalmente, as vantagens que a auto-composição entre as partes apresenta em relação à solução jurisdicional.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1996. —
Senador **Gilberto Miranda**.

CÓDIGO PENAL

.....
Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena — reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

° Para os efeitos da emissão, substituição ou anotação de Carteiras de Trabalho e Previdência Social, considerar-se-á crime de falsidade, com as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal: I — fazer, no todo ou em parte, qualquer documento falso ou alterar o verdadeiro; II — afirmar falsamente a sua própria identidade, filiação, lugar de nascimento, residência, profissão ou estado civil e beneficiários, ou atestar os de outra pessoa; III — servir-se de documentos, por qualquer forma falsificados; IV — falsificar, fabricando ou alterando, ou vender, usar ou possuir Carteiras de Trabalho e Previdência Social assim alteradas; V — anotar dolosamente em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou registro de empregado, ou confessar ou declarar, em juízo ou fora dele, data de admissão em emprego diversa da verdadeira (Consolidação das Leis do Trabalho, art. 49).

° Vide Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, art. 130.

° Vide, sobre falsidade ideológica, o art. 104 do Decreto nº 612, de 21 de julho de 1992.

Parágrafo único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 247, DE 1996

Dispõe sobre destruição de armas em depósito nos cartórios dos tribunais e de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, apreendidas como objeto de delito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As armas em depósito nos cartórios dos tribunais, que não sejam mais de interesse da instrução processual, devem ser, mensalmente, destruídas.

§ 1º Incumbe ao Juiz da Execução providenciar e presidir o ato de destruição.

§ 2º Existindo mais de um Juiz da Execução, incumbe ao mais antigo.

§ 3º Deve ser lavrado termo de destruição em que fiquem registrados, pelo menos, dados que identifiquem a coisa destruída e o documento que ateste não ser mais objeto de interesse da Justiça.

Art. 2º As armas que forem de interesse de uso das polícias estaduais e federais, das Forças Armadas e de museus criminais poderão ser doadas, no ato de destruição, cumprindo-se as formalidades da legislação em vigor.

Art. 3º As substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, apreendidas como objeto de delito, sobre as quais já se tenha manifestado a Perícia Técnica, devem ser, mensalmente, destruídas.

§ 1º Incumbe ao Diretor da Perícia Técnica providenciar e presidir o ato de destruição.

§ 2º Deve ser lavrado Termo de Destruição em que seja registrada, no mínimo, a identificação do exame pericial, com dados sobre a natureza e quantidade das substâncias apreendidas, referentes a cada laudo.

§ 3º As substâncias necessárias à realização de estudos e pesquisas podem ser mantidas em depósito seguro e controlado, lavrando-se o necessário termo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Armas e entorpecentes apreendidos como instrumento e objeto de delito, têm ficado, por longo prazo, armazenados em inseguras dependências de tribunais e delegacias especializadas. Muitas vezes, meses após terem se tornado desnecessários para a instrução criminal.

O alto preço que esse material pode alcançar no mercado clandestino pode despertar e tem despertado a cobiça de funcionários pouco escrupulosos e também a atenção de pessoas que vêem vantagem em tentar o seu roubo. Volta e meia a imprensa tem noticiado o desaparecimento desse material.

Não há qualquer norma jurídica que regule o assunto, visando a evitar por intermédio da destruição sistemática, que armas e entorpecentes permaneçam, desnecessariamente, por longo tempo armazenados nesses locais.

Esta proposição visa a contribuir para a diminuição das causas de criminalidade, neutralizando uma possibilidade de obtenção ilícita de armas e substâncias tóxicas.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1996. —
Senador **João França**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 248 DE 1996

Acrescenta parágrafo ao art. 236 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao art. 236 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, (Código de Processo Civil) é acrescentado o seguinte parágrafo.

§ 3º Sempre que, em qualquer juízo ou grau de jurisdição, os atos oficiais forem proferidos fora do prazo legal ou regimental, a intimação dos advogados, inclusive para ciência da data de julgamento, será feita:

I — se presentes em cartório, diretamente pelo escrivão ou chefe de secretaria;

II — por carta registrada, com aviso de recebimento, quando domiciliados fora da sede do juízo."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Para que seja possível atender aos princípios de economia e celeridade processual, o Código estabelece prazos para o juiz, o representante do Ministério Público e os advogados. Na prática, porém, quem os cumpre, de regra, são somente os advogados, pois, em caso de perda de qualquer prazo, arcarão com as consequências da preclusão e da coisa julgada, e responderão perante seu cliente e o departamento disciplinar da Ordem dos Advogados

do Brasil. No que tange aos juízes e membros do Ministério Público dá-se o inverso: raríssimos são aqueles que cumprem os prazos. E os que os descumprem nada sofrem, disciplinar ou processualmente.

É muito comum, hoje em dia, ver-se um juiz, desembargador ou ministro reter os autos por dois, três, cinco ou mais anos antes de proferir sua decisão. Enquanto isto, o advogado terá que conferir diariamente, no órgão oficial, se está sendo intimado de uma decisão que nunca sabe quando virá, posto que, segundo o disposto no ar. 236, **caput**, no Distrito Federal e nas Capitais dos Estados e dos Territórios, consideram-se feitas as intimações pela só publicação dos atos no órgão oficial.

A situação é, portanto, desigual, injusta, angustiante e iníqua para o advogado.

Figuremos hipoteticamente o caso de um advogado com domicílio profissional em Brasília que, por sua notória especialidade, foi chamado a patrocinar uma causa em Manaus. Do ponto de vista legal, atendida a comunicação à OAB do Amazonas, nada impede que ele aceite tal patrocínio. Na prática, porém, seu trabalho se torna inviável, visto que na certa terá de passar anos e anos acompanhando, diariamente, as publicações de intimações no órgão oficial da Justiça do Estado, estando os autos em primeira ou segunda instância, pois, não respeitados os prazos, os atos judiciais podem surgir de repente, depois de dias, meses e anos de espera.

Não se diga que ele poderá livrar-se do incômodo pelo substabelecimento, pois pode dar-se que a sua contratação esteja presa à confiança que lhe foi depositada pelo cliente. E mesmo que assim não fosse, o substabelecimento não resolveria o problema — que é conjuntural e da classe — visto que o substabelecido teria de enfrentar a mesma dificuldade. A assinatura do órgão oficial, além de onerosa, também não resolveria, pois ninguém pode garantir que ele chegaria, sem atraso, ao domicílio do advogado.

Está visto, que o presente projeto não pode ser acoimado, de sã consciência, de corporativista. Também não se pretende, obviamente, a imposição de sanções aos magistrados e membros do Ministério Público, sabido que, muitas vezes, eles realmente enfrentam acúmulo de serviço. Pretende-se apenas livrar o advogado do peso de uma responsabilidade sobretudo injusta — o de estar procurando indefinidamente nas publicações um ato de que longe ainda está de ser praticado — apesar de há muito vencido o prazo que se abra ao julgador.

A intimação pessoal do advogado, quando houver excesso de prazo imputado ao juiz ou ao Ministério Público, afastará de vez o perigo que ele corre de ver-se punido por falha de outrem ou do sistema, e contribuirá inegavelmente para o restabelecimento do equilíbrio das relações entre os sujeitos do processo e para melhor distribuição da justiça, que é dever do Estado.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1996. —
Senador **Eptáfio Cafeteira**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973
Institui o Código de Processo Civil.

Art. 236. No Distrito Federal e nas Capitais dos Estados e dos Territórios, consideram-se feitas as intimações pela só publicação dos atos no órgão oficial.

§ 1º É indispensável, sob pena de nulidade, que da publicação constem os nomes das partes e de seus advogados, suficientes para sua identificação.

§ 2º A intimação do Ministério Público, em qualquer caso, será feita pessoalmente.

(*A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa*)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) — Os projetos serão publicados e remetidos à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) A Presidência comunica aos Senhores Senadores que o Congresso Nacional está convocado para as seguintes Sessões:

— dia vinte do corrente, quarta-feira, às dezoove horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, para apreciação de medidas provisória; e

— logo após, para apreciação de projetos de lei do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa do Senado aprovou, em reunião realizada nesta data, os Requerimentos nºs 998, 1.018, 1.020, 1.031, 1.037, 1.038, 1.044, 1.045, 1.049, 1.054, 1.055, 1.056, 1.056-A, 1.062 a 1.067 e 1.070, de 1996, de autoria dos Srs. Senadores Roberto Requião, Eduardo Suplicy, Ernandes Amorim, Humberto Lucena, Gilberto Miranda, Pedro Simon, Jader Barbalho, Benedita da Silva, Lúcio Alcântara e Ademir Andrade, solicitando informações a Ministro de Estado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.506-6, adotada em 13 de novembro de 1996 e publicada no dia 14 do mesmo mês e ano, que "altera a legislação do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares	Suplentes
	PMDB
Jáder Barbalho Nabor Júnior	Gerson Camata Carlos Bezerra
	PFL
João Rocha José Alves	Odacir Soares José Bianco
	PSDB
Carlos Wilson	José Ignácio Ferreira
	PSL
Romeu Tuma	
	PDT
Sabastião Rocha	Darcy Ribeiro

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)
Osório Adriano Eliseu Resende	Jair Soares Mussa Demes
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
Hermes Parcianello	Edinho Bez
	Bloco (PPB/PL)
Hugo Biehl	Wigberto Tartuce
	PSDB
Firmino de Castro	Roberto Brant
	PCdoB
Aldo Rebelo	Haroldo Lima
	PPS
Sérgio Arouca	Augusto Carvalho

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 19-11-96- designação da Comissão Mista

Dia 20-11-96- instalação da Comissão Mista

Até 19-11-96- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 28-11-96- prazo final da Comissão Mista

Até 13-12-96- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.507-13, adotada em 13 de novembro de 1996 e publicada no dia 14 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre medidas de fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jáder Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezera
	PFL	
Francisco Escórcio		Freitas Neto
Francelino Pereira		Romero Jucá
	PSDB	
Beni Veras		Jefferson Peres
	PT	
Eduardo Suplicy		Lauro Campos
	PTB	
Valmir Campelo		Emília Fernandes

Deputados

Titulares		Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)	
Manoel Castro		Raimundo Santos
Luciano Pizzatto		Ciro Nogueira
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)	
Gonzaga Mota		Edinho Bez
	Bloco (PPB/PL)	
Basílio Villani		Odelmo Leão

PSDB

Yeda Crusius Sílvio Torres

PV

Fernando Gabeira

PMN

Bosco França

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 19-11-96- designação da Comissão Mista

Dia 20-11-96- instalação da Comissão Mista

Até 19-11-96- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 28-11-96- prazo final da Comissão Mista

Até 13-12-96- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.508-11, adotada em 13 de novembro de 1996 e publicada no dia 14 do mesmo mês e ano, que "concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI na aquisição de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, dispõe sobre período de apuração e prazo de recolhimento do referido imposto para as microempresas e empresas de pequeno porte, e estabelece suspensão do IPI na saída de bebidas alcoólicas, acondicionadas para venda a granel, dos estabelecimentos produtores e dos estabelecimentos equiparados a industrial".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jáder Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PFL	
João Rocha		Edison Lobão
Júlio Campos		Jonas Pinheiro
	PSDB	
Jefferson Peres		Coutinho Jorge

PSB	
Ademir Andrade	Antônio C. Valadares
PPS	
Roberto Freire	
Deputados	
Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Júlio César	Murilo Pinheiro
Luiz Braga	Osório Adriano
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)	
Dilso Sperafico	Marcelo Teixeira
Bloco (PPB/PL)	
João Ribeiro	Severino Cavalcanti
PSDB	
Welson Gasparini	Antônio Balhmann
PT	
Sandra Starling	Nilmário Mirand
PDT	
Matheus Schmidt	Sílvio Abreu

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 19-11-96- designação da Comissão Mista

Dia 20-11-96- instalação da Comissão Mista

Até 19-11-96- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 28-11-96- prazo final da Comissão Mista

Até 13-12-96- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.509-10, adotada em 13 de novembro de 1996 e publicada no dia 14 do mesmo mês e ano, que "isenta do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados bens de informática adquiridos pelo Tribunal Superior Eleitoral".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores	
Titulares	Suplentes
PMDB	
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PFL	
João Rocha	José Bianco
José Agripino	Vilson Kleinübing
PSDB	
José Roberto Arruda	Coutinho Jorge
PPB	
Epitácio Cafeteira	Lucídio Portella
PSL	
Romeu Tuma	
Deputados	
Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Murilo Pinheiro	Mendonça Filho
Zila Bezerra	Lima Netto
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)	
Pedro Novais	Roberto Valadão
Bloco (PPB/PL)	
Jorge Tadeu Mudalen	Augusto Farias
PSDB	
Nelson Marchezan	Luciano Castro
PSB	
João Colaço	Sérgio Guerra
PCdoB	
Aldo Arantes	Inácio Arruda

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 19-11-96- designação da Comissão Mista

Dia 20-11-96- instalação da Comissão Mista

Até 19-11-96- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 28-11-96- prazo final da Comissão Mista

Até 13-12-96- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.511-4, adotada em 13 de novembro de 1996 e publicada no dia 14 do mesmo mês e ano, que "dá nova redação ao art. 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dispõe sobre a proibição do incremento da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas na região Norte e na parte Norte da região Centro-Oeste, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PFL
Bernardo Cabral	Romero Jucá
Odacir Soares	Jonas Pinheiro
	PSDB
Lúdio Coelho	Jefferson Peres
	PDT
Sebastião Rocha	Darcy Ribeiro
	PT
Marina Silva	Benedita da Silva

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)
Rogério Silva	Murilo Pinheiro
Osmir Lima	Maria Valadão
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
Elton Rohnelt	João Thomé Mestrinho
	Bloco (PPB/PL)
Silvernani Santos	Gerson Peres
	PSDB
Celso Russomanno	Luiz Fernando
	PPS
Sérgio Arouca	Augusto Carvalho
	PV
Fernando Gabeira	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 19-11-96- designação da Comissão Mista

Dia 20-11-96- instalação da Comissão Mista

Até 19-11-96- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 28-11-96- prazo final da Comissão Mista

Até 13-12-96- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.518-2, adotada em 13 de novembro de 1996 e publicada no dia 14 do mesmo mês e ano, que "altera a legislação que rege o Salário-Educação, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PFL
Waldeck Ornelas	José Bianco
Francelino Pereira	Romero Jucá
	PSDB
Artur da Távola	Coutinho Jorge
	PTB
Emília Fernandes	Regina Assumpção
	PSB
Ademir Andrade	Antônio C. Valadares

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)
Paes Landim	Werner Wanderer
Jonival Lucas	Marilu Guimarães
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
Emerson Olavo Pires	Zé Gomes da Rocha
	Bloco (PPB/PL)
Augusto Nardes	Dolores Nunes
	PSDB

José Anibal

Ubiratan Aguiar

PMN

Bosco França

PT

Sandra Starling

Nilmário Miranda

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 19-11-96- designação da Comissão Mista

Dia 20-11-96- instalação da Comissão Mista

Até 19-11-96- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 28-11-96- prazo final da Comissão Mista

Até 13-12-96- prazo no Congresso Nacional. Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Na sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 1051/96, de autoria da Senadora Benedita da Silva, solicitando, nos termos regimentais, que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão deliberativa do dia 21 seja destinado a homenagear o Dia de Zumbi dos Palmares.

O requerimento deixou de ser votado naquela oportunidade por tratar-se de sessão não-deliberativa.

Passa-se à votação do requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

A Presidência informa aos Srs. Senadores que, a partir deste momento, encontram-se abertas as inscrições para a referida homenagem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Na sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 1.069, do Senador Coutinho Jorge e outros Senadores, solicitando, nos termos regimentais, sejam tomados sem efeito os Requerimentos nºs 872 e 973/96.

O requerimento deixou de ser votado naquela oportunidade por tratar-se de sessão não-deliberativa.

Passa-se à votação do requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em sessão anterior, foram lidos os Requerimentos nºs 1.071 e 1.072, de 1996, tendo como primeiros signatários os Senadores Ademir Andrade e Coutinho Jorge, respectivamente, solicitando, nos termos regi-

mentais, que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão ordinária do dia 21 de novembro de 1996 seja destinado a homenagear os 50 anos do Jornal **O Liberal**, de Belém do Pará.

Os requerimentos deixaram de ser votados naquela oportunidade por tratar-se de sessão não-deliberativa.

Em votação os requerimentos.

Os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

A Mesa informa aos Srs. Senadores que, a partir deste momento, encontram-se abertas as inscrições para a referida homenagem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

OFÍCIO Nº S/60, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do art. 353, § único, do Regimento Interno)

Ofício nº S/60, de 1996, através do qual o Banco Central encaminha solicitação do Governo do Estado de Sergipe, para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe - LFTSE, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária, vencível no 2º semestre de 1996.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

Designo o nobre Senador Beni Veras para proferir o parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. BENI VERAS (PSDB-CE. Para proferir parecer.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vem a esta Casa ofício do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado de Sergipe para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe (LFTSE), cujos recursos servirão ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 2º semestre de 1996.

O pleito encontra-se instruído nos termos da Resolução nº 69/95, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas autarquias, inclusive o lançamento de títulos da dívida pública.

A emissão de LFT-SE, ora sob análise, apresenta as seguintes características:

a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 7º do art. 16 da Resolução nº 69, de 1995, equivalente à rolagem de 100% de sua dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1996;

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimentos*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional - LFT, criadas pelo Decreto Lei nº 2.376, de 25.11.87;

d) *prazo*: 4 (quatro) anos;

e) *valor nominal*: R\$ 1.000,00 (CETIP);

f) *características dos títulos a serem substituídos*:

CETIP

Título	Vencimento	Quantidade
N	20.11.96	90.000.000
N	20.11.96	20.705.000

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

CETIP

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
20.11.96	20.11.2000	N	20.11.1996
20.11.96	20.11.2000	N	20.11.1996

h) *forma de colocação*: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20.09.79, do Banco Central;

i) *autorização legislativa*: Lei nº 3.194, de 30.06.92

O processo encontra-se adequadamente instruído, de acordo com as exigências dos arts. 13 e 16 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas autarquias, nos quais se inclui o lançamento de títulos de dívida imobiliária.

O Banco Central do Brasil pronunciou-se sobre a operação, através do Parecer DEDIP/DIARE-96/633, de 18.06.96, no qual analisa as condições para emissão dos títulos. Foi verificado que, em decorrência de operações anteriores contratadas, o limite de que trata o inciso II, art 4º da Resolução nº 69/95 encontra-se extrapolado, uma vez que os dispêndios anuais com as amortizações, juros e demais encargos de todas as operações de crédito excedem a Margem de Poupança Real. Todavia, em se tratando de rolagem de dívida existente, essa extrapolção não deve impedir a concretização do pleito do Governo do Estado de Sergipe.

O Banco Central também ressalta que o Estado de Sergipe encontra-se adimplente junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme informação constante do Cadastro da Dívida Pública CADIP.

O Banco Central verificou que o Estado possui margem de resgate, sendo portanto indicado o percentual de 96,03% para a rolagem de sua dívida mobiliária vencível no 2º semestre de 1996.

II - VOTO

Diante da importância do pleito e do fato de que outros Estados já conseguiram a rolagem de 100% de sua dívida, e considerando que se encontram atendidas as condições estabelecidas na Resolução nº 69/95, somos de parecer favorável ao atendimento do pleito do Governo do Estado de Sergipe, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 112, DE 1996

Autoriza o Governo do Estado de Sergipe a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe (LFT-SE), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 2º semestre de 1996.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Sergipe autorizado a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe (LFT-SE), para giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 2º semestre de 1996.

Art. 2º A emissão referida no artigo anterior deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 7º do art. 16 da Resolução nº 69, de 1995, equivalente à rolagem de 100% de sua dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1996;

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimentos*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional - LFT, criadas pelo Decreto Lei nº 2.376, de 25.11.87;

d) *prazo*: 4 (quatro) anos;

e) *valor nominal*: R\$ 1.000,00 (CETIP);

f) *características dos títulos a serem substituídos*:

CETIP

Título	Vencimento	Quantidade
N	20.11.96	90.000.00
N	20.11.96	20.705.000

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:*

CETIP:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
20.11.96	20.11.2000	N	20.11.1996
20.11.96	20.11.2000	N	20.11.1996

h) *forma de colocação:* através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20.09.79, do Banco Central;

i) *autorização legislativa:* Lei nº 3.194, de 30.06.92

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer conclui pela apresentação de Projeto de Resolução nº 112, que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe, destinando os recursos ao giro da sua dívida mobiliária, com vencimento no segundo semestre de 1996.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, para discutir a matéria. S. Exª dispõe de 10 minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, faço um registro à Casa a respeito da tramitação do pedido encaminhado pelo Governo do Estado de Sergipe para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado, cujos recursos servirão ao giro da sua dívida mobiliária, com vencimento a partir do segundo semestre deste ano.

Fui designado Relator da matéria na Comissão de Assuntos Econômicos, por iniciativa do Presidente daquele órgão, Senador Gilberto Miranda, e lamentavelmente não pude concluir a tempo o parecer, em virtude do fato de as informações não terem chegado à Comissão a tempo de se elaborar o parecer.

Preocupado com a exiguidade do prazo de tramitação da matéria no Senado Federal, fiz contato com o Senador Gilberto Miranda e, em seguida, encaminhei, de Aracaju, ao Presidente da Mesa, Senador José Sarney, um fax - pedi a S. Exª que aceitasse

se o fax como um requerimento -, solicitando a inclusão da matéria em Ordem do Dia, em regime de urgência urgentíssima, nesta data.

Agradeço ao Presidente José Sarney pela prestimosidade com que atendeu ao nosso pedido. Ficou evidenciado o interesse do Senador Antonio Carlos Valadares em que a rolagem da dívida fosse objeto de deliberação antes do prazo fatal estabelecido para o início do seu vencimento. Agradeço ao Senador Gilberto Miranda pela forma cordial e cavalheiresca com que se conduziu ao entender que o Sr. Senador Antonio Carlos Valadares, pelas razões já mencionadas, não poderia concluir o seu parecer naquele prazo.

Entretanto, Sr. Presidente, pude ver, pelo pronunciamento do nobre Senador Beni Veras, Relator designado neste Plenário, que o processo já está devidamente instruído, o que muito me satisfaz. Sr. Presidente, um homem que foi Governador do Estado de Sergipe, como fui, tendo sido designado Relator, teria o direito de engavetar matéria como essa. Trata-se de questão da maior importância e que, certamente, vai repercutir no futuro daquele Estado. Lá, em Sergipe, determinados segmentos da imprensa, aproveitando-se desse episódio, acusaram-me de estar interessado no arquivamento da matéria.

Nunca me passou pela cabeça, Sr. Presidente, que este fato pudesse acontecer no Senado Federal: um simples Senador, um só Senador, ter o privilégio de criar obstáculos incontornáveis à tramitação normal de uma proposição, uma vez que existe o Regimento Interno, que garante a tramitação tranqüila de qualquer resolução ou de qualquer pedido de endividamento.

De sorte, Sr. Presidente, que a minha palavra é a mesma de sempre, a palavra do equilíbrio, da moderação e do compromisso que tenho com o meu Estado de Sergipe, mas não poderia deixar de apoiar o parecer do Senador Beni Veras, pronunciado justamente no dia que pedi a V. Exª, Sr. Presidente José Sarney, o que é uma prova evidente de que eu estava interessado na rolagem da dívida do meu Estado.

Com os meus agradecimentos a V. Exª, Sr. Presidente, voto favorável a esta matéria, porque sei que ela vem em benefício do Estado de Sergipe.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Continua em discussão.

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise, para discutir a matéria.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT-MG. Para discutir. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em todas as ocasiões que o Senado Federal debate matérias relativas à rolagem da dívida mobiliária dos Estados, sempre tenho me colocado diante desta questão, levando em conta não apenas a responsabilidade que nos cabe, como Senadores, de determinar, através da apreciação dessas matérias, a autorização para a rolagem das dívidas mobiliárias de todos os Estados. Aqui tenho sempre me colocado, como relatora, também apoiando os pareceres dos eminentes Senadores nas propostas e nos projetos relativos à rolagem das dívidas mobiliárias de seus Estados.

Examinando atentamente o processo, verifiquei os pedidos de informações que foram formulados pelo eminente Senador Antonio Carlos Valadares. As informações que foram prestadas, se não foram no tempo em que imediatamente elas tenham sido solicitadas, estão dentro do processo, o que demonstra, acima de tudo, a importância, o interesse e a responsabilidade do Senado em dar prosseguimento na apreciação de matérias como esta.

Ouvindo agora atentamente o eminente Senador Antonio Carlos Valadares, representante do Estado de Sergipe, S. Ex^a que sempre defendeu os interesses do seu Estado, que sempre teve, neste plenário e no Senado, uma postura de um grande representante do Estado de Sergipe, na defesa dos interesses nacionais, quero também, Sr. Presidente, adiantar a nossa posição. Não é uma homenagem ao nosso ex-Senador Albano Franco, atual Governador de Sergipe, mas, acima de tudo, o compromisso da responsabilidade que temos.

O relatório do Senador Beni Veras aponta para a rolagem da dívida na proporção de 100%. Sempre defendi esse percentual, tanto para o meu Estado, Minas Gerais, como para os demais Estados, como fiz recentemente aqui, apoiando também a emenda que foi apresentada, um parecer da rolagem da dívida do Estado da Bahia.

Portanto, encaminho favoravelmente à aprovação desta matéria, dentro do parecer que foi formulado pelo eminente Senador Beni Veras, e manifesto, mais uma vez, que, ao aprovarmos matérias desta importância, de rolagem de dívida mobiliária dos Estados, o Senado Federal cumpre com a sua responsabilidade, com o seu compromisso, como uma

Casa representativa da Federação. E, nessa questão, temos sido enfáticos, muitas vezes talvez até com o desconhecimento da própria opinião pública dos nossos Estados.

Vejo que todos os Senadores têm sido determinados, obstinados, na defesa dos interesses dos seus Estados, e principalmente na questão da rolagem da dívida mobiliária. Ela é tão importante e tão vital para a economia do Estado que os próprios governadores muitas vezes se fazem presentes aqui no plenário, como faz hoje o eminente Governador Albano Franco.

Por isso, a manifestação de aprovação do eminente Senador Antonio Carlos Valadares, representando o Estado de Sergipe, favorável à aprovação desta matéria, dando, assim, ênfase à importância que S. Ex^a considera na aprovação da matéria, do interesse do Estado e do seu povo, é muito importante, ressaltando mais uma vez tratar-se de matéria vital para a economia, para o desenvolvimento e para a própria administração do Governo na implementação de projetos sociais voltados para a população. Imaginem, por exemplo, se o Senado não aprova a dívida mobiliária; no dia seguinte, após o vencimento, o Governo terá que fazer o pagamento e, com isso, retirando dos cofres do Tesouro Estadual importâncias e recursos que seriam destinados à folha de pagamento, à implantação de projetos e programas sociais e ao desenvolvimento do próprio Estado. E é exatamente por isso que é importante a aprovação de matérias como essa.

Na verdade, o Senado tem sempre procurado dar tranquilidade absoluta aos Governadores, como temos dado aqui, durante todo esse tempo, ao Governador do Estado de Minas Gerais e a todos os Governadores, principalmente no que toca a Minas Gerais, contando sempre, desde que aqui chegou, com a participação, o apoio e a manifestação sempre favorável do eminente Senador Francelino Pereira, que me ouve atentamente.

Por isso, nosso encaminhamento é favorável à aprovação, pelo parecer do eminente Senador Beni Veras.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Para discutir a matéria, concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em meu nome e em

nome do Partido da Frente Liberal, quero manifestar o nosso pleno apoio a essa proposição e transmitir ao Governador Albano Franco, que foi Senador nesta Casa, que exerce um governo com grande espírito público e até com extremado sacrifício, a nossa palavra de estima, de respeito e de consideração. E, ao mesmo tempo, revelar que a Representação do Senado nesta Casa tem sido invariavelmente favorável à aprovação de projetos dessa natureza, o que está ocorrendo, no momento, no tocante ao Estado de Sergipe.

Muito obrigado.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Vilson Kleinübing, para discutir a matéria.

O SR. VILSON KLEINÜBING (PFL-SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como já tenho feito em todas as oportunidades, quero declarar meu voto contrário, porque isso é inconstitucional. O Governo não pode emitir títulos novos. O Governo só pode emitir títulos para rolar a dívida anterior. A parte relativa aos juros os Estados têm que pagar.

Quero deixar caracterizado o meu voto, não porque seja contra Sergipe, Santa Catarina ou São Paulo, mas porque isso é inconstitucional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 595, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 112, de 1996.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº , de 1996, que autoriza

o Estado de Sergipe a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe (LFT - SE), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no segundo semestre de 1996.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de novembro de 1996. — **José Sarney**, Presidente — **Levy Dias**, Relator — **Eduardo Suplicy**, **Emília Fernandes**.

ANEXO AO PARECER Nº 595, DE 1996

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1996

Autoriza o Estado de Sergipe a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe (LFT-SE), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no segundo semestre de 1996.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Sergipe autorizado a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe (LFT-SE), para giro de sua dívida mobiliária com vencimento no segundo semestre de 1996.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do art. 16, § 7º, da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, equivalente à rolagem de 100% (cem por cento) de sua dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1996;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimentos: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional - LTF, criadas pelo Decreto-lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) prazo: quatro anos;

e) valor nominal: R\$1.000,00 (um mil reais) - CETIP;

f) características dos títulos a serem substituídos:

CETIP

Título	Vencimento	Quantidade
N	20-11-96	90.000.000
N	20-11-96	20.705.000

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

CETIP

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
20-11-96	20-11-2000	N	20-11-1996
20-11-96	20-11-2000	N	20-11-1996

h) *forma de colocação*: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

l) *autorização legislativa*: Lei nº 3.194, de 30 de junho de 1992.

Art. 3º A autorização deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Levy Dias, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Item 2:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 63, DE 1995

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 63, de 1995 (Oferecido pela Comissão Diretora, em seu Parecer nº 531, de 1996), que institui duas coleções, a serem editadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas, uma sobre a história constitucional do País e outra sobre os grandes vultos que honraram o Senado, tendo

Pareceres favoráveis, sobre as emendas nºs 1 a 9, de Plenário, sob nºs 593 e 594, de 1996, das Comissões

- de **Constituição, Justiça e Cidadania**; e

- **Diretora**.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão deliberativa ordinária do dia 15 de outubro último.

Passa-se à votação do substitutivo, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação em globo das Emendas de nºs 1 a 9, de pareceres favoráveis.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Item 3:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70, DE 1996

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 987, de 1996)

Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1996, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que dispõe sobre a convocação de redes de radiodifusão.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Nos termos do art. 140, letra b, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Roberto Requião para proferir parecer, em substituição à Comissão de Educação.

PARECER DE PLÊNARIO

Em substituição à Comissão de Educação sobre o Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1996, que "Dispõe sobre a convocação de redes de radiodifusão".

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR. Para proferir parecer.) - Sr. Presidente, vem a este Plenário, para exame, o projeto em epígrafe, cuja finalidade é propor que seja "facultado à Oposição no Congresso Nacional, constituída na forma do Regimento Interno do Congresso, toda vez que o Poder Executivo usar da prerrogativa de falar em rede nacional, utilizar o mesmo tempo e espaço que este, num prazo não superior a dois dias úteis, para manifestar-se sobre o mesmo assunto".

Em sua justificção, o ilustre autor deste projeto, Senador EDUARDO SUPLICY, considera que o uso das redes de rádio e televisão pelo Poder Executivo para veicular pronunciamentos que, a seu critério, julgue importantes, é um resquício autoritário dos tempos anteriores à atual democratização das relações sociais.

O proponente alega ainda, que, inobstante poder a Câmara dos Deputados, Senado Federal

e Supremo Tribunal Federal, por intermédio de seus titulares, usar das mesmas prerrogativas do Executivo quanto ao uso das redes de rádio e televisão, na prática não o faz, o que, na sua opinião, constitui-se "como um trunfo do Presidente da República".

Voto do Relator

É louvável a iniciativa do proponente deste projeto de lei, em razão de procurar ir ao encontro da ampliação do espaço da cidadania que se constitui em um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, conforme dispõe, introdutoriamente, o art. 1º da Carta de 1988.

Uma preocupação poderia, de imediato, assaltar à mente, numa leitura superficial do presente projeto: que se esteja almejando subtrair à Presidência da República as prerrogativas que tem de estabelecer um canal privilegiado de comunicação entre o primeiro mandatário do país, responsável pela administração do Estado e a Nação. Na verdade, o que se depreende do texto, mediante cuidadosa leitura, é facultar a outros setores da sociedade, manifestamente através da "Oposição no Congresso Nacional, constituída na forma do Regimento Interno do Congresso", a produção de uma espécie de eco à fala presidencial, toda vez que esta Oposição entender que a Presidência está utilizando seu direito de convocação das redes de rádio e televisão para transmitir visão parcial ou partidária de qualquer tema.

Fica claro que a Oposição no Congresso Nacional não terá o poder de convocar as mencionadas redes, por iniciativa própria, mas sim o direito de se manifestar, se assim lhe aprouver, na sequência de um pronunciamento presidencial.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1996, por entendermos que sua transformação em norma jurídica será de grande valia para a democratização das informações estratégicas circulantes em nossa sociedade, pela via da apresentação do contraditório à população, o que determinará, sem dúvida, relações mais democráticas entre os diversos atores dessa mesma sociedade.

É o nosso voto.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - O parecer conclui favoravelmente ao projeto.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, letra d, do Regimento Interno.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, não é mais possível fazer uso da palavra?

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Senador Pedro Simon, a matéria ainda não está em discussão, que se dará somente após cinco dias úteis.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Item 4:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 90, DE 1996

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 985, de 1996)

Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1996, de autoria do Senador Romero Jucá, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica de São João da Baliza, no Estado de Roraima.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Nos termos do art. 140, letra b, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Carlos Patrocínio para proferir parecer, em substituição à Comissão de Educação.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL-T0. Para proferir parecer.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é submetido à apreciação desta Casa o Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1996, de autoria do Senador Romero Jucá, que "autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica de São João da Baliza, no Estado de Roraima."

Como sua população desenvolve principalmente atividades agrícolas, para o Município de São João da Baliza, a criação da escola agrotécnica resultará em desenvolvimento regional, graças à atualização e difusão de modernas técnicas de exploração do solo.

O projeto não recebeu emendas, perante a Comissão, no prazo regimental.

II - ANÁLISE

O Município de São João da Baliza foi criado em 1982, quando passou a receber colonos vindos, principalmente, dos estados do nordeste. O censo de 1991 registrou a presença de 10.000 pessoas no município, trabalhando na agricultura e no comércio. Anteriormente, parte expressiva dessa população dedicava-se ao extrativismo mineral e vegetal. A proibição do garimpo em terras indígenas agravou a demanda para formação de mão-de-obra qualificada em atividades compatíveis com a realidade local.

Sem dúvida, São João da Baliza requer apoio externo para iniciar seu processo de desenvolvimento. Só com orientação adequada a população local

poderá retirar adequadamente seu sustento do rico potencial que a natureza lhe oferece.

Pesquisa recentemente realizada pela Vox Populi, em todo o Brasil, revela que 90% dos entrevistados são favoráveis ao ensino profissionalizante. Contudo, Roraima dispõe apenas de uma única escola agrotécnica, situada na cidade do Rio Branco e mantida com recursos do governo estadual. Portanto, não há vagas suficientes para os alunos de outros municípios que desejem obter formação profissional.

Com a implantação de uma escola agrotécnica em São João da Baliza, corrige-se essa deficiência e pode-se promover e difundir práticas e tecnologias de agricultura sustentável, beneficiando os jovens e adultos, através de cursos regulares e atividades de extensão.

III – VOTO

Tendo em vista o exposto, o voto do Relator é favorável à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1996.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - O parecer conclui favoravelmente ao projeto.

A matéria ficará sobre a mesa durante 5 dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, inciso II, letra d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - **Item 5:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 91, DE 1996

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 984, de 1996)

Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1996, de autoria do Senador Romero Jucá, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica Federal de Mucajaí, no Estado de Roraima.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Nos termos do art. 140, letra b, do Regimento Interno, designo o nobre Senador José Bianco para proferir parecer, em substituição à Comissão de Educação.

O SR. JOSÉ BIANCO (PFL-RO. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores,

PARECER DE PLÊNARIO

Em substituição à Comissão de Educação sobre o Projeto de Lei nº 91, de 1996, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica Federal de Mucajaí, no Estado de Roraima

I – Relatório

Vem a este Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1996, de autoria do Senador Romero Jucá, que "autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica Federal de Mucajaí, no Estado de Roraima".

A solicitação fundamenta-se na convicção de que a implantação de uma escola agrotécnica no município favorecerá a utilização de técnicas mais avançadas nas atividades agropecuárias, evitando, também, que os jovens em idade escolar se desloquem para centros mais desenvolvidos em busca de formação profissional adequada.

A proposição não recebeu emendas perante a Comissão, no prazo regulamentar.

II – Análise

Com apenas quatorze anos de emancipação política, o município de Mucajaí concentra esforços no sentido de criar condições que viabilizem seu desenvolvimento. Dispondo de uma área de 23.600 Km², o município ocupa todo o lado sul do vale do Rio Mucajaí, fazendo fronteira com a Venezuela. Sua população é composta, em sua maioria, por imigrantes do Maranhão e do Rio Grande do Norte que para lá se deslocaram em busca de melhores oportunidades de trabalho.

As principais fontes de renda são a agricultura, a pecuária, o extrativismo vegetal e o comércio. Na agricultura predominam as plantações de arroz, milho, feijão, banana e mandioca, utilizadas para consumo dos próprios agricultores.

A criação de gado, calculada em 11.000 cabeças, tem sua rentabilidade limitada devido à insuficiente assistência técnica no trato com os animais. Há, também, a produção de artigos de artesanato, destacando-se os trabalhos com vime, couro e palha.

Ainda que esteja localizada relativamente próxima a Boa Vista, são inúmeras as dificuldades de deslocamento das crianças de Mucajaí que concluem o 1º grau e desejam receber formação profissional, no momento, oferecida apenas na capital do Estado. Vale ressaltar que a única escola agrotécnica de Boa Vista é insuficiente para atender às solicitações desses alunos.

A formação profissional visa complementar a educação básica, mediante a qualificação e especialização dos alunos. Além disso, compete à escola agrotécnica a prestação de serviços à comunidade, implementando estratégias de desenvolvimento

auto-sustentável, fundamentais para a preservação dos recursos naturais e para o equilíbrio ecológico na região.

A instalação da escola agrotécnica em Mucajaí é, pois, uma reivindicação justa e oportuna, que pode favorecer o desenvolvimento local com a difusão de técnicas modernas a serem aplicadas nas atividades agropecuárias.

III – Voto

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1996.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - O parecer conclui favoravelmente ao projeto.

A matéria ficará sobre a mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, inciso II, letra d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Item 6:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 93, DE 1996

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 982, de 1996)

Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1996, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Rondonópolis, no Estado de Mato Grosso.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Nos termos do art. 140, letra b, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Carlos Patrocínio para proferir parecer, em substituição à Comissão de Educação.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL-TO. Para emitir parecer) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é submetido a apreciação deste Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1996, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica Federal de Rondonópolis, no Estado de Mato Grosso.

Em sua justificativa são apresentadas informações indicando que a posição geográfica privilegiada, o dinamismo da população e a adequada organização administrativa do Município contribuem decisivamente para seu desenvolvimento.

A criação da Escola Agrotécnica Federal de Rondonópolis é considerada fundamental para que o Município se consolide como pólo econômico, social e político, propiciando a melhoria das condições de vida da população.

Não foram oferecidas emendas ao projeto perante a Comissão, no prazo regulamentar.

II – ANÁLISE

O elevado potencial de desenvolvimento que caracteriza o Município de Rondonópolis decorre, também, das condições favoráveis às atividades agropecuárias ali existentes e da capacidade de expansão de seu parque industrial. Na atividade agrícola, destaca-se a produção de soja e de algodão. O rebanho bovino é estimado em 400 mil cabeças. Quanto à indústria, estão sendo ampliados e aperfeiçoados os serviços básicos de fornecimento de energia elétrica, de transportes urbanos, de comunicação social e de proteção ao meio ambiente. Sem dúvida, essa melhoria proporcionará melhor desempenho e rentabilidade das empresas ali instaladas.

Para alcançar o objetivo pretendido de fortalecer sua posição de destaque e liderança no interior do Estado de Mato Grosso, o Município de Rondonópolis elegeu a educação como uma das áreas prioritárias, especialmente no que se refere à preparação de jovens para o trabalho. Vale salientar que a aquisição, pelos alunos, de atributos e habilidades adequados à nova realidade do mercado de trabalho representa um pré-requisito fundamental para a consolidação de um parque agroindustrial moderno e competitivo.

Considerando ser a agropecuária a atividade predominante na região, é oportuna a instalação de uma escola agrotécnica que proporcione ao jovem condições de ingresso no mercado de trabalho e favoreça sua realização pessoal.

Segundo a atual concepção do Ministério da Educação e Cultura, as escolas agrotécnicas caracterizam-se pela oferta de um processo contínuo de qualificação, especialização e aperfeiçoamento profissional. Assim, mediante oferta de cursos de curta duração, essa escola poderá, também, estender seus benefícios a outros trabalhadores que, independente de idade e nível de formação, desejem atualizar seus conhecimentos.

Em síntese, o Município de Rondonópolis dispõe das condições requeridas para a instalação de uma escola agrotécnica, cujo trabalho será decisivo para o desenvolvimento regional e melhoria das condições de vida de parcela significativa da população.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1996.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - O parecer conclui favoravelmente ao projeto. A matéria ficará

perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, letra d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Item 7:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 102, DE 1996

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 981, de 1996)

Projeto de Lei do Senado nº 102, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a exibição de filmes brasileiros de curta-metragem e dá outras providências.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Nos termos do art. 140, letra b, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Carlos Patrocínio para proferir o parecer, em substituição à Comissão de Educação.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL-TO. Para proferir parecer.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Projeto de Lei do Senado nº 102, de 1996, de autoria do nobre Senador Júlio Campos, regula a exibição de filmes brasileiros de curta-metragem, tornando-a obrigatória, sob as condições que estabelece, como preliminar do longa-metragem estrangeiro em cartaz no circuito comercial.

Serão beneficiados pelo presente Projeto de Lei os curtas produzidos em 35 ou 16 mm, com duração máxima de dez minutos e portadores de um certificado de qualidade a ser emitido pelo órgão competente, que será normatizado pelo Ministério da Cultura, conforme o disposto no art. 3º.

No parágrafo único do art. 4º, ficam estipuladas as circunstâncias em que pode haver isenção em relação ao cumprimento da lei proposta, dispensa que deverá abranger, igualmente, as sessões cinematográficas sem fins lucrativos ou de caráter filantrópico.

Em exame, inicialmente, para decisão terminativa, na Comissão de Educação do Senado Federal, o projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Foi longo o caminho percorrido pelas instituições brasileiras que tratam da cultura em direção ao reconhecimento e conseqüente incorporação às suas respectivas práticas do cinema enquanto documento histórico, merecedor da mesma atenção e cuidado dispensado às demais fontes documentais da contemporaneidade.

Na verdade, não há como ignorar que a imagem cinematográfica é memória e, portanto, testemunho de uma conjuntura social e de um período histórico.

Nesse sentido, não é possível conceber uma política cultural que deixe de propiciar oportunidades de veiculação para as imagens em movimento, abrindo espaço para sua interação com o público. Por conseqüência, a preocupação com a regulamentação para a exibição comercial obrigatória do cinema nacional de curta-metragem é digna do maior incentivo e apoio.

Hoje, o panorama jurídico é bastante favorável a um fomento cada vez mais significativo, tanto em relação à preservação, quanto à divulgação de nossa memória histórica.

O cinema nacional tem merecido maior atenção por parte do Poder Público e do investidor privado a partir do início da presente década, com o advento da Lei nº 8.313/91 a Lei Federal de Incentivo à Cultura bem como o da Lei nº 8.685/93 a Lei do Audiovisual. Este é, portanto, um momento muito apropriado para o resgate do curta-metragem, no caminho para reverter sua imagem tão desgastada e sujeita a todo tipo de preconceito.

De fato, com as sucessivas transformações sofridas pelos órgãos da administração pública que tratam da cultura, a crônica carência de verbas e as distorções na seleção dos filmes que chegavam às salas de projeção, o curta nacional granjeou a má fama que o persegue até hoje.

É hora de abrir espaço para aquelas produções que, convenientemente submetidas ao crivo da rigorosa seleção promovida pelos órgãos setoriais, de acordo com o estipulado pelo art. 3º do Projeto de Lei em exame, possam chegar às nossas salas de espetáculo sem penalizar os espectadores, e, ao mesmo tempo, referendando sua importância enquanto fonte documental e produção artística.

Nada mais justo que, na esteira do sucesso de público das produções estrangeiras e dos grandes lucros obtidos pela sua exibição, sejam oferecidas oportunidades efetivas para a divulgação das produções nacionais, que contam, atualmente, com um aporte de patrocínio bem mais expressivo, que tem contribuído substancialmente para a melhoria do seu nível.

III – VOTO

Nada temos a obstar quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei do Senado nº 102, de 1996.

Relativamente ao mérito, entretanto, julgamos oportuno contribuir para o aprimoramento do projeto, ao sanar, por intermédio da apresentação de duas emendas, a impropriedade de designação do órgão setorial do Ministério da Cultura encarregado do cinema nacional. Ocorre que, recentemente, o então Instituto Brasileiro de Arte e Cultura IBAC teve restaurada sua designação anterior, voltando a se chamar Fundação Nacional de Arte - FUNARTE.

Entretanto, mesmo sanando a referida impropriedade, ao autorizar o Ministério da Cultura a disciplinar a emissão dos certificados de qualidade (art. 3º, Parágrafo único) e estabelecer critérios e formas de fiscalização e controle (art. 4º, **caput**), parece-nos mais apropriado que o texto legal se limite a promover a autorização em questão, sem definir o órgão que deverá se desincumbir dos encargos estipulados. Tal medida, resguarda o Projeto de Lei de possível laivo de interferência em deliberação que cabe ao Poder Executivo, já que se constata a existência, na estrutura organizacional do Ministério da Cultura, de mais de um órgão a se ocupar da questão do cinema.

Pelo exposto, portanto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei nº 102, de 1996, nos termos das emendas que oferecemos a seguir:

EMENDA Nº 1 - R

Dê-se ao parágrafo único do art. 3º a seguinte redação:

"Parágrafo único. Fica o Ministério da Cultura, por intermédio de seus órgãos setoriais de competência específica, autorizado (...)."

EMENDA Nº 2 - R

Dê-se ao **caput** do art. 4º a seguinte redação:

"Art. 4º Fica o Ministério da Cultura, por meio de seus órgãos de competência específica, autorizado (...)."

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - O parecer conclui favoravelmente ao projeto, com emendas que apresenta.

A matéria ficará sobre a mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, inciso II, letra b, do Regimento Interno.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, o projeto não está em discussão?

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Não, Senador Pedro Simon. Ele será discutido oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Item 8:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 109, DE 1996

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 980, de 1996)

Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1996, de autoria do Senador Gerson Camata, que dispõe sobre a instituição do "Dia Nacional do Imigrante Italiano" e dá outras providências.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Nos termos do art. 140, letra b, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Epitácio Cafeteira para proferir parecer, em substituição à Comissão de Educação.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPB-MA. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

PARECER DE PLENÁRIO

Em substituição a Comissão de Educação sobre o Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1996, que "dispõe sobre a Instituição do Dia Nacional do Imigrante Italiano e dá outras providências".

Relator: Senador Epitácio Cafeteira

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1996, instaura a comemoração do "Dia Nacional do Imigrante Italiano", elegendo o dia 21 de fevereiro como data a ser celebrada, anualmente, em todo o País.

O art. 2º Delega ao Poder Executivo as providências que devem ser envidadas junto aos estabelecimentos de ensino público e particular, nos níveis fundamental e médio, no sentido de incorporar evento ou atividade alusiva à data ao calendário escolar.

Em exame, inicialmente, na Comissão de Educação do Senado Federal para decisão, o Projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise

É bastante oportuna a iniciativa de anexar, ao calendário nacional, uma data especialmente dedicada ao imigrante italiano, propiciando ao cidadão brasileiro a oportunidade de prestar tributo a esse importante contingente formador da sua nacionalidade.

Desde o início do século passado, com a implementação e, mais tarde, com a intensificação da chegada de expressivas levadas de imigrantes – espe-

cialmente italianos, espanhóis e portugueses – a reciprocidade da troca simbólica ocorrida entre os brasileiros e os estrangeiros que para aqui vieram tem sido muito marcante, em todos os patamares da vida nacional.

De origem predominantemente campesina, os italianos chegaram ao Brasil demonstrando disponibilidade para as mais variadas tarefas, vindo a se dedicarem, preferencialmente, aos labores da agricultura de início no Rio Grande do Sul, São Paulo e Espírito Santo, para, pouco depois, se integrarem de forma definitiva às populações de diferentes regiões brasileiras.

O Projeto em análise reconhece o dia 21 de fevereiro como uma data carregada de sentido em relação ao imigrante italiano, particularmente no que diz respeito a sua presença e influência no Espírito Santo: foi no dia 21 de fevereiro de 1874 que chegaram, para os trabalhos na lavoura desse Estado, os primeiros italianos.

No Espírito Santo, assim como em outros estados brasileiros, o imigrante italiano se integrou de tal forma à nova terra que se transformou em um dos seus principais fatores de desenvolvimento. De fato, a herança cultural do colono italiano está por toda parte – das técnicas e manejos agrícolas às festas e à rica tradição culinária – chegando mesmo a determinar o perfil cultural de algumas regiões do País.

A Constituição Federal recomenda, em seu art. 215, § 2º, a fixação, por via legislativa, das datas comemorativas de relevância para os diferentes grupos étnicos que compõem a nacionalidade. É, portanto, legítima e meritória do presente Projeto em determinar uma data especial para a homenagem aos imigrantes italianos. A escolha do dia 21 de fevereiro, embora centrada em episódio particular caro ao Espírito Santo, sensibilizará, de forma espontânea, cada estado da federação onde a sua presença foi decisiva e marcante.

III – Voto

Pelo exposto e por entendermos que o Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1996, atende aos requisitos do mérito, da constitucionalidade, da juridicidade e da técnica legislativa, pronunciamos-nos favoravelmente à sua aprovação.

Sala das Comissões, **Eplício Cafeteira**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - O parecer conclui favoravelmente ao projeto.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.080, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255, II, c, 12, do Regimento Interno, requeiro que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1996, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1996. –

Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - A matéria ficará sobre a mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, inciso II, letra b, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - **Item 9:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 162, DE 1996

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 979, de 1996)

Projeto de Lei do Senado nº 162, de 1996, de autoria do Senador Joel de Hollanda, que autoriza o Poder Executivo a criar a Unidade Descentralizada da Escola Técnica Federal de Pernambuco, no Município de Caruaru, no Estado de Pernambuco.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Nos termos do art. 140, letra b, do Regimento, designo o nobre Senador Roberto Requião para proferir parecer, em substituição à Comissão de Educação.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs Senadores,

PARECER DE PLÊNARIO

Em substituição à Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 162, de 1996, que "Autoriza o Poder Executivo a criar a Unidade Descentralizada da Escola Técnica Federal de Pernambuco, no Município de Caruaru, no Estado de Pernambuco".

Relator: Senador Roberto Requião

I – Relatório

Vem a este Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 162, de 1996, de autoria do Senador Joel de Hollanda, com o objetivo de autorizar o Poder Executivo a criar a Unidade Descentralizada da Escola

Técnica Federal de Pernambuco, no Município de Caruaru, no Estado de Pernambuco.

Em sua justificação, o nobre Senador contextualiza a educação escolar e, mais precisamente, a formação profissional em nosso País, em face das profundas transformações tecnológicas da atualidade que têm modificado os modos de produção e de comercialização de bens e serviços.

Na visão do autor, necessitamos "melhorar a qualidade de nosso ensino e, particularmente, temos que adequar nossa formação profissional às novas exigências". Para tanto, a expansão do ensino técnico é colocada como a solução valorizada pelo Governo Federal.

Sendo Caruaru um dos municípios mais dinâmicos de Pernambuco e dispondo este Estado de uma excelente escola técnica federal, acredita o proponente do projeto de lei epigrafoado que uma unidade descentralizada seria de extrema relevância para a região.

Na Comissão de Educação, o PLS nº 162/96 não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise e voto

O Brasil é um país grande e rico, se avaliamos o potencial de seus recursos naturais. Todavia, ocupa uma posição de retaguarda quando consideramos o nível de educação escolar de sua população. Analfabetismo, repetência e evasão são mazelas que desafiam educadores e governantes. Se conseguimos, nas últimas décadas, dar um salto significativo no que diz respeito à expansão da matrícula no ensino fundamental, fizemos com um custo, também significativo, da qualidade do ensino propiciado.

Esta é uma realidade que hoje a sociedade brasileira enfrenta e tem procurado modificar por meio de reformas que se estendem a todos os níveis educacionais. O ensino médio tecnológico, em especial, necessita, antes de tudo, de definição precisa de sua identidade. O ritmo intrépido do desenvolvimento tecnológico extingue barreiras nacionais, impondo novos padrões de concorrência e criando demandas diversificadas em termos de formação profissional.

As escolas técnicas federais estão à frente nesse processo. Dispondo de ótima estrutura física, pedagógica e administrativa, essas instituições têm conseguido contornar os casuísmos que aos poucos foram erodindo o sistema educativo nacional. Com isso, mantiveram um ensino qualitativamente superior, quando comparamos com as demais instituições públicas de ensino do País.

Desse modo, pensamos que a idéia de expandir a atuação das escolas técnicas, expressa no projeto de lei do ilustre Senador Joel de Hollanda, é oportuna e, com certeza, de grande mérito. Entretanto, entendemos que sua operacionalização, via projeto de lei autorizativo, encontra obstáculos de natureza constitucional e jurídica.

Nos termos do art. 61, § 1º da Constituição Federal, as leis que criam órgãos da administração pública são de iniciativa privativa do Presidente da República. Os projetos de lei autorizativos representam uma tentativa de se contornar essa delimitação. Contudo, é possível interpretarmos que, na iniciativa, continuam invadindo a esfera de atribuição do Poder Executivo e, dessa maneira, não afastam o vício de inconstitucionalidade.

Por sua vez, esses projetos, se aprovados, não criam qualquer obrigação, inclusive porque estabelecem que a criação do órgão pretendido "subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias (...), por iniciativa exclusiva do Presidente da República".

Em face dessas considerações, nosso voto é pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 162/96.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - O Parecer conclui contrariamente ao projeto.

A matéria ficará sobre a mesa durante dois dias úteis a fim de aguardar interposição de recurso nos termos do art. 254 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final que, nos termos do art. 322 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 596, DE 1996
(Da Comissão Diretora)

Redação Final do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 63, de 1995.

A Comissão Diretora apresenta a Redação Final do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 63, de 1995 que institui as coleções "Grandes Vultos que Honraram o Senado" e "História Constitucional do Brasil".

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de novembro de 1996. – **Levy Dias**, Presidente **Eduardo Suplicy**, Relator – **Emília Fernandes** – **Antonio Carlos Valadares**.

ANEXO AO PARECER Nº 596, DE 1996

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1996

Institui as coleções "Grandes Vultos que Honraram o Senado" e "História Constitucional do Brasil".

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Senado Federal fará publicar duas coleções intituladas "Grandes Vultos que Honraram o Senado" e "História Constitucional do Brasil".

§ 1º A coleção "Grandes Vultos que Honraram o Senado" destina-se a homenagear ex-Senadores que tenham se destacado como personalidades marcantes da nossa história cultural, política e parlamentar.

§ 2º A coleção "História Constitucional do Brasil" será composta por obras editadas ou reeditadas, que sejam relevantes para a compreensão da trajetória política do País.

§ 3º As coleções serão compostas de séries sequenciais de obras, de caráter permanente, enriquecidas a cada ano pelas novas edições autorizadas na forma desta resolução.

Art. 2º A publicação de que trata o § 1º do art. anterior se dará **post mortem**, como homenagem e agradecimento do Senado Federal ao parlamentar, pelo esforço dispensado em favor da Democracia e, particularmente do Poder Legislativo.

§ 1º Os homenageados serão escolhidos mediante proposta de qualquer um dos membros do Senado Federal e decisão da maioria dos integrantes da Mesa.

§ 2º A honraria será conferida a, no máximo, três ex-Senadores em cada ano, a fim de preservar seu caráter de distinção.

Art. 3º Da publicação de que trata o § 1º do art. 1º, constarão uma introdução contendo dados biográficos da vida pública e particular do homenageado, que o fizeram notório nos contextos histórico, político, social e cultural de seu tempo, informações sobre a sua formação intelectual, a partir dos primeiros estudos, bem como sobre suas proposições, discursos mais representativos e outros relevantes de sua atuação parlamentar.

§ 1º O texto será apresentado em linguagem clara e simples, de forma a favorecer e motivar a leitura.

§ 2º Os dados e informações serão dispostos na ordem cronológica dos fatos da vida do homenageado e incluirão sua atuação pública nos três níveis administrativos e nos Três Poderes, se for o caso.

§ 3º Entrevistas, reportagens, artigos jornalísticos e outros documentos de relevância e ilustrações da atuação do homenageado poderão ser mencionados, com indicação das respectivas fontes e datas.

§ 4º Obras literárias ou técnicas de autoria do homenageado, quando houver, serão destacadas, logo após a introdução.

§ 5º O material selecionado para integrar a obra deverá ser identificado com inscrição de título expressivo de seu conteúdo e indicação de datas e fontes.

§ 6º A família do homenageado será convidada a indicar um de seus membros para rever o texto da introdução e, se por algum motivo, deixar de fazê-lo, será substituída por Senador designado pela Mesa.

Art. 4º Na hipótese da escolha de que trata o § 1º do art. 2º desta resolução, recair sobre ex-Senador cuja biografia já tiver sido objeto de obra literária ainda não sujeita ao domínio público, a Subsecretaria de Edições Técnicas poderá utilizá-la, observados os termos do art. 5º desta resolução.

Art. 5º A coleção de que trata o § 2º do art. 1º será composta de obras selecionadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas, em articulação com as Subsecretarias de Biblioteca e de Arquivo do Senado Federal, observadas, quanto ao direito autoral, as disposições da Lei nº 5.988, de 1979.

Parágrafo único. Na programação orçamentária da Subsecretaria de Edições Técnicas serão alocados recursos necessários à cobertura dos custos com o pagamento dos direitos autorais referentes às obras selecionadas para edição no exercício subsequente.

Art. 6º É a Comissão Diretora autorizada a providenciar a impressão dos dois primeiros volumes da coleção "História Constitucional do Brasil" por se constituírem em obras que já se encontram no domínio público nos termos da legislação vigente, com os seguintes títulos:

a) *Volume 1* – "Formação Constitucional do Brasil", de autoria de Agenor de Figueiredo; e

b) Volume II – "A Constituinte Perante a História", de autoria do Barão Francisco Ignácio Marcondes Homem de Mello.

Art. 7º As publicações das obras de que trata esta resolução obedecerão, no que couber, às normas sobre publicações técnicas a cargo da Subsecretaria de Edições Técnicas e serão coordenadas pela Secretaria de Documentação e Informação.

Parágrafo único. As obras poderão ser reproduzidas em CD-ROM.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 23, de 1994, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - O parecer vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.081, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 63, de 1995, que institui duas coleções, a serem editadas pela subsecretaria de Edições Técnicas, uma sobre a história constitucional do País e outra sobre os grandes vultos que honraram o Senado.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1996. –
Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da Redação Final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 1.077, de 1996, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 107, de 1996.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 1.078, de 1996, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1996.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18h30min, destinada à apreciação dos Requerimentos nºs 995 e 996, de 1996.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Freire, como Líder, para comunicação de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, letra b, do Regimento Interno.

S. Exª dispõe de 20 minutos.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, recebi do reitor da Universidade Federal de Pernambuco um fax, cujo conteúdo deve ser do conhecimento de outras autoridades, inclusive do Vice-Presidente da República, pernambucano como eu, que tem estreita relação com a própria Universidade do nosso Estado. O reitor se surpreende com a exclusão que a Universidade Federal do Pernambuco sofreu no chamado Programa de Apoio a Núcleos de Excelência - PRONEX - do Ministério da Ciência e Tecnologia.

Esse programa é um mecanismo que busca dar sustentação à área de ciência e tecnologia com financiamentos, com incentivos, enfim, com algo que

é fundamental quando vivemos a chamada revolução técnico-científica. Portanto, devemos pensar processos de integração em que a questão científico-tecnológica seja central e não algo marginal, porque se determinadas regiões, como a nossa, que já foram marginalizadas do processo de revolução industrial forem novamente marginalizadas, aqueles brasileiros que lá residem serão condenados a uma vida subumana e indigna.

A surpresa do reitor da Universidade Federal de Pernambuco é perfeitamente justa, porque mesmo sem provão, mesmo sem **ranking** de universidade, o mínimo de avaliação do nosso ensino superior já garantiu para Pernambuco e sua Universidade algumas ilhas de excelência, reconhecida por todos. Pode até ser uma excelência pequena, mas dentro das excelências brasileiras ela se sobressai particularmente no Centro de Ciências Exatas e da Natureza. Poderíamos falar do Departamento de Física, que é conhecido em Pernambuco como formador de quadros no campo da física brasileira. Não precisaríamos falar de Luís Freire, mas poderíamos falar do maior deles, Mário Schemberg - companheiro nosso de partido, que morreu e que foi uma grande perda para todos nós brasileiros -, para lembrar apenas que é reconhecido no Brasil que a Universidade Federal de Pernambuco tem algumas ilhas de excelência, típicas desse programa. Porém, ela não foi enquadrada e, portanto, está excluída do Programa de Apoio a Núcleos de Excelência.

Essa decisão foi adotada por uma comissão, da qual não consta nenhum representante do Norte ou do Nordeste. É coordenada pelo Secretário-Geral do Ministério da Ciência e Tecnologia, composta pelos presidentes da Finep, CNPq, Capes, representantes da FAPESP (SP) e da FARPEGS (RS) e por mais três membros indicados pelo Ministério da Ciência e Tecnologia. E nenhum representante do Norte e do Nordeste.

Por quê? Para aprofundar a desigualdade? Estamos buscando uma maior diferenciação? No momento que a ciência e a tecnologia colocam-se como centro para quem quiser queimar etapas e ser contemporâneo do futuro, condena-se uma universidade das mais significativas da região Nordeste a ficar fora desse programa?

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, recebi esse fax e enviei um outro para o Sr. Ministro da Ciência e Tecnologia, do qual estou dando conhecimento à Casa. Este Governo tem algumas idéias corretas do processo que estamos vivendo, essa

ágil globalização, fruto do processo de revolução da própria humanidade. Nenhuma novidade, particularmente para nós que ainda temos concepção marxista. O nome "internacionalização", que usávamos, foi mudado para "globalização". Nada de diferente. A ideologia que o forma, a hegemonia que detém nesse processo, essa que é discutível. O processo em si é irreversível.

Mas este processo, tão bem entendido pelo Governo brasileiro, nas questões de integração nacional, é completamente esquecido. E o mercado vai resolver, tal como está resolvendo aqui, sem uma intervenção concreta do Estado, que ainda tem um papel a desempenhar em processos de integração de mercados regionais, e não apenas em nível das relações internacionais, como no caso brasileiro no Mercosul?

O Norte e o Nordeste vão ter que se separar, brigar pela secessão, buscar integração com outros mercados? Pois o poder central do País se despreocupa das questões do futuro. Isso é inadmissível, como estou dizendo em meu fax, que quero dar como lido, para não perdermos muito tempo, mas gostaria que a Casa pensasse sobre essa discriminação. Mais essa, que efetivamente não vai nos ajudar a construirmos uma sociedade melhor e mais justa.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ROBERTO FREIRE EM SEU PRO- NUNCIAMENTO:

Brasília, 19 de novembro de 1996.

OF. Nº 203/96-GSRFRE

Exm^a Sr.

José Israel Vargas

Ministro da Ciência e Tecnologia

Esplanada dos Ministérios, Bl. "E"

Brasília-DF

70067-900

Senhor Ministro,

Recebemos a notícia de que a Universidade Federal de Pernambuco foi excluída do PRONEX - Programa de Apoio a Núcleos de Excelência, em decisão adotada por recomendação de uma Comissão coordenada pelo Secretário Geral do Ministério da Ciência e Tecnologia, e composta pelos Presidentes da FINEP, CNPq, CAPES, representantes da FAPESP (SP), FAPERGS (RS), e por mais três membros indicados por V. Ex^a.

Inicialmente, causou-nos estranheza o fato de ter sido a Região Norte/Nordeste do País representada em tal Comissão apenas por suplentes, não tendo, dessa forma, voz ativa em suas recomendações e decisões. Tal escolha, por si só, evidenciou de forma clara e indiscutível a falta de interesse em incluir a Região no Programa.

A conseqüente exclusão da UFPE, cujo Centro de Ciência Exatas e da Natureza, apesar da excelência de seu quadro docente e grande tradição na área de pesquisa, notadamente nos Departamentos de Física, Química, Matemática e Informática, e que, inclusive, tem o reconhecimento nacional e internacional, apenas veio confirmar o fato.

Atitudes como essas são inadmissíveis. Colocam em risco o princípio constitucional da igualdade entre os membros da Federação, exatamente quando estamos buscando mecanismos que diminuam as desigualdades já existentes, ao invés de aumentá-las.

Não estamos pedindo nenhum privilégio para o Nordeste. Esperamos, sim, apenas o efetivo e devido reconhecimento da tradição e excelência do trabalho desenvolvido pela UFPE. E, nesse sentido, estamos solicitando a imediata intervenção do Ministério da Ciência e Tecnologia, a fim de que os projetos apresentados por nossas Universidades não sejam automaticamente recusados, permitindo-se que sejam analisados objetiva e tecnicamente, conforme sistemática internacionalmente aceita.

Desde já, agradecemos a atenção que V. Ex^a certamente dará à questão, e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente, Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva, para uma comunicação inadiável, pelo prazo de 5 minutos, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT-RJ) Para uma comunicação inadiável.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Congresso Nacional tem a honra de receber, no dia de hoje, a visita do **Reverendo Jesse Jackson**, Pastor e Senador norte-americano.

Líder dos direitos políticos e civis, nasceu em 8 de outubro de 1941, em Greenville, Carolina do Norte, na parte mais pobre da cidade, onde concentrava-se a população negra. Na infância e adolescência, dedicou-se ao esporte, praticando futebol, basquete e beisebol. Um dos primeiros contatos com o preconceito racial surgiu daí, quando lhe ofereceram contrato para jogar em um time de beisebol de Chicago, com salário menor do que o salário pago aos jogadores brancos. Recusou a proposta e passou a frequentar a Universidade de Illinois, através de uma bolsa de estudos. Quando soube que jogadores negros não poderiam participar do time de futebol desta escola, pediu transferência para a Universidade da Carolina do Norte, onde predominava estudantes negros.

Ainda estudante, envolveu-se com a militância dos direitos civis, em 1963, liderando campanhas estudantis. Após sua formatura na universidade, frequentou o Seminário Teológico de Chicago.

Em 1965, uniu-se a Martin Luther King, participando das históricas passeatas de protestos pelos direitos civis. Tornou-se logo uma das pessoas de confiança de Luther King, que o indicou coordenador das campanhas ("O Cabeça") em Chicago. Após o assassinato de Luther King, em abril de 1968, o carismático Jesse Jackson, freqüentemente lembrado por sua influência nas comunidades negras, recusou-se a ser o "sucessor" de King, em virtude dos desentendimentos das lideranças políticas da época. Mas continuou como importante força política de Chicago. Fundou, posteriormente, a Coalizão Nacional Arco-Íris, da qual é presidente. O Arco-Íris é uma organização voltada para a igualdade racial, para a educação e mobilização do povo americano.

Reverendo da Igreja Batista, é líder espiritual que dirigiu movimentos em prol da igualdade, da justiça racial e igualdade de gênero nos Estados Unidos.

Trabalhou em benefício da saúde, travando uma verdadeira guerra contra as drogas, pois uma característica de seu trabalho tem sido o compromisso com a juventude; visitando milhares de escolas, faculdades e universidades encoraja jovens a permanecerem estudando e longe das drogas.

Jesse Jackson tornou-se uma das figuras políticas mais importantes dos Estados Unidos. Nas últimas décadas, vem desenvolvendo importante e brilhante papel no movimento popular para obter igualdade racial e de gênero, além de justiça econômica e social para os excluídos de seu país.

Tem sido chamado de "Consciência da Nação" e de "O Grande Unificador", porque desafia a América para estabelecer justiça e prioridades humanas, proporcionando a união de pessoas independentemente de raça, classe social, gênero e religião.

Sua candidatura à Presidência da República dos Estados Unidos pelo Partido Democrata abriu precedentes na política americana. Na campanha de 1984, alcançou 3,5 (três e meio) milhões de votos, ajudando o partido a recuperar o controle sobre o Senado Federal. Com a segunda candidatura, em 1988, obteve 7 (sete) milhões de votos, conquistando vitórias históricas em algumas regiões. Com orientação política claramente progressista e muita habilidade, construiu uma inédita coalizão que inspirou milhões a participar do processo político.

Em 1990 Jackson elegeu-se Senador.

Jesse Jackson tem sido também uma das maiores forças do movimento trabalhista norte-ame-

icano, organizando trabalhadores e mediando negociações sindicais. Já participou mais de manifestações trabalhistas do que qualquer outro líder de seu país.

Recebeu numerosas homenagens por sua atuação em benefício dos direitos humanos e da justiça social. Em 1991, o correio americano criou um selo postal em sua homenagem, sendo a segunda pessoa viva a receber tal honra. Integrou a lista dos dez homens mais respeitados pelos americanos por dez anos.

No plano internacional, é conhecido por seu trabalho em defesa dos direitos humanos e justiça social. Jackson foi figura central nas lutas internacionais contra o **apartheid** na África do Sul, fazendo desse gesto uma alternativa para a conscientização sobre a igualdade racial em seu país. Dialogou com a União Soviética e negociou com o Oriente Médio. Teve participação no processo de emancipação da Namíbia e de Angola. Sua capacidade como Diplomata Internacional pelos direitos humanos garantiu a liberdade do Navio Sfrío "Tenente Robert Goodman", em 1984, bem como a liberdade de prisioneiros cubanos em 1987. Foi o primeiro americano a resgatar prisioneiros americanos, reféns do Kwait e Iraque, em 1990.

Jesse Jackson é hoje uma das mais importantes lideranças americanas dos movimentos populares e uma das vozes mais liberais do Partido Democrata, que acaba de reeleger, nos Estados Unidos, o presidente Bill Clinton. Entre suas propostas políticas e de seu partido, o Partido Democrata, incluem-se:

Contrário à reforma da Previdência Social, proposta pelos republicanos, que limita a ajuda aos pobres e desempregados, colocando em risco toda uma geração de norte-americanos.

Regulamentação (e não a extinção) das políticas de ações afirmativas, que beneficiam as minorias.

Defesa dos Direitos e Garantias das Mulheres, bem como uma campanha contra a violência doméstica.

Educação. Para os Democratas, a educação "é a linha que separa os que vão prosperar dos que não conseguirão fazê-lo". Propõe uma política para que todas as crianças possam chegar ao final do segundo grau e que possam escolher a escola que vão frequentar. Defende o ingresso na Internet de todas as escolas do país.

Os criminosos violentos devem cumprir, pelo menos, 85% de sua pena. Disciplinar o uso de ar-

mas e campanhas de educação e repressão contra o tráfico de drogas e o terrorismo.

Política exterior. Defende uma maior aproximação com a Rússia, apesar das divergências políticas, e com a América Latina, lembrando a realização da Cúpula das Américas, em 1994.

Esta é a primeira vez que o pastor Jesse Jackson vem ao Brasil. Em Brasília, fará palestra no auditório Petrônio Portella do Senado Federal, nesta sexta-feira, onde abordará o tema "Perspectivas para o Ano 2000: Cidadania para os Excluídos".

A visita que faz ao Brasil, nesta semana, tem um significado histórico muito importante para os afro-brasileiros, por ser a **Semana da Consciência Negra** brasileira, a semana do aniversário da morte de Zumbi dos Palmares, este que foi um dos maiores heróis populares que tivemos, tomando-se o momento oportuno para se repensar as relações raciais em nosso País. A contribuição de Jesse Jackson ao processo de democratização brasileiro se dará através de palestras e debates sobre as relações raciais em seu país de origem e as ligações e semelhanças com a realidade brasileira.

Portanto, é com entusiasmo que saudamos a presença do Reverendo Jesse Jackson em nosso País, na expectativa de que sua visita venha contribuir para uma maior aproximação entre Brasil e Estados Unidos e que esta inusitada troca de experiências seja bastante proveitosa para as relações raciais de ambos os países.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Para uma comunicação inadiável, concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (-PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estou retornando da conferência de cúpula organizada pela FAO, que se realizou em Roma, na semana passada, e que teve seu encerramento no domingo. Essa conferência contou com a participação de 184 delegações que discutiram as estratégias para a obtenção da segurança alimentar num futuro próximo.

Quero destacar que a meta, em 1974, na convenção organizada pela FAO, era de que em 10 anos não existiria fome no mundo; 22 anos se passaram e 840 milhões de pessoas vivem abaixo da linha de miséria, ou seja, com fome.

A meta estabelecida por esta conferência é mais modesta e suscitou, Sr. Presidente, a revolta de um grande líder internacional. Estabeleceu-se a

meta de reduzir-se pela metade o número de pessoas no mundo que passam fome, portanto, quantificou-se que 420 milhões de pessoas poderão passar fome no ano 2015. É isso que revoltou o líder Fidel Castro, que, em seu pronunciamento, foi bastante contundente em relação às metas modestas dos países que se reuniram em Roma.

Sr. Presidente, dentro do tempo que me foi concedido, leio trechos do pronunciamento do Presidente da República de Cuba, Fidel Castro, pronunciamento este que resultou em protesto por parte de representantes da FAO, assim como de alguns integrantes de delegações de outros países que ali compareceram muito mais para homenagear os organizadores do encontro do que para oferecer propostas.

O Líder Fidel Castro praticamente chamou para si todas as atenções da conferência de cúpula, pois, com o seu carisma, fez um pronunciamento que somente não foi mais importante do que o do Papa.

Diz o pronunciamento que a fome, inseparável companheira dos pobres, é filha da desigual distribuição das riquezas e das injustiças deste mundo. Os ricos não conhecem a fome.

O colonialismo não foi alheio ao subdesenvolvimento e à pobreza que hoje sofre uma grande parte da humanidade.

Tampoco son ajenos la hiriente opulencia y el derroche de las sociedades de consumo de las antiguas metrópolis que sumieron en la explotación a gran parte de los países de la Tierra.

Por lutar contra a fome e contra a injustiça, milhares de pessoas foram mortas no mundo.

Que curativos de mercurocromo vamos aplicar, para que, dentro de 20 anos, haja 400 milhões ao invés de 800 milhões de famintos? Essas metas são, por sua modéstia, uma vergonha.

O pronunciamento de Fidel Castro, nesse ponto, revoltou alguns integrantes da FAO.

Se 35 mil pessoas morrem de fome a cada dia - a metade crianças -, por que, nos países desenvolvidos, arrancam-se oliveiras, sacrificam-se rebanhos e pagam-se quantias altas para que a terra não produza?

Se o mundo se comove - e com razão - quando ocorrem acidentes, catástrofes naturais e sociais, que matam centenas de milhares de pessoas, por que não se comove da mesma forma ante esse ge-

nocídio que tem lugar, a cada dia, diante de nossos olhos?

Organizam-se forças de intervenção para prevenir a morte de centenas de milhares de pessoas no oeste do Zaire. O que faremos para evitar que morram de fome cada mês um milhão de pessoas no resto do mundo?

São o capitalismo, o neoliberalismo, as leis de mercado selvagem, a dívida externa, o subdesenvolvimento e o intercâmbio desigual que matam tantas pessoas no mundo.

Por que se investem US\$700 milhões a cada ano em gastos militares e não se investe uma parte desses recursos no combate à fome e no impedimento da deterioração dos solos, da desertificação e do desflorestamento de milhões de hectares, com o aquecimento da atmosfera, a escassez e o excesso de chuvas, a destruição da camada de ozônio e outros fenômenos naturais que afetam a produção de alimentos e a vida do Homem sobre a Terra? As águas se contaminam, a atmosfera se envenena, a natureza se destrói.

Não só a escassez de investimentos, a falta de educação e tecnologias, o crescimento acelerado da população se deterioram, mas o futuro se compromete cada dia mais com a produção de armas cada vez mais sofisticadas, depois da Guerra Fria, pois querem armas para dominar o mundo, na feroz competição da venda de armamentos na defesa de sua independência. As campanhas que se desenvolvem hoje pelos que morrem de fome dobrar-se-ão amanhã pela humanidade inteira, caso esta seja suficientemente sábia para salvar-se a si mesma.

Este, Sr. Presidente, o pronunciamento do Presidente Fidel Castro, que causou tanta polêmica e noticiário em todo o mundo e peço que seja publicado na íntegra.

De minha parte, Sr. Presidente, concordo ser a redução, pela metade, do número de famintos no ano 2015 uma meta modesta que, sobretudo, não corresponde à grandeza do encontro realizado, na semana passada, em Roma, onde 184 Chefes de Estado estiveram presentes discutindo estratégias.

Devemos ousar, Sr. Presidente, combatendo e erradicando a fome em todos os cantos do mundo.

Muito obrigado.

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SENADOR OSMAR DIAS EM SEU DISCURSO*

DISCURSO PRONUNCIADO POR SU EXCELENCIA DOCTOR FIDEL CASTRO RUZ, PRESIDENTE DE LA REPUBLICA DE CUBA, EN LA CUMBRE MUNDIAL SOBRE LA ALIMENTACION, EFECTUADA EN LA SEDE DE LA FAO, ROMA, 16 DE NOVIEMBRE DE 1996.

S

Señor Presidente,
Señor Director General de la FAO,
Excelencias:

El hambre, inseparable compañera de los pobres, es hija de la desigual distribución de las riquezas y de las injusticias de este mundo. Los ricos no conocen el hambre.

El colonialismo no fue ajeno al subdesarrollo y la pobreza que hoy sufre una gran parte de la humanidad. Tampoco son ajenos la hiriente opulencia y el derroche de las sociedades de consumo de las antiguas metrópolis que sumieron en la explotación a gran parte de los países de la Tierra. Por luchar contra el hambre y la injusticia han muerto en el mundo millones de personas.

¿Qué curas de mercurocromo vamos a aplicar para que dentro de 20 años haya 400 millones en vez de 800 millones de hambrientos? Estas metas son, por su sola modestia, una vergüenza.

Si 35 mil personas mueren de hambre cada día, la mitad niños, ¿por qué en los países desarrollados se arrancan olivares, se sacrifican rebaños y se pagan cuantiosas sumas para que la tierra no produzca?

Si el mundo se conmueve con razón cuando ocurren accidentes, catástrofes naturales o sociales que matan a cientos o miles de personas, ¿por qué no se conmueve de la misma forma ante este genocidio que tiene lugar cada día delante de nuestros ojos?

Se organizan fuerzas de intervención para prevenir la muerte de cientos de miles de personas en el Este de Zaire. ¿Qué es lo que haremos para evitar que mueran de hambre cada mes un millón de personas en el resto del mundo?

Son el capitalismo, el neoliberalismo, las leyes de un mercado salvaje, la deuda externa, el subdesarrollo, el intercambio desigual, los que matan a tantas personas en el mundo.

¿Por qué se invierten 700 mil millones de dólares cada año en gastos militares y no se invierte una parte de estos recursos en combatir el hambre, impedir el deterioro de los suelos, la desertificación y la deforestación de millones de hectáreas cada año, el calentamiento de la atmósfera, el efecto invernadero, que incrementa ciclones, escasez o excesos de lluvias, la destrucción de la capa de ozono y otros fenómenos naturales que afectan la producción de alimentos y la vida del hombre sobre la Tierra?

Las aguas se contaminan, la atmósfera se envenena, la naturaleza se destruye. No es sólo la escasez de inversiones, la falta de educación y tecnologías, el crecimiento acelerado de la población; es que el medio ambiente se deteriora y el futuro se compromete cada día más.

¿Por qué la producción de armas cada vez más sofisticadas después que concluyó la guerra fría? ¿Para qué se quieren esas armas sino para dominar al mundo? ¿Para qué la feroz competencia por vender armamentos a países subdesarrollados, que no los harán más poderosos para defender su independencia y donde lo que hay que matar es el hambre?

¿Por qué sumar a todo esto políticas criminales, bloqueos absurdos que incluyen alimentos y medicinas para matar de hambre y enfermedades a pueblos enteros? ¿Dónde está la ética, la justificación, el respeto a los derechos humanos más elementales, el sentido de tales políticas?

Reine la verdad y no la hipocresía y la mentira. Hagamos conciencia de que en este mundo debe cesar el hegemonismo, la arrogancia y el egoísmo.

Las campanas que doblan hoy por los que mueren de hambre cada día, doblarán mañana por la humanidad entera si no quiso, no supo o no pudo ser suficientemente sabia para salvarse a sí misma.

Muchas gracias.

O SR. EDUARDO SUPPLY - Sr. Presidente, peço a palavra para, como Líder do Partido dos Trabalhadores, homenagear o Professor José Ramos Horta, Prêmio Nobel da Paz de 1996.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPPLY (PT-SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Exm^o. Sr. Presidente, Senador Levy Dias, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, temos hoje a honra de receber o Sr. José Ramos Horta, Líder da Resistência do Timor Leste contra a brutal ocupação de seu país - ocupação esta que completará 21 anos no próximo mês -, levada a efeito pela Indonésia.

Acompanham o Sr. José Ramos Horta - Prêmio Nobel da Paz a ser laureado no próximo 10 de dezembro em Oslo - os professores da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Dr. Wagner dos Santos Oliveira, Dr. Carlos de Aquino Pereira e o Dr. Celso Seme de Fernandes, Presidente da Casa de Portugal daquela cidade, além do Sr. Luís Cardoso Noronha, cidadão do Timor Leste.

Lamentavelmente, foi preciso que o Prêmio Nobel da Paz deste ano fosse conferido a duas lideranças timorenses - o Sr. José Ramos Horta e o Bispo Carlos Ximenes Belo -, para que a opinião pública brasileira começasse a tomar conhecimento e a se interessar pelo drama daquele povo de uma ex-colônia portuguesa que tem no português a sua língua principal. Na mesma linha, a nossa pátria é a língua portuguesa, como dizia Fernando Pessoa em passagem literária famosa. Nem que fosse apenas por isso, o Brasil tinha e tem a obrigação de tomar o partido dos timorenses.

Espero que o Presidente Fernando Henrique Cardoso atue de forma mais eficaz para reverter esse quadro de descaso e atenda aos apelos da liderança do Timor Leste. A responsabilidade não é apenas do atual Governo e dos vários Governos que o Brasil teve desde a invasão do Timor Leste em 1975, governos que se limitaram a acompanhar formalmente as votações da ONU que condenaram inocuamente a Indonésia. O Congresso e a opinião pública também ignoraram a tragédia humana que se passava naquela parte do mundo, distante de nós geograficamente, mas bastante próxima do ponto de vista histórico e cultural. A omissão do Brasil, salvo alguns segmentos que se solidarizaram e que procuraram acompanhar de perto aqueles fatos, é indesculpável e precisa ser reparada por uma atitude diferente daqui para frente.

Um dos principais líderes da campanha internacional em prol da defesa dos direitos humanos e da autodeterminação é o grande lingüista norte-americano Noam Chomsky, que também estará em visita ao Brasil nos próximos dias. Para Chomsky, o que aconteceu em Timor Leste é "um dos grandes

crimes do século". São as suas palavras literais em livro publicado agora em 1996. Segundo ele, trata-se do "pior massacre relativamente ao tamanho da população desde o Holocausto". Algo "próximo ao genocídio", diz ele.

Vejam que quem o afirma não é um irresponsável qualquer, mas um dos principais intelectuais norte-americanos, uma pessoa que vem acompanhando de perto e há muito o caso de Timor Leste.

Em suas memórias, o Senador Daniel Patrick Moynihan, então embaixador dos Estados Unidos na ONU, relata que, depois da invasão de Timor Leste pela Indonésia, em questão de poucos meses, nada menos do que "10% da população tinha sido morta, quase a proporção de mortos ocorrida na União Soviética durante a Segunda Guerra Mundial".

É preciso que o Governo brasileiro comece agora, finalmente, a atuar de forma concreta, para ajudar a combater uma invasão que é uma flagrante e descarada violação de princípios fundamentais da carta das Nações Unidas, que condenam o uso da força e consagram o direito inalienável de autodeterminação dos povos. Não se concebe que o Brasil, o maior país de língua portuguesa, continue a omitir-se. Devemos esperar que a visita do Prêmio Nobel ao Brasil constitua o marco da mudança de atitude do Governo e da sociedade brasileira.

O professor José Ramos Horta sugeriu ao Senhor Fernando Henrique Cardoso, por ocasião da audiência de ontem, que o Presidente se tome um discreto embaixador da causa da autodeterminação do Timor Leste, especialmente junto aos Chefes de Estado dos Estados Unidos da América, da Grã-Bretanha, da França e da Alemanha. Esperamos que Sua Excelência possa realmente efetivar essa missão de maneira assertiva e eficaz.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso designou o Presidente José Sarney, do Senado Federal, para representá-lo oficialmente na cerimônia da entrega do Prêmio Nobel ao Professor Ramos Horta e ao Bispo Carlos Ximenes Belo, que ocorrerá em Oslo no início de dezembro. Que seja este um forte sinal de mudança e o começo de uma caminhada que culmine com a consecução do plano de paz proposto para a libertação do Timor Leste!

Prezado Sr. José Ramos Horta, gostaria de dizer da admiração e respeito que conseguiu granjear entre todos os brasileiros. A sua voz tem levado a que no Senado iniciativas tenham sido tomadas. O Senador Pedro Simon e a Senadora Benedita da Silva, recentemente, por ocasião da designação do Prêmio Nobel da Paz, encaminharam uma moção para que o Senado da República transmita ao Governo brasileiro a necessidade de estarmos apoiando a sua luta, a luta do povo do Timor Leste pela independência, e o

plano de paz que propôs ao governo da Indonésia com a intercedência do Governo de Portugal.

Também eu, na semana passada, fiz um requerimento de apoio à ação do Secretário-Geral da ONU, Boutros Boutros-Ghali, em apoio à ação de todos aqueles que lutam pela autodeterminação do povo de Timor Leste.

Gostaria de cumprimentá-lo, pois hoje, em entrevista no **Bom Dia Brasil** pela **Rede Globo de Televisão**, ouvi sua decisão de destinar o prêmio que lhe será concedido de meio milhão para a fundação, que terá sede em Portugal, em defesa da causa do Timor Leste. Essa fundação, entre outras atividades, proverá fundos para que timorenses possam ter bolsas de estudo e, assim, estudar e lutar, ainda com maior energia e conhecimento, pela libertação de seu povo. Ao senhor, a nossa homenagem!

A Comissão de Relações Exteriores, dentro de instantes, deverá ouvir as palavras do Prêmio Nobel da Paz, José Ramos Horta. Contamos nesta tarde com a presença de duas grandes personalidades que lutam por igualdade e justiça: José Ramos Horta e o Reverendo Jesse Jackson.

A Senadora Benedita da Silva indagou se poderíamos - quem sabe - contar com a sua presença no Auditório Petrônio Portella, para uma confraternização, já que há afinidades entre a luta de Jesse Jackson e a do Professor José Ramos Horta.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Professor José Ramos Horta, é uma honra para o Senado Federal receber a sua visita. A Mesa associa-se às palavras do orador, Senador Eduardo Suplicy, e deseja as boas-vindas a V. Ex^a ao nosso País, que é um País pacífico, que respeita os direitos humanos, o direito à liberdade dos povos. Seja bem-vindo.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (PTB-RS. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o tema que abordo hoje refere-se à continuidade da luta das mulheres para ocupar os espaços que lhes são devidos no contexto nacional e - por que não dizer - mundial.

Às portas do Século XXI, avança a compreensão de que a sociedade não pode mais prescindir da presença feminina em todos os campos de atividade.

Na produção, apesar de ainda discriminadas e mal remuneradas, as mulheres assumem cada vez mais responsabilidades em praticamente todas as profissões.

No campo da educação, da ciência e das artes, as mulheres também destacam-se, contribuindo com o desenvolvimento cultural da Humanidade.

Na política, a presença feminina vem-se afirmando e crescendo a cada nova eleição, a exemplo da vitoriosa campanha "Mulheres Sem Medo do Poder", realizada neste ano.

Aos poucos, as mulheres, com firmeza e competência, vão ocupando seus espaços. E as instituições, por seu turno, assim como a sociedade, vão absorvendo essa nova realidade que traz ganhos para todos.

A nossa luta por espaço e por igualdade, além da busca do reconhecimento do papel da mulher, é uma caminhada em defesa da plena democratização da sociedade.

Nesse sentido, é fundamental que a igualdade entre homens e mulheres avance em todas as instâncias da organização social, em especial naqueles setores mais recalcitrantes à presença feminina.

Por isso, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, neste momento, nós, as mulheres do Congresso Nacional, estamos defendendo a indicação de uma mulher para o Supremo Tribunal Federal, como forma de corrigir uma injustiça que perdura há 167 anos.

Temos conhecimento das tratativas, divulgadas pela imprensa, envolvendo o nome do Ministro da Justiça, Nelson Jobim, em quem reconhecemos capacidade e por quem temos um grande respeito e que merece a consideração de todos.

A nossa proposta não é contra ninguém, mas, sim, expressa a exigência inadiável de se conquistar o reconhecimento para as mulheres neste espaço da vida pública nacional.

Desde sua fundação, em 1828, quando ainda se chamava Supremo Tribunal de Justiça, o Supremo Tribunal Federal nunca teve uma mulher em seus quadros.

Nunca tiveram entre seus membros uma mulher o Superior Tribunal de Justiça, o Tribunal Superior Eleitoral e o Superior Tribunal Militar.

A única exceção nessa instância do Poder Judiciário é o Tribunal Superior do Trabalho, que tem suas ministras.

Atualmente, a relação comparativa de participação de homens e mulheres no Judiciário expressa a desigualdade existente e a urgência de corrigir essa situação.

Na Justiça Comum, de um total de 5.895 juízes, existem 1.443 mulheres exercendo a função, totalizando 25% das vagas.

Na Justiça Federal, de um total de 387 membros, temos a presença de 88 mulheres.

Na Justiça do Trabalho, onde a participação feminina é mais efetiva, 770 mulheres ocupam vagas de juízas, contra 981 homens.

Nos Tribunais de Justiça, são apenas 13 mulheres para um contingente de 682 homens.

Nos Tribunais de Alçada, para 404 homens, temos 18 mulheres.

Nos Tribunais Regionais Federais, a proporção é de 20 mulheres para 73 homens.

E nos Tribunais Regionais do Trabalho, a presença feminina corresponde a 74 vagas para um total de 225 homens.

Os números demonstram que cresce a presença de magistradas que chegam à carreira por concurso público e de juízas que se afirmam como profissionais dedicadas, competentes e corajosas.

Mas, por outro lado, esses mesmos números evidenciam a dificuldade histórica - e, a meu ver, cultural e política - das mulheres terem o seu espaço reconhecido quando se trata do acesso aos Tribunais Superiores.

É bom lembrar, diante deste debate, que, em 1995, a Delegação Brasileira em Beijing, na Conferência Mundial dos Direitos da Mulher, endossou a Plataforma de Ação Mundial, que inclui, entre outros pontos, o fortalecimento da presença feminina em todos os âmbitos da vida pública, inclusive no Judiciário.

Em seu texto final, no item 190, a Plataforma de Ação de Beijing, da qual o Brasil também é signatário, defende que os Governos devem "comprometer-se em estabelecer o objetivo de equilíbrio entre mulheres e homens nos órgãos e nos comitês governamentais, assim como nas instituições de administração pública e magistratura".

No campo político, essa orientação já foi levada à prática, com grande sucesso, por meio da adoção da cota de 20% para as Câmaras de Vereadores, que ampliou a presença feminina no processo eleitoral deste ano - luta a que daremos prosseguimento, Srs. Senadores, inclusive nas próximas eleições, buscando ampliar a participação das mulheres nas Assembleias Legislativas, na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e até mesmo no Poder Executivo.

Agora, portanto, chegou a vez de afirmarmos essa mesma decisão de avançar a luta pela busca da igualdade no terreno do Judiciário. E é o que estamos fazendo.

Nesse sentido, gostaríamos de destacar opiniões de magistrados do País, registradas pela imprensa, que, além da solidariedade, expressam a correção dessa iniciativa.

Segundo o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Sepúlveda Pertence, para quem o machismo ainda é dominante, são urgentes medidas objetivas e vontade política para superar a discriminação contra a participação das mulheres.

Diz ele, em matéria divulgada pelo jornal **O Estado de S. Paulo**, do final de semana:

- "Algumas das juízas se incluem entre os melhores representantes da magistratura do país. É curioso observar que, vencido no Judiciário, que sempre paga pela fama do reacionarismo, o machismo ainda domina no ponto das indicações políticas".

Em entrevista divulgada pelo jornal **Folha de S. Paulo**, na edição de ontem, o Ministro e Vice-Presidente do STF, José Celso de Mello Filho, afirma a necessidade de renovação do Judiciário e, dentro dessa perspectiva, também defende a abertura da instituição para a presença feminina.

Diz ele:

- "Toda renovação é importante. Permite, pelo acervo de contribuições que os ministros trazem, a modernização da visão dos problemas. Muitas vezes é preciso que o juiz tenha a percepção exata da realidade social que o cerca, que pode orientá-lo na formulação do ato decisório. Não há nenhum juízo aqui sobre qualquer membro da corte mas a mim me parece que chegou o momento de abrir o tribunal e torná-lo acessível, por uma questão de direito, às mulheres".

Continuando em sua avaliação, diz ainda o Ministro José Celso de Mello Filho:

- "Eu sei que há, mesmo internamente, reações contrárias, mas é chegado o momento. Nós temos juristas mulheres altamente qualificadas. Mulheres cuja atividade intelectual vem enriquecendo a literatura jurídica nacional. Eu me pergunto: já não vem tarde uma nomeação para o Supremo? Eu acho que é um ato importante."

Em meu Estado, o Rio Grande do Sul, acabamos de dar um exemplo, quando, em 28 de outubro, tomou posse a primeira Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado, Dr^a Maria Berenice Dias.

É importante, portanto, que aproveitemos este momento para superar essa histórica discriminação, afirmando a presença feminina nessa instância máxima do Poder Judiciário do País.

Não estamos, é bom que se diga, reivindicando apenas a participação da mulher por ser mulher, mas sim o reconhecimento para alguém que, no exercício de sua profissão, já comprovou suas qualidades e sua capacidade.

Uma mulher no Supremo Tribunal Federal é um atestado objetivo de maturidade do País, da sociedade brasileira e, acima de tudo, dos seus magistrados e dirigentes.

Com certeza, a presença feminina, com suas qualidades específicas, contribuirá para tornar a Justiça brasileira mais abrangente, mais democrática e mais igualitária.

Como um dos instrumentos de viabilização desta proposta, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos construindo, tanto na Câmara como no Senado, um documento que será endereçado ao Presidente da República, com o apoio da Bancada feminina do Congresso Nacional. Assim como hoje, através da Deputada Marta Suplicy, iniciou-se na Câmara a coleta de assinaturas de Deputados e Deputadas, gostaríamos que este documento, que já está assinado pela Bancada feminina do Senado, também fosse assinado pelos Srs. Senadores.

Entendemos que este conteúdo traduz, com certeza, o sentimento das mulheres de todo o País, mas, acima de tudo, traduz o sentimento da igualdade entre homens e mulheres, no qual todos nós, principalmente Parlamentares, devemos nos engajar.

Queremos, inclusive, que, juntamente com o nosso pronunciamento, o texto do abaixo-assinado seja também publicado na íntegra, quando estaremos coletando as assinaturas e enviando ao Presidente da República como manifestação de que esta Casa - não apenas as mulheres, mas o seleto quadro de Senadores que a integram - está engajada na luta pela igualdade de oportunidades para as mulheres.

Muito obrigada.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A
SR^A EMILIA FERNANDES EM SEU DISCURSO:**

Excelentíssimo Senhor
Dr. Fernando Henrique Cardoso
MD. Presidente da República
Senhor Presidente,

O Governo Brasileiro é signatário de diversos compromissos internacionais que exigem o respeito à igualdade entre homens e mulheres e preconizam medidas de ação afirmativa para superação da desigualdade histórica nos centros de poder decisório.

Em 1995, a Delegação Brasileira em Beijing, tendo à frente a Excelentíssima Senhora Dr^a Ruth Cardoso, endossou Plataforma de Ação Mundial, que inclui, entre outros, o seguinte compromisso:

"Item 190: Medidas que hão de adotar os governos:

a) comprometer-se em estabelecer o objetivo de equilíbrio entre mulheres e homens nos órgãos e comitês governamentais, assim como nas instituições de administração pública e magistratura, incluídas entre outras, a fixação de objetivos concretos e medidas de ampliação a fim de aumentar

substancialmente o número de mulheres para alcançar uma representação paritária de mulheres e homens, se necessário, mediante adoção de medidas positivas em favor das mulheres, em todos os postos governamentais e da administração pública."

Assim, solicitamos de Vossa Excelência, indicação de mulheres juristas para vagas que se forem abrindo nos Tribunais Superiores deste País, para que cheguemos ao cumprimento do preceito constitucional da igualdade e se resgate o déficit histórico da participação feminina nas instâncias decisórias.

Muito particularmente, no momento em que se abre uma vaga no Supremo Tribunal Federal, esperamos que Vossa Excelência indique uma juíza, dentre muitas juristas reconhecidamente competentes em nosso País.

Brasília, 18 de novembro de 1996.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - A Senadora Emilia Fernandes falou por cessão do Senador Pedro Simon, primeiro Senador inscrito após a Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao Senador Mauro Miranda.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB-GO. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por mais que o universo político brasileiro se debruce agora na análise das eleições municipais e nas suas repercussões sobre o futuro, ninguém pode ignorar um fato cristalino e incontestável: mais uma vez, o PMDB foi o grande vencedor, apesar das crises que têm marcado a sua história recente, e a despeito da maior de suas crises, que é a crise de identidade. Com 1.288 prefeitos eleitos em todo o País e com o poder assegurado em seis capitais, ainda somos o rosto político da maioria do povo brasileiro e ainda são do PMDB as credenciais para ditar os rumos das grandes decisões nacionais.

Esse PMDB, que saiu vitorioso das urnas como maior força capilar da estrutura partidária do País, será ainda mais forte se execrar de suas entranhas as tentações do fisiologismo e se afastar de seus hábitos a cultura do personalismo, que deu certo no passado porque tínhamos lideranças nacionais de grande prestígio político. Um exercício sereno da autocrítica terá que encontrar respostas, agora ou no futuro próximo, sobre as razões objetivas que levaram ao virtual desaparecimento do nosso partido em São Paulo, Belo Horizonte e Rio de Janeiro, os principais colégios eleitorais do País.

Sobre isso, quero repetir algumas palavras do Deputado Alberto Goldman, em discurso recente na Câmara Federal: "Nos últimos dois anos, sem direções partidárias atuantes, sem nomes de prestígio que o pudessem referenciar, sem um projeto claro para a sociedade, o partido começa a definhar com celeridade". O ilustre companheiro ainda repercutia

a participação medíocre do partido no primeiro turno de São Paulo, onde a legenda obteve apenas 8% dos votos. E isso aconteceu, por ironia dos paradoxos, "no berço e núcleo mais importante do PMDB".

Referendo as preocupações do Deputado Alberto Goldman e acompanho a sua tese de que o partido precisa resolver os seus impasses e reassumir as suas identidades, respondendo objetivamente o que é e para que existe. Os resultados eleitorais mostram que o PMDB ainda é um grande patrimônio da sociedade brasileira, que tem o dever de responder às suas expectativas e está obrigado a revitalizar a sua mensagem. Levamos cartões amarelos de advertência em alguns Estados, mas continuamos à frente do placar. Resta saber até quando e em que nível de qualidade na composição das forças de poder, um vez que estamos a apenas dois anos das eleições de 1998.

Tendo perdido grandes figuras nacionais como Ulysses Guimarães e Tancredo Neves, somos um partido órfão dos patriarcas que nos guiavam nos bons e nos maus momentos, construindo e reconstruindo o espírito de unidade que foi a mais marcante característica histórica do PMDB. A realidade de hoje exige nova visão histórica para trabalhar na direção do grande salto e buscar um projeto nacional afinado com os interesses populares. A reconstrução do PMDB, firmada pela enorme estrutura que o mantém vivo e forte, terá que passar por uma reforma do ideário, pela supressão dos individualismos e pela submissão dos interesses particulares aos interesses do País. O País quer reformas, emprego, saúde, educação, segurança pública e habitação, e ficaremos marcando passo enquanto prevalecerem os dogmas que nos empolgaram nos anos 50.

Srs e Srs. Senadores, estou saindo, como outros companheiros, de uma campanha memorável pela conquista da prefeitura de Goiânia. Perdemos nos números finais, mas chegamos perto com o companheiro Luiz Bittencourt, um jovem de garra invejável e de enorme espírito público. É uma liderança que está surgindo para o PMDB do futuro. O candidato vencedor fez carreira política em nosso partido e por ele já ocupou a prefeitura de Goiânia em dois mandatos. Não perdemos a prefeitura, porque ela já era do PT, mas conseguimos manter em todo o Estado a hegemonia histórica, conquistando 47% das 242 prefeituras, com o restante dividido entre vários partidos, muitos deles em coligação com o PMDB. Considerado o quadro geral das eleições, atingimos 63% das prefeituras.

Em Goiás, graças à manutenção da força majoritária do PMDB no interior, ainda conseguimos salvar a identidade do partido nas suas bases tradicionais. Mas os modelos de coligação que inundaram este País de Norte a Sul mostram que está esgotada a sobrevivência da atual legislação partidária.

A lei permite a livre migração para atender interesses de circunstâncias, da mesma forma como se vai ao guarda-roupa para trocar de camisa. As idéias, o passado e os compromissos são moedas de troca em que vale mais o resultado se o que se busca é o poder a qualquer custo. Acho que essa deformação dos mais sagrados princípios da ética política está no fim, e é dever, não só do PMDB, mas de todos os partidos, caminhar rapidamente na direção da fidelidade partidária, da reorganização partidária, como o mais importante dos objetivos de toda a reforma política já em andamento no Senado.

Os resultados das últimas eleições me oferecem todos os motivos para ser otimista como o futuro do PMDB. Este gigante, que foi construído junto com a luta do povo brasileiro pela redemocratização, continua de pé, como antes, mas é necessário que ele reconquiste espaços perdidos e reafirme a sua imagem nas grandes metrópoles. Para isso, é urgente e indispensável a definição rigorosa de suas responsabilidades com o futuro, através de uma ampla discussão interna sobre o que lhe é melhor, sem preconceitos, sem mandonismos de ocasião e sem resistência ao pensamento da maioria.

Estão aí as reformas econômicas e sociais. Está aí a reforma política. A reeleição domina o cenário político, e nada será decidido sem a participação e a força real do PMDB. Nesses grandes debates, que terão de mostrar o perfil de um partido moderno e amarrado às aspirações da classe média e dos mais humildes, imagino que estaremos forjando, sem a submissão a tabus, a fisionomia de um partido definitivamente forte na estrutura, como é, e na identidade com o povo, como deve ser, para sonhar com o poder sem excluir limites e podendo pensar em 1998 em igualdade de condições com os demais partidos que têm lideranças nacionais definidas para postular a Presidência da República.

A grande questão para o PMDB não é de crescimento, porque o mesmo já é grande. O salto qualitativo é que deve ser a nossa grande meta para o futuro. Precisamos buscar e incentivar novas lideranças e dar o lugar que merecem àquelas que já temos e que estão marginalizadas. É indispensável recuperar a nossa história de partido aberto ao debate, de partido vanguardista nas idéias e na ação. É preciso sepultar mitos e fazer as pazes com as realidades, antes que elas nos substituam na preferência popular. Imagino para isso um partido em que o comando das bases e da maioria prevaleça sobre as vaidades e no qual as lideranças entendam que o seu papel é o de exprimir em vez de imprimir. Um partido sem donos, que se expresse pelo conjunto e que reocupe os espaços perdidos pela força das

bandeiras populares que fizeram a nossa grandeza e que devem ser novamente reempunhadas.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao Senador Valmir Campelo. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara, por cessão do Senador Odacir Soares. (Pausa.)

Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero congratular-me com o Presidente do meu Partido, o Governador do Estado de Pernambuco Miguel Arraes, pela entrevista que concedeu ontem a vários jornais deste País, manifestando a sua posição de contentamento pelo crescimento do Partido Socialista Brasileiro. Como diz S. Ex^a, o Partido se toma hoje uma força nacional, pois - creio que ainda há erros no nosso levantamento -, até agora, já conta com 151 prefeituras, incluindo as capitais de Minas Gerais, de Alagoas e do Rio Grande do Norte. Lamentavelmente, por uma diferença de menos de 0,5% dos votos, perdemos a Prefeitura de Manaus.

Contudo, o mais importante no pronunciamento do nosso Presidente Miguel Arraes foi a sua posição firme e declarada de oposição ao Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso e, nessa questão, ele promete mobilizar o partido.

Miguel Arraes foi capaz de fazer do nosso partido, do PSB, um partido vencedor, um partido que cresceu, talvez o que mais cresceu entre todos os outros partidos do nosso País. Ele promete articular o nosso partido e se unir a todas as forças políticas deste País que estejam lutando contra a reeleição do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

O Partido Socialista Brasileiro, segundo a palavra do seu Presidente, segundo a nossa posição enquanto Líder do PSB no Senado Federal, não medirá esforços para impedir que o Presidente Fernando

Henrique Cardoso tenha o direito de se reeleger como Presidente da República do Brasil.

Creio ser este o ponto mais importante da entrevista do nosso Presidente Miguel Arraes, porque, como disse aqui em outra ocasião, o Líder da Câmara dos Deputados do PSB, Deputado Fernando Lyra, manifestou o seu posicionamento pessoal a favor da reeleição e isso confundiu a imprensa do País dando a impressão de que o PSB estaria disposto a apoiar a reeleição. Na verdade, o próprio Fernando Lyra esclareceu, posteriormente, que a sua posição era pessoal em função de o Partido não ter reunido ainda o seu Diretório Nacional para se definir sobre a questão da reeleição.

Mas nós que conhecemos o PSB, e agora com a manifestação pública do Presidente e Governador Miguel Arraes, não temos a menor dúvida de que o PSB será totalmente contrário à reeleição; e não apenas isso, mas somará esforços, inclusive com forças ideologicamente diferentes da nossa, contrárias ao nosso pensamento, mas que, como diz o nosso Presidente Miguel Arraes, "em determinadas circunstâncias, pode haver tipos de alianças que se fazem por questões isoladas", como é, por exemplo, o caso do direito de reeleição do Presidente da República.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso perdeu o senso do que é ser democrático, do que é respeitar os outros Poderes da República. O Presidente Fernando Henrique Cardoso se comporta e age como se fosse um imperador, como se fosse uma pessoa que, ao invés de eleito, houvesse sido ungido ao poder e nele tenha a pretensão de permanecer durante longos anos, sendo que não sabemos avaliar a dimensão do que Sua Excelência é capaz para atingir esse objetivo.

Destarte, fico feliz em ver a posição do meu partido, especialmente a do meu presidente, o Governador Miguel Arraes, manifestando posição clara e nítida de radical oposição ao Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Queria, Sr. Presidente, aproveitando também o momento desta manifestação, dizer que hoje à tarde estivemos - e no caso me refiro a vários Parlamentares do Pará (8 Deputados Federais e eu como Senador), independentemente de suas posições políticas e partidárias - a cobrar da Eletronorte a execução do Linhão do Baixo Amazonas, cujos recursos já estão alocados no orçamento. Queremos uma aceleração na implantação desse projeto, ou ele não cumprirá o seu prazo. Estamos buscando uma alternativa para conseguir os mesmos recursos para o Linhão do Baixo Tocantins, que atingirá as cidades de Cametá,

Oeiras do Pará, Limoeiro do Ajuru, Tailândia, Moju e Mocajuba no nosso Estado.

Fomos recebidos pelo Presidente da Eletronorte, que está também preocupado com o problema e muito empenhado em resolver esse débito que o Governo Federal tem para com o Estado do Pará. Em nosso Estado foi construída a maior hidrelétrica, inteiramente nacional, do Brasil, mas não foi para nos servir, foi para servir a Albrás/Alunorte, Alcoa e ao Projeto Grande Carajás. Queremos que o projeto de Tucuruí sirva ao povo e ao desenvolvimento não só do Pará, mas da região Norte do País, que deu o rio e as águas para gerar energia nessa hidrelétrica.

Sr. Presidente, ao encerrar meu pronunciamento, peço que seja transcrita nos Anais a entrevista do Governador Miguel Arraes.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. ADEMIR ANDRADE EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO:**

Eleições 96

**PARA ARRAES, ATÉ ALIANÇA
É VÁLIDA PARA FREAR TESE**

Vandeck Santiago

da Agência Folha, em Recife

Fortalecido pela boa performance do PSB, nas eleições, o governador de Pernambuco e presidente nacional do partido, Miguel Arraes, está trabalhando pela articulação de uma frente contra a tese da reeleição.

Essa frente pode incluir até mesmo um adversário ideológico de Arraes, o prefeito de São Paulo, Paulo Maluf (PPB), segundo apurou a Agência Folha.

Ontem, sem mencionar Maluf, o governador disse que, para atingir determinados objetivos, é possível "fazer alianças táticas e circunstanciais", reunindo forças políticas diferentes.

Ele tem feito contatos com políticos de outros Estados, mas até ontem não tinha nenhum encontro agendado com Maluf.

Arraes disse também que até o final do ano o partido deve se reunir para tomar posição contra a tese da reeleição.

O governador considera que, com o quadro surgido após as eleições, agora a tese da reeleição deve ser derrotada no Congresso.

Nas eleições, municipais, o PSB venceu em 153 municípios — três dos quais são capitais (Belo Horizonte, Maceló e Natal).

Força nacional

Para o governador, a "Vitória eleitoral" do PSB torna o partido "uma força política nacional".

"Não sei se é a terceira, quarta ou quinta, mas é uma força de oposição ao governo federal." Arraes defendeu a unidade das chamadas "forças populares" (reunindo partidos de esquerda), mas ressaltou que não estava trabalhando pela fusão dos partidos.

"A forma é secundária. O negativo é a desunião. O importante é estarmos unidos. A forma como esta união se dará deve ser estabelecida no diálogo", afirmou.

Mas o governador pernambucano não deixou de destacar que as eleições "deixaram seqüelas" no relacionamento com o PT.

Em Natal e Maceló, os dois partidos disputaram o segundo turno com uma campanha marcada pela troca mútua de acusações.

"Que ficaram seqüelas, não há dúvidas. Precisamos saber se elas serão apagadas, se serão cicatrizadas ou não", disse ele.

Arraes disse que o PSB não pretende "ocupar espaço de ninguém" — referindo-se ao PT e à pretensão do PSB de tomar-se o novo porta-voz da esquerda.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - V. Exª será atendido na forma regimental.

Os Srs. Senadores Epitácio Cafeteira, Gilvam Borges, Odacir Soares, Lúcio Alcântara, Guilherme Palmeira, Ernandes Amorim e Júlio Campos enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPB-MA) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, amanhã, 20 de novembro, é mais uma data histórica no calendário do contabilista brasileiro, categoria profissional da qual me orgulho pertencer. À noite, diante de autoridades federais e do Distrito Federal, de líderes e representantes dos 300 mil profissionais existentes em todo o País, e de outros convidados especiais, será inaugurado oficialmente o edifício-sede do Conselho Federal de Contabilidade.

Materializa-se, desta forma, um dos mais acalentados sonhos dos contabilistas, principalmente de seu líder maior, o cearense José Maria Martins Mendes, que, desde o lançamento da pedra fundamental, em março de 1993, coordenou a comissão responsável e na condição de presidente nacional do CFC comandou essa obra magnífica, produto daousadia, da dedicação e do esforço de pioneiros como os gaúchos Ivan Carlos Gatti e Edgar Saúl Corrêa de Oliveira, do sergipano Williams Almeida Santos, dos paulistas José Serafim Abranches e Elso Raimondi e do alagoano Arnon Chagas. Mas, sem dúvida, como resultado incontestado da força da fé e da colaboração de todos os profissionais da Contabilidade, de uma ponta a outra do País, foi que surgiu, mais do que um edifício, o símbolo mais forte da presença, na capital da República, da entidade máxima dos contabilistas brasileiros.

O novo edifício-sede do Conselho Federal de Contabilidade está construído em terreno adquirido, em setembro de 1991, da Terracap, autarquia encarregada de gerir os terrenos pertencentes ao Distrito Federal, tendo sido pago, unicamente, com recursos oriundos dos contabilistas. Em seu processo de construção, não há um único centavo procedente dos cofres públicos, seja da União, dos Estados ou mesmo do Distrito Federal.

Situado no Setor de Autarquias Sul, tendo como vizinhos, dentre outros, a OAB Nacional, a Fundação Nacional de Saúde, o Instituto Brasileiro de Ciência e Tecnologia, a Telebrás e a Procuradoria Geral do Trabalho, o belo prédio do CFC destaca-se, no conjunto dos edifícios de Brasília, como obra moderna e funcional. Ao todo são 11.470m² de área construída, distribuídos em treze andares e três subsolos. A obra foi concebida pelo arquiteto José Luiz Tabith Jr., sócio-diretor do Grupo Itapeti de Arquitetura de São Paulo, e vencedor do concurso nacional realizado para a escolha do projeto.

Planejado com concepções modernas de funcionalidade e segurança, no térreo, logo após o hall de entrada, há um confortável auditório com capacidade para 182 pessoas e todos os serviços de apoio necessários. No segundo andar, abre-se um novo Espaço Cultural para a cidade, com uma Galeria de Arte que manterá exposições permanentes de artes plásticas (pintura, escultura, fotografia, etc) e artes gráficas, área que se estende, em parte, ao terceiro andar e onde se desenvolverão, em processo contínuo, etapas do amplo projeto de valorização da categoria profissional e sua maior integração com a comunidade.

Todo o restante do terceiro andar é ocupado pela biblioteca que, mesmo antes da inauguração oficial, vem recebendo grande número de usuários. Por seu rico acervo, por sua organização, pela modernidade e conforto de suas instalações, a biblioteca do CFC já é uma das mais importantes do país e, seguramente, a mais importante em sua área de especialização. No quarto e quinto andares, há salas de aula prontas para abrigar uma fundação voltada para a pesquisa e o ensino de Ciências Contábeis, em pós-graduação, uma espécie do que é hoje a Fundação Getúlio Vargas para as Ciências Econômicas. Projeto que se justifica pela necessidade de uma maior contribuição à elevação do nível dos cursos de Contabilidade do País e pela importância de cunho científico ao seu desenvolvimento. Inserem-se também, nesse projeto, as metas de estímulo à produção científica.

Ainda no quarto e quinto andares estão os dois níveis inferiores do Museu Brasileiro de Contabilidade, que, por questão de comodidade para o visitante, deverá ser visto a partir do sexto andar. Valendo-se das mais avançadas técnicas de museologia, a história da Contabilidade é narrada por painéis fotográficos, documentos históricos, livros, fotos, máquinas, utensílios de escritório, móveis e objetos os mais diversos simbolizando diversas épocas. Ao en-

trar no primeiro salão, o visitante percebe que esse espaço mostra "A evolução do pensamento contábil através dos tempos". Descendo para o quinto andar, encontra "A história da Contabilidade no Brasil" e no quarto andar, último a ser visitado, "A atuação do Conselho Federal de Contabilidade". Destinado a preservar para as gerações futuras toda a rica história da ciência contábil, o Museu, a exemplo dos mais importantes do mundo, tem ainda inestimável valor didático e, em exposição itinerante, deverá ser mostrado em grandes eventos nacionais ou em universidades, por todo o País.

No sexto andar encontra-se a sala da Presidência; no sétimo, a Vice-Presidência para Assuntos Administrativos; a Superintendência e todos os departamentos que a ela se ligam; no oitavo, as Vice-Presidências para Assuntos de Registro e Fiscalização e para Assuntos de Controle e Finanças, além da Comissão de Ética. No nono andar, encontra-se a Vice-Presidência para Assuntos Operacionais à qual se ligam as Coordenadorias de Desenvolvimento Profissional e de Eventos e a de Planejamento, Avaliação e Controle, na qual estão as áreas de Estatística e Banco de Dados, assim como as Coordenadorias de Comunicação Social, com a redação do informativo semanal **C Brasil** e da **Revista Brasileira de Contabilidade**, publicação bimestral difusora das idéias e projetos dos contabilistas em geral, e a de Informática. No décimo andar, funciona a Vice-Presidência para Assuntos Técnicos e as Coordenadorias de Auditoria e Jurídica. No décimo primeiro e décimo segundo andares, há um restaurante, ambiente aberto ao público, como outra forma de relacionamento dos contabilistas com a sociedade local. No décimo terceiro, reúne-se o Plenário do Conselho Federal de Contabilidade.

No terraço, existe um heliporto, como demonstração de respeito à vida, e complementa o conjunto onde todas as normas de segurança contra incêndio foram obedecidas.

Como se constata, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a data de amanhã é motivo de justo orgulho para nós, contabilistas, que passamos a contar com uma nova estrutura administrativa, técnico-científica e cultural que funcionará voltada para a valorização e o engrandecimento da categoria profissional e dos mais elevados interesses do povo e da nação brasileira.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB-AP) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em discurso que proferi na segunda-feira passada, disse que não sou homem afeito a modismos nem mesmo a unanimidades fabricadas. Não tenho medo de assumir posições próprias, mesmo que isto signifique, para alguns, "remar contra a maré". Sou independente, tanto para criticar quanto para elogiar. Condeno o que

julgo inconveniente e, quando a iniciativa é de valor, não lhe poupo elogios.

Conforme todos sabem, nos últimos tempos, tenho criticado o Governo Federal, sobretudo quanto à chamada Reforma Administrativa. Assim procedo porque entendo que as medidas constantes dessa Reforma, por enquanto, somente oneram e punem o servidor de carreira, ou seja, aquele que não tem vínculo pessoal com quem porventura esteja no poder.

Da mesma forma que critico, com a veemência necessária, as ações Governamentais, não pestanejo em valorizar e aplaudir as boas iniciativas. Uma dessas boas iniciativas, conforme anteriormente destaquei em meu último pronunciamento, foi a edição da Medida Provisória que simplifica o regime tributário das micro e pequenas empresas.

Nesta oportunidade, venho destacar outra iniciativa do Governo digna de aplausos: a realização, pelo Ministério da Educação e do Desporto, do Exame Nacional de Cursos, batizado pelos estudantes de "Provão".

Do Provão muito já se falou nesta Casa. No último dia 11, segunda-feira, por exemplo, foi com grande interesse que ouvi o pronunciamento do Senador Lúcio Alcântara. Naquela oportunidade, o ilustre Senador teceu lúcidas considerações sobre a prova e seus objetivos, congratulando-se, ao final, com o Ministro Paulo Renato Souza.

O primeiro Provão, cuja realização se deu no último dia 10, reuniu cerca de 55.000 (cinquenta e cinco mil) estudantes dos cursos de direito, administração e engenharia civil, apresentando, segundo dados fornecidos pelo MEC, baixíssima taxa de abstenção. Nos Estados do Norte - e registro este dado com o orgulho de representante dessa Região - o percentual de abstenção foi o mais baixo do País, não passando de 4% (quatro por cento).

Nesta intervenção, retomarei a discussão do Exame Nacional de Cursos, que tão dura e injustamente foi criticado por alguns.

Desafiar velhas estruturas e vencer resistências: esta a grande façanha dos pioneiros, esta a grande façanha do Ministro Paulo Renato, a quem parabeno nesta oportunidade. Um homem que teve a coragem de propor e de realizar o que, para muitos, parecia impossível: vencer as barreiras da incompreensão e do imobilismo presentes na Universidade brasileira, chamando ao debate, não só a comunidade acadêmica, como toda a coletividade.

O Ministro Paulo Renato, quer queiram ou não, detém o mérito de levantar o véu que encobria o debate em torno da avaliação da qualidade do ensino superior. Até os críticos mais acirrados do Provão, aqueles que julgaram-no inútil e desnecessário, hão de se dobrar ao fato de que nunca se discutiu tanto a qualidade do ensino superior neste País, quanto

nos últimos tempos. Esse portanto, o mérito pessoal do Ministro Paulo Renato.

No esforço de esclarecer a comunidade acadêmica e a população em geral, o Ministério da Educação lançou mão de notas e textos explicativos sobre o Exame Nacional de Cursos e seu objetivo principal, qual seja, o de contribuir para uma melhor avaliação dos cursos de graduação, e não medir o desempenho individual dos formandos.

Até meados da década de 80, notava-se grande resistência à idéia de avaliação dos cursos superiores. Supunham, alguns que essa avaliação teria, apenas, o caráter de penalizar as Instituições mais jovens, principalmente as privadas.

Ao contrário do que se poderia imaginar, as críticas mais duras acerca da realização do Provão não partiram dos representantes de Instituições particulares de ensino e, sim, das Universidades públicas. Este fato, aliás, foi muito bem retratado pelo ilustre Senador Lúcio Alcântara, em seu discurso do último dia 11.

Felizmente, com o passar dos anos, o argumento da utilização do Exame, como instrumento de penalização das jovens universidades, foi sendo pouco a pouco posto de lado e cedeu lugar a uma nova mentalidade: era necessário avaliar a qualidade do ensino superior brasileiro através de dados objetivos. O instrumento escolhido para essa avaliação foi o Exame Nacional de Cursos.

Bancas examinadoras, compostas por profissionais de notório saber em suas especialidades e, ainda, a garantia do sigilo dos resultados individuais - que somente seriam divulgados ao examinando, se assim o desejasse - demonstraram à comunidade acadêmica e à população em geral que o Provão era para valer. Que o MEC alvejara com ele um retrato o mais fiel possível do ensino superior brasileiro.

Em defesa do Exame Nacional de Cursos acudiram personalidades e Instituições da mais alta respeitabilidade.

Em artigo publicado na Revista do Provão, editada pelo MEC, representando a OAB, o Dr. Luiz Netto Lobo se pronunciou favoravelmente ao Provão, distinguindo seus objetivos dos do Exame de Ordem. Na opinião da Ordem dos Advogados, o Provão teria por objetivo a avaliação periódica das instituições de nível superior, enquanto o Exame de Ordem teria caráter de seleção profissional.

Outra importante manifestação de apoio ao provão - e talvez o mais significativa - foi a declaração, em caráter oficial, do Representante da UNESCO, Sr. Jorge Werthein. O Sr. Werthein, depois de tecer elogios à iniciativa Governamental e ao Ministro Paulo Renato, rebateu as críticas à avaliação, afirmando que todas as coisas novas geram resistências.

De todos os argumentos favoráveis ao Exame Nacional de Cursos um merece ser especialmente destacado: o Exame tem por finalidade última o

bem-comum. O bem-comum, neste caso, é representado pelo direito da população em ter a seu serviço profissionais competentes e capacitados.

A Universidade não é nem deve ser um fim em si mesma. Nós somente a compreendemos como um instrumento a serviço da sociedade. Se esta Universidade não consegue, seja por falta de recursos, seja por outras carências, formar profissionais capacitados para bem desempenhar seus misteres, essa Universidade deve ser repensada e seus pilares devem ser reconstruídos.

Com os resultados do provão, aliados a outros meios de aferição da qualidade do ensino, o Governo certamente terá uma noção bem mais nítida da realidade de nossas Instituições de nível superior.

O primeiro passo, portanto, já foi dado. Saiu-se de uma posição de quase inércia e passou-se à ação. Tenho a convicção de que, do mesmo modo que teve a coragem de expor as Universidades brasileiras à avaliação, o Ministro Paulo Renato, com a força de vontade que já demonstrou possuir, não poupará esforços para adotar as medidas necessárias em prol da excelência de nosso ensino superior.

Parabéns, Ministro Paulo Renato. Parabéns, Ministério da Educação e do Desporto.

O SR. ODACIR SOARES (PFL-RO) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, leio, na coluna do jornalista JÂNIO DE FREITAS, publicada na Folha de São Paulo do dia 13 de novembro passado, a preocupante informação de que

"As compensações oferecidas pelo governo para as demissões voluntárias de funcionários civis, a serem divulgadas oficialmente hoje, incluem um truque com a má intenção de passar a perna em servidores de boa-fé ou pouco preparados para esmiuçar as condições de sua demissão."

Segundo, ainda, o jornalista Jânio De Freitas,

"O ministro Bresser Pereira, da Administração, e os demais que têm divulgado os critérios de compensação referem-se, dependendo do tempo de serviço do funcionário, ao pagamento entre 1,2 e 1,8 do vencimento por cada ano trabalhado. Mas Bresser Pereira e os demais omitem, sempre, qual será a base do cálculo."

E, finalmente, o jornalista entra na questão que o inquieta:

"Nenhum dos adicionais será considerado integrante do vencimento mensal, quando este for multiplicado pela suposta compensação de 1,2 a 1,8 por ano de serviço.

E, mais à frente:

"Tanto pelo seu peso na composição dos vencimentos mensais, como pela duração tão longa de sua presença, os adicionais tornaram-se mais do que inseparáveis da parte dita fixa: para uma multidão de funcionários, provavelmente até a maioria deles, são a parte maior do que recebem."

Recebi, recentemente, cópia do pronunciamento realizado pelo Ministro Bresser Pereira nesta Casa, em junho deste ano, no qual S. Ex^a. faz uma longa análise dos problemas do Estado Brasileiro nas últimas décadas, e propõe as bases da reforma do Estado e da Administração Pública no Brasil.

Embora pretenda manifestar-me mais detidamente sobre esse documento em outra ocasião, resolvi citá-lo, de passagem, porque nele estão as bases do Programa de Desligamento Voluntário, objeto do comentário do jornalista Jânio De Freitas.

O Programa de Desligamento Voluntário foi deflagrado com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da Administração e auxiliar no equilíbrio das contas públicas.

O Programa é um reconhecimento de que o Estado possui um número excessivo de servidores em áreas não essenciais, o que, além de representar um grande desperdício de recursos com o pagamento de salários a servidores cujo trabalho é desnecessário, dificulta a melhora da remuneração dos servidores dos quais o Estado realmente necessita.

O Programa é um procedimento inteligente, pois não viola a estabilidade dos servidores públicos, nem abrange os servidores que trabalham em setores estratégicos, estimulando a saída justamente daqueles funcionários que atuam em áreas onde há excesso de quadros.

Segundo as diretrizes propostas pelo Ministro Bresser Pereira para a reforma do Estado, o que se busca é uma administração pública renovada, com um novo Estado moderno e eficiente.

Tal renovação só pode ser concebida dentro de critérios objetivos e impessoais, num clima de respeito e dignidade entre os servidores e a própria administração.

A questão levantada pelo jornalista Jânio De Freitas, se confirmada, seria um contra-senso.

No entender do jornalista, o governo estaria simplesmente iludindo os servidores, ao não considerar como integrante da remuneração que servirá de base à indenização nenhum dos adicionais que hoje eles recebem.

Ora, se o governo tem interesse na saída espontânea de uma parcela de seus funcionários, começar o processo enganando-os seria o pior caminho, inclusive porque esse procedimento minaria

qualquer possibilidade de confiança mútua, prejudicando as bases do seu relacionamento com os servidores que permanecerem na Administração Pública.

Tal atitude representaria algo eticamente inaceitável, entrando em confronto com todo o histórico pessoal do ministro Bresser Pereira e do próprio Presidente Fernando Henrique.

Mas o jornalista Jânio De Freitas, felizmente, está enganado. Recebeu informações incorretas de algum adversário da reforma e publicou-as sem ter verificado o texto da Medida Provisória.

Não há logro algum.

A Medida Provisória nº 1.527, que estabeleceu o Programa de Desligamento Voluntário de servidores civis do Poder Executivo Federal, estabelece, em seu art. 4º, as seguintes indenizações àqueles que aderirem ao plano:

a) indenização de uma remuneração por ano de efetivo exercício, até o décimo-quarto ano de trabalho na administração pública;

b) indenização de uma remuneração e meia por ano de efetivo exercício, do décimo-quinto até o vigésimo-quarto ano de trabalho na administração pública;

c) indenização de uma remuneração, somada a 80% de seu valor, por ano de efetivo exercício a partir do vigésimo-quinto ano de trabalho na administração pública;

d) acréscimo de 25% sobre o valor total da indenização prevista, para os que aderirem ao plano nos primeiros quinze dias do Programa;

e) acréscimo de 5% sobre o valor total da indenização prevista, para os que aderirem ao plano entre o décimo-sexto e o vigésimo dia do Programa.

O art. 5º, por sua vez, define como remuneração mensal, para o cálculo dos incentivos financeiros, a soma do vencimento básico, das vantagens permanentes relativas ao cargo e dos adicionais de caráter individual, devidos no mês em que se efetivar o desligamento, além das demais vantagens percebidas com regularidade nos últimos seis meses pelo servidor, nestas compreendidas as relativas à natureza ou local de trabalho, à exceção de:

I - retribuição pelo exercício de função ou cargo de direção, chefia ou assessoramento;

II - diárias;

III - ajuda de custo em razão de mudança de sede ou indenização de transporte;

IV - salário-família;

V - gratificação natalina;

VI - auxílio-natalidade;

VII - auxílio-funeral;

VIII - adicional de férias; e

IX - adicional pela prestação de serviço extraordinário.

Portanto, somente os adicionais acima citados foram excluídos da remuneração do servidor que servirá de base de cálculo para a indenização.

É plenamente compreensível a exclusão, no cálculo da indenização, de adicionais como diárias, ajuda de custo, indenização de transporte, gratificação natalina, auxílio-natalidade, auxílio-funeral, adicional de férias e adicional pela prestação de serviço extraordinário.

Todos esses pagamentos são devidos circunstancialmente aos servidores, em razão de um evento que não se repete todos os meses. Incluí-los na indenização, além de onerar o programa, introduziria um elemento aleatório que iria beneficiar somente alguns funcionários, caso no mês da saída ocorresse com eles algum dos eventos geradores do adicional (férias, auxílio-natalidade, prestação de horas extras, recebimento do décimo-terceiro salário, etc.).

Já a exclusão do salário-família se deve à expressão previsão legal, existente desde sua criação: dada à sua natureza, as quotas do salário-família não se incorporam no salário para nenhum efeito jurídico.

A questão que poderia ser mais polêmica é a exclusão, no cálculo da indenização, da retribuição pelo exercício de função ou cargo de direção, chefia ou assessoramento, mas também neste caso a explicação parece-me bastante simples.

O governo já deixou claro que pretende estimular a saída de seus servidores menos preparados, menos qualificados. Ora, os servidores ocupantes de funções de direção, chefia ou assessoramento são justamente os servidores mais qualificados, os que desempenham atividades relevantes, caso contrário não seriam comissionados.

O governo não tem interesse na saída de tais servidores. A não-inclusão do valor da função de direção, chefia ou assessoramento no cálculo da indenização coaduna-se perfeitamente com o espírito do Programa de Demissão Voluntária, que me parece ter o objetivo claro de estimular a saída de uma parcela dos funcionários públicos do Poder Executivo, mas favorecendo a permanência dos servidores melhor preparados.

Portanto, ao contrário do que afirmou o jornalista Jânio De Freitas em sua coluna, não consegui vislumbrar, na Medida Provisória que instituiu o Programa de Demissão Voluntária nenhum truque destinado a enganar os servidores menos preparados.

Pode-se discordar do Programa de Desligamento Voluntário, ou até da reforma do Estado como um todo.

Na verdade, há várias polêmicas envolvendo o relacionamento do governo com os servidores públi-

cos, e eu também discordo de algumas das medidas adotadas, como a que se refere à restrição do trabalho dos aposentados na Administração Pública.

Entretanto, com relação ao logro que estaria sendo praticado, e que o jornalista tentou caracterizar, é preciso esclarecer que a denúncia não se sustenta, bastando, para comprová-lo, o exame do texto da Medida Provisória nº. 1.527, que instituiu o Programa de Desligamento Voluntário.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente

Obrigado.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL-AL) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, no último dia 30, Alagoas perdeu seu mais representativo artista popular. Com a morte de Zumba, aos 76 anos, não só o Estado, mas também o Brasil ficou mais pobre. Tornaram-se órfãos do pintor que soube como ninguém retratar a injustiça e a discriminação, marca de nosso subdesenvolvimento.

Zumba nasceu em Santa Luzia do Norte, pequena cidade do interior do meu Estado. Mudou-se muito cedo para Pernambuco. Lá estudou no Colégio Cinco de Julho. Anos depois, cursou o Colégio Agrícola de Garanhuns.

Tudo indicava que o jovem Zumba seria mais um nordestino a engróssar as fileiras dos trabalhadores do campo. Mas o destino dele era outro. "Nasceu pintor", confessaria o artista tempos depois.

E pôs-se a pintar. Todos sabiam estar ali uma vocação indiscutível para as artes plásticas. Mas o aprendiz precisava de orientação técnica para que o talento indiscutível, que nos primeiros trabalhos se revelava tímido, pudesse desabrochar em todo o esplendor.

Foi a vez de Edson Figueiredo. O mestre ampliou as possibilidades do novo artista. Ensinou-lhe os segredos do jogo de sombras e o mistério das expressões do olhar. Isso há 56 anos.

O resultado, Senhor Presidente, são as emocionantes paisagens e os instigantes retratos que o immortalizaram. Hoje, sua obra espalha-se pelo mundo. Museus da França, Itália, Rússia e Argentina, além de importantes coleções particulares, têm trabalhos seus nos acervos.

Zumba tinha uma quase obsessão temática: o negro. Por uma razão simples. Ele lutava contra o preconceito racial. Sabia que todos os homens são iguais. Considerava o preconceito burro. Mas ele próprio, negro, sentiu na pele e na carne a força destruidora desse sentimento injusto, que julga o ser humano pela aparência. Pior: pela cor da pele.

A arte de Zumba, Senhor Presidente, eleva os miseráveis. Dá à luz aqueles que são pisados pela sociedade. Tira-os do anonimato. Ilumina-os com seus traços e cores. Torna-os tema de debate e discussão. Eleva-lhes o status.

Apesar de toda a consciência social que lhe orientava a vida e o trabalho, Zumba confessava-se descrente da política. Melhor: da política e dos políticos atrasados, que ainda se alimentam da ignorância e do atraso do povo. A eles, mandava o recado: "Não gosto daqueles que vivem de comprar as pessoas. Se encontro alguém assim digo-lhe que não tente me comprar porque conheço meus direitos".

Quis o destino que esse homem duro, cuja maior alegria e realização estavam na pintura, perdesse a visão. Cego, não mais podia pintar. Foi abandonado de amigos, vizinhos e parentes. Pobre, não pôde realizar seu grande desejo: dar uma casa à mulher, com quem viveu durante 44 anos.

Um pouco antes de morrer, o médico ALAN BARBOSA propiciou-lhe a cirurgia que lhe devolveria a visão. Ficou feliz. Recuperado, voltaria a pintar, a expor, a cercar-se de amigos e admiradores.

Infelizmente, Senhor Presidente, o fado traçou-lhe outros planos. Não lhe deu tempo de continuar a obra. Ele se foi de nosso convívio aos 76 anos, dos quais 56 dedicados à pintura.

Costumava dizer que tinha duas alegrias. A primeira, o fato de ser livre e abolicionista. Tinha orgulho de dizer nunca ter sido escravo de ninguém. Gostava de repetir que o bom da vida era ela ter altos e baixos. Sem os percalços, a vida não teria graça nenhuma.

A segunda alegria, Senhor Presidente, tem a ver com uma homenagem. Uma especial, diferente das muitas que recebeu ao longo da vida. Uma das maiores emoções de Zumba refere-se a acontecimento ocorrido em Alagoas. Quando o pintor foi agraciado com o diploma de Cidadão Honorário do Estado. Até a data da morte, ele exibia com orgulho o documento, emoldurado e exposto na parede da pequena casa onde morava no bairro do Vergel do Lago.

Como ele, nós exibimos o orgulho de termos tido Zumba entre nós. E, privilégio dos artistas, de continuarmos a tê-lo. Sua obra está ali, nas paredes de museus e de muitas residências particulares. Seus retratos e paisagens continuam vivos, pedindo igualdade entre os homens e justiça para os homens.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

São Paulo reage e expande seu grito de protesto contra a força insidiosa do crime, o controle criminoso das ruas e bairros, e a impunidade dos criminosos. Manifesta-se o temor de que, no ambiente da grande metrópole, está sendo disputada, bairro a bairro, a hegemonia da lei ou da antilei; chegando esta, não apenas a demonstrar domínio geográfico como a impor seu poder "de fato" através de proclamações e até volantes armadas.

Esperamos que a reação da sociedade civil, garroteada pela violência, não seja mais uma manifestação esporádica, um extravasamento do medo que tende, infelizmente, a logo submergir, recolhendo-se à rotina do cotidiano. Com esse retorno à passividade, a sociedade reitera sua delegação à autoridade para representá-la e defendê-la. A questão da violência entre nós não é coisa fática, episódica, como um surto; e sim problema que mantém vínculos com outras estruturas em mudança.

Desnecessário debater as origens remotas desse mal: fome, pobreza, injusta distribuição de renda, desemprego, bolsões de miséria e máfias internacionalmente organizadas. Urgente é salvar vidas, não permitir que o trajeto entre a casa e o trabalho, ou a escola, ou o cinema, ou o bairro onde mora o amigo, parente ou a namorada transforme-se no corredor da morte.

A violência prospera quando as comunidades se degradam, a família deixa de ser centro de referência, a impunidade vira regra e, então, a pobreza e marginalidade empurram o cidadão para a delinquência.

O toque fino da catástrofe é a polícia sumir das ruas ou, pior, virar parte da bandidagem.

As pesquisas mostram que, em todo o mundo, o crime está intimamente ligado à desigualdade. Esta pesa mais do que a pobreza. Nos países de alta desigualdade, como é o caso dos Estados Unidos, México e Brasil, a criminalidade é alta. Nos países mais homogêneos como a França, Itália e Japão, a criminalidade é pequena. Em Gana, país homogeneamente pobre, a criminalidade é baixíssima.

Mas a elevada desigualdade não justifica o nível de violência que hoje domina a cidade de São Paulo e outras metrópoles brasileiras e muito menos a inércia da política. Outras cidades vêm conseguindo enormes vitórias no combate ao crime.

No curto período de 1994/95, Nova York, que também é desigual, reduziu a criminalidade em 25% - muito acima dos 2% conseguidos pelos Estados Unidos.

Como se chegou a esse resultado? Mágica? Nada disso. Foi apenas o trabalho dedicado do chefe da polícia, Willian J. Bratton, e dos

seus 38 mil comandados - ajudados, é verdade, por uma rede de telefones celulares conectados com a central de controle. Um dos fatores principais do sucesso foi o combate à sensação de impunidade, de que a cidade não tem controle contra a desordem. Resolveu-se, no princípio, atacar os pequenos delitos, e, assim, tentar cortar os grandes crimes.

Muitos estudiosos opinam que por mais incrível que pareça, não será difícil diminuir drasticamente a criminalidade e a violência.

Primeira providência: aumentar drasticamente os vencimentos dos policiais, civis e militares, de forma a tirá-los da miséria igual àquela que dá origem a criminosos. Desmotivada na luta contra o crime, a não ser alguns quase heróicos no cumprimento do dever, a grande maioria apenas toma cuidados para não morrer, e uns quantos aderem ao outro lado pelo dinheiro fácil diante do insulto de seus salários de fome. A sociedade, que não remunera adequadamente sua polícia, paga um preço incalculável por essa imprevidência.

Além disso, constata-se a ausência de uma política nacional de segurança e reorganização político-institucional das áreas de segurança e justiça à altura das reformas do Estado em que se empenha o governo.

Contudo, somente a ação policial não é suficiente para o combate à criminalidade. É urgente a criminalização do porte de armas. Afinal, 85% dos homicídios ocorrem com armas de fogo, e a polícia não pode prender quando encontra qualquer pessoa portando uma arma ilegal. Depende de nós congressistas a aprovação dessa modificação.

Outra questão que gostaria de levantar, é que, a idéia de que a multiplicação das cadeias e a aplicação generalizada das penas de reclusão combatem eficazmente a criminalidade que vem sendo constatada, em tese e na prática, na maioria dos países desenvolvidos. Há quase 20 anos realizam-se congressos internacionais sobre o assunto.

E a política que vem sendo recomendada é a da aplicação de penas de reclusão apenas para tráfico de drogas, de armas e crimes violentos contra as pessoas.

A maioria dos demais crimes deveria ser punida com penas alternativas.

Em recente Congresso Internacional sobre o assunto, a socióloga Julita Lemgruber, membro do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, defendeu a construção imediata de novas unidades penitenciárias; avaliando que o criminosos de baixo risco, como vigaristas e ladrões, deviam indenizar suas vítimas e prestar serviços à comunidade.

Cita alguns exemplos dementes: no Rio, uma mulher que furtou fraldas no valor de R\$ 15,00, cumpriu três anos de cadeia e custou ao Estado R\$ 20.160,00. Um homem passou quatro anos na cadeia a um custo para o Estado de R\$ 39.200,00, por ter furtado um galo de briga.

Calcula ela que de 25% a 50% dos 130 mil presos que existem no país, são pessoas que cometeram crimes de pequena gravidade ou violência.

Francisco de Assis Toledo, ministro do STJ, é o encarregado pelo Ministério da Justiça de coordenar os projetos de lei necessários a uma atualização da legislação penal brasileira. Ele cita uma máxima do sociólogo francês Emile Durkheim: a pena é maior nas sociedades menos desenvolvidas e naquelas em que o poder central possui um caráter mais absoluto.

Ora, diz o Ministro Toledo sobre o Código Penal brasileiro, de 1940: "Foi elaborado num ambiente político-cultural de entre-guerras, sob o influxo de solução de compromisso entre as idéias liberais do século XX e as de um então florescente Estado totalitário. Decorridos mais de 50 anos de sua vigência, mudou o quadro histórico que produziu a legislação e mudou a fisionomia política, social e econômica da Nação Brasileira".

As penas alternativas às de prisão já são previstas na legislação brasileira desde 1984. No entanto, são muito raramente aplicadas.

O ministro Toledo atribui o fato ao conservadorismo dos juizes, ao desconhecimento da legislação, à falta de programas de prestação de serviços públicos à comunidade e à própria indiferença da sociedade, cujas camadas médias estão aprovadas com o aumento dos crimes violentos e não fazem diferença entre os diversos tipos de crimes.

O Japão tem o mais baixo índice de criminalidade do mundo. No entanto, os crimes existem e são punidos, mas apenas 5,9% recebem sentenças de prisão. Muitas vezes, para um japonês, criado em uma cultura que inventou o suicídio ritual do haraquiri, perder a face é mais grave do que perder a liberdade. Logo, a pena de admoestação pública é considerada severíssima.

A criação dos juizados de pequenas causas não só tem avaliado os cartórios e o trabalho das varas criminais, que eram obrigadas a processar pelo mesmo rito um assassinato e uma batida de automóvel, como tem avançado no campo penal. O ministro Toledo recomenda que se estude a experiência de Brasília, coordenada pela Desembargadora Fátima Nancy, que parece produzir bons resultados.

Outra sugestão que necessita de amplo debate é a da revisão da idade para a responsabilidade penal, se esta significa a capacidade de entender a lei e o ato criminoso. Não é demais lembrar que são bem diferentes as leis em outros países de avançada legislação social, como Itália, Estados Unidos e Inglaterra.

Crianças e adolescentes à solta ficam à mercê dos malfetores sob outro aspecto: quando se tornam membros ativos da sociedade do crime, com a vantagem da inimputabilidade, reiterada por todas as normas legais brasileiras, desde o Código Penal de 1940. É de conhecimento público que as quadrilhas de traficantes aliciam crianças para diversas tarefas, seduzindo-as com o dinheiro fácil e o enganoso prestígio dos valentões.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Senadores,

As vítimas de hoje não pedem vingança. Pedem a presença do Estado na sociedade, não para determinar o que ela deve fazer ou pensar, como deve gastar ou poupar, mas para protegê-la com eficácia. O aspecto policial da questão é prioritário cronologicamente, mas não chega a ser fundamental.

Era o que tinha a dizer.
Muito obrigado.

O SR. ERNANDES AMORIM (-RO) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

Amanhã, com outros parlamentares, estou viajando a Nova York, em comissão de observadores da Assembléia Geral das Nações Unidas.

Quero aproveitar a oportunidade para conhecer de perto o trabalho da comissão de economia, finanças e meio ambiente, aonde vou examinar como o governo do Brasil conduz os interesses da população da amazônia.

Quando falo de população da amazônia, não falo apenas dos índios e seringueiros. Falo também dos migrantes que como eu se estabeleceram no norte, e trabalham na extração da madeira, na extração do minério, na pecuária e na agricultura, e ainda em diferentes serviços nos centros urbanos.

No ano que vem a ONU realiza seção especial em junho de 1997, sobre a revisão da implementação da Conferência do Rio de 1992. Desta vez eu espero medidas concretas para o fomento do desenvolvimento sustentado na amazônia. Vou trabalhar pôr isto.

Mas Senhor Presidente.
Senhoras e Senhores Senadores.

Neste contexto da amazônia, hoje, temos a questão da Vale do Rio Doce, e de Serra Pelada, e eu sou relator de Comissão Especial constituída neste Senado para examinar a situação dos garimpeiros de Serra Pelada.

A comissão tem prazo até 15 de dezembro para concluir seus trabalhos, e tão logo eu volte de Nova Iorque, estarei ultimando o relatório.

Mas hoje eu quero antecipar que pretendo propor um Decreto Legislativo, para sustar os efeitos de ato do executivo que restaurou à Companhia Vale do Rio Doce os direitos minerários sobre a área de Serra Pelada.

Refiro-me a aprovação presidencial da exposição de motivos nº 19, de 1992, que exorbita o poder regulamentador do executivo, reprecinando outorga de direito revogado em lei.

Direito de lavra concedido à companhia, e desmembrado em favor da União, pôr lei, em 1984, posteriormente modificada, em 1987, que autorizou a garimpagem na área.

Em sua forma editou-se decretos que estabeleceram prazos para a garimpagem, até a fixação de condições que a administração considerou que não foram atendidas.

Procedeu-se então a aprovação presidencial à exposição de motivos do Minfra, restaurando os direitos da companhia na área.

Mas Senhor Presidente, para reprecinar o direito que a lei retirou, a exposição de motivos buscou a interpretação histórica, omitindo que o direito de lavra fora desmembrado em favor da União. Escamoteou um parágrafo que explicita o desmembramento do direito, em Mensagem do Presidente Figueiredo, encaminhada em veto de emendas naquela lei.

Ora Senhor Presidente.
Senhoras e Senhores Senadores.

O direito mineral tem forma para ser concedido, e esta forma não é a aprovação de exposição de motivos.

Na verdade, o expediente foi usado para burlar a Constituição, que determina prioridade da titularidade do direito mineral aos garimpeiros brasileiros, aonde estejam atuando.

A Suprema Corte já se manifestou a respeito desta prioridade, decidindo que o executivo tem a oportunidade e a conveniência para conceder o direito mineral, mas que, se resolver conceder este direito em determinada área, a prioridade é do garimpeiro organizado em cooperativa, que nela esteja atuando.

Pôr isto, para vender o patrimônio nacional, a administração usou o expediente da aprovação da exposição de motivos, escondendo na interpretação histórica o que não interessou ao seu objetivo.

Senhor Presidente.
Senhoras e Senhores Senadores.

É verdade que na amazônia temos o nariz furado, mas de baixo para cima, e não atravessado. A aprovação desta exposição de motivos exorbita o poder regulamentador, e é competência do Congresso Nacional sustar os efeitos deste ato. Para isto, existe o decreto legislativo.

Era o que tinha para comunicar.

Muito Obrigado.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT) - Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores,

A problemática social deste País compõe um quadro vasto, complexo e desolador, dentro do qual um dos aspectos que se destaca é a questão do déficit habitacional, hoje estimado em doze milhões de moradias.

Conquanto outros problemas sociais — como, por exemplo, aqueles nas áreas da saúde e da educação — encontrem maior repercussão na mídia, não é possível subestimar a gravidade da questão habitacional, pois — é imperioso reconhecer — sem moradia decente não há cidadania.

Anos e anos de erros e omissões acumulados têm conduzido ao paulatino agravamento de uma situação que já por si só seria

complexa, levando-se em conta o vertiginoso processo de urbanização vivido pelo País ao longo das últimas décadas.

Nos últimos três anos, em particular, o Governo Federal ausentou-se quase por completo do financiamento de construção ou aquisição de novas moradias, ficando a tarefa entregue às próprias construtoras e a alguns bancos privados. Essa situação, combinada com a falência dos projetos que tinham por objetivo prover de moradia as camadas mais pobres da população, levou ao aprofundamento do desequilíbrio entre oferta e procura no mercado imobiliário. O resultado final do processo é que a quantia que alguns anos atrás bastava para alugar uma boa casinha ou um apartamento decente é hoje consumida na locação de um barraco na periferia. Com isso, milhares de trabalhadores com alguma qualificação, bem como funcionários públicos menos graduados, vão sendo empurrados para a favelização.

Trata-se de situação que violenta os princípios mais elementares de Justiça Social e colide com qualquer propósito de promoção da cidadania. Nessa medida, regozijamo-nos ao constatar que a administração do Presidente Fernando Henrique não está de braços cruzados, já tendo tomado algumas iniciativas no sentido de dar cumprimento às propostas formuladas quando da campanha eleitoral, no que respeita ao setor habitacional.

Exemplos dessas iniciativas são os programas Pró-Moradia e Pró-Saneamento, voltados para a população com renda de até três salários mínimos, e os programas Carta de Crédito e Propriedade Cooperativa, os quais atenderão ao segmento com renda familiar mensal até doze salários mínimos. O Pró-Moradia e o Pró-Saneamento aplicarão neste ano, respectivamente, 644 milhões e 389 milhões de reais. Já o Carta de Crédito e o Propriedade Cooperativa disporão de, respectivamente, setecentos milhões e cento e sessenta milhões, oriundos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

A toda evidência, são recursos muito modestos em face da magnitude do problema, motivo pelo qual aguardamos novas destinações de verbas governamentais na primeira oportunidade. Entretanto, o que releva neste momento, como afirmamos anteriormente, é verificar que o Executivo não está inerte frente à questão.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores:

Outra iniciativa do Executivo na área habitacional foi o lançamento da poupança vinculada. Por esse sistema, o candidato à casa própria adquirirá o direito ao mútuo habitacional após realizar depósitos ao longo de trinta e seis meses em uma caderneta de poupança

especialmente aberta para esse fim. O número de depósitos, sua periodicidade e seus valores podem ser livremente contratados entre o poupador e o banco, devendo existir, é evidente, correspondência entre o valor pretendido de financiamento e o valor a ser poupado.

Essa iniciativa é elogiável não apenas por abrir mais uma via para a conquista da casa própria como também por estimular o saudável hábito da poupança de longo prazo, tão arraigado entre os povos dos países desenvolvidos e ainda tão pouco cultivado pelos brasileiros. Por outro lado, embora louve a idealização desse instrumento misto de poupança e financiamento, o motivo pelo qual venho hoje a esta tribuna é, na verdade, alertar quanto a uma grave lacuna existente na regulamentação baixada pelo Banco Central para reger essa modalidade de negócio, pois, tal como definidas as regras, a proteção oferecida ao poupador é absolutamente insatisfatória.

Ocorre que as regras para a poupança vinculada, contidas na Circular número 2.613 do Banco Central, não prevêm qualquer indenização ao poupador no caso de não cumprimento do contrato por parte da instituição financeira, sendo esse o ponto que, na minha opinião, reclama urgente alteração.

Observe-se que, caso seja o poupador a não cumprir seu compromisso de efetuar os depósitos pactuados, a sanção está bem definida, consistindo na perda do direito à carta de crédito. Conquanto seja assegurado ao poupador inadimplente o direito de receber de volta todo o valor aplicado, acrescido da remuneração normal da caderneta de poupança, ainda assim temos de reconhecer que a punição é suficiente. Afinal, seu dinheiro terá ficado retido por trinta e seis meses — um prazo muitíssimo mais longo do que os trinta dias de praxe para os depósitos normais em cadernetas de poupança — em troca de nada além da remuneração que teria por uma poupança comum. Quanto mais longa e financeiramente mais volumosa houver sido sua participação no plano, tanto maior terá sido sua perda em relação a qualquer bom uso alternativo do dinheiro, pois, como se sabe, a liquidez tem um preço no mercado financeiro, e ninguém renuncia a ela sem receber compensação na forma de maior rendimento.

Mas se a inadimplência for da instituição financeira? Se o banco não cumprir sua parte, deixando de conceder o mútuo ao poupador que fez todos os depósitos a que se havia comprometido? Nesse caso, a Circular determina penalidade à instituição financeira, porém em formato que só traz benefício ao Banco Central, mas que não garante qualquer indenização ao poupador.

Segundo dispõe a Circular, a instituição financeira que falhar em adimplir sua obrigação de entregar a carta de crédito ao poupador terá de recolher ao Banco Central quantia equivalente ao saldo da conta de poupança, ficando esse valor retido, até que o financiamento seja concedido. Além disso, a Circular determina remuneração inferior à básica dos depósitos de poupança para os valores recolhidos em decorrência da imposição dessa penalidade.

Mas aqui cabe perguntar: E o poupador, como fica? De que lhe resolve saber que o banco foi obrigado a recolher valor equivalente ao saldo da conta de poupança? Essa punição imposta à instituição financeira, embora possa ser lucrativa para o Banco Central, não lhe traz qualquer vantagem, não lhe assegura qualquer compensação pela frustração de seu direito à carta de crédito. E evidentemente, após trinta e seis meses efetuando depósitos e renunciando à liquidez de seu dinheiro, ele não tem porque satisfazer-se tão somente com a devolução do valor depositado, acrescido do rendimento básico. Após imobilizar seus recursos por tanto tempo, ele faz jus a algo mais, merece alguma compensação.

É possível que os dirigentes do Banco Central responsáveis pela definição das regras constantes da Circular número 2.613 tenham imaginado que as instituições financeiras terão interesse em cumprir o contrato a fim de evitar a retenção e a sub-remuneração do dinheiro. Mas o fato é que essa única ameaça de sanção sobre as instituições não é suficiente para acautelar os interesses dos poupadores. Afinal, se o contrato for descumprido em relação a poucos mutuários, essa punição poderá representar um custo muito limitado para o banco. Por outro lado, do ponto de vista do mutuário, a demora do banco em fornecer a carta de crédito — isso se ele chegar a fornecê-la — pode implicar prejuízos importantes. Consequentemente, é indispensável que se preveja uma indenização ao poupador/mutuário para o caso de não ser concedida a carta de crédito.

Alguém poderia arguir que o poupador prejudicado tem o direito, constitucionalmente assegurado, de recorrer ao Judiciário em busca de reparação pelo prejuízo sofrido. Não podemos esquecer, porém, que, nesse caso, ele terá de contratar um advogado, incorrer em despesas por tempo indeterminado, enfrentar as sucessivas instâncias judiciais e esperar, com otimismo, por uma decisão favorável, a qual, logicamente, não é garantida.

Entretanto, tendo em vista que a nova modalidade de poupança foi objeto de regulamentação pelo Banco Central, só podemos

supor que o propósito era criar um figurino adequado e conveniente que dispensasse uma negociação mais minuciosa pelas partes.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores:

Recentemente, a Caixa Econômica Federal abriu financiamento para imóvel residencial novo ou usado, construção, ampliação ou reforma para quem tem renda acima de 12 salários mínimos. Condição, ainda, que o empréstimo seja limitado a um valor bem inferior ao do imóvel e que esta diferença seria coberta com recursos próprios do mutuário. A prestação inicial está limitada a 20% da renda bruta, mas ao longo do financiamento, poderá chegar a 40%. Nos dois primeiros anos, a prestação sobe a cada doze meses. Depois, poderá ser a cada trimestre, dependendo de como estiver a economia.

A economia brasileira, com o plano real, encontra-se estruturada. A cobrança da TR e mais os juros de 12% representam bom negócio para a instituição, diante de uma inflação quase inexistente.

A previsão da Caixa Econômica Federal de que a prestação pode chegar até 40% (aumento de 100% em termos reais) da renda bruta do mutuário representa uma temeridade para quem se sujeitar ao financiamento. A mudança, a critério da instituição no valor do reajuste da prestação (anual para trimestral) pode também inibir a realização do sonho da casa própria.

Sugerimos, portanto, uma revisão nos contratos a serem pactuados entre poupador e instituição financeira, já que cláusulas de segurança podem ser incluídas, sem prejuízo algum para a Caixa Econômica Federal.

Como afirmamos ao início deste pronunciamento, a problemática habitacional do País é da maior gravidade, e a necessidade de prover de moradia digna milhões de famílias brasileiras há de ser encarada com firmeza e determinação. O que não podemos é admitir que o negócio represente um verdadeiro contrato de risco para o poupador, que se submeteria a todas as exigências, renunciaria à liquidez de seus recursos por prazo prolongado e estaria desprovido de qualquer proteção contra mudanças das regras do jogo por parte do agente financeiro.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18h30min, com a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1 -

REQUERIMENTO Nº 995, DE 1996

Votação, em turno único, do Requerimento nº 995, de 1996, do Senador Francelino Pereira, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado Geisel e os caminhos da abertura, de autoria do Senador José Sarney, publicado no jornal O Globo, edição de 16 de setembro de 1996.

- 2 -

REQUERIMENTO Nº 996, DE 1996

Votação, em turno único, do Requerimento nº 996, de 1996, do Senador Francelino Pereira, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento do Deputado Paulo Piau, feito na Assembléia Legislativa de Minas Gerais, no dia 16 de outubro de 1996, abordando as eleições municipais deste ano na Cidade de Uberaba.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h57min.)

Ata da 198ª Sessão Deliberativa Extraordinária em 19 de novembro de 1996

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura.

Presidência do Sr. Levy Dias

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES

Antônio Carlos Magalhães - Antônio Carlos Valadares - Ademir Andrade - Artur da Távola - Benedita da Silva - Beni Veras - Bernardo Cabral - Carlos Bezerra - Carlos Patrocínio - Carlos Wilson - Coutinho Jorge - Edison Lobão - Eduardo Suplicy - Elcio Alvares - Emília Fernandes - Epitácio Cafeteira - Emandes Amorim - Fernando Bezerra - Francelino Pereira - Francisco Escorcio - Freitas Neto - Gerson Camata - Gilberto Miran-

da - Gilvam Borges - Guilherme Palmeira - Hugo Napoleão - Humberto Lucena - Íris Rezende - Jader Barbalho - Jeferson Peres - João França - Jonas Pinheiro - Josaphat Marinho - José Agripino - José Alves - José Bianco - José E. Dutra - José Eduardo - José R. Arruda - José Sarney - José Serra - Julio Campos - Junia Marise - Lauro Campos - Leomar Quintanilha - Levy Dias - Lucídio Portella - Lúcio Alcântara - Ludio Coelho - Marina Silva - Marluce Pinto - Mauro Miranda - Nabor Junior - Odacir Soares - Onofre Quinan - Osmar Dias - Pedro Simon - Ramez Tebet - Regina Assumpção - Renan Calheiros - Roberto Freire - Roberto Requião - Romero Jucá - Romeu Tuma - Sandra Guidi - Sebastião Rocha - Sérgio Machado - Teotonio Vilela - Valmir Campelo - Vilson Kleinübing - Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias)

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gilberto Miranda.

São lidos os seguintes.

REQUERIMENTO Nº 1.082, DE 1996

Requeremos, nos termos do art. 336-B, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para a MSF nº 236/96, pela qual o Senhor Presidente da República solicita "que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US\$171,000,000.00 (cento e setenta e um milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM e o Banco Francês Société Générale, destinado ao financiamento, parcial, do Programa de Reequipamento da Malha Ferroviária da Região Metropolitana do Estado de São Paulo".

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1996. -
Epitácio Cafeteira - Valmir Campelo - Jader Barbalho - Edson Lobão - Sérgio Machado - José Eduardo Dutra - Romeu Tuma.

REQUERIMENTO Nº 1.083, DE 1996

Nos Termos da alínea b, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1994, que dispõe sobre a absorção, pela União dos custos excedentes decorrentes da construção e operação de usinas nucleoeletricas pela empresa FURNAS – Centrais Elétricas S.A.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1996. –
Jader Barbalho – Hugo Napoleão – Elcio Alvares – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Os requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gilberto Miranda.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.084, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o previsto no art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja encaminhado ao Senhor Ministro da Justiça pedido de informações sobre as providências tomadas ou a tomar, por parte daquele Ministério, sobre as denúncias de que empresas estrangeiras estão implantando e operando serviços de hemodiálise no Brasil, contrariando dispositivo constitucional, e de que estaria ocorrendo cartelização do setor.

Justificação

As duas comissões parlamentares de inquérito, instituídas, uma pela Assembléia Legislativa do Estado do Pernambuco e a outra pela Câmara dos Deputados, que investigaram a tragédia de Caruaru – episódio no qual faleceram 59 pacientes de clínicas de hemodiálise contratadas pelo Sistema Único de Saúde naquela cidade pernambucana – levantaram a suspeita de cartelização do setor naquele Estado e no País, encaminhando pedido ao Ministério Público para que iniciasse as investigações pertinentes.

Denúncias da entrada dessas empresas no Brasil e de suas agressivas estratégias para dominar

o mercado foram feitas pela Sociedade Brasileira de Nefrologia e pelo Conselho Federal de Medicina e levadas ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) do Ministério da Justiça e ao Conselho Nacional de Saúde.

Conselho Nacional de Saúde e Sociedade Brasileira de Nefrologia posicionaram-se igualmente contra a entrada dessas empresas estrangeiras, por considerá-la lesiva aos interesses nacionais e por afrontar a Constituição.

Segundo informações dadas a público pelo Conselho Federal de Medicina, a NMC – National Medical Care Inc., empresa multinacional com sede em Massachusetts, Estados Unidos da América do Norte, – mantém já diversos serviços nos Estados de Rio de Janeiro, São Paulo, Piauí e Paraná e a Baxter – outra empresa americana do setor e cuja sede é na cidade de São Paulo – mantém 17 centros sob seu controle naquele estado e está oferecendo contratos de **franchising** para empresas médicas em vários estados.

A empresa NMC, segundo matéria publicada pelo jornal **New York Times** e reproduzida pelo Jornal do CFM (dezembro de 1995), encontra-se sob investigação jurídica e ética nos Estados Unidos, referente às seguintes acusações: negligência; substituição de médicos e enfermeiros por técnicos de nível médio; uso de equipamentos antiquados e sem manutenção; venda de equipamentos fora das especificações exigidas pela legislação; reutilização de material descartável e desvio de recursos federais. A atuação da NMC teve impacto, inclusive, sobre as estatísticas de avaliação de serviços naquele país, colaborando decisivamente – segundo o jornal – para elevar os índices de mortalidade entre pacientes dializados, em decorrência de suas estratégias de busca de lucro desmedido.

No caso brasileiro – segundo denuncia o CFM – as compras das duas companhias citadas atingem empresas que trabalham preferencialmente com pacientes do SUS, suspeitando que o objetivo maior seja o monopólio ou a cartelização do setor de diálise no Brasil, não só de prestação de serviços mas também de produção e distribuição de equipamentos e insumos.

Em 13 de maio deste ano, o Senado aprovou requerimento de minha autoria (Requerimento nº 659, de 1996) no qual se requeria, do Ministro da Saúde, informações sobre a investigação daquelas denúncias e as providências tomadas.

A resposta do Ministério em relação a este assunto foi de que "realmente tivemos notícias de que

empresas de capitais estrangeiros estariam implantando serviços de hemodiálise no Brasil. Mais especificamente a NNC e a Baxter".

Nenhuma medida foi tomada pela gestão nacional do SUS. No entanto, o Conselho Nacional de Saúde criou um grupo de trabalho para averiguar as denúncias, grupo este que confirmou a existência de um contrato de franquia entre a NMC e a Clínica de Doenças Renais Ltda., com sede no Rio de Janeiro.

O expediente do Ministério da Saúde nada mais informa sobre este assunto.

Em vista da gravidade dessa situação, pelos seus reflexos para a saúde pública, e em decorrência da inconstitucionalidade dos negócios citados (CF art. 199, § 3º), recorro à autoridade do Ministério da Justiça no sentido de obter apuração dos fatos denunciados e – em se comprovando as denúncias, como tudo indica, – ter tais práticas coibidas em nosso País.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1996. –
Senador **Lúcio Alcântara**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gilberto Miranda.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.085, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, requero a inclusão, em Ordem do Dia, do PLS nº 207/95 que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e determina outras providências, cujo prazo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já se encontra esgotado.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1996. –
Senador **Júlio Campos**.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, após a manifestação do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em

obediência ao disposto no parágrafo único do art. 255 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gilberto Miranda.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 113, DE 1996

Fixa alíquota para cobrança do ICMS.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º São estabelecidas, quanto ao imposto de que trata o inciso II do **caput** do art. 155 da Constituição Federal, as seguintes alíquotas:

I – de 1% (um por cento) na prestação de serviço de transporte aéreo interestadual de passageiro, carga e mala postal;

II – de 4% (quatro por cento) nas operações relativas ao fornecimento de querosene para navegação aérea.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

1. Prestação de serviço de transporte aéreo de passageiro, carga e mala postal

Até o advento da Constituição de 1988, a prestação de serviço de transporte aéreo de passageiro, carga e mala postal era isenta do imposto sobre transportes, não sendo essa uma hipótese de privilégio e, sim, de perfilhamento de práticas mundiais, ainda hoje vigentes, em razão da essencialidade do setor, sua importância estratégica para o desenvolvimento nacional e para integração regional, em face das dimensões continentais do País.

Com a promulgação da atual Carta Magna, entenderam os Estados que a redação do art. 155, inciso II, do texto constitucional, combinado com o art. 34, § 8º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, permitia que fosse cobrado ICMS sobre a prestação e serviço de transportes aéreo. Em razão disto, já a partir do exercício de 1989, esse novo tributo passou a ser cobrado às empresas aéreas, com alíquota de 6%, aumentada para 9% em 1992.

Em 1994, a Procuradoria-Geral da República, convencida da inconstitucionalidade do "novo" tribu-

to, ajuizou uma Ação Direta de Inconstitucionalidade junto ao Supremo Tribunal Federal. A tese defendida pela Procuradoria era a de que o imposto não poderia ser cobrado pelo fato de que o transporte aéreo estava isento do imposto antecessor e que somente uma Lei Complementar (inexistente no caso) poderia incluir novos contribuintes, definir fatos geradores e estabelecer a base de cálculo, não tendo o Confaz essa competência.

O STF concedeu uma liminar suspendendo a cobrança do imposto. Apreciando o mérito, acolheu por unanimidade a inconstitucionalidade dessa cobrança, em razão de ainda não existir lei complementar.

Editada a Lei Complementar nº 87/96, os Estados e o Distrito Federal poderão iniciar, a qualquer momento, a cobrança do ICMS sobre a prestação dos serviços aéreos de passageiro, carga e mala postal.

Deve-se ter em conta, contudo, a peculiaridade do segmento, inicialmente citada, que requer capital intensivo com custos extremamente elevados.

Pelas suas características, essa indústria apresenta evidente incapacidade contributiva, não tendo condições de absorver a carga tributária já instalada e assumir novos tributos. Fazendo-se um retrospecto das épocas de melhor desempenho e uma comparação com a época atual, os resultados da aviação comercial não chegaram ao percentual de rentabilidade de três por cento ou dificilmente o atingiram.

Os persistentes resultados negativos da indústria do transporte aéreo demonstram claramente a impossibilidade de a mesma suportar a pesada carga tributária estabelecida após a Constituição de 1988, razão por que, aliás, em outros países, o setor recebe tratamento fiscal diferenciado, de limitada incidência dadas suas características singulares.

No caso especial de nosso País, todas as empresas que operam no setor são privados e, mais do que isso, todas vêm tendo prejuízos sucessivos ao longo dos últimos anos, não só em razão da grave crise porque passa o setor, mas também em decorrência dos sucessivos congelamentos tarifários decorrentes dos inúmeros planos de estabilização econômica no Brasil.

Isto resultou em um altíssimo endividamento a que a indústria teve de se submeter, com um serviço desta dívida desproporcional às possibilidades de ganhos.

A planilha de custos do setor é extremamente onerada pelo chamado "Custo Brasil" e pela falta de escala na diluição destes custos. Como exemplo, citamos o fato de que as três grandes empresas brasileiras juntas equivalem a, aproximadamente, 10% (dez por cento) de uma das grandes empresas norte-americanas. É substancial notar ainda que praticamente todos os equipamentos de voo, simuladores, peças, equipamentos pesados de suporte, etc. são importados. Portanto, o usuário brasileiro não pode ser onerado com alíquotas elevada para esse novo imposto, pois isso acarretará tarifas ainda mais altas e, por consequência, menor demanda e desagregação das transportadoras.

É importante frisar que a fixação da alíquota do ICMS em patamar reduzido permitirá a consolidação das empresas aéreas e, conseqüentemente, o desenvolvimento do turismo, o que proporcionará aos Estados maiores arrecadações do mesmo tributo advindas da atividade turística (hotéis, restaurantes, alugueis de automóveis, compras, Tours, etc.) além, logicamente, do benefício direto da geração local de empregos.

O que se pretende, atento à situação anterior a 1988 e tendo em vista o tratamento mundial dispensado ao segmento, é fixar alíquota que seja compatível com as características da indústria de transporte aéreo de passageiro, carga e mala postal.

2. Querosene para Navegação Aérea

O inciso III do § 2º do art. 155 da Constituição Federal estabelece que o ICMS poderá ser seletivo, em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços. A Carta Magna confere ao Senado Federal competência para estabelecer alíquota que torne efetivo este princípio.

Em 19 de maio de 1989, este Senado baixou a Resolução nº 22, estabelecendo as principais alíquotas, fixando que a de 25% seria admitida para os produtos não essenciais e foram enumerados, podendo-se citar, dentre outros, perfume francês, casaco de pele, automóvel de luxo importado, cigarro, charutos e jóias.

O querosene de aviação constitui-se em um dos principais itens do custo operacional das empresas aéreas e os Estados e o Distrito Federal têm estabelecido alíquotas que variam de 17% a 25%; sendo que, justamente nos Estados onde ocorre o maior

volume e número de abastecimento, essa alíquota atinge a 25%.

A essencialidade do querosene de aviação deve ser reconhecida pois o Brasil, País de dimensões continentais, depende, para o seu progresso, de uma indústria de transporte aéreo eficiente, moderna e com nível de custos compatíveis com o quadro econômico nacional e internacional.

Além dos aspectos normais de integração das nossas diversas regiões, transportando passageiros e dinamizando os negócios, há um outro aspecto que deve ser destacado: o turismo, de importância estratégica e uma das maiores geradoras de emprego, a nível individual.

A indústria do transporte aéreo, na maioria dos países desenvolvidos, ou é exercida pelo Estado ou recebe subsídios ou desfruta de condições especiais, uma vez que os investimentos necessários são de grande monta, não só para os equipamentos de vôo como dispendiosa e complexa infra-estrutura, envolvendo serviços de manutenção, centro de treinamento, reciclagem constante de pilotos e pessoal especializado, estoques de material de substituição.

A eletrônica, a informática e as tecnologias de ponta integram não só os equipamentos como toda a atividade do transporte aéreo, exigindo mão-de-obra altamente especializada e em constante adaptação às inovações e aperfeiçoamentos que propiciam melhores condições gerais e aumentam a segurança desse tipo de transporte.

Apesar de tudo isto, o querosene está sendo considerado um produto supérfluo, como já acentuado. A taxa de até 25%, em conjunto com outras tributações, transforma o preço do nosso querosene doméstico em quase o dobro do similar vendido nos Estados Unidos.

Há, evidentemente, uma distorção e uma inaplicabilidade dos dispositivos legais existentes.

Os serviços de navegação aérea, por serem essenciais, universais e de segurança nacional precisam e devem receber tratamento tributário dentro dos princípios de isonomia, sem qualquer exceção.

A cobrança do ICMS, com alíquotas como as apontadas sobretudo e de 25%, além de estar em desacordo com o princípio constitucional da seletividade, fere o princípio básico da isonomia tributária, prevista no art. 150, inciso II, da Carta Política.

Este projeto busca, pois, reduzir a base de cálculo para que a carga tributária do ICMS, incidente

sobre o querosene de aviação, não ultrapasse, de maneira uniforme em todos os Estados e no Distrito Federal, o percentual de quatro por cento, permitindo-se, dessa forma, o funcionamento normal das empresas aéreas, dentro dos princípios da capacidade contributiva, da igualdade, da seletividade e propiciando um harmônico entendimento entre elas e as unidades da Federação.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1996. —
Francelino Pereira — Joel de Hollanda — Henrique Loyola — Osmar Dias — Ademir Andrade — Edison Lobão — Hugo Napoleão — Lúcio Alcântara — Antônio Carlos Magalhães — Guilherme Palmeira — Jader Barbalho — Sérgio Machado — Epitácio Cafeteira — Valmir Campelo — Ernandes Amorim — José Fogaça — Artur da Távola — Bernardo Cabral — Francisco Escórcio — Nabor Júnior — Romeu Tuma — João França — Ramez Tebet — Carlos Patrocínio — Humberto Lucena — José Alves — Freitas Neto — Lúdio Coelho — Íris Resende — Mauro Miranda — José Agripino Maia — Lucídio Portela.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - O projeto será publicado e remetido à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Requerimento nº 995/96, de autoria do Senador Francelino Pereira, solicitando nos termos regimentais a transcrição nos Anais do Senado Federal do art. intitulado "Geisel e os caminhos da abertura", de autoria do Senador José Sarney, publicado no jornal **O Globo**, edição de 16 de setembro de 1996.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

Geisel e os caminhos da abertura

JOSÉ SARNEY

Ernesto Geisel, com o tempo, crescerá em nossa História.

Algumas vertentes formaram sua personalidade. Primeiro, filho de imigrante, o homem que tem de cortar raízes e construir o sentimento de uma nova pátria. Daí a sua inextinguível paixão nacionalista. Segundo, a educação germânica, de disciplina espartana, rigor moral, o luterano de convicções intransponíveis. Terceiro, o soldado, aquele cuja profissão é a de preparar-se para a guerra e enfrentá-la profissionalmente.

Na carreira das escolas militares formou sua personalidade de homem de estado-maior no hábito do pensar cartesiano, diante de situações analisadas e enfrentadas por escolhas estratégicas. Completa sua figura o gosto pelo estudo, pela excelência de esgotar os assuntos, indo a todas as minúcias e pormenores: Buscar o máximo de informações para decidir com margem mínima de erro. Com esses valores ele exerceu o mais alto cargo do país. O político vê a floresta e não a árvore. Ernesto Geisel via a floresta, mas tinha verdadeira obsessão de conhecer as árvores em todos os detalhes.

Muito contribuiu para a saída do regime militar sem ruptura de força. Todos os caminhos podiam levar a esse desfecho. A linha dura dominava majoritariamente os escalões mais importantes de comando nas Forças Armadas. Ernesto Geisel, friamente, os enfrentou como estrategista, sem nenhuma preocupação política. A política é a arte de conciliar, de harmonizar conflitos. Mas ele não era um homem de negociação. Seus problemas eram militares. Seu preparo foi para a guerra, não para a arte da política. Vencer o inimigo sem fórmulas de concessões. Abertura lenta, gradual e segura. Desenvolvimento harmônico: econômico, político e social. Era o seu credo.

A política era para ele apenas um instrumento: os políticos, um universo de poucos amigos que utilizava como tropa de manobras de seus objetivos. Não era um homem de crença exacerbada, como Castelo Branco, sobre os valores da democracia. Sempre a considerou imperfeita e inalcançável, e por isso chamou-a de "relativa". Ele nunca a entendeu! Mas achava, com crença redobrada, que os militares não podiam ser políticos, não deviam continuar no poder, porque o poder é civil, síntese de todos os poderes. Não acreditava no militarismo, que é a agregação de força política à profissão de soldado.

Ernesto Geisel por esse lado — porque assim, também, pensava o presidente Castelo Branco — era um continuador do castelismo, porém com uma grande diferença. Para ele não pesavam as abstrações doutrinárias, a dogmática crença de Castelo na democracia, tanto quanto a compreensão de que o regime militar não era legítimo. Assim, planejou estrategicamente o seu governo, para enfrentar a parcela militar que era contra es-

neira heterodoxa. Em vez de apertar os cintos com a tragédia da recessão, fórmula mundial tomada, resolveu substituir as importações e contrair empréstimos. Quando diziam que não tínhamos petróleo, ele priorizou as pesquisas no mar e, hoje, quase toda a produção e as reservas brasileiras são *off-shore*.

Aproveitou a crise da energia para duas coisas: criar fontes alternativas — o programa do álcool — e libertar-se da dependência dos EUA com o famoso acordo nuclear com a Alemanha, no qual visava a muitos dividendos, desde o prestígio militar até o domínio da tecnologia do átomo em todas as suas fases. Era um plano ambicioso em que se mesclavam ambições de potência e autonomia energética. Na direção da autarquia econômica e independência, criou a indústria petroquímica, com um modelo engenhoso, tripartite: Estado, empresa nacional e empresa estrangeira (esta com o objetivo de captar tecnologias).

Na construção do seu projeto trombou com os Estados Unidos, pelo qual nunca teve grandes admirações nem afinidades, e quando o Brasil foi atingido nas críticas da Doutrina Carter, dos Direitos Humanos, aproveitou a oportunidade e, indignado, numa noite, sem consultar ninguém, rompeu o acordo militar Brasil-Estados Unidos. No fundo ele nunca aceitou as missões militares americanas dentro de nossos quartéis, dando instruções e ordens.

Iniciou o desmonte da máquina da repressão buscando o respeito aos direitos humanos, à liberdade de imprensa, e investiu contra o militarismo institucional. Convicto nacionalista, pensou num Brasil independente das grandes potências. Reatou relações diplomáticas com a China, reconheceu a Angola do MPLA (o partido comunista) e avançou no espólio português da África. Não abdicava de um Estado forte, arbitrando os conflitos de ordem pública e econômica. Queria o Brasil não como simples satélite ou mero coadjuvante da ordem mundial. Tinha a visão do Brasil protagonista, sem submissões, sem dependências, sem medidas aos grandes. Um nacionalista germânico, sem aqueles arroubos retóricos latinos.

Hoje, em face da nova realidade mundial, os modelos autárquicos de desenvolvimento não podem resistir. As novas tecnologias de comunicação, transporte, descoberta de novos materiais, compactação de produtos exigem intercâmbio internacional, que possibilitem o crescimento da economia global. Esgotou-se o modelo Geisel, mas há idéias que ainda merecem meditação. Ele era um pragmático e faltou-lhe uma visão de futuro. Outra característica era não ter a angústia da dúvida. Decidia como um técnico, friamente, sem emoções diante das coordenadas e dos objetivos que perseguia.

Escrevo com isenção. Geisel não gostava de mim. Disse certa vez a Luis Viana que eu era "vermelhinho!". Pesava contra nossas relações a presença na sua intimidade de um grande inimigo

sas idéias — a linha dura, majoritária.

Não se armou para combater os políticos. Estes, quando atropelavam o seu projeto, ele os abatia sem vacilações, subterlúgios ou escrúpulos. Não era gente de sua simpatia. Por isso, casou, praticou atos extremamente fortes, fechou o Congresso e teve a coragem (sem pedir nem a solidariedade da assinatura dos seus ministros) de solitariamente firmar o Pacote de Abril, chamado a "Constituinte do Riacho Fundo". Paulo Brossard o qualificou de *O Monarca*. Só os reis faziam aquilo que ele fez.

Por outro lado, os políticos não estavam preparados para esse tipo de ação, isto é, um projeto militar da abertura, cujo primeiro nome foi *dissenção*. Geisel não desejava gestos formais, nem palavras. De que adiantaria abolir o AI-5 — pensava ele — decretar a anistia, se a imprensa estava fechada e nos quartéis existia uma estrutura de poder paralelo que não respeitava nem tinha a menor compreensão dos direitos humanos e desejava perpetuar-se no poder? Com determinação, enfrentou esses problemas. Demitiu o ministro do Exército e esteve à beira da deposição. Demitiu o comandante do Segundo Exército. Acabou com a tortura, e

pouco a pouco substituiu os comandos, usando gente sua. Exemplo dessa conduta foi colocar o general Moraes Rego em Campinas, divisão estratégica com grande poder de fogo. Foi eliminando os comandos da exótica ditadura sem ditador. Abriu a imprensa, ampliou as faixas de debate na sociedade, revogou a Lei de Segurança e, por último, o AI-5. Estava aberta uma importante faixa para a normalidade democrática.

Há um fato interessante: fui o relator da Emenda Constitucional que acabou com o AI-5. Fui discutir com o presidente algumas modificações apresentadas. Eu tinha idéias. Podíamos alcançar dividendos e dividir a oposição se aceitássemos algumas delas. Geisel foi inflexível. Ouviu meu relatório, mas aceitou apenas uma alteração, a correção de uma impropriedade: trocar "direitos do homem" por "direitos humanos".

— Sarney, disse-me, tivemos um longo caminho para chegar a este texto final. Este é o texto — afirmou conclusiva e secamente.

Olhei seus olhos pequenos e defeituosos. Sua palavra firme. Era o estrategista que tinha traçado o seu plano e dele não se afastava. A negociação política não estava na sua conduta de combate.

Ninguém escolhe o tempo em que governa.

A JK coube a mudança de mentalidade, na virada do mundo, no rumo do desenvolvimento. A mim, a transição com todas as turbulências. A Geisel, o choque do petróleo, a que reagiu de ma-

político meu, homem de sua convivência e afeto. Mas isso não influiu, uma vez sequer, para que, nas decisões sobre o Maranhão, ele não as tomasse sem considerações pessoais.

A verdade é que sempre tive grande respeito por ele e ele por mim. Depois que deixou a Presidência nos aproximamos, sem os desencontros passados. Encontramo-nos algumas vezes na campanha de Tancredo, que discretamente ajudou a articular e apoiou. Como presidente, sempre procurei ouvi-lo em momentos críticos, embora ele mantivesse a postura de que ao presidente não se deve dar conselhos, mas informações que ajudem na decisão correta. Acompanhou-me nas inaugurações de Itaipu, a meu convite.

Três lembranças. Recebi um telefonema dele às sete da manhã, 1976.

— Sarney (ele lia o "Diário do Congresso" diariamente), você fez um discurso, ontem, e deu um dado sobre o PIB errado.

Respondi-lhe citando minha fonte. Ele retrucou: "Eles calcularam o dólar no câmbio paralelo e não no oficial." Era um homem de detalhes.

Outra vez, eu, presidente, julgava que podia fazer as coisas que

sempre fazia e fui ao Pericumã guiando minha caminhonete. Os jornais publicaram a foto. No dia seguinte o general Ivan Mendes me procura:

— Presidente, o presidente Geisel manda lhe dizer que não faça isso. Não temos presidente (Tancredo morrerá) e o senhor não tem o direito de fazer o país passar por uma crise institucional.

Não era minha vida sua preocupação, era o país.

Outro conselho que me mandou, eu não aceitei e dei-me mal.

— Sarney, você não pode discutir tempo de mandato. Você recebeu um diploma de seis anos. O Congresso lhe entregou um termo de posse de seis anos, seu mandato é de seis anos. Não aceite nenhuma diminuição de sua autoridade. O problema será do Supremo Tribunal Federal, caso o seu direito venha a ser ferido. Qualquer modificação é um problema da Justiça e não seu.

Fui à TV achando que num gesto de conciliação aceitava perder um ano de mandato. Aceitava cinco anos. Fui crucificado, porque em vez de dizerem que eu propunha a perda de um, todos disseram que eu queria mais um!

Geisel é uma figura rica. Cometeu erros. Mas, como se dizia no século XVIII, nos tempos do iluminismo, era um "autoritário esclarecido", e tudo o que fazia tinha um objetivo nobre e alto.

JOSÉ SARNEY é presidente do Senado.

Um nacionalista germânico, sem aqueles arroubos retóricos latinos

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Item 2:

Requerimento nº 996, de 1996, de autoria do Senador Francelino Pereira, solicitando nos termos regimentais a transcrição nos Anais do Senado Federal do pronunciamento do Deputado Paulo Piau, feito na Assembléia Legislativa de Minas Gerais, no dia 16 de outubro de 1996, enfocando as eleições municipais deste ano na cidade de Uberaba.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. e Sr^{as} Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ocupo esta tribuna para manifestar minha alegria referente ao processo eleitoral de Uberaba.

Em primeiro lugar quero agradecer ao povo uberabense pela confiança depositada em nosso candidato Marcos Montes Cordeiro, eleito Prefeito de Uberaba pela coligação MDP (Movimento Democrático Progressista) a qual foi composta pelo PFL, PSDB, PTB, PDT, PRONA, PST, PMN e PSC.

Segundo o Jornal **Estado de Minas**, do dia 10-10-96, a vitória de Marcos Montes foi record entre as maiores cidades brasileiras, registrando a preferência de 67% dos eleitores de Uberaba. Os analistas políticos definiram tal processo eleitoral como um dos mais tranquilos da história de Uberaba, muito embora a oposição tenha insistido em baixar o nível da campanha através de ataques pessoais.

Diversos são os fatores que contribuíram para essa vitória consagrada, dentre os quais pode-se citar:

1. O modo de fazer política e de administrar a "coisa pública", baseado no princípio da ética, da honestidade, da austeridade e no compromisso com a justiça social. Por todo esse comportamento sadio devemos à orientação sábia e segura da maior liderança política de Uberaba de todos os tempos, Prefeito Municipal por duas gestões e atualmente cumprindo a função de Deputado Federal, Hugo Rodrigues da Cunha.

2. O trabalho realizado pelo atual Prefeito de Uberaba, Luiz Guaritá Neto, cuja aprovação de sua administração pela população registrou o índice record de 96%, chegando a 75% de ótimo e bom e não se re-

gistrando manifestação de péssimo e ruim. Aliás, Luiz Guaritá representa hoje a maior revelação política do Triângulo Mineiro, pela sua ousadia de pensar grande, para frente e pela sua habilidade política na conquista de recursos para Uberaba e região. Tenho convicção de que Luiz Guaritá terá muitas oportunidades políticas para ajudar no desenvolvimento do Estado de Minas Gerais e do Brasil.

3. Vitória baseada no entendimento firmado entre os oito partidos da coligação e nos apoios de lideranças expressivas; tanto locais quanto estaduais, a exemplo do Governador Eduardo Azeredo e do Vice-Governador Walfrido dos Mares Guia e do Senador Francelino Pereira.

4. A militância que se estabeleceu durante o pleito eleitoral, sobretudo no empenho de cada candidato a vereador.

5. Ao ótimo desempenho do candidato Marcos Montes Cordeiro.

Aproveito ainda para cumprimentar a todos os Prefeitos e Vereadores eleitos da nossa região, com os quais gostaria de firmar uma forte parceria visando o desenvolvimento regional e a melhoria da qualidade de vida da nossa gente.

Muito obrigado Deputado **Paulo Piau**.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 1.082, de urgência, lido no Expediente, para a Mensagem nº 236, de 1996.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 1.083, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1994.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno,

combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje às 18h38min, destinada à apreciação de requerimento de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h35m.)

**Ata da 199ª Sessão deliberativa extraordinária,
em 19 de novembro de 1996**

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

Presidência do Sr. Levy Dias.

**ÀS 18 HORAS E 38 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES**

Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Ademir Andrade – Artur da Távola – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Coutinho Jorge – Edson Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emília Fernandes – Epitacio Cafeteira – Emandes Amorim – Fernando Bezerra – Francellino Perelra – Francisco Escórcio – Freitas Neto – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvan Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo Dutra – José Eduardo – José Roberto Arruda – José Sarney – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucidio Portella – Lúcio Alcantara – Ludfo Coelho – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nábor Júnior – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sandra Guidi – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotonio Vilela – Valmir Campelo – Vilson Kleinübing – Waldeck Omelas.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sob a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gilberto Miranda.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.086, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos da alínea b, do art. 336 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos urgência para o Projeto de Resolução nº 108/96, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, no valor de US\$300,000,000.00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos), entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Crédito Global Multisetorial.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1996. –

Jader Barbalho – Hugo Napoleão – Elcio Alvares – Valmir Campelo – Sérgio Machado.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gilberto Miranda.

São lidos os seguintes:

Brasília, 18 de novembro de 1996

OF/FG Nº 236/96

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Deputado Fernando Gabeira (PV/RJ), como titular e do Deputado Gilney Viana (PT/MT), como suplente para compor a Comissão Mista incumbida de emitir Parecer sobre a Medida Provisória nº 1.483-18, de 31 de outubro de 1996, que "Reduz o imposto de importação para os produtos que especifica e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar minhas cordiais saudações,

Atenciosamente, – **Fernando Gabeira** – Líder do PV.

Brasília, 18 de novembro de 1996.

OF/FG Nº 237/96

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Deputado Fernando Gabeira (PV/RJ), como titular e o Deputado Gilney Viana (PT/MT), como suplente para compor a Comissão Mista incumbida de emitir Parecer sobre a Medida Provisória nº 1.488-17, de 31 de outubro de 1996, que "Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar minhas cordiais saudações.

Atenciosamente, **Fernando Gabeira** – Líder do PV.

Brasília, 18 de novembro de 1996.

OF/FG Nº 238/96

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Deputado Fernando Gabeira (PV/RJ), como titular e o Deputado Gilney Viana (PT/MT), como suplente para compor a Comissão Mista incumbida de emitir Parecer sobre a Medida Provisória nº 1.491-15, de 31 de outubro de 1996, que "Dispõe sobre o número de cargos de Natureza Especial, de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superior e de Funções Gratificadas existentes nos órgãos da Administração Pública Federal diretas, autárquicas e fundacional, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar minhas cordiais saudações.

Atenciosamente, – **Fernando Gabeira** – Líder do PV.

Brasília, 18 de novembro de 1996

OF/FG Nº 239/96

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Deputado Fernando Gabeira (PV/RJ), como titular e do Deputado Gilney Viana (PT/MT), como suplente para compor a Comissão Mista incumbida de emitir Parecer sobre a Medida Provisória nº 1.496-23, de 31 de outubro de 1996, que "Cria a Gratificação de Desempenho de Atividade de Fiscalização, a Gratificação de Atividade de Proteção ao Voo, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar minhas cordiais saudações,

Atenciosamente, **Fernando Gabeira**, Líder do PV

Brasília, 18 de novembro de 1996.

OF/FG Nº 241/96

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Deputado Fernando Gabeira (PV/RJ), como titular e

do Deputado Gilney Viana (PT/MT), como suplente para compor a Comissão Mista incumbida de emitir Parecer sobre a Medida Provisória nº 1.504-8, de 31 de outubro de 1996, que "Dispõe sobre a emissão de Notas do Tesouro Nacional – NTN destinadas a aumento de capitais do Banco do Brasil S.A, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar minhas cordiais saudações,

Atenciosamente, **Fernando Gabeira**, Líder do PV.

Brasília, 18 de novembro de 1996.

OF/FG Nº 242/96

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Deputado Fernando Gabeira (PV/RJ), como titular e do Deputado Gilney Viana (PT/MT), como suplente para compor a Comissão Mista incumbida de emitir Parecer sobre a Medida Provisória nº 1.514-3, de 31 de outubro de 1996, que "Estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar minhas cordiais saudações,

Atenciosamente, **Fernando Gabeira**, Líder do PV.

Brasília, 18 de novembro de 1996.

OF/FG Nº 244/96

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Deputado Fernando Gabeira (PV/RJ), como titular e do Deputado Gilney Viana (PT/MT), como suplente para compor a Comissão Mista incumbida de emitir Parecer sobre a Medida Provisória nº 1.523-1, de 12 de novembro de 1996, que "Altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar minhas cordiais saudações.

Atenciosamente, **Fernando Gabeira**, Líder do PV.

Brasília, 18 de novembro de 1996.

OF/FG Nº 245/96

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Deputado Fernando Gabeira (PV/RJ), como titular e do Deputado Gilney Viana (PT/MT), como suplente para compor a Comissão Mista incumbida de emitir

Parecer sobre a Medida Provisória nº 1.507-13, de 13 de novembro de 1996, que "Dispõe sobre medidas de fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar minhas cordiais saudações.

Atenciosamente, **Fernando Gabeira**, Líder do PV.

Brasília, 18 de novembro de 1996.

OF/FG Nº 246/96

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Deputado Fernando Gabeira (PV/RJ), como titular e do Deputado Gilney Viana (PV/MT), como suplente para compor a Comissão Mista incumbida de emitir Parecer sobre a Medida Provisória nº 1.511-4, de 13 de novembro de 1996, que "Dá nova redação ao art. 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dispõe sobre a proibição do incremento da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas na região Norte e na parte Norte da região Centro-Oeste, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar minhas cordiais saudações,

Atenciosamente, **Fernando Gabeira**, Líder do PV.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Serão procedidas às indicações propostas.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra, como Líder do Partido dos Trabalhadores.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de dar conhecimento à Casa de representação encaminhada ao Presidente do Senado, Senador José Sarney, contra o Sr. Senador Odacir Soares, 1º Secretário do Senado Federal. Essa representação é assinada pelo Presidente Nacional do Partido dos Trabalhadores, José Dirceu de Oliveira Silva.

Gostaria de ler alguns trechos da referida representação:

"Em 8 de outubro de 1996, por meio do Requerimento de Informações nº 949, o Exmo. Sr. Senador Eduardo Suplicy, integrante da Bancada do Partido dos Trabalhadores nessa Casa, solicitou informações ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda relativas a operações de compra e venda de Títulos da

Dívida Pública do Município de São Paulo, realizadas no decorrer de 1994 e 1995, entre a Prefeitura de São Paulo e algumas distribuidoras de valores, a fim de propiciar a apuração de responsabilidades do então Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Celso Pitta, em transação prejudicial ao patrimônio daquele município. Referida autoridade, é notório, disputava, pelo Partido Progressista Brasileiro - PPB -, mandato de prefeito municipal de São Paulo, sendo seu padrinho político o atual prefeito Dr. Paulo Maluf, autoridade sobre a qual o Sr. Senador Odacir Soares nutre grande admiração e estima.

Tendo encaminhado à Primeira Secretaria do Senado Federal o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda as informações constantes do Requerimento de Informações supra referido, no dia 13 de novembro próximo passado, incorreu o Exmo. Sr. Senador Odacir Soares em falta grave ao promover a retenção das informações prestadas pelo Banco Central do Brasil, oferecidas em resposta ao Requerimento encaminhado pelo Exmo. Sr. Senador Eduardo Suplicy com amparo no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, através da Mesa Diretora desta Casa. Por meio desta conduta, promoveu S. Excia. o retardamento propositado do seu encaminhamento ao solicitante, com o fim exclusivo de impedir que fossem adotadas, tempestivamente, as providências cabíveis por parte do Sr. Senador Eduardo Suplicy. As informações foram prestadas pela autoridade requerida no prazo constitucional de 30 (trinta) dias, o qual, todavia, foi descumprido em face da conduta irregular do Exmo. Sr. Primeiro Secretário, Senador Odacir Soares."

A seguir, a representação faz considerações de natureza jurídica e conclui:

"Isto posto, e tendo em vista a gravidade dos fatos assinalados, é a presente REPRESENTAÇÃO para REQUERER a Vossa Excelência:

a) a acolhida da presente ação, nos termos do art. 13 da Resolução nº 20/93, de processo disciplinar de apuração de responsabilidade contra omissão deliberada e intencional do Exmº Sr. Senador Odacir Soares remeter ao Exmº Sr. Senador Eduardo

Suplicy documentos e resposta oferecida pelo Exmº Sr. Ministro da Fazenda ao Requerimento de Informações nº 949, de 08 de outubro de 1996.

b) o encaminhamento desta Representação ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do art. 14 da Resolução nº 20/93, para que promova as diligências e instruções que entender necessárias e profira parecer, conforme art. 15 da Resolução nº 20/93.

c) a aplicação, ao Exmº Sr. Senador Odacir Soares, constatada a veracidade dos fatos supra narrados, da sanção cabível dentre as estabelecidas pelo Código de Ética e Decoro Parlamentar instituído pela Resolução nº 20/93.

Nestes Termos

Pede Deferimento,

Brasília, 19 de novembro de 1996.

José Dirceu de Oliveira Silva Presidente Nacional do Partido dos Trabalhadores"

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao Senador Gilberto Miranda.

SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB-AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, com relação à matéria abordada agora pelo Líder do PT, Senador José Eduardo Dutra, eu gostaria de esclarecer ao Senador e a esta Casa que o Senador Odacir Soares, 1º Secretário do Senado Federal, no mesmo dia que recebeu o requerimento de informações do Senador Eduardo Suplicy também recebeu um requerimento de informações sobre o mesmo assunto, ou seja, sobre a emissão de precatório de títulos da Prefeitura de São Paulo, o emprego desse dinheiro e o desconto dessas letras da Prefeitura do Estado de São Paulo. S. Exª recebeu o requerimento a mim encaminhado pelo Presidente do Banco Central, via Ministro da Fazenda.

Se V. Exª, se esta Casa comparar as perguntas por mim formuladas com as perguntas do Senador Suplicy, verificará que elas têm praticamente o mesmo teor, o mesmo objetivo.

Lamento que o PT faça, pela sua Presidência, essa representação contra o Senador Odacir Soares, 1º Secretário, porque as informações recebidas do Banco Central não são conclusivas, não demonstram, em nenhum momento, que houve qualquer emprego errado do dinheiro, não demonstram abso-

lutamente nada. O Banco Central do Brasil informa que tanto as perguntas do Senador Eduardo Suplicy como as deste Senador estão sendo matéria de investigação e de estudo. Eu também, como Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, recebi cópia, enviada pelo Senador Eduardo Suplicy, das perguntas por ele formuladas e respondidas pelo Banco Central.

Senador José Eduardo Dutra, se V. Exª comparar as perguntas feitas por mim e aquelas feitas pelo Senador Eduardo Suplicy ao Banco Central, chegará à conclusão que o atraso de um ou dois dias para as respostas chegarem ao plenário desta Casa não justifica, em nenhuma hipótese, em nenhum momento, todo o estardalhaço que se fez na imprensa e nas revistas de maior circulação, assim como fechar o carro de um ministro na Esplanada dos Ministérios, como invadir a casa da secretária do Senador Odacir Soares, como pressionar o Presidente da República, como pressionar o Presidente José Sarney. O meu Partido, em nenhum momento, pelas mesmas perguntas, agiu dessa forma ou fez representação contra um membro do Senado Federal pelo atraso de um ou dois dias.

Entendo que essas informações que presto a esta Casa são mais um motivo para que o PT pense, reflita e analise se dois ou três dias causaram algum prejuízo ao Senador Eduardo Suplicy pelo fato de as respostas não terem chegado no dia que deveriam.

Era esse o depoimento que gostaria de deixar para os Anais do Senado Federal, pois as perguntas são idênticas e entendo que esse tipo de coisa pode acontecer com o 1º Secretário, com o 2º Secretário, com qualquer um de nós, e poderá, a qualquer momento, acontecer comigo, como Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, no caso de chegar alguma informação referente ao Proer, que seria simplesmente informação aos membros do Senado Federal.

O Senador Odacir Soares não causou prejuízo algum ao Senador Eduardo Suplicy, como também não causou ao Senador Gilberto Miranda, que deveria receber o documento no mesmo dia, pois os requerimentos foram encaminhados juntos para esta Casa. O Senador Eduardo Suplicy não recebeu, o Senador Gilberto Miranda não recebeu. O Senador Gilberto Miranda não fez nenhum estardalhaço. As perguntas não têm conclusão por parte do Banco Central, porque ainda estão sendo investigadas, Sr. Presidente.

Era o que tinha dizer.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Pela Liderança do PDT, concedo a palavra à Senadora Júnia Marise.

O Sr. José Eduardo Dutra - Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal, por ter sido citado pelo Senador Gilberto Miranda.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Senadora Júnia Marise, apesar de o Senador José Eduardo Dutra não ter sido citado de forma ofensiva, concedo a palavra a S. Ex^a.

A Sr^a Júnia Marise - Eu aguardo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - A Mesa agradece a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não quero criar polêmica com o Senador Gilberto Miranda, até porque é a comissão que estamos propondo que seja instalada que analisará se houve ou não prejuízos.

Depois que se recebeu o documento é que se teve conhecimento de que as respostas não eram conclusivas. Se houvesse respostas conclusivas na informação do Banco Central, poderia ter havido influências. Todos nós sabemos quais são. Exatamente por entender que a atitude do Senador Odacir Soares teria influências, fizemos a representação.

É lógico que o partido ou qualquer Senador que queira fazer um requerimento deve procurar analisar se cabe representação política contra um episódio como o que ocorreu particularmente com o Senador Eduardo Suplicy e que consideramos um tratamento não condizente ao que se deve ter com um Senador da República.

Quem vai deferir ou não a representação apresentada será o Presidente José Sarney. Caso ela seja deferida, os órgãos do Senado Federal analisarão o mérito da situação. Entendemos que cabe às instituições da Casa tal tarefa.

Insistimos em afirmar que a forma como foi tratado o Senador Eduardo Suplicy com relação a esse episódio não foi condizente com a representação que S. Ex^a tem como Senador da República.

Muito obrigado.

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. EDISON LOBÃO - Também peço a palavra como Líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - V. Ex^a terá a palavra, Senador Edison Lobão.

Concedo a palavra à Senadora Júnia Marise.

A SR^a JÚNIA MARISE (PDT-MG. Como Líder. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as imprensas nacional e mundial divulgaram com muito destaque o encontro mundial da FAO, em Roma, onde compareceram representantes de diversos países, lamentavelmente à exceção de alguns do Primeiro Mundo.

Discutiram-se temas da maior relevância, que certamente repercutem em nosso País e em todos os países subdesenvolvidos onde a grande maioria da população é constituída de excluídos. O Brasil convive hoje com cerca de 70 milhões de pessoas que praticamente passam fome e que vivem na mais absoluta miséria.

Esse encontro internacional da FAO foi marcado, sem dúvida alguma, pela presença do Presidente cubano Fidel Castro, que, em pronunciamento de aproximadamente oito minutos, sintetizou o problema da fome em todo o mundo, referindo-se às suas conseqüências danosas para a população pobre e marginalizada.

O Presidente cubano apresenta dez perguntas. Questiona, por exemplo, por que são dedicados US\$700 bilhões por ano com despesas militares e por que não se investe parte dessa quantia para combater a fome, para impedir a deterioração do solo, a desertificação, o desmatamento e o aquecimento da atmosfera. Esta questão, sem dúvida alguma, gerou perplexidade e foi acompanhada por toda a imprensa internacional, pela posição, pela coerência e pela sinceridade com que o Presidente cubano defendeu suas idéias, mostrando, de forma realista, a situação dos excluídos de todo o mundo.

Pregou-se no encontro, para se discutir a fome em todo o mundo, mais uma vez, o combate ao neoliberalismo, implantado há mais de 10 anos na Europa e reconhecido por todos os europeus como um programa nefasto e de conseqüências danosas para a sociedade, para os trabalhadores e principalmente para as populações mais pobres e mais carentes.

Por isso, as expressões citadas e o questionamento sincero do Presidente cubano com relação à redução de praticamente metade dos recursos a serem aplicados nos programas de combate à fome em todo o mundo, enquanto se elevam os recursos destinados às forças militares, principalmente nos países do Primeiro Mundo, o que lamentavelmente ficou caracterizado nesse grande encontro internacional.

Sr. Presidente, manifesto não apenas os cumprimentos aos questionamentos e às denúncias formulados pelo Presidente cubano, como também

nossa preocupação diante das dificuldades por que hoje passam os 70 milhões de excluídos do nosso País.

O Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso preocupa-se apenas com a reeleição e com a privatização da Vale do Rio Doce, e, após dois anos, não cumpriu nenhuma de suas metas e nem colocou o "dedo na ferida" dessa grande chaga social do nosso País.

A cada dia, as capitais e os grandes centros urbanos transformam-se em metrópoles miseráveis. A pobreza, o desemprego e a situação de miséria social tomam conta das grandes cidades, principalmente das nossas capitais. Assistimos ao crescimento do analfabetismo e da violência. Espalham-se pelas ruas, avenidas e praças das nossas cidades meninos e meninas abandonados, às vezes de mãos estendidas pedindo esmolas, às vezes já percorrendo o caminho da marginalidade e do vício.

Milhares e milhares de pessoas estão hoje nas regiões mais pobres deste País, como lá no vale da pobreza, que é o Vale do Jequitinhonha, em Minas Gerais, ou no Nordeste brasileiro. Estão elas também na periferia dos centros urbanos, onde as favelas se multiplicam.

São o retrato da pobreza e da fome esses meninos, essas crianças, esses jovens e adolescentes e agora também esses adultos, trabalhadores que perderam seu emprego e que estão hoje trilhando o caminho da violência e da marginalidade para obterem dinheiro para matar a fome de sua família.

Por que o Governo não tem um programa de combate à fome, de combate à miséria no nosso País? Por que até hoje não tivemos a oportunidade de ver o Governo, com a presença de toda a mídia nacional, em uma grande solenidade, com o Presidente da República à frente, anunciar que está destinando milhões de reais para combater a fome dos excluídos desta Pátria?

Não estamos tendo a oportunidade de perceber uma demonstração de vontade política deste Governo de, mais do que ser ético, realizar a administração que ele um dia foi às ruas prometer, resgatando a grande dívida social do nosso País.

Tenho tido a oportunidade de ocupar a tribuna desta Casa, às vezes fazendo minhas críticas, às vezes fazendo oposição às propostas de reforma constitucional. Essas foram aprovadas de maneira açodada no Congresso Nacional. Ouvia-se frequentemente o discurso de que este Senado Federal em nada poderia mexer, nada poderia acrescentar e em nada poderia aperfeiçoá-las, uma vez que o Gover-

no tinha pressa em que as emendas constitucionais de quebra dos nossos monopólios fossem aprovadas, possibilitando-lhe, então, a implantação do Programa de Desenvolvimento Nacional.

Ora, Sr. Presidente, até hoje elas não foram regulamentadas. Desejávamos que a aprovação das reformas fosse feita por via complementar, para estabelecer o **quorum** qualificado na discussão de matérias que são tão importantes porque dizem respeito ao patrimônio de 150 milhões de brasileiros. Isso também não foi possível ao Senado Federal e ao Congresso Nacional.

Até hoje, nenhuma dessas matérias começaram a ser debatidas e discutidas. No ano passado, o Governo pregava a votação célere das reformas. A aprovação ocorreu quase que a toque de caixa neste Senado, sob a justificativa de que as reformas eram necessárias para promover-se o desenvolvimento econômico do nosso País. Nada aconteceu.

Acabo de fazer, Sr. Presidente, uma reflexão dos fatos que ocorreram aqui na votação das propostas de reforma constitucional.

Para concluir o meu pronunciamento, quero fazer uma reflexão sobre a nossa situação social, a propósito da realização do encontro da FAO, que contou com a presença - parece-me - de 155 representantes e presidentes de vários países.

Foi ressaltada pela mídia a posição do Presidente Fidel Castro, que fez uma cobrança em nome dos milhões e milhões de pessoas de todo o mundo que estão passando fome. O próprio dirigente dessa organização, reconhecendo a redução dos recursos pela metade, admitiu que, nos próximos dez anos, ainda haverá, em todo o mundo, mais de 400 milhões de pessoas passando fome, sem condições de sobreviver.

Essas são as grandes preocupações que nos tocam neste momento e que devem sensibilizar o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Durante quatro anos, para dirigir a Sua Excelência esta reflexão. Será que o Presidente da República pode dormir tranquilo, todos os dias, sabendo que neste País há 70 milhões de brasileiros passando fome e 30 milhões de crianças nas ruas expostas à mendicância e à delinquência? Enquanto isso, dez milhões de trabalhadores, com mão-de-obra especializada, estão fora do mercado de trabalho. É possível que, talvez, num determinado momento, o Presidente da República acorde e tenha um gesto de sensibilidade diante dessa situação.

Sr. Presidente, essa situação é real, porque mostra a realidade desta Nação que cada dia mais caminha para uma grande convulsão social.

Não é momento de se falar em reeleição; a ocasião é de se discutir os rumos que este País deve tomar e as medidas que deve adotar para destinar recursos a programas de construção de moradias populares, para atender às necessidades básicas da saúde do nosso povo. Não essa saúde que está sendo televisionada como matéria paga do Governo Federal, por uma mídia que, certamente, pode ser considerada enganosa quando diz que está sendo resolvido o problema da saúde no País. A saúde está num verdadeiro caos!

Recursos para banqueiros tapar o rombo do sistema financeiro do País, este Governo tem. Para a saúde, este Governo fecha suas portas, como fechou ao ex-Ministro Adib Jatene, que deixou a Pasta por não querer carregar sobre seus ombros a responsabilidade de continuar vendo milhares e milhares de pessoas morrendo nas portas dos hospitais públicos.

Com estas reflexões, Sr. Presidente, espero que, nesse encontro da FAO, a posição adotada pelo Presidente cubano possa servir também de reflexão para o Presidente brasileiro, para que Sua Excelência possa um dia acordar do seu silêncio e enfrentar os problemas sociais deste nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o PT, pelas mãos do seu Líder nesta Casa, Senador José Eduardo Dutra, acaba de entregar a V. Ex^a uma representação contra o Senador Odacir Soares, integrante da Bancada do PFL e Primeiro Secretário desta Casa.

A representação, Sr. Presidente, além de injusta, denota o caráter autoritário do PT. Representar contra um Senador da República por delito não cometido.

Mas o que alega o PT? Que o Primeiro Secretário teria recebido informações prestadas a esta Casa, por solicitação do Senador Eduardo Suplicy ao Banco Central, que teriam aqui chegado no dia 14 - último dia previsto pela Constituição no prazo de 30 dias - e que, deliberadamente, as teria sonegado ao autor do requerimento.

O próprio Senador Odacir Soares já explicou, desta tribuna, num debate com o Senador Eduardo Suplicy, que nada disso ocorrera. Na verdade, tais informações chegaram no último dia do prazo, porém, por cópias e não pelos documentos originais.

No instante em que o Senador Eduardo Suplicy se deu conta de que havia recebido cópia - e S. Ex^a nem sequer se encontrava em Brasília, nas dependências do Senado Federal -, determinou à sua chefe de gabinete que oficiasse à chefe de gabinete do Ministro da Fazenda, para que enviasse, em caráter de extrema urgência, os originais daquele documento, a fim de que pudessem, então, ser entregues a S. Ex^a, que, sofregamente, reclamava o recebimento de tais papéis.

Sr. Presidente, ficou aí demonstrada a completa e total boa-fé do Senador Odacir Soares e a inexistência, portanto, de qualquer irregularidade no recebimento e no encaminhamento de tais documentos.

Mas espanta-me a reiteração do PT por conta de um documento que havia chegado no dia 14, quando se verificaram problemas com diversos outros requerimentos. Ao do Senador Pedro Simon, cujo prazo fatal também foi dia 14, aqui não chegou resposta; ao Requerimento nº 918, do próprio Senador José Eduardo Dutra, cujo prazo final foi também dia 14, tenho a impressão de que aqui não chegou; ao do Senador Freitas Neto; aos do Senador Gilberto Miranda - a um chegou e ao outro não -, e a tantos outros requerimentos de informações.

É da história e da tradição da República que o Governo responda com atraso, na sua maioria, aos requerimentos de informações que lhe são encaminhados. Mas o PT não pode ter as respostas de seus requerimentos encaminhadas para cá fora do prazo. É um partido diferente das demais agremiações políticas desta Casa!

Sr. Presidente, às vezes, chego a questionar, se o PT fosse maioria no Congresso Nacional, se o PT tivesse assento na cadeira presidencial da República, se o PT fosse maioria nos Estados, como estaríamos sendo governados neste País, com esse senso de autoridade e até de autoritarismo que tem esse partido.

Agora vem uma representação contra o Senador Odacir Soares. Pelas razões que acabo de mencionar, considero que o Presidente do Senado tem o dever de arquivá-la, por falta de objeto. Mas, se representação tivesse que ser encaminhada neste momento, haveria de ser contra o Senador Eduardo Suplicy. Por quê? Exatamente porque, no dia 14 deste mês, quinta-feira, S. Ex^a sustentou aqui uma sessão ilegalmente, com apenas três Senadores no plenário. Estavam presentes o Senador Eduardo Suplicy, a Senadora Marina Silva e o Senador Lauro Campos. Apenas os três! E sabemos que, regimental-

mente, deve haver no mínimo quatro Senadores presentes. E S. Ex^a sabia disso; nem pode dizer que ignorava o dispositivo regimental.

Mais do que isso, o Senador Eduardo Suplicy usou da tribuna naquela tarde diversas vezes, assim como o fizeram também a Senadora Marina Silva e o Senador Lauro Campos. Revezavam-se na Presidência desta Casa, Lauro Campos e Eduardo Suplicy, para que pudessem falar da tribuna do plenário. Aí está uma ilegalidade! Ainda que considerada legal, a sessão deveria ter sido encerrada às 18 horas e 30 minutos, e só foi encerrada quase às 20 horas. Outra ilegalidade que se consumou nesta Casa.

Então, Sr. Presidente, se representação deve ser feita, deve ser encaminhada, sim, mas contra o PT, contra o Senador Eduardo Suplicy.

Veja, Sr. Presidente, no instante em que estive no plenário, no começo da tarde, disse que o Senador Eduardo Suplicy não deveria ter tanta pressa por aquele documento, porque no dia seguinte seria sexta-feira, feriado; no outro dia, sábado, em que não há expediente no Senado; no terceiro dia, domingo, em que também não há expediente, e que S. Ex^a receberia o documento, portanto, na segunda-feira, a menos que o Senador desejasse receber o documento para utilizá-lo de maneira eleitoreira.

E o Senador Eduardo Suplicy confirmou que, de fato, desejava ter em suas mãos aquela resposta do Banco Central para usá-la politicamente, na tentativa de evitar o que não era possível, ou seja, o naufrágio da candidatura da Sr^a Luiza Erundina. Confessou que era esse o objetivo do seu requerimento de informações: usá-lo politicamente, de forma eleitoreira. Para prestar um serviço a quem? Não podia ser ao povo de São Paulo, porque os paulistas não desejavam a eleição de Erundina, tanto é que a derrotaram por grande maioria de votos a favor do Sr. Celso Pitta.

Se lançarmos nossos olhos ao passado, vamos ver o que foi a administração Erundina: um desastre para o povo de São Paulo! E o povo apercebeu-se disso! É ilusão supor que o povo não percebe quando é mal dirigido por seus governantes! Percebeu, sim, e derrotou Erundina nas eleições no dia 15 deste mês.

Sr. Presidente, deixo aqui estas palavras, lembrando-me também de uma manifestação do Senador Eduardo Suplicy, que aliás é um homem ameno, educado quando está no plenário do Senado; não temos queixa da educação parlamentar de S. Ex^a, mas o Senador reclamava, na Presidência, que V. Ex^a hoje ocupa, de uma funcionária da Casa, Chefe de Gabinete da Primeira Secretaria, que lhe trouxesse os documentos que estava requisitando, pois, na-

quele instante, era o Presidente e Secretário da Casa. Era, portanto, a Mesa da Casa, o poder personificado.

Olhava aquele episódio e me lembrava de Napoleão Bonaparte colocando sobre sua cabeça a coroa de imperador e dizendo "Eu sou a França". Pois, no caso, tínhamos o Senador Eduardo Suplicy quase que dizendo "Eu sou o Senado", na medida em que dizia que era Presidente e Secretário ao mesmo tempo.

Ora, Sr. Presidente, a que ponto chegamos! E, agora, estamos assistindo ao Líder do PT encaminhar um documento da direção do seu partido com uma representação - coisa séria - contra um Senador da República que nenhum delito cometeu. Imaginem se, de fato, tivesse cometido tais delitos, aonde é que chegaríamos?

Requeiro, portanto, Sr. Presidente, como Líder do meu partido e num gesto de solidariedade ao meu companheiro de partido e Secretário desta Casa, que o Presidente José Sarney simplesmente mande arquivar essa representação por falta de objeto. Ela não tem razão de ser apresentada.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUP LICY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, há certas coisas que precisam ser examinadas com o devido rigor, levando em conta o propósito, a intenção.

Se for para levar em conta o rigor que o Senador Edison Lobão proclama com respeito ao andamento da sessão, S. Ex^a não poderia estar falando, porque, no momento em que entrei aqui no plenário, enquanto S. Ex^a discursava, estavam presentes o Senador Levy Dias, presidindo, Senador José Eduardo Dutra, Líder do PT, e S. Ex^a o Senador Edison Lobão. Levando-se em conta o rigor exigido, S. Ex^a não poderia estar usando da palavra, porque a sessão deveria ter sido encerrada. Cabe ao Presidente da sessão, a cada momento...

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Senador Eduardo Suplicy, apenas para esclarecer a V. Ex^a. Quando o Senador Edison Lobão iniciou seu discurso, estavam presentes a Senadora Júnia Marise, de Minas Gerais, e a Senadora Sandra Guidi, de Santa Catarina, além do Senador Francisco Escórcio. No meio do pronunciamento, as Senadoras se retiraram. Não interrompi o discurso do Senador Edison Lobão, mas concluiria a sessão assim que S. Ex^a terminasse não fosse a entrada de V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUP LICY - Muito bem, Sr. Presidente. Mas o que quero dizer - e o Dr. Raimun-

do Carreiro Silva é testemunha disso, como Secretário da Mesa - é que há muitas ocasiões, inclusive durante todo esse período pré 3 de outubro e pré 15 de novembro, em que as sessões do Senado iniciaram-se com dois ou três Senadores. Sou testemunha disso. Por esse rigor, o Senador Edison Lobão teria de levar em conta dezenas de outros casos cometidos diariamente aqui dentro.

É fato que, a certa altura da sessão do dia 14, havia aqui mais do que quatro Senadores, como, por exemplo, durante o momento em que o Senador Edison Lobão se encontrava em plenário, assistindo a uma parte da sessão. Outra parte da sessão, S. Ex^a assistiu de seu gabinete, conforme acaba de dizer. E, se, porventura, tivesse qualquer objeção em relação ao andamento da sessão, estando S. Ex^a na Casa, poderia ter perfeitamente vindo aqui e colocado as suas objeções, até mesmo à continuidade da sessão.

S. Ex^a mencionou, a certa altura, que eu registrei que, sendo o único membro da Mesa, estava naquele momento presidindo a sessão e também estava, como único membro da Mesa, regimentalmente substituindo o Presidente e o Primeiro Secretário. E como tal é que fiz telefonemas, pedindo ao gabinete da Primeira Secretaria, se possível, encaminhasse a cópia do documento.

Aliás, foi a Chefe de Gabinete do Senador Odacir Soares que, em dado momento daquela tarde, teve a iniciativa de telefonar-me para dizer: "Senador, acabo de receber cópia do documento". Eu pedi: "Por favor, a senhora me traga, porque eu não gostaria de deixar a sessão". E ela me trouxe, e eu, ao recebê-lo, percebi que não era aquele que estava aguardando, mas, sim, a resposta de um requerimento de informação do Senador José Eduardo Dutra.

Sr. Presidente, o Senador Edison Lobão é Líder do PFL, companheiro de partido do Primeiro Secretário Odacir Soares, que coincidentemente é do mesmo partido do candidato a vice-prefeito, e hoje Vice-Prefeito eleito de São Paulo, Deputado Aires da Cunha, que está na chapa do Sr. Celso Pitta.

Assim como avaliei que fosse do interesse da população de São Paulo, sim, e tenho certeza de que era e de que é, conhecer o teor da resposta do Presidente do Banco Central e do Ministro da Fazenda ao requerimento que eu havia colocado, havia interesse político da parte do PFL no sentido de não se divulgar aquele documento. E lamento, Sr. Presidente, porque a resposta estava pronta, e agora sabemos, datada de 11 de novembro.

O Ministro da Fazenda, se quisesse, poderia ter encaminhado e atendido o pedido que fiz a S. Ex^a no próprio dia 12, porque, no dia 11, o Banco Central havia preparado o documento. Todavia, o Banco Central só encaminhou o documento, pelo que se relatou, na manhã do dia 13, por volta das 10

horas e 15 minutos, ao Ministro da Fazenda, que, entretanto, embora tendo ido para São Paulo às 16 horas, não o havia assinado ainda. E, então, atendendo aos insistentes pedidos que fiz, inclusive ao Dr. Hugo Braga, e alertando que iria ser concluído o prazo para resposta, eis que o Ministro da Fazenda, Pedro Malan, enviou o documento - assinando-o pela máquina do fax, ao chegar à cidade de São Paulo -, que chegou por volta das 19 horas e 10 minutos, ocasião em que eu estava ao lado do Secretário da Mesa aguardando a chegada do mesmo. O Secretário perguntou ao Dr. Hugo Braga sobre o documento e foi informado que o mesmo estava sendo encaminhado.

O documento chegou ao gabinete do Senador Odacir Soares e, conforme já aqui relatado, foi entregue à Sr^a Ana Alice, Chefe de Gabinete, que, seguindo as instruções do Senador, levou-o ao lugar onde S. Ex^a se encontrava. O Senador Odacir Soares esclareceu que levou o documento para Rondônia, ainda que tenha tido a oportunidade de receber diversos recados meus, já que, a partir daquele momento, das 19 horas em diante, eu falara por telefone com a Sr^a Cristina no gabinete, procurara a Sr^a Ana Alice, além de conversar com a Sr^a Léa, esposa do Senador Odacir Soares, e seus filhos em sua residência.

O Senador Odacir Soares esclareceu que foi assistir a um filme e seguiu no voo das 19 horas diretamente para Rondônia. No dia seguinte, recebeu telefonemas meus e, também, do Senador José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Senador Eduardo Suplicy, o tempo de V.Ex^a já se esgotou.

O SR. EDUARDO SUP LICY - Vou concluir, Sr. Presidente.

O Líder do PFL, Senador Edison Lobão, pede ao Presidente José Sarney que archive e desconsidere o pedido. Ora, o Presidente José Sarney telefonou - e eu estava ao seu lado - transmitindo recados para o Senador Odacir Soares para que S. Ex^a telefonasse de volta, seja lá de Porto Velho ou de Caxias. O Senador Odacir Soares preferiu não fazê-lo. Só falou comigo ao telefone na segunda-feira.

Sr. Presidente, há hoje um Código de Ética do Senado, um Corregedor e uma Comissão para examinar esse caso. Espero que o Corregedor, Senad Romeu Tuma, analise o ocorrido e ouça todos os argumentos, todas as informações dos Senadores Odacir Soares, Edison Lobão e do Senador Gilberto Miranda, que aqui falou há pouco.

O Senador Gilberto Miranda, em suas palavras, salientou que não tinha pressa em receber a informação. Eu tinha pressa, sim. Tinha pressa porque ao povo de São Paulo interessava saber sobre

a inocência completa do Sr. Celso Pitta naquele episódio. Eu já disse aqui, em outra oportunidade, que o próprio prefeito eleito, Celso Pitta, deveria ser o primeiro a dizer: quero saber a verdade desse documento antes que o povo de São Paulo escolha entre a minha pessoa e a Luiza Erundina.

Quero lamentar, Sr. Presidente, que a resposta do Banco Central tenha sido tão evasiva; o Banco respondeu a algumas perguntas dizendo que estava havendo a apuração dos fatos. Confirmou e identificou a existência de algumas das operações por mim descritas, mas em momento algum exprimiu sua análise sobre elas.

Mesmo depois de passados dois anos dos episódios, passados mais de dois meses do anúncio de que estavam sendo averiguadas a legitimidade e a regularidade das operações, até o dia 11 deste mês, o Banco Central não soube responder às minhas indagações. Qual a marca e a qualidade do Departamento de Fiscalização do Banco Central, onde há funcionários com a melhor qualificação? Tenho que perguntar ao Presidente do Banco Central, Gustavo Loyola: é essa a eficiência do Banco Central? Então, parece que se trata da mesma eficiência que não detectou a tempo os problemas do Banco Nacional e do Banco Econômico e não soube informar à população de São Paulo se o Sr. Celso Pitta não tinha qualquer ato senão o de boa-fé e de correção no seu procedimento.

Sr. Presidente, lamento tudo isso. É preciso que a Corregedoria ouça inteiramente a palavra do Senador Odacir Soares, mas é necessário também que S. Exª saiba que aqui há pessoas que querem defender o interesse público e que têm a convicção de que Luiza Erundina foi uma prefeita que, sobretudo, soube olhar para os segmentos mais pobres da população, para os quais foi excelente prefeita. Luiza Erundina perdeu as eleições; obteve 35% dos votos e saiu com dignidade e altivez dessas eleições.

Reconheço que houve méritos na campanha do Sr. Celso Pitta. Inclusive, há méritos no fato de ter sido eleito um prefeito negro em São Paulo. Isso é importante. Quero também registrar o mérito de Celso Pitta como Secretário de Finanças. Mas eu gostaria de saber se houve falhas nos episódios citados, dúvida objeto desse requerimento que fiz.

Vou continuar lutando para obter essa resposta. Por essa razão, apresentei hoje novo requerimento, reiterando as questões respondidas com tantas evasivas e, ao mesmo tempo, perguntando ao Banco Central quando será concluída essa investigação.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária deliberativa de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Às 15h 30min

- 1 -

REQUERIMENTO Nº 1.032, DE 1996

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.032, de 1996, do Senador José Roberto Arruda, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, da emenda nº 2, de sua autoria, oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 258, de 1995, que cria área de livre comércio em Brasília, Distrito Federal.

- 2 -

REQUERIMENTO Nº 1.043, DE 1996

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.043, de 1996, apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania como conclusão de seu Parecer nº 567, de 1996, solicitando, nos termos regimentais, seja sustada a apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1993 (nº 938/91, na Casa de origem), que obriga o Poder Público a publicar a lista dos devedores da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal e de suas autarquias, a fim de ser enviado pedido de esclarecimentos sobre a matéria à Câmara dos Deputados.

- 3 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, DE 1996

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1996 (nº 976/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a condução de veículo oficial, tendo

Parecer favorável, sob nº 548, de 1996, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

- 4 -

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 82, DE 1995

Discussão, em turno suplementar, do Substituto ao Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que altera dispositivos da Lei nº 8.004, de 14 de março de 1990, que dispõe sobre transferência de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação e dá outras providências, tendo

Parecer, sob nº 551, de 1996, da Comissão - Diretora, oferecendo a redação do vencido

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19h37min.)

Ata da 16ª Reunião da Mesa do Senado Federal,
realizada em 17 de outubro de 1996.

Aos dezessete dias do mês de outubro de um mil novecentos e noventa e seis, às dez horas e trinta minutos, na sala de autoridades do Gabinete da Presidência, reúne-se a Mesa do Senado Federal, com a presença dos Senhores Senadores Júlio Campos, 2º Vice-Presidente, no exercício da Presidência; Renan Calheiros, 2º Secretário; Ernandes Amorim, 4º Secretário; e Emília Fernandes, Suplente de Secretário. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara aberta a reunião. O Senhor Presidente inicia a reunião, apresentando os assuntos constantes da pauta. **Item 1:** Requerimento nº 965, de 1996, de autoria do Senador **Pedro Simon** solicitando informação ao Presidente das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, através do Ministro de Estado de Minas e Energia. Aprovado. **Item 2:** Requerimento nº 966, de 1996, de autoria do Senador **Pedro Simon** solicitando informação ao Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, através do Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento. Aprovado. **Item 3:** Requerimento nº 974, de 1996, de autoria do Senador **Gilberto Miranda** solicitando informação ao Ministro de Estado da Aeronáutica. Aprovado. **Item 4:** Requerimento nº 975, de 1996, de autoria do Senador **José Sarney** solicitando, nos termos do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, seja encaminhado à Comissão Diretora do Programa de Desestatização, órgão diretamente subordinado à Presidência da República, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.031, de 21 de abril de 1990, pedido de informações referentes à privatização da Companhia Vale do Rio Doce, bem como suas subsidiárias, controladora e coligadas. Aprovado. **Item 5:** Requerimento nº 976, de 1996, de autoria do Senador **Jefferson Péres** solicitando informação ao Ministro de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal. Aprovado. **Item 6:** Requerimento nº 977, de 1996, de autoria do Senador **Jefferson Péres** solicitando informação ao Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento. Aprovado. Em seguida, antes de iniciar a apreciação dos requerimentos de licença dos srs. Senadores, o Senhor Presidente submete, em primeiro lugar, à decisão da Mesa, o Requerimento nº 428/96-M, de autoria do Senador **Júlio Campos** solicitando, nos termos do disposto no art. 55, III, da Constituição Federal, e art. 40, § 1º, alínea a, do Regimento Interno, a sua designação para desempenhar missão oficial, com ônus para o Senado Federal, no período de 25 de outubro a 06 de novembro, a fim de atender a convite do Senhor Governador Michael O. Leavitt, do Estado de Utah-EUA, bem como do Senador Orrin G. Hatch, daquele Estado, para conhecer os procedimentos legislativos e administrativos do referido Estado. Aprovado, nos termos da Resolução nº 37, de 1995, devendo a matéria, posteriormente, ser submetida ao Plenário. **Item 7:** Requerimento nº 408/96-M, de autoria do Senador **João**

Rocha solicitando, nos termos do art. 13 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 37, de 1995, licença no período de 20 de novembro a 05 de dezembro, por ter sido designado para integrar a delegação brasileira a LI Assembléia Geral das Nações Unidas. Aprovado. **Item 8:** Requerimento nº 410/96-M, de autoria do Senador **Freitas Neto** solicitando, nos termos do art. 13 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 37, de 1995, licença no período de 25 de outubro a 10 de novembro, por ter sido designado para integrar a Delegação Brasileira a LI Assembléia Geral da ONU, a realizar-se em New York-EUA. Aprovado. **Item 9:** Requerimento nº 418/96-M, de autoria do Senador **Júlio Campos** solicitando, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 37, de 1995, seja considerado como missão política de interesse parlamentar para tratar de assuntos políticos partidários em seu Estado, o dia 15 de outubro. Aprovado. **Item 10:** Requerimento nº 419/96-M, de autoria do Senador **Geraldo Melo** solicitando, nos termos do art. 13 e seus parágrafos do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 37, de 1995, licença nos dias 14, 15 e 16 de outubro, quando estará cumprindo compromissos político-partidários em seu Estado. Aprovado. **Item 11:** Requerimento nº 420/96-M, de autoria do Senador **Guilherme Palmeira** solicitando, nos termos do art. 13 do Regimento Interno, sejam considerados como licença autorizada os dias 22, 23 e 24 de outubro, quando estará afastado dos trabalhos da Casa, atendendo a convite do Partido da Frente Liberal-PFL, para representá-lo em missão partidária no Encontro Internacional da Liberal Internacional, a ser realizado em Dakar-Senegal. Aprovado. **Item 12:** Requerimento nº 421/96-M, de autoria do Senador **Fernando Bezerra** solicitando, nos termos do art. 13 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 37, de 1995, seja considerada como missão política de interesse parlamentar a sua ausência aos trabalhos da Casa, no dia 15 de outubro, quando estará participando da Convenção Econômica Brasil-Alemanha; de encontro empresarial e da XXIII reunião da Comissão Mista Brasil-Alemanha de Cooperação Econômica, na República Federal da Alemanha. Aprovado. **Item 13:** Requerimento nº 422/96-M, de autoria do Senador **José Serra** solicitando, nos termos do art. 13 do Regimento Interno, com as modificações introduzidas pela Resolução nº 37, de 1995, licença para desempenhar missão política de interesse parlamentar, no período de 15 a 17 de outubro, para proferir palestra na conferência sobre "A Reforma do Estado na América Latina e Caribe", organizada pelo Banco Mundial, em conjunto com o Governo da Espanha, a realizar-se em Madrid. Aprovado. **Item 14:** Requerimento nº 423/96-M, de autoria do Senador **Bernardo Cabral** solicitando, nos termos do art. 13 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 37, de 1995, licença para desempenhar missão política de interesse parlamentar, a fim de integrar a delegação parlamentar que representará a Casa na 27ª solenidade da entrega do Prêmio Personalidade do Ano, promovido pela Câmara de

Comércio Brasil-Estados Unidos, a realizar-se em Nova Iorque, em 24 de outubro. Aprovado. **Item 15:** Requerimento nº 424/96-M, de autoria do Senador **Jefferson Péres** solicitando, nos termos do art. 13 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 37, de 1995, licença para desempenhar missão política de interesse parlamentar, a fim de integrar a delegação parlamentar que representará o Senado na 27ª solenidade da entrega do Prêmio Personalidade do Ano, promovido pela Câmara de Comércio Brasil-Estados Unidos, a realizar-se em Nova Iorque, em 24 de outubro. Aprovado. **Item 16:** Requerimento nº 425/96-M, de autoria do Senador **Humberto Lucena** solicitando, nos termos dos arts. 13, § 1º, e 43, inciso I, do Regimento Interno, seja considerado licença para tratamento de saúde, o período de 16 a 18 de outubro, conforme laudo médico que anexa. Aprovado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno. **Item 17:** Requerimento nº 426/96-M, de autoria do Senador **Carlos Wilson** solicitando, nos termos do art. 13 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 37, de 1995, licença para desempenhar missão política de interesse parlamentar, no período de 21 a 25 de outubro, a fim de integrar a delegação parlamentar que representará a Casa na 27ª solenidade da entrega do Prêmio Personalidade do Ano, promovido pela Câmara de Comércio Brasil-Estados Unidos, a realizar-se em Nova Iorque, em 24 de outubro. Aprovado. **Item 18:** Requerimento nº 427/96-M, de autoria do Senador **Gilberto Miranda** solicitando, nos termos do art. 13 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 37, de 1995, licença para desempenhar missão política de interesse parlamentar, no período de 18 a 26 de outubro, a fim de integrar a delegação parlamentar que representará a Casa na 27ª solenidade da entrega do Prêmio Personalidade do Ano, promovido pela Câmara de Comércio Brasil-Estados Unidos, a realizar-se em Nova Iorque, em 24 de outubro. Aprovado. **Item 19:** a Mesa recebeu, nos termos do art. 39, alínea a, do Regimento Interno, comunicações de ausência do País, dos Srs. Senadores **José Alves**, no período de 12 a 26 de outubro; **João Rocha**, no período de 15 de novembro a 08 de dezembro, para integrar a delegação brasileira a LI Assembléia Geral das Nações Unidas; **Fernando Bezerra**, no período de 11 a 18 de outubro, quando viajará à República Federal da Alemanha para participar da Convenção Econômica Brasil-Alemanha; de encontro empresarial e da XXIII reunião da Comissão Mista Brasil-Alemanha de Cooperação Econômica; **Gilberto Miranda**, no período de 12 a 14 de outubro, para tratar de assunto particular; **Freitas Neto**, no período de 23 de outubro a 09 de novembro, para integrar a Delegação Brasileira a LI Assembléia Geral da ONU, a realizar-se em New York-USA; **Guilherme Palmeira**, no período de 21 a 27 de outubro, para desempenhar missão do PFL, no Encontro Internacional da Liberal Internacional, a realizar-se em Dakar-Senegal; **José Serra**, no período de 15 a 19 de outubro, para proferir palestra na

conferência sobre "A Reforma do Estado na América Latina e Caribe", organizada pelo Banco Mundial, em conjunto com o Governo da Espanha, a realizar-se em Madrid; **José Sarney**, no período de 22 a 27 de outubro, para, ao desempenhar missão com que o distinguiu o Senado, integrar a delegação parlamentar que representará a Casa na 27ª solenidade da entrega do Prêmio Personalidade do Ano, promovido pela Câmara de Comércio Brasil-Estados Unidos, a realizar-se em Nova Iorque, em 24 de outubro; **Bernardo Cabral**, no período de 23 a 25 de outubro, para desempenhar missão política de interesse parlamentar, a fim de integrar a delegação parlamentar que representará o Senado na 27ª solenidade da entrega do Prêmio Personalidade do Ano, promovido pela Câmara de Comércio Brasil-Estados Unidos, a realizar-se em Nova Iorque, em 24 de outubro; **Jefferson Péres**, no período de 23 a 29 de outubro, para desempenhar missão política de interesse parlamentar, a fim de integrar a delegação parlamentar que representará o Senado na 27ª solenidade da entrega do Prêmio Personalidade do Ano, promovido pela Câmara de Comércio Brasil-Estados Unidos, a realizar-se em Nova Iorque, em 24 de outubro; **Hugo Napoleão**, no período de 21 a 25 de outubro, para, ao desempenhar missão que o Senado o distinguiu, integrar a delegação parlamentar que representará a Casa nos eventos e solenidades promovidos pela Câmara de Comércio Brasil-Estados Unidos, a realizar-se em Nova Iorque; **Carlos Wilson**, de 21 a 25 de outubro, para desempenhar missão política de interesse parlamentar, a fim de integrar a delegação parlamentar que representará a Casa na 27ª solenidade da entrega do Prêmio Personalidade do Ano, promovido pela Câmara de Comércio Brasil-Estados Unidos, a realizar-se em Nova Iorque, em 24 de outubro; **Gilberto Miranda**, no período de 18 a 26 de outubro, a fim de integrar a delegação parlamentar que representará a Casa na 27ª solenidade da entrega do Prêmio Personalidade do Ano, promovido pela Câmara de Comércio Brasil-Estados Unidos, a realizar-se em Nova Iorque, em 24 de outubro; **Júlio Campos**, no período de 25 de outubro a 06 de novembro, para atender a convite do Governador Michael O. Leavitt, do Estado de Utah-EUA, e do Senador Orrin G. Hatch, daquele Estado. Nada mais havendo que tratar, o Senhor Presidente, às doze horas, declara encerrada a reunião, ao tempo em que determina que eu, *Claudia Lyra Nascimento* (Claudia Lyra Nascimento), Secretária-Geral da Mesa, em exercício, lavre a presente Ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente.

Sala de Reuniões, em 17 de outubro de 1996.

Senador **Júlio Campos**, 2º Vice-Presidente,
no exercício da Presidência

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

Ata da 14ª Reunião, Ordinária, Realizada em 10 de outubro de 1996.

Às dez horas do dia dez de outubro de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Antonio Carlos Magalhães, presentes os Senhores Senadores Nabor Junior, Pedro Simon, Humberto Lucena, Hugo Napoleão, José Agripino, Bernardo Cabral, Geraldo Melo, Lúdio Coelho, Benedita da Silva, Emília Fernandes, Ramez Tebet, Joel de Holanda, Bello Parga e Valmir Campelo, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Flaviano Melo, Henrique Loyola, Romeu Tuma, Guilherme Palmeira, Artur da Távola, Epitácio Cafeteira, Sebastião Rocha e Ademir Andrade. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, e submete à apreciação a Ata da reunião anterior; não havendo discussão e submetida à votação, é a mesma aprovada por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos, passa-se a apreciação das matérias de pauta e o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador José Agripino, para relatar a matéria constante do item 01: **Projeto de Decreto Legislativo nº, 65 de 1996**, que aprova o texto do Acordo sobre Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana, em 18 de maio de 1995. Com a palavra Sua Excelência apresenta seu parecer, favorável ao projeto. Não havendo quem queira discutir, é o mesmo submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. Dando continuidade, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Humberto Lucena, para relatar a matéria constante do item 02: **Projeto de Decreto Legislativo nº, 67 de 1996**, que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação no Setor de Turismo celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia, em Brasília, em 10 de abril de 1995. Com a palavra Sua Excelência apresenta seu parecer, favorável na forma do Projeto de Decreto Legislativo, que apresenta. Não havendo quem queira discutir, é o mesmo submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra à Senadora Emília Fernandes, para relatar a matéria constante do item 03: **Projeto de Decreto Legislativo nº, 69 de 1996**, que aprova

o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República da Namíbia e o Governo da República Federativa do Brasil, assinado em 04 de março de 1994, em Windhoek, República da Namíbia. Com a palavra Sua Excelência apresenta seu parecer, favorável ao projeto. Não havendo quem queira discutir, é o mesmo submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. Continuando os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Lúdio Coelho, para relatar a matéria constante do item 04: **Projeto de Decreto Legislativo nº, 70 de 1996**, que aprova o texto do Acordo de Transporte Rodoviário Internacional de Passageiros e Carga, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Caracas, em 04 de julho de 1995. Com a palavra Sua Excelência apresenta seu parecer, favorável ao projeto. Não havendo quem queira discutir, é o mesmo submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. A seguir, o Senhor Presidente solicita ao Senhor Senador Ramez Tebet, para que proceda a leitura do parecer de lavra do Senhor Senador Romeu Tuma que não se encontra presente, sobre a matéria constante do item 05: **Projeto de Decreto Legislativo nº, 75 de 1996**, que aprova o texto do Tratado sobre as Relações de Amizade e Cooperação, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia, em Brasília, em 25 de outubro de 1995. Com a palavra Sua Excelência faz a leitura do parecer, que conclui favoravelmente ao projeto. Não havendo quem queira discutir, é o mesmo submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. Esgotadas as matérias de pauta, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e declara cumpridos os objetivos da reunião e dá por concluídos os trabalhos. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, secretário da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, indo à publicação.

Senador **Antonio Carlos Magalhães** Presidente

15ª Reunião, Extraordinária, Realizada em 15 de outubro de 1996.

Às dezessete horas do dia quinze de outubro de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Antonio Carlos Magalhães, presentes os Senhores Senadores Nabor Júnior, Pedro Simon, Humberto Lucena, Romeu Tuma, Hugo Napoleão, Bernardo Cabral, Lúdio Coelho, Benedita da Silva, Emília Fernandes, Marluce Pinto, Bello Parga e Car-

los Wilson, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Flaviano Melo, Henrique Loyola, Guilherme Palmeira, José Agripino, Geraldo Melo, Artur da Távola, Epitácio Cafeteira, Sebastião Rocha e Ademir Andrade. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, e submete à apreciação a Ata da reunião anterior; não havendo discussão e submetida à votação, é a mesma aprovada por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos, passa-se a apreciação das matérias de pauta e o Senhor Presidente determina que a reunião torne-se secreta, para ouvir as exposições que farão os Senhores Jorge Saltarelli Júnior e Luiz Fernando do Couto Nazareth, sobre as missões para as quais estão sendo indicados; e ainda, para deliberar sobre as matérias constantes dos itens 1, 2, 3 e 4: **Mensagem nº 209, de 1996**, "do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal, o nome do Senhor Jorge saltarelli Júnior, Ministro de Segunda Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Suriname e, cumulativamente, o cargo de Embaixador do Brasil em Santa Lúcia". Relator: Senador Nabor Júnior; **Mensagem nº 215, de 1996**, "do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal, o nome do Senhor Luiz Fernando do Couto Nazareth, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné-Bissau e, cumulativamente, na República da Guiné". Relator: Senador Hugo Napoleão; **Mensagem nº 208, de 1996**, do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal, o nome do Senhor Virgílio Moretzsohn de Andrade, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente, da carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Árabe do Egito, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Democrática do Sudão. Relatora: Senadora Benedita da Silva; **Mensagem nº 206, de 1996**, "do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal, o nome do Senhor Luiz Brum de Almeida e Souza, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Côte D'Ivoire, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Burkina Faso". Relator: Senador Carlos Wilson. Reaberta a reunião em caráter público, passa-se à apreciação

das demais matérias de pauta e o Senhor Presidente concede a palavra a Senhora Senadora Benedita da Silva, para relatar a matéria constante do item 5: **Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 1996**, que "aprova o texto do Acordo assinado em Kuala Lumpur, em 18 de dezembro de 1995, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Malásia, sobre Serviços Aéreos entre os respectivos Territórios e Além". Com a palavra, Sua Excelência apresenta seu parecer favorável ao projeto. Não havendo quem queira discutir, é o mesmo submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade. Dando continuidade, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Pedro Simon, para relatar a matéria constante do item 6: **Projeto de Decreto Legislativo nº 73 de 1996**, que "aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Tráfico Internacional de Menores, ultimada em 18 de março de 1994, na Cidade do México". Com a palavra, Sua Excelência apresenta seu parecer favorável ao projeto. Não havendo quem queira discutir, é o mesmo submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade. Esgotadas as matérias de pauta, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e declara cumpridos os objetivos da reunião e dá por concluídos os trabalhos. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, **Paulo Roberto Almeida Campos**, secretário da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, indo à publicação.

Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

16ª Reunião, Ordinária, Realizada em 21 de outubro de 1996.

Às dez horas do dia trinta e um de outubro de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente e Senador Bernardo Cabral, Vice Presidente, presentes os Senhores Senadores Nabor Junior, Pedro Simon, Humberto Lucena, Hugo Napoleão, José Agripino, Geraldo Melo, Lúdio Coelho, Benedita da Silva, Emilia Fernandes, Gerson Camata, Henrique Loyola e Marluce Pinto, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Flaviano Melo, Romeu Tuma, Guilherme Palmeira, Artur da Távola, Epitácio Cafeteira, Sebastião Rocha e Ademir Andrade. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, e submete à apreciação a Ata da reunião anterior; não havendo discussão e submetida à votação, é a mesma

aprovada por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos, o Senhor Presidente comunica que a reunião destina-se à apreciação das **emendas coletivas** ao Projeto de Lei 08/96-CN, referente ao Orçamento para o exercício de 1997. A seguir, são apresentadas as propostas de emendas sendo deliberadas para serem apresentadas pela Comissão as seguintes: Emenda 01-CRE: Unidades Militares de Fronteira, proposta pela Senadora Marluce Pinto e pelo Senador Bernardo Cabral; Emenda 02-CRE: Infraestrutura viária na Faixa de Fronteira Norte em Região Norte, proposta pela Senadora Marluce Pinto e pelo Senador Bernardo Cabral; Emenda 03-CRE: Construção da Estação Terrena de Rastreio e Controle de Satélites de Santa Maria- RS, proposta pela Senadora Emília Fernandes; Emenda 04-CRE: Manutenção das Atividades de Política Exterior, proposta pelo Senador Hugo Napoleão; e Emenda 05-CRE: Ações da Comissão Nacional para Comemorações do V Centenário do Descobrimento do Brasil, proposta pelo Senador Hugo Napoleão. Assume a direção dos trabalhos o Senador Bernardo Cabral, e após redação da presente Ata, é a mesma submetida a votação, sendo aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Secretário da Comissão, a Ata, que é assinada pelo Senhor Presidente, indo à publicação

Senador **Bernardo Cabral**, Vice-Presidente

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 20, DE 1996

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições; e

considerando que o **Jornal do Senado**, órgão de divulgação das atividades do Senado Federal, em circulação experimental a partir de maio de 1995, inicialmente com uma tiragem de apenas 1.500 exemplares;

considerando os resultados positivos que adviram dessa divulgação para o conhecimento dos trabalhos do Senado;

considerando o grande interesse despertado e a enorme aceitação desse órgão de divulgação, o que obrigou a elevação de sua tiragem, hoje em 20.000 exemplares, distribuídos em todo o território nacional, através de sua remessa gratuita para cerca de cinco mil prefeituras, para as Mesas Diretoras de todas as Assembléias Legislativas, para todos os Governadores de Estado, para órgãos do Governo Federal e para as redações dos principais órgãos de

imprensa do País e, ainda, sua distribuição em aeronaves;

considerando a necessidade de dar cunho oficial a esse órgão de divulgação.

Resolve:

Art. 1º É instituído, como órgão oficial do Senado Federal, o **Jornal do Senado**, periódico da Secretaria de Comunicação Social, de circulação diária e distribuição gratuita, destinado a divulgar as atividades desenvolvidas nas sessões plenárias da Casa e nas reuniões de suas comissões técnicas, divulgando, ainda, entrevistas dos Senadores e quaisquer outros eventos de interesse parlamentar.

Art. 2º O **Jornal do Senado** será produzido sob responsabilidade do corpo de redatores e repórteres da Subsecretaria de Divulgação da Secretaria de Comunicação Social.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Em 19 de novembro de 1996. — Senador **José Sarney**, Presidente — **Teotônio Vilela Filho** — **Odaírc Soares** — **Renan Calheiros** — **Ernandes Amorim**.

ATO DO PRESIDENTE Nº 58, DE 1996

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, resolve dispensar **FERNANDO JOSÉ BALTAR DA ROCHA**, Consultor de Orçamentos, Área de Consultoria e Assessoramento em Orçamentos, Nível III, Padrão 42, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, da função comissionada de Consultor-Geral de Orçamentos, símbolo FC-9, a partir de 1º de dezembro de 1995.

Senado Federal, 19 de novembro de 1996. — Senador **José Sarney**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 59, DE 1996

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, resolve designar **RÓBISON GONÇALVES DE CASTRO**, Consultor de Orçamentos, Área de Consultoria e Assessoramento em Orçamentos, Nível III, Padrão 42, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para exercer a função comissionada de Consultor-Geral de Orçamentos, símbolo FC-9, a partir de 1º de dezembro de 1995.

Senado Federal, 19 de novembro de 1996. — Senador **José Sarney**, Presidente.

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.301, DE 1996**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MARIA DE NAZARÉ PINHEIRO CARNEIRO, matrícula 982/Cegraf, CÍCERO FERNANDES COSTA BEZERRA, matrícula 764/Cegraf, CARLYLE COUTINHO MADRUGA, matrícula 177/Cegraf, e LUIZ FERNANDO LEITE DOS SANTOS, matrícula 4871, para integrarem a Comissão Especial criada pelo Ato do Diretor-Geral nº 1.124, de 1996.

Art. 2º Os servidores JÚLIO WERNER PEDROSA e MARIA DE NAZARÉ PINHEIRO CARNEIRO passam a exercer a função de Coordenadores da Comissão Especial tratada no presente ato.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de setembro de 1996.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 19 de novembro de 1996. —
Agaciel da Silva Mala, Diretor-Geral do Senado Federal.

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.302, DE 1996**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 10 do Ato do Presidente nº 252, de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.010/93-3, resolve:

Homologar, para fins do disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 1990, a avaliação de desempenho dos seguintes servidores em Estágio Probatório:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Média Final
Cilene Maria de Camargos	06.004	173
Antonio José de Sousa Filho	06.096	188
Vanderlei Pires da Silva	06.099	170
Renio Cardoso Suman	06.113	188
Silvio Braz da Paixão	06.116	188
Christiano de Oliveira Emery	06.141	188

Senado Federal, 19 de novembro de 1996. —
Agaciel da Silva Mala, Diretor-Geral do Senado Federal.

MESA**Presidente**

José Samey – PMDB – AP

1º Vice-Presidente

Teotônio Vilela Filho – PSDB – AL

2º Vice-Presidente

Júlio Campos – PFL – MT

1º Secretário

Odacir Soares – PFL – RO

2º Secretário

Renan Calheiros – PMDB – AL

3º Secretário

Levy Dias – PPB – MS

4º Secretário

Emandes Amorim – PMDB – RO

Suplentes de Secretário

Antônio Carlos Valadares – PSB – SE

Eduardo Suplicy – PT – SP

Ney Suassuna – PMDB – PB

Emília Fernandes – PTB – RS

CORREGEDORIA PARLAMENTAR**Corregedor**

(Eleito em 16-3-95)

Romeu Tuma – PSL – SP

Corregedores – Substitutos

(Eleitos em 16-3-95)

1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS

2º Senador Joel de Holanda – PFL – PE

3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Designação: 16 e 23-11-95)

Nabor Júnior – PMDB – AC

Waldeck Omelas – PFL – BA

Emília Fernandes – PTB – RS

José Ignácio Ferreira – PSDB – ES

Lauro Campos – PT – DF

LIDERANÇA DO GOVERNO**Líder**

Elcio Alvares – PFL – ES

Vice-Líderes

José Roberto Arruda – PSDB – DF

Vilson Kleinübing – PFL – SC

Ramez Tebet – PMDB – MS

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Nabor Júnior

Gerson Camata

Carlos Bezerra

Ney Suassuna

Gilvam Borges

Fernando Bezerra

Gilberto Miranda

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Hugo Napoleão

Vice-Líderes

Edison Lobão

Francellino Pereira

Joel de Holanda

Romero Jucá

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

Sérgio Machado

Vice-LíderesGeraldo Melo
José Ignácio Ferreira
Lúdio Coelho
LIDERANÇA DO PPB**Líder**

Epitácio Cafeteira

LIDERANÇA DO PT**Líder**

José Eduardo Dutra

Vice-Líder

Benedita da Silva

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Valmir Campelo

LIDERANÇA DO PDT**Líder**

Júnia Marise

Vice-Líder

Sebastião Rocha

LIDERANÇA DO PSB**Líder**

Ademir Andrade

LIDERANÇA DO PPS**Líder**

Roberto Freire

LIDERANÇA DO PSL**Líder**

Romeu Tuma

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Eleito em 19-4-95)

Presidente: Casildo Maldaner – PMDB – SC

Vice-Presidente: José Alves – PFL – SE

(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

Suplentes

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

PFL

1. Elcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

PPB (ex-PPR + ex-PP)

1. Eptácio Cafetelra
2. Osmar Dias (PSDB)

1. Lucídio Portella
2. Antônio Carlos Valadares (PSB)

PTB

1. Emília Fernandes

1. Arlindo Porto

PT

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

PDT

1. Darcy Ribeiro

1. Sebastião Rocha

Membro Nato

Romeu Tuma (Corregedor)

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: SÔNIA DE ANDRADE PEIXOTO

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4252)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: ANTONIO CARLOS P. FONSECA (Ramal: 4604)
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
IZAIAS FARIA DE ABREU (Ramal: 3935)
PAULO ROBERTO A. CAMPOS (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA

VICE-PRESIDENTE: VAGO

(27 TITULARES E 27 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
GILVAN BORGES	AP-2151/52	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2- MAURO MIRANDA	GO-2091/92
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-SILVA JÚNIOR	PB-2421/22
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
JADER BARBALHO	PA-3051/53	6- HENRIQUE LOYOLA	SC-2141/42
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	8-VAGO	
PFL			
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	3- WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
FRANCISCO ESCÓRCIO	MA-3069/70	4-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	6-ELCIO ALVARES	ES-3130/31
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80	7-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	2-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
GERALDO MELO	RN-2371/72	4-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
OSMAR DIAS	PR-2121/22	5-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
PPB			
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-SANDRA GUIDI	SC-4206/07
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56
PT			
LAURO CAMPOS	DF-2341/42	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/92
EDUARDO SUPPLY	SP-3213/15	2- VAGO	
PTB			
VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146	1-JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA	PR-4059/60
PDT			
JÚNIA MARISE	MG-4751/52	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46
PSB			
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02	1-ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255
FAX: 311-4344

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS

VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON

(29 TITULARES E 29 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
GILVAN BORGES	AP-2151/57	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/50
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	3-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
HENRIQUE LOYOLA	SC-2141/47	4-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
SILVA JÚNIOR	PB-2421/27	5-VAGO	
MAURO MIRANDA	GO-2091/97	6-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	7-VAGO	
VAGO		8-VAGO	
VAGO		9-VAGO	
PFL			
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2411/12	3-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	4-FREITAS NETO	PI-2131/37
FRANCISCO ESCÓRCIO	MA-3069/72	5-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	6-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	7-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
VAGO		8-VAGO	
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-GERALDO MELO	RN-2371/77
CARLOS WILSON	PE-2451/57	3-JEFFERSON PERES	AM-2061/67
OSMAR DIAS	PR-2121/22	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/87
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	5-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
PPB			
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/57	1-EPITÁCIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77	2-SANDRA GUIDI	SC-4206/07
PT			
MARINA SILVA	AC-2181/87	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	2-VAGO	
PTB			
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	1-EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/32
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/31	1-JUNIA MARISE	MG-7453/4018
PSB			
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04	1-VAGO	

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515

SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
FAX: 311-3652

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA
(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
IRIS REZENDE	GO-2031/37	1- VAGO	
SILVA JÚNIOR	PB-2421/27	2-PEDRO SIMON	RS-3230/32
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-GILVAN BORGES	AP-2151/57
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	4-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/06
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/62	6-HENRIQUE LOYOLA	SC-2141/47
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	7-VAGO	
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-FREITAS NETO	PI-2131/37
PSDB			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27	1-BENI VERAS	CE-3242/43
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36
JEFFÉSON PERES	AM-2061/67	3-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87	4-VAGO	
PPB			
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-SANDRA GUIDI	SC-4206/07
PT			
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97	1-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77
PTB			
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA	PR-4059/60
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-JÚNIA MARISE	MG-4751/52
PSB			
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02
PPS / PSL			
ROBERTO FREIRE	PE-2161/67	1- VAGO	
ROMEU TUMA	SP-2051/57		

*1 - Os Senadores ROBERTO FREIRE e ROMEU TUMA indicaram-se para a mesma vaga, conforme Of. 105/96-SF/GSRFRE e Of. 099/96-GSTR

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 suplente

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
FAX: 311- 4315

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRESIDENTE: SENADOR ROBERTO REQUIÃO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA EMÍLIA FERNANDES
(27 TITULARES E 27 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
IRIS REZENDE	GO-2031/32	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-FLAVIANO MELO	AC-3493/94
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
JADER BARBALHO	PA-2441/42	5-VAGO	
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	6-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	7-NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378
VAGO		8-VAGO	
PFL			
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	2-VILSON KLEINUBING	SC-2041/42
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	4-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	5-FRANCISCO ESCÓRCIO	MA-3069/70
ELCIO ALVARES	ES-3130/32	6-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	7-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
PSDB			
ARTHUR DA TÁVOLA	RJ-2431/32	1-BENI VERAS	CE-3242/43
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	4-OSMAR DIAS	PR-2121/27
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	5-VAGO	
PPB			
SANDRA GUIDI	SC-4206/07	1-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72
PT			
MARINA SILVA	AC-2181/82	1-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/72
LAURO CAMPOS	DF-2341/42	2-ROBERTO FREIRE *1	PE-2161/67
PTB			
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/32	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46
PSB			
VAGO		1-VAGO	

*1 - ROBERTO FREIRE (PPS) - vaga cedida pelo PT

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se fazem necessárias as seguintes alterações:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

2 - PSB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: ANTÔNIO CARLOS P. FONSECA
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
 FAX: 311-3121

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR EDISON LOBÃO

VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES

(17 TITULARES E 09 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
RAMEZ TEBET	MS-2222/23	1-GILVAN BORGES	AP-2151/52
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
FLAVIANO MELO	AC-3493/94	3-VAGO	
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
JADER BARBALHO	PA-2441/42		
PFL			
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOSÉ ALVES	SE-4055/56		
EDISON LOBÃO	MA-2311/12		
PSDB			
CARLOS WILSON	PE-2451/52	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/22
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85		
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393		
PPB			
SANDRA GUIDI	SC-4206/07	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72
PT			
EDUARDO SUPLEY	SP-3215/16	1-LAURO CAMPOS	DF-2341/42
PTB			
JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-12/1348
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30		
PSB / PPS			
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04		

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 suplente

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:30 HORAS
SECRETÁRIO: IZAIAS FARIA DE ABREU
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

SALA Nº 06 ALA SENADOR NILO COELHO
TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254
FAX: 311-1060

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ AGRIPIÑO MAIA

VICE-PRESIDENTE: SENADORA REGINA ASSUMPÇÃO

(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
ONOFRE QUINAN	GO-3148/3150	2-VAGO	
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/3106
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467	5-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	6-VAGO	
VAGO		7-VAGO	
PFL			
FREITAS NETO	PI-2131/2132	1-CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/4069
JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/2367	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3-JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
VILSON KLEINUBING	SC-2041/2047	4-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
ELCIO ALVARES	ES-3130/3132	5-WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
JOEL HOLLANDA	PE-3197/3199	6-JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
PSDB			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-GERALDO MELO	RN-2371/2377
LÚDIO COELHO	MS-2381/2387	2-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2012	3-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
VAGO		4-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
PPB			
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/3057	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/2077
PDT			
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/2247	1-DARCY RIBEIRO	RJ-4229/4231
PTB			
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321	1-JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA	PR-4059/60
PT			
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/2397	1-MARINA SILVA	AC-2181/2187
PSB			
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/2107	1-VAGO	
PPS / PSL			
ROBERTO FREIRE	PE-2161/2162	1-ROMEU TUMA	SP-2051/2057

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se fazem necessárias as seguintes alterações:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA Nº 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3292 (FAX)
FAX: 311-3286

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

VICE-PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

(19 TITULARES E 19 SUPLENTEs)

TITULARES		SUPLENTEs	
PMDB			
RAMEZ TEBET	MS-2222/23	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
FLAVIANO MELO	AC-3493/94	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
HENRIQUE LOYOLA	SC-2141/47	3-SILVA JÚNIOR	PB-2421/27
PEDRO SIMON	RS-3230/31	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	5-IRIS REZENDE	GO-2031/37
ROMEU TUMA *1	SP-2051/57	6-RAMEZ TEBET	MS-2221/22
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97	2-FRANCISCO ESCÓRCIO	MA-3069/72
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86	3-JOÃO ROCHA	TO-4071/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
PSDB			
GERALDO MELO	RN-2371/77	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36	2-CARLOS WILSON	PE-2451/57
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
PPB			
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-3055/57
PT			
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	1-MARINA SILVA	AC-2181/87
PTB			
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/34	1-VALMIR CAMPELO	DF-12/1348
PDT			
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47	1-DARCY RIBEIRO	RJ-3188/89
PSB / PPS			
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02	1-ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04

*1 - ROMEU TUMA (PSL) - vaga cedida pelo PMDB

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO A. CAMPOS
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496SALA Nº 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367
FAX: 311-3546

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(SEÇÃO BRASILEIRA)
(Designada em 25-4-95)

Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN

Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER

Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO

Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA

SENADORES

Titulares

Suplentes

PMDB

José Fogaça
Cassido Maldaner

Marluce Pinto¹
Roberto Requião

PFL

Vilson Kleinübing
Romero Jucá

Joel de Holanda
Júlio Campos

PSDB

Lúdio Coelho

Gerardo Melo

PPB

Esperidião Amin

PTB

Emília Fernandes

Osmar Dias²

PP

PT

Benedita da Silva
Eduardo Suplicy
Lauro Campos

DEPUTADOS

Titulares

Suplentes

Bloco Parlamentar PFL/PTB

Luciano Pizzatto
Paulo Bornhausen

Antônio Ueno
José Carlos Vieira

PMDB

Paulo Ritzel
Valdir Colatto

Elias Abrahão
Rivaldo Macari

PSDB

Franco Montoro

Yeda Crusius

PPB

Fetter Júnior^{3 4}

João Pizzolatti

PP

Dilceu Sperafico

Augustinho Freitas

PT

Miguel Rossetto

Luiz Mainardi

¹ Pedro Simon substituído por Marluce Pinto, em 2-10-95

² Filiado ao PSDB em 22-6-95

³ Rogério Silva substituído por Júlio Redecker, em 31-5-95

⁴ Júlio Redecker substituído por Fetter Júnior, em 12-2-96